



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, CNPJ 12.397.803/0001-00

CONTRATADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.867.569/0001-02.

OBJETO: contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de tintas para impressora multifuncional Epson Eco Tanque L5190, afim de atender as necessidades deste Consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 37, INCISO XXI.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101. 10.122.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do consórcio. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

ASSINANTES: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do Consórcio; Cipriano Gomes Lopes - Sócio Gerente da Clique Informática.

LOCAL/DATA: Currais Novos/RN, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C7D5DCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 015/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 015/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 03/11/2022	Horário: 06h	
Data do retorno: 03/11/2022	Horário: 16h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 250,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: Reunião na UFRN Natal para o planejamento de ações junto em 2023		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:16AF9BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

OBJETO: ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE A RUA DA MATRIZ, 264, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: FRANCISCO ALDEMAR MASCENA DEAZEVEDO, COM SEDE NA RUA MENDES MEDEIROS, Nº 109, PETROPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 – **CPF Nº 785.277.244-72.**

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2022 A 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; **AÇÃO:** 2071 -

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **PROJ./ATV.:** 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7A44E8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 (DIÁRIAS)**

PORTARIA Nº 034, de 23 de Novembro de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANDRIEZA MARIA BEZERRA DA SILVA

Cargo/Função: Supervisora

Quantidade: 5 (diárias)

Destino: Natal/RN

Data: 28/11/2022 (saída: 5h) – Retorno: 02/11/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação dos Supervisores do Programa Criança Feliz. No ensejo adquirir mais conhecimento para melhorar os trabalhos do programa.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:7C1C3D42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2022**

DECRETO Nº. 048/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira

de Futebol na Copa do Mundo 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII,
da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

CONSIDERANDO, que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro de 18 de dezembro;

CONSIDERANDO, que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado a cultura nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que, o expediente interno e externo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

Das 8:00 h às 13:00 h, nos dias de jogo da Seleção Brasileira com previsão de início às 16:00h;

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica suspenso o expediente da Administração Pública Municipal, nos dias de jogo da Seleção Brasileira com previsão de início às 13:00h.

Art. 2º O disposto *nocaput, inciso e parágrafo único* do artigo 1º não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 23 de novembro de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

OÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:19410932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.21-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.11.21-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, AMBULÂNCIA DE PLACAS OJW-4J80, FIAT FIORINO MODIFICADA AB1, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO

DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 20.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 – Rua Guaianases - Campos Elíseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.931,67 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Alexandria - RN, 21 de novembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DD4C598A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 000032/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM GERAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000032/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 06/12/2022 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM GERAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de novembro de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1F2CEF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 09h00min horas do dia 12 de dezembro de 2022, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM

PARALELEPÍEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 22 de novembro de 2022.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:48F26079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 11h00min horas do dia 12 de dezembro de 2022, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA CRECHE, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 22 de novembro de 2022.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EC89C986

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 719, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 719, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sr^a. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **23 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2022.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:75E47FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 720, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **23 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 181,00 (cento e oitenta reais)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D6B6376B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 721, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **22 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:817DC7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 722, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Federativo do Município de Alexandria/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 518, de 24 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, cujo e-mail institucional é: **prefeituraalexandria@hotmail.com**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Secretária Municipal de Administração, com matrícula nº 1474, para exercer a função de Agente de Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0188136E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 64, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidor Público Municipal Autárquica **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Superior - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de novembro de 2022.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:91ADEE4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 65, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que

Ihe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de novembro de 2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	08
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	10
59-1	Diego Leite de Araujo	Pedreiro	11
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	30

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de novembro de 2022.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:E36C8E77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 66, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de novembro de 2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	52
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	52
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	52
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	52

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de novembro de 2022.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:FCE03A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: (87)3838-1652	Email: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	CIEX	ROLO	8.000	R\$ 7,77	R\$ 62.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 62.160,00(sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de novembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão

Pharmaplus LTDA

CNPJ:03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF: 125.517.594-04

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:D60BD13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. JOSYERIKA MARQUES SILVEIRA**, Mat. 8869, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Oficina de Capacitação sobre a Metodologia

do selo UNICEF – Edição 2021-2024, no dia 25 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:30hs no dia 25 de novembro de 2022 e retorno previsto para 12:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7A28BD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. EMANUELLA DE AZEVEDO PALHARES**, Mat. 5266, ocupante do cargo contratado de **TECNICO DE NÍVEL MÉDIO** do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Oficina de Capacitação sobre a Metodologia do selo UNICEF – Edição 2021-2024, no dia 25 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:30hs no dia 25 de novembro de 2022 e retorno previsto para 12:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E40607E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RANNYKELLY DAYANNE DE ANDRADE MAFRA**, Mat. 11339, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA** contratada do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação com o objetivo de participar da Oficina de Capacitação sobre a Metodologia do selo

UNICEF – Edição 2021-2024, no dia 25 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:30hs no dia 25 de novembro de 2022 e retorno previsto para 12:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:1125D15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA**, Mat. 8826, ocupante do cargo contratado de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da capacitação técnica acerca da metodologia de Cuidados no Desenvolvimento da Criança(CDC), para supervisores do Programa Criança Feliz, no período de 28 de novembro de 2022 à 02 de dezembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs no dia 28 de novembro de 2022 e retorno previsto para 12hs do dia 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 1.035,00** (Um mil e trinta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:878C7C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00028/2022 – PE – 2ª
CHAMADA**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00028/2022 – PE – 2ª
CHAMADA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00028/2022 – PE – 2ª CHAMADA
O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 07/12/2022, fará realizar licitação na modalidade

Pregão Eletrônico nº 00028/2022 – PE – 2ª CHAMADA, tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a contratação de prestação de serviços de assessoria visando: Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TLF e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros e emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP) visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município; Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), parte integrante deste Edital e seus anexos, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/12/2022 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/12/2022 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/12/2022 – Horas: 09:30:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2022 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 23 de novembro 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:5AC26AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07110001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 07110001/2022

Processo: Nº 07110003/2022

Dispensa: Nº 07110001/2022

Número da Licitação: 07110001/2022

Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A necessidade surge em virtude do envio da 4ª fase do eSocial para órgãos públicos com data para início em 01/01/2023.

Contratado: Clínica Hse Integrated Segurança E Medicina Do trabalho Ltda (37.031.850/0001-67) Valor Total: R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais). Base legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Apodi/RN, 07/11/2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:4E6AA56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 07110001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 07110001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clínica Hse Integrated Segurança E Medicina Do trabalho Ltda (37.031.850/0001-67), referente à Solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A necessidade surge em virtude do envio da 4ª fase do eSocial para órgãos públicos com data para início em 01/01/2023..

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações.

Apodi/RN, 07/11/2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:8917757D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07110001/2022

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07110001/2022

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A necessidade surge em virtude do envio da 4ª fase do eSocial para órgãos públicos com data para início em 01/01/2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clínica Hse Integrated Segurança E Medicina Do trabalho Ltda (37.031.850/0001-67), objetivando Solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços Técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A necessidade surge em virtude do envio da 4ª fase do eSocial para órgãos públicos com data para início em 01/01/2023., com o valor total de R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 07/11/2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:249606AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0608/2022 DE 23 DE NOVEMBRO
 DE 2022**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções de nosso país em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – Das 7h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h, não havendo mais expediente; e

II – Das 7h às 15h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralização, em especial os inerentes à saúde, segurança, coleta de lixo e limpeza pública urbana, bem como os serviços que funcionam conforme escalas de trabalho elaboradas pela chefia imediata.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 23 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B25F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2022

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2022

Venho através desta, a **Prefeitura Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ: 08.349.011/0001-39, o Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, atualmente ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, apresentar o que segue:

Os autos em análise, fazem referência a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, onde restou constatado a total omissão, e assim, tentativa clara de causar prejuízos ao devido andamento administrativo dos serviços de saúde desta municipalidade, conforme bem descrito mediante análise em parecer apresentado pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Esta, que orienta a devida CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS REMANESCENTES do presente certame, e aplicação de penalidades em face da empresa: **PN COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 32.173.778/0001-99**.

CONSIDERANDO os fatos expostos em parecer técnico do setor de Controle Interno desta Prefeitura Municipal, e informações contidas nos autos, **ACATO O PARECER TÉCNICO EM SUA INTEGRALIDADE**.

Apodi/RN, 22 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7CC95EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Apodi RN, através de seu presidente comunica que o setor de engenharia da prefeitura municipal do Apodi constatou a presença de duas planilhas de encargos sociais no projeto básico da TP011/22, sendo uma com a base SINAPI e outra com a base SEINFRA.

Diante disso convocamos todas as empresas que apresentaram propostas de preços referente a Tomada de preços 011/22, Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de vias públicas no distrito Melancias na Zona Rural do Município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o edital e o presente Projeto Básico.

A apresentarem, em 03 (três) dias, novas propostas de preços mantendo todos os encargos e valores já apresentados, no entanto com base em apenas uma das planilhas de preços.

Fica desclassificada a licitante que não atender ao ato Convocatório.

Apodi 23 de novembro de 2022

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:30D80ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150701/2022 - TOMADA DE PREÇOS 004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 150701/2022, firmado em 15/07/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150701/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/10/2022** encerrando-se no dia **15/01/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 004/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 14 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A9023A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
090901/2021 - ADESÃO Nº 011/2021 - PROCESSO Nº
132742/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 090901/2021 - Adesão nº 011/2021, firmado em 09/09/2021, com a empresa MC SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 28.366.950/0001-53; Objeto: alterar o preço contratado do item conforme segue: **ITEM 04 de R\$ 16.500,00 para R\$ 19.057,50**, conforme justificativa acostada aos autos do processo. Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021 de 30 de dezembro de 2021; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira; Dinasilva Oliveira dos Santos Silva e pelo Contratado, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 03 de novembro de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4E820730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0194/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA**, matrícula nº 0011584, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Extremoz/RN, em viagem administrativa para participar da 92ª Reunião do Conselho de Turismo do Polo Costa das Dunas, no dia 24 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:8DFC3808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 11738, Assessor Executivo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Extremoz/RN, em viagem administrativa para participar da Apresentação das etapas desenvolvidas pela instância de governança regional do Polo Costa das Dunas, no dia 24 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:C065581D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários do Gabinete da Prefeita, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 24 de novembro de 2022.

01. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário municipal - Matrícula 11509 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO – Assessor Executivo - Matrícula 11592 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:DCA89540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula

nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Extremoz/RN, em viagem administrativa para participar da Apresentação das etapas desenvolvidas pela instância de governança regional do Polo Costa das Dunas, no dia 24 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de novembro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:B2D950AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 041/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **SABRINA MARCIELLY DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº **1473-2**, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE SOCIAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 23/11/2022 para participar das Oficinas de Capacitação sobre a Metodologia do Selo do **Fundo das Nações Unidas para a Infância – (UNICEF)**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
CPF: 938.465.414-00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5E423739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 57, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 do Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal dos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se da seguinte forma:

Das 7h às 11:30h, quando a partida se iniciar às 12h;
Das 7h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h; e
Das 8h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art.2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 23 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2A05E606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ADITAMENTO À PORTARIA Nº 326, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação de servidores para compor a Comissão Diligenciadora destinada à realização de procedimentos referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022 – Processo Administrativo Nº 01060001/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de cestas básicas por meio do benefício eventual nas modalidades de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, regulado pela Lei Municipal nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários baraunenses que se encontra em situação de

vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Baraúna/RN, visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e disposições posteriores e o Decreto Federal Nº 10.024 de 2019;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022 – Processo Administrativo Nº 01060001/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de cestas básicas por meio do benefício eventual nas modalidades de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, regulado pela Lei Municipal nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários barauenses que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 326 de 03 de novembro de 2022 que nomeou os seguintes servidores para compor a Comissão Diligenciadora (CD), a saber: I – GABRIELA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 002881819 -ITEP/RN e inscrita no CPF: 103.xxx.xxx-93, Presidente da CD; II – DHANDARA YNGRID BEZERRA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 002878684-ITEP/RN e inscrita no CPF: 103.xxx.xxx-00, Membro da CD; e, III – GERLANA PINHEIRO DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº 1145853-ITEP/RN e inscrita no CPF: 722.xxx.xxx-72.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Diligenciadora (CD) nomeada pela Portaria nº 326 de 03 de novembro de 2022 deverá analisar as amostras das empresas elencadas no ranking dos itens do processo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022 – Processo Administrativo Nº 01060001/2022, a ordem deverá ser definida pelo Senhor Pregoeiro em decisão documentada e juntada aos autos do processo, considerando sempre o menor valor global apresentado.

Art. 2º A empresa que apresentar a Amostra em conformidade com as exigências do Termo de Referência do Instrumento Convocatório será declarada VENCEDORA do lote 01, não sendo mais necessário convocar as empresas remanescentes da lista do ranking dos itens.

Art. 3º Ficam ratificados os artigos anteriormente publicizados na Portaria Nº 326 de 03 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos contados à data de sua assinatura.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:88774744

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022 – PMB/SMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12090002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2022 – Processo Administrativo Nº 12090002/2022**, anteriormente apazado para o dia **23 de novembro de 2022**, às **09h01min**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 23 de novembro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:21745AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - RDC 004.2022**

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2022 – RDC

O Município de Barcelona/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento público dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 004/2022 - RDC, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Um Galpão Têxtil**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.barcelona.rn.gov.br ou na sede do Setor de Licitação com endereço na Rua Major Artur, 73, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h:00m do dia 24/11/2022 até as 09h:15m do dia 16/12/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2022.

Barcelona/RN, em 23 de dezembro de 2022.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6DBC2F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022 - GP**

PORTARIA Nº 133/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **João Paulo Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF: 065.208.504-03, para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Setor de Assistência Judiciária**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3073DE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022–
PROCESSO Nº 3.135/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 052/2022, com o objetivo de **Registrar preços na Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da prefeitura municipal de boa saúde/RN**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/11/2022 das 08h até às 09h00min do dia 07/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 07/12/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 23 de novembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:DE13F097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.619/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 048/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR NA MODALIDADE CONTROLE, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP).

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ: 02.558.157/0001-62., saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 23 de novembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:5C0EDBBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.619/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 048/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR NA MODALIDADE CONTROLE, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP).

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ: 02.558.157/0001-62, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 23 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:74E90464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 093/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 093/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a) :**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO.**

Vigência: 22 de novembro de 2022 a 05 de maio de 2023

Objeto: Prestação de Serviços de Fiscal de Tributos.

Atividade: 04.001.2010. - Manutenção da Sec. Munic. de Finan. Tributação e Patrimônio

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:D3E9E030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº121/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº121/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 23 de novembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **FRANCISCO VITAL DA SILVA**, matrícula nº **1201123**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 25 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:4058E144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 129 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para a Capital estado e Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) **LUANA REGINA ASSUNÇÃO DA SILVA**, CPF: 701.356.714-00, na função de Secretária Municipal de Meio Ambiente, para participar de Seminário de divulgação do Projeto Potengi, na cidade Natal/RN” no dia 25 de novembro de 2022, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de novembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:CDD84A10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 23 DE NOVEMBRO 2022/GP**

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	2021	SEMUS
MARGARIDA MARIA DANTAS PEREIRA	2021	SEMEC
PAULO ROBERTO DA SILVA	2021	SEMOB
MARIA DA PAZ JULÍAO DE MEDEIROS	2021	SEMUS
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SIMMÕES	2021	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de novembro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5BCD1E4B

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR**

VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **06/12/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **06/12/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 23 de novembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6FD93471

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16/2022– GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM - 14110 - COBRADE, conforme IN/MI 36/2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a ESTIAGEM - 14110 que assola as famílias do nosso município, pois, estamos localizados na região semiárida do país, onde ocorre sempre este fenômeno que sempre vem deixando muitas dificuldades para as mesmas que residem no nosso município até a presente data;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos provocados pela ESTIAGEM - 14110, o município está sendo agraciados com grandes prejuízos para conviver com esta inconsistência de efeitos natural;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 14110, conforme IN/MI Nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem em conjunto com a secretaria de agricultura nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da secretaria municipal de agricultura.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 24 de novembro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6C25051A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 022/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 07/12/2022 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 011760/2020 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o Convênio nº 902627/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 23 de novembro de 2022

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeira Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E8338710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2022-GP-PMC

Dispõe sobre a renovação de licença não remunerada a servidor efetivo do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 96, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;
CONSIDERANDO o que dispõe a portaria nº PORTARIA nº 124/2021-GP-PMCN, de 08 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 109/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Renovar a Licença não remunerada do Servidor Efetivo Municipal **Emanuel da Silva Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.916.434-40, matrícula nº 129-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Agente Comunitária de Saúde (ACS), para o período de 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, tendo seu retorno as suas atividades no dia 23 de dezembro de 2023, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 109/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de novembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:ECBA6625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2022

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.21.0036

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E0ED5414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.09.27.0054

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.09.27.0054

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra decisão de julgamento das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.085.687/0001-30**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de **R\$ 281.369,97** (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.085.687/0001-30**, perfazendo a importância global de **R\$ 281.369,97** (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C1E8B42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 070/2022

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2022.10.27.0011

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2022.10.27.0011, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM O OBJETIVO DE OPERAR EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, COM, INCLUSIVE, AS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES**, cuja a abertura da sessão ocorreu no dia 23 de novembro de 2022 às 08h01 foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5A6A08FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.14.0021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 11.038,80** (onze mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 17 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E5489EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.14.0021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** D. A. DANTAS MENDONCA, inscrita no CNPJ nº 30.729.998/0001-20; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).

Caicó/RN, 17 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1BEF34D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.14.0021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60; **VALOR DA ATA**

DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 60.015,00 (sessenta mil e quinze reais).

Caicó/RN, 17 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:08167965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.14.0021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 186.850,00** (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 17 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:76069CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
DISPENSA Nº 069/2021- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.09.29.0045

LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** AVANI JOSÉ DE SOUSA inscrito no CPF nº 806.074.464-04; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 066/2021, relativo à Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Patrícia Salustiana dos Santos; **VIGÊNCIA:** Termo tem como data inicial em 14 de outubro de 2022 e data final em 14 de outubro de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Locatário e Avani José de Sousa – pelo Locador.

Caicó/ RN, 14 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:94BFDF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 874 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.26.0011;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **ISRAEL FELISMINO DE MARIA NETO**, Inscrito no CPF nº XXX.226.144-XX, Jardineiro, matrícula nº 1.4574, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D3FA7303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 875 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V de conformidade com o Ofício nº 0151/2022 - SMTF;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a funcionária **ANA FRANCISCA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº XXX.506.354-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.0032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0476B0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 876 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 452/2022 - RH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA LOTAÇÃO** na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **ARYANNE CLARA DE ALMEIDA MARINHO**, Inscrita no CPF nº XXX.577.814-XX, matrícula nº 11636, Enfermeira, conforme Termo de Cooperação entre os Municípios de Parnamirim/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cedente, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D0E87C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 877 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar os servidores, **LUIZ PAULO DE MEDEIROS FARIAS**, matrícula nº 1994972/1, **ANA SULAMITA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1997522/1, como Fiscais de Obras, a fiscalizar e gerenciar as medições dos calçamentos e obras públicas desta prefeitura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3263D80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara situação de emergência em todo o território municipal, acarretado por desastre natural do tipo estiagem, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a pouca vazão dos poços, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do município de Campo Redondo, tem gerado prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária, para minimizar

as perdas dos agricultores e pecuaristas e viabilizar os recursos da esfera federal e estadual, é necessário o reconhecimento formal da Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários e cisternas que abrangem o território da zona rural deste município;

CONSIDERANDO que o município afetado necessita ter acesso a programas do Ministério do Desenvolvimento Regional como o Seguro Safra, linhas de financiamento para obras hídricas, construção de reservatórios, perfuração de poços e à Operação Carro Pipa,

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência em todo o território do município de Campo Redondo-RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 1. Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de novembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2AA50025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por JOSIMARY COSTA TEIXEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARI CARLOS SOARES CRUZ ME, inscrito(a) no CNPJ 14.639.655/0001-19, com sede na Rua Rozilda Rodrigues do Nascimento, 121, Cajupiranga, Parnamirim-RN, representada por ARI CARLOS SOUZA DA CRUZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do valor, em R\$ 46.800,00, e do prazo de vigência do contrato 148/2021 até 18 de Novembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGAO 10 - Secretaria Municipal De Saúde
UNID.ORCAMENTARIA 02 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2.016 - Manutenção de Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS
CLASSIF. ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.399.05 - Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSO 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18 de Novembro de 2022 e tem duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 18 de Novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22

Contratante

ARI CARLOS SOARES CRUZ ME

CNPJ 14.639.655/0001-19

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8B24DCFE

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO Nº 08/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO - SEMMUR
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

*Pedido de Renovação de Licença Ambiental do tipo
Licença de Operação.*

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições
legais, torna público o pedido de **Renovação de Licença Ambiental
do tipo Licença de Operação**, formalizado pelo Sr. **Gilberto Duarte
da Silva Sobrinho - CPF nº 080.077.754-98**, representante da
empresa **REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA - CNPJ nº
36.234.368/0002-42**, através do **Requerimento nº 08/2022**, na data de
17/11/2022, para atividade de Posto Revendedor de Combustível,
localizado na Rua Projetada, com acesso à RN 269 – Cercado Grande,
Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 23 de novembro de 2022.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 265/2021 - GP

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:7B186183

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 23 DE NOVEMBRO DE
2022.**

*Dispõe sobre o funcionamento da Administração
Pública Municipal de Canguaretama/RN, Direta e
Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de
Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras
providências.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.220, de 17 de novembro
de 2022, ano LXXXIX, Nº 180, dos órgãos da Administração Pública
Estadual Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 75, de 31 de
outubro de 2022 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,
edição 3604,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento
organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de
dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da
população de nosso país, em especial, quando da participação da

Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente
ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente
nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos
horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de
forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços
prestados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos
órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias
úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na
Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

- I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

§ 1º O disposto no caput deste artigo alcança os jogos eliminatórios
eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de
Futebol.

§ 2º No caso de servidores com jornada reduzida, esta deverá ser
respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado no caput
deste artigo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o
funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de
competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, em 23 de novembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:6AEDB26C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE À
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ:
08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104,
Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**,
brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227,
expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na
Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-
000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de
outro lado a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI, CNPJ/MF nº 30.706.798/0001-52**, com sede na R Cícero
de Paiva, 260, Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, neste
ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA**,
inscrito no CPF sob nº 016.806.624-65, doravante denominada
**CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE
TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2022**, com integral observância da Lei Federal nº
8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 1.191.362,01 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções

que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 608005/2022**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for

considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e

idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
AÇÃO: 1164 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS.
DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 608005/2022.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dantas Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANTONIA BRENDA FIGUEREDO JALES

Portaria Seg Nº 191/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:531600D0

ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 23 de novembro de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FA5C90FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – SMS – Nº 14/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA – SMS – Nº 14/2022

Institui a comissão de avaliação do processo seletivo para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Ceará Mirim para atuar na atenção primária e atenção especializada do município.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

ART. 1º fica instituída a comissão de avaliação do processo seletivo para contratação de pessoal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ceará Mirim para atuar na atenção primária e atenção especializada do município.

Art. 2º O Colegiado será composto pelos servidores públicos municipais:

Denise Maria De Castro Pereira Câmara
Flavio Henrique Alves Da Silva
Wilma Bandeira Canela Maia
Carmem Ricelli Feitosa De Souza
Elizabeth Dantas Martins Barbosa
Iara Karoline Albino Lopes
Maria Vaniele De Araujo
Marnia Maria De Lima Alves
Sebastiao Oliveira da cruz
Angélica Maria Albuquerque Barbosa Ribeiro
Sueli de Fatima Claudino Da Silva
Vinicius silva do nascimento
Wydrene Pereira De Lima
Samara do Nascimento
Janes Angelo Ribeiro Vieira

Art. 3º A Comissão será presidida pelo senhor Flavio Henrique Alves Da Silva, e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir todo processo, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado, análise de possíveis recursos, envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de dezembro de 2022, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROPOSTA Nº 11388.450000/1220-01),**

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 21 de novembro de 2022

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/rn

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:45F23EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 1015 de 23 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 1.009 de 22 de novembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47133B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:55AF1423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 121/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

1º. Conceder a servidora, **CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA – Matrícula nº 0073947 - 1**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 23 de Novembro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:9B383A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5125/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 064/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANGIO-RM AORTA TORACICA (ARTERIAL OU VENOSA).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O **CANCER**, CNPJ 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59.062-000.

VALOR: R\$ 1.150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:4BA4C028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
5125/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 064/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANGIO-RM AORTA TORACICA (ARTERIAL OU VENOSA)**.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59.062-000.

VALOR TOTAL: R\$ \$ 1.150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Cerro Cora/RN, 23 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:11F62B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114- INEXIGIBILIDADE Nº
046/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 4979/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ 01.402.019/0001-27, AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ" PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02008- SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2094- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: 25, III DA LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

JANINE SANTOS DE MELO LAGO –

Representante Legal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:7DFC2955

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, DE 22 NOVEMBRO DE 2022.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

“DISPÕE ACERCA DA ADEQUAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO, ainda, que o expediente ordinário das repartições públicas municipais é, em regra, das 07h00 às 13h00;

CONSIDERANDO, por fim, que o Estado do Rio Grande do Norte editou Decreto disciplinando o horário de funcionamento das suas repartições públicas, podendo, o mesmo, ser utilizado como parâmetro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado e recepcionado, no âmbito do Município do Cerro Corá/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº 32.220, de 17 de novembro de 2022, que disciplinou o funcionamento das repartições públicas durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cerro Corá/RN, 22 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:B4C648BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
416/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, nos dias **12 e 13 de novembro de 2022**, acompanhando o paciente Luiz Leonardo de Moura encaminhado para realização de procedimentos especiais com médicos do Hospital Luiz Antônio da liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7066509D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando a **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidor José Sinderley Jorge de Lima que está de Licença c/ ônus – Lei Municipal 8112/90

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 02 (dois) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**Pelo Contratado: **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:38478E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 201/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANTÃO GAMA**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:605508E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 198/2022

Portaria nº 198/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. LULYANE DA SILVA SOARES**, (Cargo) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (**DUAS**) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00**, cada para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 09/11/2022 a 10.11.2022 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.Cel. João Pessoa/RN, em **23/11/2022**.**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8E5DA3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 135/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS E RETIRADAS DE SINAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ: 16.726.637/0001-08; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Cruzeta/RN, 21 de novembro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E87AE4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 005/2022 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE
ACESSO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DA CIDADE DE
CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 5/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 5/2022, realizada em 25/10/2022, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de acesso do Bairro Santo Antônio da Cidade de Cruzeta/RN.**

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 160.491,20 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

CRUZETA/RN, em 23 de novembro de 2022

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:D1B19CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 005/2022 -

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ACESSO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DA CIDADE DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 5/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 5/2022 com início 06 de outubro de 2022, realizada em 25 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 160.491,20 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

CRUZETA/RN, 23 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:58DE631A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1275, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN DURANTE OS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que no período de 20 de novembro a 17 de dezembro de 2022 acontecerá a Copa do Mundo de Futebol da FIFA; CONSIDERANDO que tal evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial quando da participação da seleção brasileira, em razão de o “futebol estar intimamente ligado à cultura nacional”;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente nas repartições da administração pública municipal, excetuando-se aquelas que desempenham atividades essenciais, funcionarão nos seguintes horários:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h00min, o expediente será até às 11h00min (horário de Brasília);

II - Nos dias em que os jogos se realizarem a partir das 13h00min, não haverá expediente no turno vespertino.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos e entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0A8A6DAF

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 035, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando e por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 24 a 30 de novembro de 2022**, das 8h 00min às 12h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	SERGIO ANTONIO DE SOUZA S. CORRÊA	70

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 23 de novembro de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:69F11ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – Hortifrutí e temperos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 05 de dezembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 22 de novembro de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4003AF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual locação de veículo com condutor**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 12 de dezembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de novembro de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D9D3CB97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 02/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS**, realizada no dia 09 de março de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

- **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, CNPJ 08.428.765/0001-39, vencedora nos itens:

- 1 - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora no valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos);
- 2 - Exame de citologia (exceto cervico-vaginal) no valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos);
- 3 - Exame citopatológico de mama no valor unitário de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos);
- 4 - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento no valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).
- 5 - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador) no valor unitário de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);
- 6 - Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos);
- 7 - Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) no valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos);
- 8 - Exame anatomopatológico de mama – biópsia no valor unitário de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos);
- 9 - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos);
- 10 - Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia no valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:40BE3720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual locação de veículo pesados**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 12 de dezembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de novembro de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:111106D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PROCESSO Nº 3.736/2022

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 16 RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 09/2022 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em

paralelepípedo de 16 ruas em Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 09 de novembro de 2022, às 09h, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 09/2022 o julgamento da proposta de preços. Após análise do setor Técnico de Engenharia do Município da proposta de preços das habilitadas: **Dantas e Figueiredo LTDA**, CNPJ 27.083.541/0001-87; **RN Construções e Serviços**, CNPJ 07.555.440/0001-54; **Atres Comercial e Construtora Eireli**, CNPJ 27.328.922/0001-89; **Extrema Construtora e Empreendimentos LTDA**, CNPJ 29.288.569/0001-86 e **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, a Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, cujo valor total da proposta é de **R\$ 937.154,08 (novecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos)** sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital. Após o julgamento, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80	R\$ 937.154,08
2º	Extrema Construtora e Empreendimentos LTDA, CNPJ 29.288.569/0001-86	R\$1.122.679,68
3º	Atres Comercial e Construtora Eireli, CNPJ 27.328.922/0001-89	R\$ 1.125.221,48
4º	Dantas e Figueiredo LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87	R\$ 1.192.631,88
5º	RN Construções e Serviços, CNPJ 07.555.440/0001-54	R\$ 1.242.418,45

A empresa **Atres Comercial e Construtora Eireli**, CNPJ 27.328.922/0001-89, apresentou suas composições para os serviços de pavimentação em paralelepípedo e meio fio em pedra granítica, bem como coeficiente de produção, divergentes do projeto básico. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 23 de novembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:038D1AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 02.576/2022 - TOMADA DE PREÇO: 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 03 ruas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26

OBJETO: DO OBJETO: Fica aditivado o objeto acrescentando os endereços das ruas pavimentadas ao Contrato Administrativo Nº 576/2022 de Prestação de Serviços, assinado em 30 de junho de 2022, referente à Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 03 ruas através deste TERMO ADITIVO Nº 02.576/2022 ficando Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 03 ruas: Rua Geraldo Bezerra – bairro JK; Rua Riacho Craibeira – bairro José Bezerra; Rua do Cobalto – bairro Valfredo Galvão.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08.11.2022 a 29.06.2023

Currais Novos, 08 de novembro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C1F01AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente o Segundo Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 09/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**, realizada no dia 26 de outubro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

- **CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA**, CNPJ 22.336.511/0001-11, vencedora nos itens:

- 1 – Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, pelo valor unitário de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
- 2 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, pelo valor unitário de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).
- 3 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, pelo valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).
- 4 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, pelo valor unitário de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
- 5 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, pelo valor unitário de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:92DABF24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, realizada no dia 15 de setembro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

12º - **JOSÉ VANDERLEY DA SILVA** 31181422434, CNPJ 43.132.367/0001-71

ELETRICISTA (valor da diária R\$ 129,27)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

7º - **ALAN HUSS DA SILVA LOPES** 10068199406, CNPJ 34.333.461/0001-06

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5DD7A787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 750/2022

TOMADA DE PREÇO: 08/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10

OBJETO: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 963.119,15 (novecentos e sessenta e três mil, cento e dezenove reais e quinze centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08.11.2022 a 07.11.2023

Currais Novos, 08 de novembro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:82DDE23D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.809, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a denominar de “Ivanilda Bezerra de Medeiros” a Rua Projetada “4, Quadra C” do Loteamento Esperança 1, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 071/2022, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de “Ivanilda Bezerra de Medeiros” a Rua Projetada “4 Quadra C”, do Loteamento Esperança 1, localizada no Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º – Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD1C0C6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.800, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a denominar de “Joel Severo dos Santos” a Praça localizada no final da Avenida Cel. José Bezerra, bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 074/2022, de autoria dos Vereadores Jorian Pereira dos Santos e Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de “Joel Severo dos Santos” a Praça localizada no final da Av. Cel. José Bezerra, no Bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA466808

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.801, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, fundamentada em interesse público, um veículo ao Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, para o fim que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 016/2022, de autoria do Poder Executivo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.610.651/0001-39, para a utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo, integrante da frota municipal: I/FIAT CRONOS 1.3, PLACA OJW6F45, ANO/MODELO 2022/2022, RENAVAL 01315933516, CHASSI 8AP359ACDNU205447, PRATA, ALCOOL/GASOLINA, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, sendo autorizado somente a utilização em serviços de deslocamento que visem o desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo e economia da região, a título gratuito, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – Caso o consórcio beneficiário deixe de exercer suas atividades nos moldes dispostos em lei criadora, o veículo objeto desta lei será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade do consórcio beneficiário todos os procedimentos e despesas pertinentes, bem como a transferência e regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20DC7E20

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.802, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o poder executivo a criar o programa municipal de saúde veterinária no âmbito do município de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 057/2022, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo fica autorizado a instituir o Programa Municipal de Saúde Veterinária no âmbito do município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único: O Programa Municipal de Saúde Veterinária visa propiciar o atendimento aos animais domésticos abandonados ou pertencentes aos cidadãos do município de Currais Novos, através do oferecimento gratuito de consultas médicas veterinárias e tratamento clínico ou cirúrgico.

Art. 2º – O atendimento médico veterinário e o tratamento necessário ao restabelecimento da saúde do animal de que trata esta Lei, poderão ser prestados diretamente pelo Poder Público Municipal ou através de parceria com organizações sociais que se dediquem à proteção e tratamento de animais domésticos e de clínicas veterinárias devidamente credenciadas.

Parágrafo único: Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com clínicas veterinárias para a execução do disposto desta Lei, enquanto não dispôr de unidades próprias para este fim.

Art. 3º – Os serviços de que trata esta Lei deverão ser oferecidos por meio de médicos veterinários inscritos no respectivo conselho profissional, auxiliados por equipe habilitada.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:241084B6

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.803, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Denomina de Lucineide Medeiros a Rua Projetada de nº 01, Quadra M, no loteamento Esperança 2, bairro Radir Pereira no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 060/2022, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Lucineide Medeiros, a Rua Projetada de nº 01, quadra M situada no Loteamento Esperança 2, Bairro Radir Pereira no município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo o histórico do homenageado e o mapa topográfico da respectiva área)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F3D31A2

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.804, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Denomina de José Roberto Alves dos Santos (Dedé Lanches) a Rua Projetada de nº 06, Quadra I, no loteamento Esperança 2, bairro Radir Pereira no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 061/2022, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Roberto Alves dos Santos (Dedé Lanches), a Rua Projetada de nº 06, quadra I situada no Loteamento Esperança 2, Bairro Radir Pereira no município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo o histórico do homenageado e o mapa topográfico da respectiva área).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:99C3FE2B

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.805, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Maria de Jesus de Almeida Rodrigues” a Rua Projetada de n.º 2, Quadra C, do Loteamento Esperança 1, bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 064/2022, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Maria de Jesus de Almeida Rodrigues” a Rua Projetada de nº 2, Quadra C, do Loteamento Esperança 1, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C8221D23

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.806, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Denomina de Armando Dantas de Carvalho a Rua projetada de Nº 01, Quadra B, no Loteamento Esperança I, Bairro Radir Pereira no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 066/2022, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Armando Dantas de Carvalho a Rua Projetada de nº01, quadra B, no Loteamento Esperança I, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo o histórico do homenageado e o mapa topográfico da respectiva área)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EFAA3890

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.807, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Atleta Currais-Novense, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de Dezembro, do âmbito do Município de Currais Novos/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 068/2022, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia do Atleta Currais-novense no âmbito do município de Currais Novos/RN, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de dezembro.

Parágrafo único - O Dia do Atleta Currais-novense passará a integrar o Calendário Oficial do Município, com vistas a divulgar e dar visibilidade aos atletas de Currais Novos.

Art. 2º - Durante o Dia do Atleta Currais-novense, a Administração Pública envidará esforços para estimular a realização de atividades alusivas ao tema proposto na presente Lei, com objetivo de informar e orientar a população, bem como fomentar a inclusão e o respeito aos atletas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:56CF287A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.808, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a denominar de “Francisco Rocha” a Rua Projetada “9, Quadra P” do Loteamento Esperança 2, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 067/2022, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de “Francisco Rocha”, a Rua Projetada 9, Quadra P, do Loteamento Esperança 2, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50CE169F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.156, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.051/2013 e da Lei Municipal nº 3.200/2015;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0244/2022-SEMTHAS, de 16/11/2022, protocolizado sob o nº 16.409/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, biênio 2022-2024, os seguintes representantes:

ENTIDADES PÚBLICAS

Gabinete Municipal

Josefa Daniela Bezerra Domingos (Titular)
Ângela Sâmara Dantas Thomaz (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Jéssica Keycyane Silva de Lima (Titular)
Zanara de Menezes Costa (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Yuma Ferreira (Titular)
Bárbara Cecília da Silva Cosme (Suplente)

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Mariana Tereza de Souza Lima (Titular)
Ana Luyza Pereira da Silva Santos (Suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria de Fátima Souza de Melo (Titular)
Damião Lucas Lopes de Araújo (Suplente)

Secretaria Especial de Cultura

Ronaldo Gomes da Silva (Titular)
Manoel Bezerra da Silva Neto (Suplente)

9º DIREC

Luciana Maria Carvalho Medeiros dos Santos (Titular)

Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans (Suplente)

Coordenadoria de Esportes

Francisco Kleyton da Silva (Titular)

José Uilame de Oliveira (Suplente)

Câmara Municipal de Currais Novos

Mattson Ranier Gomes de Araújo (Titular)

Jorian Pereira dos Santos (Suplente)

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**Movimento Estudantil Secundarista**

Lucas Matheus Marcelino Cruz (Titular)

Nathalia Fabíola da Silva Diogo (Suplente)

MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO

Rafael Virgínio Ribeiro Faraúde de Lima (Titular)

Joabson Emanuel Campelo Soares (Suplente)

MOVIMENTO ESTUDANTIL TÉCNICO

Yago Cortez Rodrigues Fernandes (Titular)

Jucilene Macêdo dos Santos (Suplente)

Segmento Cultural e Artístico

Naytan Lucas Rodriguez (Titular)

Franklin da Silva Bezerra (Suplente)

Segmento Esportivo

João Evangelista da Silva Filho (Titular)

Lucas Matheus Alves de Lima (Suplente)

Juventude Evangélica

Sófocles Rondinelli Garcia de Araújo (Titular)

João Bezerra Cabral (Suplente)

Pastoral da Juventude

Igor Tauan Santiago Lopes de Macedo (Titular)

Jéssica Luana da Silva Cardoso (Suplente)

Movimento da Pessoa com Deficiência

Jadryelly Mykaelly Lima do Nascimento (Titular)

Maria Cecília da Silva Fernandes (Suplente)

Movimentos Rurais

Maria do Céu Aprígio (Titular)

Vitória Lucicleide de Medeiros (Suplente)

Art. 2º. A Presidência e a Mesa Diretora deste Conselho será composta pelos membros:

Presidente: Igor Tauan Santiago Lopes de Macedo**Vice-Presidente:** Mattson Ranier Gomes de Araújo**1º Secretário:** Rafael Virgínio Ribeiro Faraúde de Lima**2º Secretário:** Joabson Emanuel Campelo Soares

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D1935395**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.141, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise preliminar de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 15.881, de 03 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR PRELIMINARMENTE o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para a Sr(a) **Annabel Rodrigues Brandão Mamede Galvão**, matrícula 1397, cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Os autos ficaram ficando aguardando a comprovação de anuência da aposentadoria para ser dado o Resultado Final

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:59F01800**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.140, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise preliminar de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 12.712, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR PRELIMINARMENTE o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para a Sr(a) **Catarina Alves Martins de Souza**, matrícula 1350, cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Os autos ficaram ficando aguardando a comprovação de anuência da aposentadoria para ser dado o Resultado Final

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9A1E7ECE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise final de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 11.785, de 24 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para o Sr(a). **Maria Giselda Luna de Oliveira Dantas**, matrícula 1736, cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C953588F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 146/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 22 de novembro de 2022.

À

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 35.316.374/0001-03.

Considerando o item solicitado nas ordens de compras 1.826/2022 e 1.910/2022 referente à Ata de Registro de Preço 265/2022, Pregão Eletrônico 56/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.316.374/0001-03;

Considerando que o item das ordens de compras supracitadas difere do catálogo apresentado no Pregão Eletrônico, tornando o item inferior ao exigido, conforme Parecer Técnico.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para que em até 05 (cinco) dias promova a adequação do produto ao apresentado durante o procedimento licitatório ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B334CE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 147/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS NOTIFICAÇÃO Nº 147/2022 – SEMAD/GESTÃO
DE CONTRATOS**

Em 23 de novembro de 2022.

À

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

CONSTRUTORA J V A LTDA.

CNPJ: 07.062.694/0001-30.

Considerando o objeto de execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de portal na entrada do município de Currais Novos/RN referente à Tomada de Preço 09/2021, contrato administrativo 935/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.694/0001-30;

Considerando que após visita realizada in loco no dia 22 de novembro de 2022 constatou-se que a obra está paralisada e inacabada, de acordo com o notificação de paralisação informada no Ofício nº 206/2022 - SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA para que em até 05 (cinco) dias seja feita a retomada dos serviços ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:7CB2A685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 741/2022 - FRANCISCO
DANTAS DOS SANTOS FILHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO
53874129420, CNPJ Nº 47.202.034/0001-22

OBJETO: serviço de servente de pedreiro

VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) diárias.

VIGENCIA 09 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 28 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FF5F21A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 744/2022 - JMF SERVIÇOS
EIRELI****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº
22.120.334/0001-31**OBJETO:** prestação de serviço de pedreiro e pintor, vinculado à
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois
centavos) a diária do pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 40
(quarenta) diárias e R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze
centavos) a diária do pintor, obedecendo ao limite máximo de 40
(quarenta) diárias.**VIGENCIA** 09 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 1º de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:89ACA1A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 751/2022 - PATRICIA KELLY
DANTAS DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PATRICIA KELLY DANTAS DA SILVA,
CPF/MF: 008.469.314-27**OBJETO:** prestação de serviços de contabilidade na execução
orçamentária e gestão dos serviços públicos, nos registros das receitas
e despesas públicas e suas previsões, assim como o planejamento do
orçamento público municipal, a fim de atender as demandas da
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).**VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8AE58224**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Pregão**TIPO:** Menor preço**EDITAL Nº** 003/2022**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA de Registro de preços
com validade de 12 meses destinado a eventual aquisição dehidrômetros, conexões e materiais diversos para fazer manutenção,
reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE.A Comissão de Licitação do Serviços Autônomo de Água e Esgotos
comunica aos interessados que no dia 07/12/2022 às 08:30 (oito horas
e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente
eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:
www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 23 de novembro de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C9911798**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2022**Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022,
que objetiva: Contratação de show artístico do artista Amazan para
realização de shows no dia 03/11/2022; RATIFICO o correspondente
procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE AMAZAN SILVA
PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Equador - RN, 23 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:485406EA**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2022**Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo
processo, que objetiva: Contratação de show artístico do artista
Amazan para realização de shows no dia 03/11/2022; DESIGNO os
servidores Lucas Alves da Nobrega, Secretário Municipal de Cultura e
Esporte, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de
Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato
decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022,
especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido
contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7FC47972**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00016/2022****PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00016/2022. **OBJETO:**
Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de
shows no dia 03/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso

III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/11/2022.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:39E564B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N16/2022

OBJETO: Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de shows no dia 03/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 13.392.0002.2022 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA** 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 **OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** **VIGÊNCIA:** até 21/04/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N16/2022 - 23.11.22 - JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Equador/RN; em 23 de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3C4DA284

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde para a Prefeitura Municipal de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - R\$ 249.679,52.

Equador - RN, 23 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:02F2D841

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00006/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde para a Prefeitura Municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Caio Allison de Araújo Morais, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00006/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A91718CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
1AD06/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde para a Prefeitura Municipal de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022 - Ata de Registro de Preços nº 055/2021/SRP-PMFN, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 - Srp, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador:02.070 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 1.301.0002.2031 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA** 1.500.1002 Recursos Impostos (ASPS) 3390.39 **Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA** 1.600.000 **Transf. FNS/SUS/CUSTEIO** 3390.39 **Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA** 1.302.0002.2036 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL** 1.500.1002 Recursos Impostos (ASPS) 3390.39 **Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA** 1.600.000 **Transf. FNS/SUS/CUSTEIO** 3390.39 **Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA.** **VIGÊNCIA:** até 23/11/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: AD Nº 1AD06/2022 - 23.11.22 - COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - R\$ 249.679,52.

Equador/RN; 23 de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5F3250AE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 23 de Novembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2322D04E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N17/2022

OBJETO: Contratação de show artístico do artista Rodolfo Lopes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 13.392.0002.2022 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA** 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 **OUTROS SERVIÇO DE**

TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 23/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN17/2022 - 23.11.22 - R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - R\$ 12.000,00

Equador/RN, em 23 de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7B2E142B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022, que objetiva: Contratação de show artístico do artista Rodolfo Lopes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - R\$ 12.000,00.

Equador - RN, 23 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0E7E1331

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do artista Rodolfo Lopes; DESIGNO os servidores Lucas Alves da Nobrega, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B97C98ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00017/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2022. OBJETO: Contratação de show artístico do artista Rodolfo Lopes. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/11/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6D12CB29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro à 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas do Município de Espírito Santo/RN, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, se dará da seguinte forma:

- I – das 8h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II – das 8h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;
- III - das 8h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º. Na hipótese de superveniência de legislação editada pela Administração Pública Federal ou Estadual que declare como feriado algum dia de participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, o disposto no art. 1º deste Decreto perderá seus efeitos jurídicos.

Art. 3º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no art. 1º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 22 de novembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EB44538F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão pública, será realizada às **10hs** do dia **07 de dezembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 23 de novembro de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7A262810**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000075/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 000075/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.503.987/0001-30, no valor global de R\$ 3.137,13 (três mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de novembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:491AD511**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 /2022 – GP EM, 23 DE NOVEMBRO DE
2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE**

GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, na Capital do Estado Nata/RN, no dia 23 de novembro de 2022, ensejo em que irá representar o Município nas Oficinas e

Capacitação sobre Capacitação sobre as metodologias do “SELO UNICEFE - Edição 2021-2024.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F010E1EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2022 - GP EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2022, oportunidade em que irá ao Escritório RJ Municípios, onde tratará de pauta do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:904E4925**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2022 - GP EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **ROSIDILSON SOARES DE MORAIS**, inscrito no C.P.F. sob o nº 904.687.244-00 e RG nº 1.306.516, nomeado no cargo de Coordenador de manutenção patrimonial, através do ato administrativo – Portaria nº 158/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2022, oportunidade em que irá ao Escritório RJ Municípios, onde tratará de pauta do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8AF64264

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 452/2022 - GP EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a Servidora **JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**, inscrita no C.P.F sob o nº 018.251.564-84 e Identidade nº 003.175.988 ITEP/SSP/RN, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2022, ensejo em que irá representar o Município nas Oficinas e capacitação sobre as Metodologias do Selo UNICEFE – Edição 2021-2024.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2705B9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº40/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110003/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 – CNPJ: 13.904.139/0001-01. OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show musical “RADIOLA CLUB”, para realização de apresentação em praça pública no dia 23 de novembro de 2022, nas Festividades da Tradicional Festa da Padroeira – EDIÇÃO 2022 no município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Termo de Ratificação em: 18/11/2022.

Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:4EDEA6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0262/2022

PROCESSO Nº. 01060004/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **LUIZ IVANOI DE MORAIS** - CPF n. 038.823.714-71; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA09A763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0191/2022**

PROCESSO Nº. 01040026/22. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **NALDO MENEZES DE BRITO** - CPF n. 029.337.474-05; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC133925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0190/2022**

PROCESSO Nº. 01040025/22. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** - CPF n. 117.721.484-90; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Receptionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB87F4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0112/2022 REPUBLICADO PARA
 CORREÇÃO**

PROCESSO Nº. 21020027/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** **ELIZA OLIVEIRA SILVEIRA** – CPF: 709.934.921-54, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do

Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CE227A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
 HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação de ruas na área urbana do município de Fernando Pedroza/RN - Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da travessa Cecília Gomes Pedroza e Rua Belchior Matias.

A comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da licitação em epigrafe que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação de ruas na área urbana do município de Fernando Pedroza/RN - pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da travessa Cecília Gomes Pedroza e Rua Belchior Matias, que após análise documental das 12 (doze) empresas participantes da sessão e todas estão habilitadas. Seguintes empresas: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **16.917.533/0001-72**, **C.L. CONSTRUCOES & SERVIÇOS LTDA** – EPP inscrita no CNPJ: **10.634.109/0001-34**, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: **18.716.666/0001-06**, **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** inscrita no CNPJ: **36.182.708/0001-58**, **CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **22.924.281/0001-01**, **JOSE CREZIO LOPES FILHO** – EPP inscrita no CNPJ: **23.304.039/0001-06**, **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **09.026.534/0001-61**, **ALVESEAQUINOSERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **44.137.144/0001-60**, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ: **28.240.229/0001-12**, **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **36.783.315/0001-08**, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-59** verificou-se que as referidas empresas estão com todas documentações em conformidade com as exigências editalícias, não havendo nenhuma manifestação de irregularidade, sendo inclusive analisada a veracidade das certidões via internet constatando que todas as certidões estavam regulares.

Nesse momento a Comissão Permanente de Licitação, informa todos os participantes que voltará a reunir-se no dia 01/12/2022 as 09h30min, para abertura dos envelopes nº 02 das propostas de preços. A ata contendo todos os detalhes poderá ser solicitada através do e-mail cpl.pmf@gmail.com bem como também na sede da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN

Fernando Pedroza/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:D81694C2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
055/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Extrato do sétimo termo Aditivo do contrato Nº 055/2020, Tomada de preços nº 003/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 23.249.596/0001-63.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 15.07.2020, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de outubro de 2022

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, no período compreendido de 02 de novembro de 2022 com vigência até 02 de março de 2023

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de outubro de 2022

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Bruno Alves de Lucena
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5A4ACB19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2022 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA GEÍZA ROMÃO**,CPF nº **117.705.164-84**, matrícula nº **7026**, no cargo de **ENCARREGADA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE**, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2022, no Auditório da II URSAP, localizado na Rua Dr. João Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN, CEP: 59612-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de novembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EC13A440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110062/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110062/2022

Objeto:. Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,53

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7BFD0CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110063/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110063/2022

Objeto:. Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: **POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**

Valor Total Julgado: R\$ 5.450,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F13486FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110064/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110064/2022

Objeto:. Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: **M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.130,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B41FEC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110065/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110065/2022

Objeto:. Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.009,95

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C4C0ECD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110066/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110066/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.000,14
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:65AC7B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110067/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110067/2022
Objeto: Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes
Contratado: LIMEIRA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA (11.264.279/0001-37)
Valor Total Julgado: R\$ 4.500,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D765190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110068/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110068/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C70731B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92230859/2022

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às

14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 24/11/2022 até as 08h:59m do dia 08/12/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 08 de dezembro de 2022.

Galinhos/RN, em 23 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0FE47D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54434771/2022

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 24/11/2022 até as 08h:59m do dia 09/12/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2022.

Galinhos/RN, em 23 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6CE77B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 094111503/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Respalda no *caput*, do artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** através de INEXIGIBILIDADE à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, para o Município de Galinhos/RN, para a empresa CAMERITE SISTEMAS S/A, CNPJ nº 05.818.541/0001-45, estabelecida, na R. Santos Dumont, 935, Térreo, Santo Antônio – Joinville - Santa Catarina/SC, é reconhecida do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e apresentou melhores condições sob o valor global de **R\$ 74.894,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhas/RN, 20 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C2CE289A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - RESULTADO DE PROPOSTA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002.2022 - PMG

O Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que o resultado do Julgamento de abertura da Proposta de Preço da Tomada de preços citado acima, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Proposta analisada pela equipe de engenharia do município e pela Comissão de Licitação, foi decidido, por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame a Empresa R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95, com proposta no valor global de R\$ 434.738,46 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital.

Goianinha/RN, 23 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações
DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8594139A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
053/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de utensílios, em atendimento a Prefeitura Municipal e as diversas secretarias Municipais** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 24/11/2022 – término: 11:00 horas do dia 06/12/2022. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 06/12/2022, início da sessão de disputa de preços: às 11:00 horas do dia 06/12/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 23 de novembro de 2022

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:22DB7D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 001/2022 - CMACS/FUNDEB

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Goianinha no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO

O disposto no artigo 1º na Lei Municipal nº 931/2007;
O término do mandato dos atuais membros do CACS/FUNDEB, em observância à Lein.º 14.113 de 2020 que institui o Novo FUNDEB

RESOLVE.

Art.1º - Instituir a Comissão de Escolha de novos membros para o Conselho do FUNDEB.

Art.2º - Designar os (as) servidores (as) municipais, **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, Maria dos Prazeres Lima do Nascimento e Wellyson Felipe Lima de Almeida**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Escolha citada no artigo anterior.

Parágrafo Único- À Comissão de Escolha compete realizar todas as atividades necessárias ao processo de escolha de todos os representantes para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/FUNDEB, conforme disposto no artigo da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha- RN em 21 de novembro de 2022.

CARLOS GOMES DE MEDEIROS NETO

CPF: 060.095.395 - 71

Presidente do CACS/FUNDEB

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:CBC63907

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 104/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **FERNANDO RICARDO BRAGA NEVES SOBRINHO**, matrícula de nº 1428101 / 3, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-I**, para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de novembro do ano em curso, para participar de um evento da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C6A9C2A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **GRAFICA E EDITORA F&F LTDA** inscrita sob CNPJ nº **27.029.053/0001-91** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DO XXXIII JEMG’S, OS JOGOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, no valor global de R\$ 16.665,64 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C9E3A3A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 296/2022 - GP**

Goianinha/RN, 03 de novembro de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **LUCYELLA CIRILO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **049.416.214-76**, Auxiliar de Secretaria, matrícula **1314246**, lotada na Escola Municipal João Mandu, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B2A1CCC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº28/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 822173/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 28/2022, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, foram a (s) empresa(s):

Antonia Ivanira Rodrigues Eireli- CNPJ: 18.421.148/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 11, 12, 24, 32, 61, 65, 78, 79, 80, 85, 86, 90, 96, 114, 115, 123, 124, 127, 130, 139, 144, 145, 146, 147, 150, 165, 171, 175, 189, 195, 196, 206, 207, 208, 209, 213, 214, 224, 226, 227, 228, 243, 254, 255, 259, 261, 269, 286, 327 ; totalizando o valor de **R\$ 121.847,65 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIR EIRELI- CNPJ: 70.047.329/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 23, 35, 36, 37, 38, 50, 51, 56, 74, 76, 88, 111, 152, 154, 159, 161, 177, 187, 188, 220, 222, 237, 246, 266, 287, 288, 289, 290, 298, 310, 313, 314, 320 ; totalizando o valor de **R\$ 38.230,80 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.

Genesis Comercio e Serviços EIRELI- CNPJ: 34.411.286/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 33, 46, 47, 48, 52, 68, 77, 89, 97, 100, 101, 108, 117, 133, 138, 153, 156, 158, 163, 164, 173, 174, 176, 201, 202, 210, 211, 219, 221, 229, 231, 232, 238, 240, 241, 242, 247, 248, 249, 268, 272, 278, 281, 282, 285, 300, 302, 321 ; totalizando o valor de **R\$ 233.225,40 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 06.267.047/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 15, 16, 25, 26, 31, 34, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 69, 82, 87, 91, 92, 93, 98, 119, 120, 121, 125, 128, 148, 149, 151, 160, 182, 183, 191, 199, 203, 204, 217, 225, 230, 233, 234, 236, 244, 245, 256, 267, 275, 277, 283, 284, 301, 305, 311, 331, 333 ; totalizando o valor de **R\$ 125.193,60 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais)**.

POLEX COMERCIAL LTDA- CNPJ: 26.373.592/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 303 ; totalizando o valor de **R\$ 1.096,50 (mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

D M S SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO- CNPJ: 44.431.929/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 18, 45, 49, 81, 83, 84, 94, 122, 131, 132, 134, 135, 143, 157, 162, 170, 179, 180, 181, 184, 190, 192, 193, 194, 198, 200, 251, 252, 253, 258, 262, 263, 270, 271, 273, 276, 279, 291, 292, 296, 297, 306, 307, 309, 312, 315, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 332 ; totalizando o valor de **R\$ 295.010,45 (duzentos e noventa e cinco mil e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS- CNPJ: 01.020.518/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 19, 27, 29, 39, 40, 44, 57, 58, 59, 60, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 95, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 118, 126, 129, 136, 141, 142, 155, 172, 185, 186, 197, 205, 212, 215, 216, 235, 239, 264, 265, 274, 280, 293, 294, 295, 299, 308, 328 ; totalizando o valor de **R\$ 791.439,60 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 16.889.292/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 99, 260 ; totalizando o valor de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

GRAND COMMERCE LTDA- CNPJ: 43.471.316/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 107, 109, 110, 112, 113, 166, 167, 168, 169, 178 ; totalizando o valor de **R\$ 10.579,70 (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 04.315.234/0001-89 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 137, 140, 218, 223 ; totalizando o valor de **R\$ 14.195,00 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 21 de novembro de 2022 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:41EC4774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/2022 - FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E
REPARTIÇÕES DURANTE OS JOGOS DA COPA DO
MUNDO 2022

DECRETO N.º 25
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e repartições da administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Grossos,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo de 2022, organizada pela FIFA, entre os dias 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte tradicional em nosso país, fazendo parte de nossa cultura;

CONSIDERANDO que a participação da Seleção Brasileira nesta competição concentra a atenção do povo brasileiro de modo especial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os horários de expediente nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira visando manter a continuidade da prestação dos serviços públicos em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o funcionamento interno e externo, nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que houver participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo 2022, seguirão o seguinte expediente:

- I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;
- III - das 7h às 15h, quando a partida se iniciar às 16h;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais no âmbito de suas competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 22 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita de Grossos/RN

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: B11130E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022 – INEXIGIBILIDADE
Nº 14/2022

PROCESSO: 1027011/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade:14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
 CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI
 CNPJ: 27.073.834/0001-83

ENDEREÇO: Pça Luiz Carlos, nº 78, Centro, Caraúbas/RN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com capacitação de servidores no Curso Master em Contratações Públicas que realizar-se-á no dia 22 e 23 de novembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de novembro de 2022

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 art. 25, II, combinado com o art. 13, VI.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial - EIRELI

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 5679D9A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº28/2022

APrefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 822173/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº28/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Antonia Ivanira Rodrigues Eireli- CNPJ: 18.421.148/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 11, 12, 24, 32, 61, 65, 78, 79, 80, 85, 86, 90, 96, 114, 115, 123, 124, 127, 130, 139, 144, 145, 146, 147, 150, 165, 171, 175, 189, 195, 196, 206, 207, 208, 209, 213, 214, 224, 226, 227, 228, 243, 254, 255, 259, 261, 269, 286, 327; totalizando o valor de **R\$ 121.847,65 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDR EIRELI- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 23, 35, 36, 37, 38, 50, 51, 56, 74, 76, 88, 111, 152, 154, 159, 161, 177, 187, 188, 220, 222, 237, 246, 266, 287, 288, 289, 290, 298, 310, 313, 314, 320; totalizando o valor de **R\$ 38.230,80 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

Genesis Comercio e Serviços EIRELI- CNPJ: 34.411.286/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 33, 46, 47, 48, 52, 68, 77, 89, 97, 100, 101, 108, 117, 133, 138, 153, 156, 158, 163, 164, 173, 174, 176, 201, 202, 210, 211, 219, 221, 229, 231, 232, 238, 240, 241, 242, 247, 248, 249, 268, 272, 278, 281, 282, 285, 300, 302, 321; totalizando o valor de **R\$ 233.225,40 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

DJ.MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 15, 16, 25, 26, 31, 34, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 69, 82, 87, 91, 92, 93, 98, 119, 120, 121, 125, 128, 148, 149, 151, 160, 182, 183, 191, 199, 203, 204, 217, 225, 230, 233, 234, 236, 244, 245, 256, 267, 275, 277, 283, 284, 301,

305, 311, 331, 333; totalizando o valor de **R\$ 125.193,60 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**.
LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais)**.

POLEX COMERCIAL LTDA- CNPJ: 26.373.592/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 303; totalizando o valor de **R\$ 1.096,50 (mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

D M S SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 44.431.929/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 18, 45, 49, 81, 83, 84, 94, 122, 131, 132, 134, 135, 143, 157, 162, 170, 179, 180, 181, 184, 190, 192, 193, 194, 198, 200, 251, 252, 253, 258, 262, 263, 270, 271, 273, 276, 279, 291, 292, 296, 297, 306, 307, 309, 312, 315, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 332; totalizando o valor de **R\$ 295.010,45 (duzentos e noventa e cinco mil e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS- CNPJ: 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 9, 19, 27, 29, 39, 40, 44, 57, 58, 59, 60, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 95, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 118, 126, 129, 136, 141, 142, 155, 172, 185, 186, 197, 205, 212, 215, 216, 235, 239, 264, 265, 274, 280, 293, 294, 295, 299, 308, 328; totalizando o valor de **R\$ 791.439,60 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 16.889.292/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 99, 260; totalizando o valor de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

GRAND COMMERCE LTDA- CNPJ: 43.471.316/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 107, 109, 110, 112, 113, 166, 167, 168, 169, 178; totalizando o valor de **R\$ 10.579,70 (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 137, 140, 218, 223; totalizando o valor de **R\$ 14.195,00 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais)**.

Grossos/RN, 22 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5C49508C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 808/2022

Institui no calendário anual de eventos e atividades do município de Guimarães – RN, o evento “Melhores do Ano” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Anual de Eventos e Atividades do Município de Guimarães – RN, o evento “Melhores do Ano”.

Art. 2º O evento será realizado todos os anos no mês de outubro.

Art. 3º São objetivos deste evento:

I – Divulgar produtos e serviços ofertados na cidade, através do reconhecimento das empresas e profissionais que se destacaram no ano;

II – Incentivar o empreendedorismo, demonstrando sua importância para o município.

Art. 4º Para atender o disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar acerca dos benefícios do empreendedorismo para o desenvolvimento econômico social do município.

Art. 5º A Secretaria de Turismo ficará responsável pelo apoio junto a iniciativa privada para a realização do evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FEB24C58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5.479/2022

Nome da credora: NIZIA MIRANDA DOS SANTOS
CPF: 520.966.104-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 2325 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 - Guimarães;

Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 369, Centro, Guimarães/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Coordenação de Endemias do Município.

Guimarães/RN, 23 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A4A17849

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4.776/2022

Nome da credora: ANA LÚCIA DO NASCIMENTO ARAÚJO
CPF: 501.228.194-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Região: 0001 - Guamaré;
Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Objeto: Locação de imóvel situado no Sítio Baixa da Jurema, s/n, Zona Rural, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Unidade Básica de Saúde que atende as comunidades rurais Baixa da Jurema, Morro do Judas e Quilombo.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E65A208A

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Proc. Administrativo: 6.533/2022

Nome do Credor: JOSE EMILIANO DE PAULA JUNIOR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária:02.026-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2021–APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
Natureza: 30.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Guamaré

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Objeto: CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA (MÚSICOS/ARTISTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO-MUSICAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE A 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DO ITEM 04 (QUATRO), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

Guamaré/RN, 10 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6A39A2B0

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5.691/2022

Nome da credor: ANTÃO MORAIS DA SILVA

CPF: 460.480.494-04

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR;
Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Região: 0001 - Guamaré;
Valor: 12.000,00 (doze mil reais).

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Princesa Izabel, nº 91, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde – USB do Distrito de Baixa do Meio.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7239026E

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5.494/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: Jaqueline Nobre de Sousa Pires

CPF Nº: 041.997.434-21

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento da Coordenadoria de Vigilância Sanitária - COVISA.

VALOR: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:170E1C28

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1.432/2022***

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato 2022 a 2026 conforme a Lei Municipal nº 451/2010.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Guamaré para o mandato 2022 a 2026 conforme a Lei Municipal nº 451/2010;

I - Representantes dos Pais de Alunos da educação das Escolas Básicas Pública:

Titular: Francivera Varela de Moraes - **PRESIDENTE**

Suplente: Francineuma Sabino da Silva

Titular: Taise Estevam Teixeira

Suplente: José Gomes da Silva

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Fábio Pinheiro Bezerril

Suplente : Genuzia Leonardo de Oliveira

III - Representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores da educação das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Selma Maria Vale da Silva

Suplente: Adelson Pereira de Gois

Titular: Marileide Gonçalves da Silva Moreira

Suplente: Maria de Fatima da Silva

IV – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Luiz Eduardo Oliveira da Costa Filho - **SECRETÁRIO**

Suplente: Dalvina Elicarlas da Silva

Titular: Mateus Rodrigues Salviano – **VICE-PRESIDENTE**

Suplente: Ewerton Silva de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:82773F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO**

Processo Administrativo nº 718/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para reforma da Praça Rita Alves do município de Ipanguaçu-RN.

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas, por meio de seus representantes legais, SAULO VARELA CALDAS – CNPJ: 21.268.253/0001-10 e ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA – CNPJ: 24.339.167/0001-40, requerendo a revisão da decisão da Comissão Permanente de Licitações [...] DIANTE DO EXPOSTO, conhecemos dos recursos administrativos interpostos pelas empresas SAULO VARELA CALDAS – CNPJ: 21.268.253/0001-10 e ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA – CNPJ: 24.339.167/0001-40 e damos provimento.

Em juízo de retratação, reformamos a decisão que desclassificou as empresas SAULO VARELA CALDAS – CNPJ: 21.268.253/0001-10 e ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA – CNPJ:

24.339.167/0001-40, classificando-as, na Tomada de Preços nº 007/2022.

Por fim DECLARAMOS a empresa SAULO VARELA CALDAS – CNPJ: 21.268.253/0001-10, ofertante do menor valor global de R\$ 124.923,70 (cento e vinte quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos), VENCEDORA do referido certame.

Ipanguaçu, 23 de novembro de 2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Membro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:5C3E0844

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a empresa HENRI FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.807.771/0001-56 para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA SOCIAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 23 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de novembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:A87FADD0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 45/2022 Resultado da Homologação 0002 - 0029071 - APARELHO DE JANTAR. JOGO DE JANTAR 42 (QUARENTA E DUAS) PEÇAS: 06 (SEIS) PRATOS RASOS, 06 (SEIS) PRATOS FUNDOS, 06 (SEIS) PRATOS PARA SOBREMESA, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CHÁ E 6 (SEIS) PIRES, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CAFÉ E 06 (SEIS) PIRES. MATERIAL EM PORCELANA BRANCA. - APARELHO DE JANTAR COMPLETO - Valor Referência: 1.389,54 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI APARELHO DE JANTAR COMPLETO 5,00 Conjunto 1.320,06 6.600,30 Homologado em 08/11/2022 13:34:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0003 - 0029072 - ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC. MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. PORTAS NA COR AZUL ESCURO. - PROPRIA-ARM2PMDF - Valor Referência: 1.098,11 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-ARM2PMDF 10,00 Unidade 438,00 4.380,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0004 - 0029073 -

ARMÁRIO DE AÇO 1,60X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ. - PROPRIA-ARM2P160 - Valor Referência: 2.012,66 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-ARM2P160 50,00 Unidade 695,00 34.750,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0005 - 0029074 - ARMÁRIO DE AÇO 1,90X0,90, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ. - ARA02 - Valor Referência: 2.479,59 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ARA02 20,00 Unidade 800,00 16.000,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0007 - 0029075 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPOXI PPO, APROX 1350 X 460X 710MM COR CINZA. - PROPRIAARQ4G - Valor Referência: 1.705,13 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-ARQ4G 20,00 Unidade 795,00 15.900,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0009 - 0013703 - BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX COM 45CM DE DI METRO. ALTO BRILHO. ALTURA 3 CM X LARGURA 45 CM X COMPRIMENTO 45 CM. - TRAMONTINA - Valor Referência: 110,16 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SIS BEZERRA COMERCIO LTDA TRAMONTINA 5,00 Unidade 103,00 515,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0010 - 0013702 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM 49CM X 33 CM. ALTO BRILHO. 2,2 CM LARGURA. 33,1 CM COMPRIMENTO. 49,1 CM. - KE HOME - Valor Referência: 189,42 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 2 de 16 H. C. CORDEIRO KE HOME 20,00 Unidade 57,50 1.150,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0011 - 0013696 - BANQUETA ALTA PARA MESA E BANCADA DA COPA BANQUETA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM PP - PRETA DIMENSÕES: ASSENTO- LARGURA MÍNIMA DE 450MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 480MM ENCOSTO- ALTURA MÍNIMA DE 410MM E LARGURA MÍNIMA DE 450MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1155 MM. - TM 007 - Valor Referência: 211,27 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI TM 007 10,00 Unidade 211,27 2.112,70 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0012 - 0013632 - BATEDEIRA DOMÉSTICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRÊS VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, TIGELA ALTA GIRATÓRIA, COM CAPACIDADE DE 3,3 LITROS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - BB4B - Valor Referência: 249,57 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA BB4B 6,00 Unidade 150,00 900,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0013 - 0013713 - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 04 TORNEIRAS FRONTAIS E CAPACIDADE PARA 200 LITROS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC. RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS EM INOX: 4 (QUATRO) UNIDADES TIPO JATO ESCOLAR VIRADA PARA BAIXO COMPRESSOR: EMBRACO OU TECUMSEH COM GÁS R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TENSÃO: 220 V. GARANTIA: 12 MESES. PÉS

REGULÁVEIS EM INOX. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ESCOAMENTO - EMBUTIDA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DA ÁGUA - ATOXICOASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. OBSERVAÇÃO: OS BEBEDOUROS DEVERAM POSSUIR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 05 POLEGADS COM BOA QUALIDADE, MICRAGEM ENTRE 03 E 05 MICRAS PARA UMA MAIOR RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. - KNOX - KF20 - Valor Referência: 8.578,61 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS KNOX - KF20 10,00 Unidade 3.360,00 33.600,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0014 - 0013644 - BEBEDOURO COM DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NA TEMPERATURA AMBIENTE. RENDIMENTO PARA ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS/HORA, PROJETADA PARA RECEBER GARRAFÕES DE 20 LITROS, 220V, GABINETE INTEGRAL EM PVC, SEM EMENDAS, GÁS REFRIGERANTE SEM CFC, POTÊNCIA MÉDIA 95W. FRESTAS OU PONTOS DE SOLDA. RESERVATÓRIO E DUTOS EM MATERIAIS 100% ATÓXICOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. NBR: 16236:2013 - ESMALTEC - EGC35B - Valor Referência: 1.054,47 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ESMALTEC - EGC35B 10,00 Unidade 762,00 7.620,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0015 - 0013682 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 10L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 124,63 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO BALDUINO 5,00 Unidade 90,50 452,50 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0016 - 0013683 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 15L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 288,22 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 3 de 16 H. C. CORDEIRO BALDUINO 5,00 Unidade 109,88 549,40 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0017 - 0013680 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 110,49 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO BALDUINO 10,00 Unidade 59,50 595,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0018 - 0013681 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 7L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 291,85 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO BALDUINO 10,00 Unidade 69,90 699,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0019 - 0013646 - CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPYLENOVIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013. - 001 - Valor Referência: 69,07 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda 001 570,00 Unidade 37,00 21.090,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0020 - 0013629 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA DIRETOR BRAÇO SL

NEW PU. MECANISMO SER. ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA. TER CERTIFICADO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - INTERNAUTA - Valor Referência: 972,78 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda INTERNAUTA 50,00 Unidade 402,00 20.100,00 Homologado em 08/11/2022 13:34:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0021 - 0013630 - CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO SL MECANISMO RELAX ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA TER CERTIFICADO ISO9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CATFELLI - Valor Referência: 1.126,93 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CATFELLI 20,00 Unidade 620,00 12.400,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0022 - 0013639 - CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NBR 13962 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. - PROPRIA-CDFXEST - Valor Referência: 347,79 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-CDFXEST 140,00 Unidade 170,00 23.800,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0023 - 0013640 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; SEPARADOS E INTERLIGADOS POR TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM FORMA ARREDONDADA COM RAIOS DE 45 A 55MM; RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 550MM; REVESTIMENTO EM VINIL NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE LUZ, FRICÇÃO E RASGO. BRAÇOS REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: 420 MM X 460 MM (LARGURA X ALTURA); ASSENTO: 460 MM X 460 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE); ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM. - PROPRIA-CDSECGT - Valor Referência: 488,06 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 4 de 16 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-CDSECGT 90,00 Unidade 455,00 40.950,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0024 - 0013653 - CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, BASE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO 30X60 MM ARQUEADO COM PONTEIRAS E SAPATAS FORMANDO UM ÚNICO CONJUNTO, COLUNA VERTICAL EM TUBO OBLONGO DE 30X90MM, E BASE HORIZONTAL EM TUBO RETANGULAR 30X70MM, COM PAREDE DE 1,90MM COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM ABASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓCURADO EM ESTUFA NA COR ALUMÍNIO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDADE SUPERFÍCIE COM 32 FUROS SIMÉTRICOS DE 1CM² PARA VENTILAÇÃO PARA ENCOSTO E 08 FUROS DE 1CM² PARA ASSENTO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE TUBO OBLONGO 16X30X1,2MM CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO,

ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA, ASSENTO MEDINDO 460X400MM. ENCOSTO MEDINDO 460X280MM. ALTURA: 800 MM LARGURA: 2300 MM PROFUNDIDADE: 630 MM ALTURA DO ASSENTO - PROPRIA-LONG4L - Valor Referência: 2.173,65 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-LONG4L 40,00 Unidade 615,00 24.600,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0025 - 0013689 - CAFETEIRA ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 12 CAFÉS, JARRA PRÁTICA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LUMINOSO, PLACA AQUECEDORA. VOLTAGEM: 220V. COR BRANCA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - MONDIAL - Valor Referência: 386,27 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO MONDIAL 5,00 Unidade 189,90 949,50 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0026 - 0013633 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1200W, BLUETOOTH, COM ENTRADA AUXILIAR PARA INSTRUMENTO MUSICAL, ENTRADA PARA MICROFONE, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 EM DISPOSITIVO USB, BIVOLT, ENTRADA CONECTOR P10, ENTRADA AUXILIAR SIM, ENTRADA MICRO SD CARD, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, POTÊNCIA MÁXIMA 1.200, GARANTIA: 12 MESES - CM12 - Valor Referência: 2.106,04 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CM12 15,00 Unidade 1.689,00 25.335,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0027 - 0029076 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 150 LITROS - ISOTORN - Valor Referência: 247,16 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SIS BEZERRA COMERCIO LTDA ISOTORN 10,00 Unidade 232,00 2.320,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0028 - 0029077 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LITROS - ISOTERM - Valor Referência: 75,89 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SIS BEZERRA COMERCIO LTDA ISOTERM 20,00 Unidade 50,00 1.000,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0029 - 0013698 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 20L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 157,77 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 5 de 16 H. C. CORDEIRO BALDUINO 10,00 Unidade 122,80 1.228,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0030 - 0013699 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 25L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 256,01 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO BALDUINO 10,00 Unidade 158,70 1.587,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0031 - 0013700 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 30L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 199,66 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO BALDUINO 10,00 Unidade 168,80 1.688,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0032 - 0013697 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 112,71 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO BALDUINO 10,00 Unidade 56,50 565,00

Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0033 - 0013637 - CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO COMPRESSOR. - Eco Top ECST12FR4-02 - Valor Referência: 2.406,24 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação ECS CONSTRUÇOES E REFRIGERACAO EIRELI Eco Top ECST12FR4- 02 30,00 Unidade 1.879,00 56.370,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0034 - 0013638 - CENTRAL DE AR 18.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO COMPRESSOR. - Eco Top ECST18FR4-02 - Valor Referência: 3.824,02 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação ECS CONSTRUÇOES E REFRIGERACAO EIRELI Eco Top ECST18FR4- 02 10,00 Unidade 2.797,00 27.970,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0035 - 0013672 - COADOR DE CAFÉ DE FLANELA, CABO DE MADEIRA, TAMANHO M' (APROX.. 2 LITROS). ESTRUTURA: ARAME GALVANIZADO Nº 14, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA) - FLANEBERG - Valor Referência: 22,38 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO FLANEBERG 100,00 Unidade 3,70 370,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0036 - 0029078 - COLHER DE CAFÉ EMBALAGEM COM 6 - PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO), EMBALAGEM COM 6 UNIDS. - SIMONAGGIO - Valor Referência: 25,60 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO SIMONAGGIO 30,00 Unidade 16,90 507,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 6 de 16 0037 - 0029079 - COLHER DE PAU, MATERIAL DE MADEIRA, 40 CM, EM MATERIAL ATÓXICO. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 12,08 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 50,00 Unidade 9,90 495,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0038 - 0013674 - COLHER DE PAU, MATERIAL DE MADEIRA, 50 CM, EM MATERIAL ATÓXICO. - ARTESANAL - Valor Referência: 48,30 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SIS BEZERRA COMERCIO LTDA ARTESANAL 50,00 Unidade 20,00 1.000,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0039 - 0029080 - COLHER DE SOPA - PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE (AUSÊNCIA DE PLÁSTICO) - SIMONAGGIO - Valor Referência: 4,67 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO SIMONAGGIO 100,00 Unidade 4,25 425,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0040 - 0013665 - CONJUNTO (JOGO) DE TALHERES GARFO, FACA E COLHER - PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇA ÚNICA COM CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 20CM (TOLERANCIA 1CM) DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 2 MM DE ESPESSURA. JOGO DE 36 PEÇAS, COM 12 GARFOS, 12 FACAS E 12 COLHERES DE SOPA. - Univendas - Valor Referência: 249,92 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SIS BEZERRA COMERCIO LTDA Univendas 30,00 Unidade 112,00 3.360,00 Homologado em 08/11/2022 13:35:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0041 - 0029081 - CONJUNTO

COM 06 (SEIS) COPOS DE VIDRO DE 300 ML - 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE. - NADIR - Valor Referência: 56,36 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO NADIR 50,00 Conjunto 42,85 2.142,50 Homologado em 08/11/2022 13:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0042 - 0013710 - CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO, RETANGULAR, INCOLOR, COMPOSTA DE TRÊS ITENS: PEQUENA (1.6L), MÉDIA (2.2L) E GRANDE (2.9L) - NADIR - Valor Referência: 247,80 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO NADIR 10,00 Unidade 145,95 1.459,50 Homologado em 08/11/2022 13:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0043 - 0013651 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS CROME CROMADO E MARRON-LINHO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MESA COM TAMPO DE MÁRMORE; FORMATO RETANGULAR; 6 CADEIRAS ESTOFADAS; PÉS EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO CROMADO; CONTÉM: 1 MESA, 6 CADEIRAS. COR MARRON. PESO 47 KG. PRODUTO MONTADO EM (CM): ALT 75 X LARG 80 X PROF 140. - CATFELLI - Valor Referência: 2.891,28 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CATFELLI 5,00 Unidade 1.480,00 7.400,00 Homologado em 08/11/2022 13:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0045 - 0029082 - CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS DE LOUÇA BRANCA COM 12 UNIDADES. - Marinex - Valor Referência: 230,30 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 7 de 16 SIS BEZERRA COMERCIO LTDA Marinex 60,00 Conjunto 118,80 7.128,00 Homologado em 08/11/2022 13:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0046 - 0029083 - CONJUNTO DE TAÇAS PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, TRANSPARENTE, 410 ML, COM 06 (SEIS) UNIDADES. - NADIR - Valor Referência: 112,69 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO NADIR 10,00 Conjunto 94,25 942,50 Homologado em 08/11/2022 13:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0047 - 0029084 - CONJUNTO DE XÍCARAS COM 06 (SEIS) UNIDADES, CAPACIDADE 180 ML, - MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, COM PIRES. - GERMER - Valor Referência: 120,69 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO GERMER 30,00 Conjunto 113,70 3.411,00 Homologado em 08/11/2022 13:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0048 - 0013711 - COPOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200ML TIPO CANECAS - PLASMONT - Valor Referência: 5,37 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO PLASMONT 100,00 Unidade 1,95 195,00 Homologado em 08/11/2022 13:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0049 - 0013708 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: DI METRO SUPERIOR: 31,5CM. DI METRO SUPERIOR COM AS ALÇAS: 43,5CM. DI METRO DE FUNDO: 21CM. ALTURA TOTAL 32CM. ALTURA DO FUNDO: 11CM. DI METRO DA PENEIRA: 22,5CM. ALTURA SUPORTE DA GRELHA: 16CM. COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 20 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 296,75 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO BALDUINO 10,00 Unidade 175,00 1.750,00 Homologado em 08/11/2022 13:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0050 - 0013707 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 16, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, DI METRO DE 16 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. - BALDUINO - Valor Referência: 61,02 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO BALDUINO 15,00 Unidade 32,80 492,00 Homologado em 08/11/2022 13:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0052 - 0013677 - DISPENSER DE

PAREDE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, PROMOVENDO A HIGIENIZAÇÃO. COMPARTIMENTO FECHADO, ACIONADO POR ALAVANCA, SEM CONTATO COM O MANIPULADOR NA RETIRADA DE COPO, QUE COMPORTA COPOS DE 200 ML. - ezcup - Valor Referência: 52,02 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SIS BEZERRA COMERCIO LTDA ezcup 20,00 Unidade 45,00 900,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0053 - 0013695 - ESCORREDOR DE PRATOS COM TALHER TODO EM INOX E BANDEJA PARA COPOS. CAPACIDADE: 16 PRATOS. 02(DOIS) COMPARTIMENTO (PRATOS COPOS) E SUPORTE DE TALHER NA LATERAL. MEDIDA: 28,5X40X27CM (AXLXP). MEDIDADO TALHER: 10X13X7CM (AXLXP) - DINOX - Valor Referência: 209,32 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO DINOX 20,00 Unidade 188,00 3.760,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 8 de 16 0054 - 0029086 - ESTANTES DE AÇO CONTENDO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1800 X 920 X 400MM (A X L X P) COMPINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR CINZA METAL. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100KG, EM CHAPA DE AÇO MSG 18, ESPESSURA DE 28MM, COM FUSOS PARA FIXAÇÃO COM FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADO 5/6 X 3/4. COLUNAS: COLUNA ESTRUTURAL DE AÇO RÍGIDO PARA ESTANTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO NºFF-14 MSG; FURAÇÃO PELO SISTEMA DUPLO MEDIANO EM UM DOS LADOS DA COLUNA EFURAÇÃO MONO SINGULAR NO OUTRO LADO DA COLUNA; COLUNA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO A BANHO QUENTE DECAPANTE E POSTERIOR IMERSÃO A BANHO FOSFATO; PINTURA EPÓXI-PÓ NA CORCINZA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 240°C. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - PROPRIA-EST6P - Valor Referência: 479,66 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-EST6P 60,00 Unidade 325,00 19.500,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0055 - 0013666 - FACA PARA USO DE COZINHA 6, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE CARBONO NORMAL. - KE HOME - Valor Referência: 205,02 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO KE HOME 20,00 Unidade 26,80 536,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0056 - 0013685 - FACA, L MINA 30CM, CABO 15CM, LARG. L MINA 4,5 CM - FACA, MATERIAL L MINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO L MINA 30, COMPRIMENTO CABO 15, LARGURA L MINA 4,5 - - KE HOME - Valor Referência: 188,39 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO KE HOME 20,00 Unidade 48,80 976,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0057 - 0013658 - FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGN ARREDONDADO, SEM FUSOS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO A EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA. - CARIBE - Valor Referência: 932,27 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda CARIBE 5,00 Unidade 725,00 3.625,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0060 - 0013694 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 31 LITROS, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE

ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CONSUL 32L - CMS45ABBNA - Valor Referência: 1.069,12 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CONSUL 32L - CMS45ABBNA 10,00 Unidade 789,00 7.890,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0061 - 0013641 - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER EREFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLÓGICO (CFC FREE);; DESIGN ARREDONDADO; TAMP A LEVE E FACIL DE ABRIR; DRENO FRONTAL; RODIZIO PARA DESLOCAMENTO; FECHADURA DE SEGURANÇA; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A - TENSÃO/VOLTAGEM 220V;- GARANTIA 12 MESES;- FRICON - HCED411 - Valor Referência: 6.116,87 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS FRICON - HCED411 10,00 Unidade 2.789,00 27.890,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0062 - 0013642 - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER EREFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLÓGICO (CFC FREE);; DESIGN ARREDONDADO; TAMP A LEVE E FACIL DE ABRIR; DRENO A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 9 de 16 FRONTAL; RODIZIO PARA DESLOCAMENTO; FECHADURA DE SEGURANÇA; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A - TENSÃO/VOLTAGEM 220V;- GARANTIA 12 MESES;- DIMENSÕES APROXIMADAS: L(1,67M) X A(94,40CM) X P(69,00CM) E PESO 92 KG. - FRICON - HCED503 - Valor Referência: 5.926,45 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS FRICON - HCED503 10,00 Unidade 3.975,00 39.750,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0063 - 0013686 - FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM TEFLON, ANTIADERENTE, MEDINDO 40CM DE DI METRO, COM CABO DE BAQUELITE PRETO OU BRANCO DE 24CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM P/MAIS OU P/MENOS - TRAMONTINA - Valor Referência: 218,82 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SIS BEZERRA COMERCIO LTDA TRAMONTINA 10,00 Unidade 88,00 880,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0064 - 0029087 - GARRAFA TÉRMICA 20 LITROS - GARRAFA TÉRMICA - Valor Referência: 212,63 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI GARRAFA TÉRMICA 10,00 Unidade 212,63 2.126,30 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0065 - 0013667 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, EM AÇO INOX INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, COM SISTEMA NÃO PINGA, EM AÇO INOX INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, INQUEBRÁVEL, SEM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA; NA COR PRETA. CAPACIDADE DE 2 A 2,5 LITROS. APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES POR MÍNIMO DE 6 HORAS - GARRAFA TÉRMICA 2 L - Valor Referência: 278,39 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI GARRAFA TÉRMICA 2 L 30,00 Unidade 266,20 7.986,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0066 - 0013701 - JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMP A 2L - Bormioli - Valor Referência: 96,61 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SIS BEZERRA COMERCIO LTDA Bormioli 20,00 Unidade 59,00 1.180,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0067 - 0013687 -

JARRA PARA SUCO COM 5 LITROS COM TAMP A HERMÉTICA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. - JARRA DE SUCO - Valor Referência: 40,26 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI JARRA DE SUCO 15,00 Unidade 38,25 573,75 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0068 - 0013714 - KIT PARA MERENDA ESCOLAR (PRATO, COPO E COLHER), FABRICADO EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA DE 100 °C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 2,5 MM C/ 50 KITS. - Kit Merenda - Valor Referência: 578,04 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda Kit Merenda 600,00 Unidade 494,00 296.400,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0069 - 0013716 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA; - ENGATE RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DE AGUA; - MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; - BOMBA COM 3 PISTOES REVESTIDOS DE CERAMICACOM TRATAMENTO RESISTENTE A CORROSAO E ABRASAO;- RESERVATORIO PARA SHAMPOO OU DETERGENTE; - CARRINHO PARA TRANSPORTE; COM ACESSÓRIOS COMO: PISTOLA COM ENGATE RÁPIDO; LANÇA BICO REGULÁVEL; BICO ESCOVA FIXA; ESCOVA MINI PÁTIO- MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE NO MINIMO. 6,2M; - CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5,0M; TENSÃO 220V; - MONOFASICA; PRESSAO NOMINAL MINIMA: 1.600 IBF/POL 2/110 BAR/11 MPA; - VAZAO MINIMA: 7,5L/MIN.(450L/H); - POTENCIA DO MOTOR MINIMA: A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 10 de 16 2,5CV; - PROTECAO TERMICA NO MOTOR; - TIPO DE BOMBA AXIAL; - NUMERO DE PISTOES: 3 REVESTIDOS EM CERAMICA; - ROTACAO DA BOMBA: 3.600 RPM; - DIMENSOES APROXIMADAS (C X L X A): 635 X 390 X 860MM - MEDIDAS PODENDO VARIAR ATE MAIS OU MENOS 10%. - w 5100turbo - Valor Referência: 4.472,39 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação Comercial Vanguardreira Eireli ME w 5100turbo 2,00 Unidade 3.242,72 6.485,44 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0070 - 0013650 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO GRADUADO DE 1,5 LITROS, VOLTAGEM 220V, MÍNIMO 1200W. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DO INMETRO, E NR12/2013. - MONDIAL - Valor Referência: 415,25 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MARCOS JULIANO DA SILVA MONDIAL 5,00 Unidade 415,00 2.075,00 Homologado em 08/11/2022 13:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0071 - 0013649 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX. GABINETE EM AÇO INOX. CORPO E COPO EM INOX. CAPACIDADE PARA 8 LITROS. COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX. SISTEMA DE SEGURANCA PÉS ANTI-DESLIZANTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 840W CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO - 8L - Valor Referência: 2.057,67 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI 8L 10,00 Unidade 891,96 8.919,60 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0072 - 0013712 - LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 6 CESTOS. CONJUNTO DE 6 CESTOS DO TIPO PAPELEIRA, CAPACIDADE 50L, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. MEDIDAS APROXIMADAS DO CESTO: 72X42X32 (AXLXP). O CONJUNTO SERÁ FORMADO PELAS CORES ABAIXO: 1 MARROM ORG NICO; 2 VERMELHO PLÁSTICO; 3 VERDE

VIDRO; 4 AZUL PAPEL; 5 AMARELO METAL. 6 CINZA NÃO RECICLÁVEL; TODOS OS CESTOS DEVERÃO APRESENTAR SUA IDENTIFICAÇÃO ESCRITA, BEM COMO O SÍMBOLO DO RECICLADO (COM EXCEÇÃO AO CESTO CINZA, QUE NÃO APRESENTARÁ O SÍMBOLO DO RECICLADO) PINTADOS NA COR BRANCA. A ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS DO CONJUNTO COMPLETO: 110 X 265 X 44(AXLXP). - PLASTEC - Valor Referência: 2.149,35 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MARCOS JULIANO DA SILVA PLASTEC 50,00 Unidade 1.096,00 54.800,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0073 - 0013690 - MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 0,6 LITROS. PRESSÃO MÍNIMA: 19 BAR. QUANTIDADE DE XÍCARAS: 01 POR VEZ. TIPOS DE BEBIDAS: EXPRESSOS (40 ML) E LONGOS (110 ML). BANDEJA PARA RESÍDUOS. TRAVA NA TAMP A. RESERVATÓRIO REMOVÍVEL. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. SELETOR DE QUANTIDADE DE CAFÉ POTÊNCIA MÍNIMA 1100W - TENSÃO / VOLTAGEM 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 310X384X139 MM. - COFEE CREAM C-08 - Valor Referência: 626,34 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI COFEE CREAM C-08 2,00 Unidade 626,34 1.252,68 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0074 - 0029093 - MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 14 KG, COM FUNÇÕES DE LAVAGEM DE ROUPA E SECADORA, ENXÁGUE, MARCAÇÃO DE NÍVEIS DE ÁGUAS, FILTRO, DISPENSER PARA AMACIANTE E SABÃO EM PÓ, VOLUME DE 14 KG. CONTENDO NO MÍNIMO 07 (SETE) PROGRAMAS DE LAVAGEM. TENSÃO: 220 V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. - ELETROLUX - Valor Referência: 3.381,26 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ELETROLUX 3,00 Unidade 2.200,00 6.600,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0075 - 0013715 - MÁQUINA FRAGMENTADORA ABERTURA DE INSERÇÃO: 220 MM. NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (70 G/M2): 10 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM. NÍVEL DE SEGURANÇA: 2. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS/MINUTO. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 9 QUILOGRAMAS/HORA. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 11 de 16 ACIONAMENTO: BOTÃO/SENSOR DE PAPEL MEC NICO. REVERSÃO: MANUAL, NO BOTÃO. TENSÃO: 110 - 220 V (BIVOLT). POTÊNCIA: 143 W TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 2 MINUTOS LIGADO / 4 MINUTOS DESLIGADO. NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB (A). VOLUME DA LIXEIRA: 16 LITROS. SENSOR DE SEGURANÇA PARA A LIXEIRA: NÃO. DIMENSÕES: 380 X 210 X 390 MM. PESO APROXIMADO: 3,35 KG. - CCY - Valor Referência: 2.898,06 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO CCY 10,00 Unidade 748,00 7.480,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0076 - 0013647 - MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA C/ 04 CADEIRAS, ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPYLENOVIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA -ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA -ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013. - PLASTEX - CABO BRANCO - Valor Referência: 128,65 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor

Total Situação NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS PLASTEX - CABO BRANCO 100,00 Unidade 69,00 6.900,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0077 - 0013625 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DI METRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1200MM X 740MM X 600MM. - PROPRIA-MDE120 - Valor Referência: 730,97 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-MDE120 30,00 Unidade 260,00 7.800,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0078 - 0013626 - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DI METRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1400MM X 740MM X 600MM. - PROPRIA-MDE140 - Valor Referência: 877,31 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-MDE140 20,00 Unidade 298,00 5.960,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0079 - 0013627 - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DI METRO

DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1600MM X 740MM X 800MM. - ME RET - Valor Referência: 1.081,20 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 12 de 16 LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME RET 15,00 Unidade 390,00 5.850,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0080 - 0013624 - MESA DE ESCRITÓRIO. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DI METRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1000MM X 740MM X 600MM. - PROPRIA-MDE100 - Valor Referência: 728,10 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-MDE100 10,00 Unidade 255,00 2.550,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0081 - 0013655 - MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA OU RETANGULAR 6 LUGARES. DIMENSÕES: (LXPA) 2400 X 1200 X 740 MM, COM TAMPO ELÍPTICO/RETANGULAR CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES; FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. PAINÉIS FRONTAIS (DUPLO PARALELOS), ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE, CONFECCIONADO COM 18 MM DE ESPESSURA, COM MESMO REVESTIMENTO DO TAMPO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DOS PAINÉIS É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO NA EXTREMIDADE DOS TUBOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADAS POR MEIO DE ENCAIXE. TRATAMENTO SUPERFICIAL QUE DEVE CONFERIR AOS COMPONENTES UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA À CORROSÃO DE 240 HORAS EM ENSAIOS DE SALT SPRAY (NÉVOA SALINA) E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA DE 30 MICRÔMETROS. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO

ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS: SERÃO ACEITAS DIMENSÕES VARIANDO EM ATÉ 8% PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANTO À PROFUNDIDADE. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS, CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. - CATFELLI - Valor Referência: 2.824,16 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CATFELLI 5,00 Unidade 1.020,00 5.100,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0083 - 0013628 - MESA DE TRABALHO EM L COM DUAS GAVETAS. SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO EM L POSSUINDO LOCAL PARA REUNIÃO ACOPLADO. O LADO COM PROFUNDIDADE DE 800MM POSSUI EM SUA EXTREMIDADE UMA SUPERFÍCIE DE REUNIÃO COM Ø 800MM VOLTADO PARA O LADO DO USUÁRIO (INTERNO), EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA; DEVERÁ PERMITIR A INSCRIÇÃO DE UM QUADRADO COM MEDIDAS DE PROFUNDIDADE E LARGURAS MÍNIMAS, CONFORME FIGURA 3 DA NBR 13966. MEDIDAS APROXIMADAS: 1600 X 2000 X 600 X 800 X 740MM. - PROPRIA-MTL160 - Valor Referência: 1.167,34 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-MTL160 10,00 Unidade 685,00 6.850,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0084 - 0013654 - MESA GRANDE. TAMPO COM FORMATO OVAL, RAIOS DE 550MM NAS EXTREMIDADES, EM MADEIRA MDP. (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 13 de 16 ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DO TAMPO), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 2000MM X 740MM X 1100MM. - CATFELLI - Valor Referência: 2.039,49 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação ZIB COMERCIO E

SERVIÇOS LTDA CATFELLI 2,00 Unidade 799,00 1.598,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0085 - 0013648 - MESA PLÁSTICA RETANGULAR PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA (73CM), LARGURA (86CM), PROFUNDIDADE (136CM). - TRAMONTINA - Valor Referência: 933,87 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MARCOS JULIANO DA SILVA TRAMONTINA 50,00 Unidade 499,00 24.950,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0086 - 0013636 - MICROFONE PROFISSIONAL - DIRECIONAL (UNI-ULTRA-DIRECIONAL), DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSTITUÍDO DE: CLAUSULA TIPO CONDENSADOR, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 100 HZ-16 KHZ,IMPEDANCIA DE SAIDA: K PARA CURTA DISTANCIA, 2,3K Û OU DE LONGA DISTANCIA,SENSIBILIDADE: 45DB PARA CURTAS DISTANCIAS E -38DB DE LONGA DISTANCIA,PADRAO POLAR ULTRA-CARDIOIDE,FONTE DE ALIMENTACAO: DC1.5V,FAIXA DE CAPTACAO: 3 METROS,TEMPO DE BATERIA: 26HORAS. 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - YOGA HT-81 - Valor Referência: 803,46 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA YOGA HT-81 15,00 Unidade 599,99 8.999,85 Homologado em 08/11/2022 13:38:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0087 - 0013635 - MICROFONE PROFISSIONAL-SUPER CARDIOIDE ACOMPANHA CABO DE 4,5M,CONSTITUÍDO DE: RESPOSTA DE FREQUENCIADE 92HZ -15KHZ HARMONICA MENOR QUE 0,3% ACOMPANHA CABO DE 4,5M, FILTRO ANTIRUIDO, CONECTOR XLR/P10,CONTROLE DE CHAVES ON/OFF,COR PRATA,GARANTIA: 12 MESES,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AR-058 - Valor Referência: 146,30 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA AR-058 10,00 Unidade 146,30 1.463,00 Homologado em 08/11/2022 13:38:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0088 - 0013679 - PAINEL DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO, CABO DE BAQUELITE, VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA. - BALDUINO - Valor Referência: 365,50 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO BALDUINO 10,00 Unidade 194,65 1.946,50 Homologado em 08/11/2022 13:38:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0091 - 0013668 - PENEIRA, MATERIAL PLÁSTICO COM CABO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 x 33,5cm. - UTIL BAZARU - Valor Referência: 45,07 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO UTIL BAZARU 30,00 Unidade 7,70 231,00 Homologado em 08/11/2022 13:39:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0092 - 0029090 - POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO OU FERRO PINTADO. RECLINÁVEL, COM 04 (QUATRO) POSIÇÕES REGULÁVEIS (SIMULTÂNEO DO ENCOSTO E PERNEIRA), COM 02 (DUAS) CONCHAS LATERAIS EM AÇO OU FERRO ESTOFADAS EM ESPUMA E CAPA REVESTIDA EM COURINO SINTÉTICO PARA APOIO DOS BRAÇOS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS NA ALTURA E INCLINAÇÃO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURINO SINTÉTICO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120 KG. RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE. ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS EM ESPUMA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) CM DE ESPESSURA. - PROPRIA-PH120 - Valor Referência: 2.059,89 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 14 de 16 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA PROPRIA-PH120 10,00 Unidade 1.048,00 10.480,00 Homologado em 08/11/2022 13:39:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO

NASCIMENTO 0093 - 0013669 - POTE PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, COM TAMPAS HERMÉTICA, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. - UNINJET - Valor Referência: 30,43 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO UNINJET 50,00 Unidade 10,80 540,00 Homologado em 08/11/2022 13:39:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0094 - 0013670 - POTE PLÁSTICO, EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, COM TAMPAS HERMÉTICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. - UNINJET - Valor Referência: 32,20 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO UNINJET 50,00 Unidade 20,90 1.045,00 Homologado em 08/11/2022 13:39:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0095 - 0013671 - RALADOR DE VEGETAIS L MINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, 4 (QUATRO) FACES. ALÇA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 230X105X80MM - KE HOME - Valor Referência: 41,44 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação H. C. CORDEIRO KE HOME 10,00 Unidade 29,90 299,00 Homologado em 08/11/2022 13:39:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0096 - 0013643 - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 352 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO - BRSTEMP -BRM44 - Valor Referência: 5.360,27 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS BRSTEMP - BRM44 5,00 Unidade 3.449,00 17.245,00 Homologado em 08/11/2022 13:39:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0097 - 0013645 - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 445 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO. - TC41 - Valor Referência: 5.843,15 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda TC41 10,00 Unidade 4.190,00 41.900,00 Homologado em 08/11/2022 13:39:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0098 - 0029091 - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 260 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO. - ELECTROLUX - Valor Referência: 3.756,96 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MARCOS JULIANO DA SILVA ELECTROLUX 5,00 Unidade 2.890,00 14.450,00 Homologado em 08/11/2022 13:39:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0099 - 0013692 - ROÇADEIRA LATERAL COM ABRAÇADEIRA PARA CINTO DE SEGURANÇA DUPLO COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR; TANQUE DECOMBUSTÍVEL 0.58LCILINDRADA (CM³) 29.8 PESO (KG) 7.4 POTÊNCIA(KW/CV) 1.4/1.9 ROT.LENTA (RPM) 2800 ROT.MÁX. (RPM) 12500. - CG-450 - Valor Referência: 5.719,16 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 15 de 16 Comercial Vanguardia Eireli ME CG-450 5,00 Unidade 1.144,99 5.724,95 Homologado em 08/11/2022 13:39:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0101 - 0013634 - SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ INDICADORA, CHAPA DUPLA EM TERFLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE (137 X 400)MM, 220V. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. - AMS370 - Valor Referência: 223,81 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA AMS370 10,00 Unidade 119,00 1.190,00 Homologado em 08/11/2022 13:40:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0102 - 0013659 - SMART TV LED, 32", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO - HQ LED32 -

Valor Referência: 2.254,18 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda HQ LED32 10,00 Unidade 1.310,00 13.100,00 Homologado em 08/11/2022 13:40:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0103 - 0013660 - SMART TV LED, 43", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO - 43S5195/78G - Valor Referência: 3.146,51 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI 43S5195/78G 5,00 Unidade 1.990,00 9.950,00 Homologado em 08/11/2022 13:40:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0104 - 0013661 - SMART TV LED, 60", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI INTEGRADO. - PHILCO - Valor Referência: 5.635,44 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MARCOS JULIANO DA SILVA PHILCO 2,00 Unidade 3.999,00 7.998,00 Homologado em 08/11/2022 13:40:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0105 - 0029092 - SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES. ENCOSTE FIXO; MATERIAL DOS PÉS: CROMADO; ACABAMENTO E REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO; MATERIAL DE ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; QUANTIDADE DE PÉS: NO MÍNIMO 04 (QUATRO); TIPO DE PÉ: FIXO; TIPO DE SOFÁ: FIXO; TIPO DE ASSENTO: FIXO E CONFORTÁVEL; ESCALA DE BRILHO: FOSCO. DOIS ENCOSTOS LATERAIS PARA APOIO DO BRAÇO. MEDINDO NO MÍNIMO: 1,80 M DE LARGURA, 90 CM DE ALTURA E 80 CM DE PROFUNDIDADE. - LONDRES - Valor Referência: 5.649,93 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda LONDRES 10,00 Unidade 2.200,00 22.000,00 Homologado em 08/11/2022 13:40:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0106 - 0013631 - TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO; VIVA-VOZ; EXPANSÍVEL PARA RAMAIS TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.9 GHZ; DISPLAY ILUMINADO, FUNÇÕES: BLOQUEIO DE TECLADO, FLASH, REDISCAR, CHAMADA EM ESPERA, PAUSA. CONTROLE DE VOLUME COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS. TENSÃO BIVOLT. MODO DISCAGEM PULSO E TOM. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 CONTATOS. SUPORTE PARA RAMAL. TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS. CONFERÊNCIA. O APARELHO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - ELGIN TSF8001 - Valor Referência: 346,18 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA ELGIN TSF8001 50,00 Unidade 155,99 7.799,50 Homologado em 08/11/2022 13:40:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0107 - 0013718 - TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 6X6: ESTRUTURA METÁLICA - FABRICAÇÃO COM AÇO GALVANIZADO TUBULAR ESPESSURA DE, NA CHAPA Nº16, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM GALVANIZAÇÃO A FRIO E PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM ALTURA PADRÃO PARA CADA MEDIDA DE 2,5M A 3M ALT. NAS LATERAIS E ALTURA CENTRAL DE 4,5M, COM DIMENSÕES DE 6 X 6M. SISTEMA DE CINTA/FECHO PARA FIXAÇÃO DA LONA NO METAL. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, TRATAMENTOS: ANTI UV, ANTI- A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2022 às 13:40:41. Código verificador: 3C974B Página 16 de 16 CHAMA, E PROVIDA COM PROTEÇÃO ANTI-FUNGOS/ANTI-MOFOS E RESSECAMENTO DA REAÇÃO NATURAL DO TEMPO, SELADAS PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO, IMPEDINDO QUE ESSA COLAGEM SE SOLTE, E NAS PARTES DE RUPTURA E MAIOR TENÇÃO SÃO SOLDADOS REFORÇOS EXTRAS PARA GARANTIR A TOTAL VIDA ÚTIL DA LONA. AS TENDAS NÃO NECESSITAM POSSUIR CALHAS. - PIRAMIDAL/NACIONAL 2022 - Valor Referência: 9.016,70 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

Visual Industria e Comercio de Lonas Ltda
 PIRAMIDAL/NACIONAL 2022 10,00 Unidade 6.995,00 69.950,00
 Homologado em 08/11/2022 13:40:10 Por: VALDEREDO
 BERTOLDO DO NASCIMENTO 0108 - 0013688 - TIGELA DE
 VIDRO COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS C/ TAMP
 HERMÉTICA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 27X27X10 CM
 (LXCXA) - NADIR - Valor Referência: 57,64 Fornecedor Modelo
 Quantidade Valor Final Valor Total Situação SIS BEZERRA
 COMERCIO LTDA NADIR 15,00 Unidade 53,00 795,00
 Homologado em 08/11/2022 13:40:10 Por: VALDEREDO
 BERTOLDO DO NASCIMENTO 0109 - 0013663 - VENTILADOR
 DE PAREDE, HÉLICE PLÁSTICA, Ø 60 CM, VAZÃO 3000 M3/H.
 - HÉLICE PLÁSTICA (3 PÁS OU MAIS); - GRADE DE
 PROTEÇÃO METÁLICA; - DI METRO ENTRE 57 E 67 CM; -
 INSTALAÇÃO EM PAREDE; - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO;
 - FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO; - CONTROLE DE VELOCIDADE; -
 TENSÃO 220 VOLTS; - POTÊNCIA 100 WATTS OU SUPERIOR; -
 VAZÃO 3000 M3/H OU SUPERIOR; - COR PRETA OU CINZA; -
 EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA
 DE 12 MESES. - VENTISOL - NEW 60CM - Valor Referência:
 338,13 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total
 Situação NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS VENTISOL
 - NEW 60CM 50,00 Unidade 224,00 11.200,00 Homologado em
 08/11/2022 13:40:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO
 NASCIMENTO 0110 - 0013662 - VENTILADORES DE COLUNA
 60CM. COR: PRETA; GRADES: AÇO CROMADO COM
 TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; HÉLICE: COM 3 PÁS DE
 POLIPROPILENO NATURAL DI METRO DAS HÉLICES: 55 CM
 DI METRO DA GRADE DE PROTEÇÃO: 60 CM CONTROLE DE
 VELOCIDADE: ROTATIVO POTÊNCIA DO MOTOR: 200 W
 VOLTAGEM: BIVOLT. VELOCIDADE: 1400 RPM. ALTURA:
 1,30 M (MÍNIMO) E 1,95 M (MÁXIMO). CONSUMO: 0,20 KWH. -
 VENTISOL - NEW 60CM - Valor Referência: 507,04 Fornecedor
 Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação NUZIA LEILA
 DUTRA DA SILVA DANTAS VENTISOL - NEW 60CM 20,00
 Unidade 263,00 5.260,00 Homologado em 08/11/2022 13:40:10 Por:
 VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Autoridade
 Competente.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:19AE1E82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1123001/2022 DISPENSA Nº
78/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO(A): ILAIONARIA MÁRCIA PEREIRA DE
 ARAÚJO - CNPJ Nº: 40.410.095/0001-36
 OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE ABERTURA DE
 DISPENSA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
 CONSULTORIA E APOIO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE
 SAÚDE.
 VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 VIGÊNCIA: 23/11/2022 À 23/01/2023
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 03.001.2027.339039.16000000

IPANGUAÇU/RN, 23/11/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS –
 Pelo (a) Contratante

ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO -
 Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8F478BE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1123002/2022 DISPENSA Nº
79/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO(A): NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL - NDS - CNPJ Nº: 04.656.212/0001-82
 OBJETO: Abertura de Processo Licitatório/Dispensa para contratação
 de pessoa física ou jurídica para assessoria na gestão do Sistema
 Único de Assistência Social – SUAS do município e elaboração das
 prestações de contas dos programas federais.
 VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
 VIGÊNCIA: 23/11/2022 À 23/03/2023
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04/001/08/0122/0244/0013/2055/339030000000.
 04/001/08/0122/0013/0244/2030/339030000000.

IPANGUAÇU/RN, 23/11/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS –
 Pelo (a) Contratante

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS -
 Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8B60D4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-005/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP-005/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº PP-005/2022, o
 Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO,
 ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme
 indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade
 competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1273 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14077 - REDE DE PESCA (MALHA 10 0.40 COM 100 METROS)	und	150	198,00	29.700,00
2	14079 - SACO SAMBURÁ DE NYLON - TIPO SACOLA (VIVEIRO)	und	150	47,50	7.125,00
3	14080 - CHAPÉU DE PESCARIA- TIPO SAFARI OU EXERCITO	und	150	8,90	1.335,00
4	14081 - CARRETEL DE LINHA 0.40 COM 100 METROS	und	150	7,30	1.095,00
5	14082 - CAIXA DE ANZOL PARA TUCUNARÉ AÇU	und	150	27,80	4.170,00
Total (R\$):					43.425,00

ITAÚ/RN, 23/11/2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
 Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2B429A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP-005/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-005/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP-005/2022, o
 Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO,
 ADJUDICA a licitante vencedor do respectivo item, conforme
 indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1273 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14077 - REDE DE PESCA (MALHA 10 0.40 COM 100 METROS)	und	150	198,00	29.700,00
2	14079 - SACO SAMBURÁ DE NYLON - TIPO SACOLA (VIVEIRO)	und	150	47,50	7.125,00
3	14080 - CHAPÉU DE PESCARIA- TIPO SAFARI OU EXERCITO	und	150	8,90	1.335,00
4	14081 - CARRETEL DE LINHA 0.40 COM 100 METROS	und	150	7,30	1.095,00
5	14082 - CAIXA DE ANZOL PARA TUCUNARÉ AÇU	und	150	27,80	4.170,00
Total (R\$):					43.425,00

ITAÚ/RN, 23/11/2022

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A1A8CFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271022001

ERRATA:

Retificar o extrato de contrato de prestação de serviços nº 271022001, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN em 03 de novembro de 2022, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: “VALOR TOTAL: R\$ 173.340,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais)”

Leia-se: “VALOR TOTAL: R\$ 17.347,50 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)”

Ratifica o extrato de contrato supracitada.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN

CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F6067AFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 ESTABELECE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACANÃ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A direção das Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino de Jacanã/RN será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor e Vice-Diretor nomeada ou designada pelo Prefeito Municipal, conforme os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho atende ao

disposto no art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Poderão ser nomeados ou designados para o cargo ou função de Diretor e de Vice-Diretor, os profissionais da educação que atendem aos seguintes critérios:

I - seja profissional do magistério há, pelo menos, 03 (três) anos;
II - possua curso de graduação em nível superior em Pedagogia, independentemente da habilitação, ou graduação em cursos de Licenciatura Plena em áreas diversas da educação e, preferencialmente, com pós-graduação em gestão escolar;

III - apresente Plano de Gestão Escolar;

IV - não tenha recebido penalidade administrativa após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ato de nomeação/designação;

V - esteja em situação regular junto à Receita Federal e esteja apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VI - esteja em dia com as obrigações eleitorais;

VII - tenha disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais;

§ 1º Os pretendentes ao cargo ou função de Diretor ou Vice-Diretor deverão apresentar um Plano de Gestão Escolar que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão, bem como destacando os objetivos e metas para melhoria da qualidade da educação.

§ 2º Antes do ato de nomeação/designação, além do Plano de Gestão Escolar, deverá ser solicitado ao profissional da educação os documentos comprobatórios do atendimento aos critérios previstos neste artigo.

Art. 3º Os profissionais da educação designados para função de Diretor e de Vice-Diretor, nos termos desta Lei Complementar, receberão, além da remuneração de sua função efetiva, uma gratificação que será determinada com base no porte de cada escola.

Parágrafo único. O valor das gratificações determinada no *caput* deste artigo encontra-se no anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Havendo nomeação de profissional não pertencente ao quadro efetivo do município, os vencimentos para as funções de Diretor e de Vice-Diretor serão os seguintes:

I - Diretor: vencimento básico previsto para o profissional do magistério efetivo de Nível 1 e Referência I, conforme dispõe a legislação municipal vigente, mais a gratificação prevista no anexo desta Lei Complementar;

II - Vice-Diretor: vencimento básico previsto para o profissional do magistério efetivo de Nível 1 e Referência I, conforme dispõe a legislação municipal vigente, mais a gratificação prevista no anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar aplica-se a todas as instituições educacionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 10, de 06 de março de 2017, e a Lei Complementar nº 23, de 02 de setembro de 2021.

Jacanã/RN, 23 de novembro de 2022.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito de Jacanã/RN

Lei Complementar nº 33, de 23 de novembro de 2022

ANEXO

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ACORDO COM O PORTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Portes das escolas	Número de alunos matriculados	Valor das gratificações para função de Diretor	Valor das gratificações para função de Vice-Diretor
I	Até 100 (cem) alunos	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
II	De 101 (cento e um) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

III	De 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) alunos	R\$ 700,00 (setecentos reais)	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
IV	Acima de 500 (quinhentos) alunos	850,00 (oitocentos e cinquenta reais)	700,00 (setecentos reais)

Jaçanã/RN, 23 de novembro de 2022.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:78E72BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000005/2022**, a empresa **LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.564.009/0001-13, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 99.827,38 (NOVENTA E NOVES MIL, OITOCENTOS E VINTE SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES**.

Jandaíra/RN, 17 de novembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:8BA58D96

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.564.009/0001-13, haja vista ter sido a licitante que apresentou a menor proposta de preços, no valor global **R\$ 99.827,38 (NOVENTA E NOVES MIL, OITOCENTOS E VINTE SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 17 de novembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:A47AE3EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 - PMJ/RN

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência da

publicação do Aviso de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022**, no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, descumprindo o art. 21 da Lei nº. 8.666/93, se faz indispensável **ADIAR** a sessão pública agendada para às **10:00h** do dia **07 DE DEZEMBRO DE 2022**. Desse modo, a segunda sessão pública da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, fica **ADIADA** para às **10:00h** do dia **14 DE DEZEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de novembro de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:35A218AD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000042/2022 - PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico da Banda Pagode Tô no Clima, aos dias 24 de novembro de 2022, em evento copa na praça, com telão, tendas e música ao vivo;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda Pagode Tô no Clima, neste ato representado pela pessoa física o Sr. **EDSON JOSE DE ARAUJO JUNIOR** (CPF nº. 125.617.234-02), no valor global de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**;
- 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de novembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:2BFF5A93

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000042/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SR. **EDSON JOSE DE ARAUJO JUNIOR**, inscrita no CPF nº. 125.617.234-02. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE PAGODE – ATRAÇÃO: PAGODE TÔ NO CLIMA - DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022, NO EVENTO “COPA NA PRAÇA”, PRIMEIRO JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022. Valor global de R\$ R\$ 2.000,00**

(DOIS MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

EDSON JOSE DE ARAUJO JUNIOR
CPF nº. 125.617.234-02
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:1930479C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2022-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a Servidora Bárbara Priscila Ferreira de Almeida, inscrita no CPF: 074.735.014-02, Contratada, ocupante do cargo público de AUDITORA CONTABIL, em viagem a cidade de Natal-RN, para participar de um Minicurso – Esocial, EFD–Reinf e DCTWEB – Confissão de dívida e recolhimento de contribuição previdenciária. O Minicurso será realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte – CRCRN, em parceria com o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN -SEBRAE, trará o Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Cláudio Maia para ministrar o minicurso, no SEBRAE/RN, localizado na AV Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova, Natal - RN, 59.062-300, no dia 16 de novembro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 11 de novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:34E5D5CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Raylla Larisse de Brito**, inscrita no CPF: **075.998.424-70**, **Portaria n 002/2022-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, que irá uma viagem a cidade de NATAL-RN. Cujas despesas será custeada com recurso de Reprogramação de saldos Remanescentes do ano 2021, conta 22.097-3 IGD-SUAS, do 2054, garantindo o deslocamento para reunião com fins de fortalecimento da política do SUAS, conforme documento em anexo. **Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN**, que será realizada no dia 23/11/2022 (quarta-feira), a partir das 8:30h às 13h. A Assembleia acontecerá no

Auditório do SINE/RN, Rua nossa Senhora da Candelária, candelária S/N, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 21 de novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:23D95B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383, inscrita no CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de uma capacitação sobre a descentralização dos Programas de Controle da Tuberculose e Hanseníase, que ocorrerá no dia 22/11/2022, no Auditório da II URSAP, das 8h às 13h, conforme “Ofício nº 61/2022” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 21 de novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:672DF0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4936/2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4936/2022-PMJ

Objeto: O objeto da presente Contratação de pessoa jurídica especializada na Construção de Brinquedoteca na Escola Municipal Tia Alice, Rua Lourival Gurgel, Bairro: São Bento no município de janduís/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Às **9h00min do dia 01 de Novembro de 2022**, no Centro Administrativo – Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, situada à Rua do Sul, 159 – Onésimo Maia - Janduís-RN, CEP - 59.690-000, realizou-se a sessão de abertura e julgamento da **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4936/2022-**

PMJ, tendo em vista o resultado final, a CPL no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico e do setor técnico de engenharia, resolve **adjudicar** o resultado do certame a seguinte pessoa jurídica:

PESSOA JURIDICA:

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI,
CNPJ: 26.747.948/0001-07

Representante legal: **Francisco Geraldo Campos Domingos**
Portador do CPF: 077.196.364-57

Valor Global adjudicado de **R\$ 37.420,03 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos).**

Janduís-RN, 22 de novembro de 2022

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
CPF: 055.244.394-80 - Port. nº 229/2022-GP
Presidente CPL

Com base nos autos processuais, ratifico o julgamento e assim, a Adjudicação da CPL e da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 14DBE026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4936/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4936/2022-PMJ

Objeto: O objeto da presente Contratação de pessoa jurídica especializada na Construção de Brinquedoteca na Escola Municipal Tia Alice, Rua Lourival Gurgel, Bairro: São Bento no município de Janduís/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Homologa** o procedimento Licitatório – Tomada de Preço nº 04/2022, cujo objeto da presente Contratação de pessoa jurídica especializada na Construção de Brinquedoteca na Escola Municipal Tia Alice, Rua Lourival Gurgel, Bairro: São Bento no município de Janduís/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes e análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com respaldo nas demais normas legais, Parecer Jurídico e do Setor Técnico de Engenharia e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, **HOMOLOGA**, o objeto licitado a Pessoa Jurídica: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.747.948/0001-07, como representante legal o senhor, **Francisco Geraldo Campos Domingos**, portador do CPF: 077.196.364-57, Valor Global de **R\$ 37.420,03 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Janduís-RN, 22 de novembro de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 24350098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4810/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 08/12/2022, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Registro de preço para contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento futuro, eventual e parcelado de aparelhos de Ar Condicionados, atendendo as necessidades das escolas do município de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 23 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: DEF685FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
54ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

54ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Motorista, na Unidade Básica de Saúde Cícero Lindolfo de Lima, localizada na comunidade Queimadas, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Euger da Silva Alves;
Inscrição: 127148-0;
Classificação: 8º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários

para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 23 de novembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0803ED19

GABINETE DO PREFEITO
55ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

55ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Motorista, na Unidade Básica de Saúde Cícero Lindolfo de Lima, localizada na comunidade Queimadas, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Jadson André Nunes;
Inscrição: 115180-7;
Classificação: 9º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 23 de novembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E0392AFA

GABINETE DO PREFEITO
56ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

56ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Maria Aline da Silva Ribeiro;

Inscrição: 114536-9;
Classificação: 5º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 23 de novembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4B8A3A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 004/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPADO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO:**

Nome das empresas	CNPJ	Preço ofertado
Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA	35.563.630/0001-59	R\$183.002,13
DYO Colluma Construções & Locações EIRELI	05.163.087/0001-31	R\$189.493,36
H & M Construções LTDA - EPP	01.233.506/0001-03	R\$195.380,18
FASD Engenharia LTDA	42.568.843/0001-39	R\$201.657,40
Carvalho Construção Comercio E Serviços EIRELI	22.318.474/0001-19	R\$208.557,29
Saulo Varela Caldas EIRELI	21.268.253/0001-10	R\$223.793,56
WA2 Engenharia e Construções LTDA	42.975.653/0001-36	R\$229.779,86
FAN Construções EIRELI	09.254.081/0001-20	R\$234.302,31
CONSTRUSOL Empreendimentos e Serviços EIRELI	41.284.989/0001-90	R\$261.158,61
J Paiva Lopes Neto - ME	37.902.281/0001-88	R\$261.158,61
RN Construções e Serviços EIRELI	07.555.440/0001-54	R\$275.818,69
Norte Construções LTDA	24.581.449/0001-59	R\$282.425,68

Assim, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, foi declarado como vencedora a empresa: **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 35.563.630/0001-59**, com proposta no valor global de R\$ 183.002,13 – (cento e oitenta e três mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos). Na forma do disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberta o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Cep: 59.544-000 – Jardim de Angicos/RN, ou ainda através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 23 de novembro de 2022

CARISA CASSIA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:5AC8E2F0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022.
Processo Administrativo nº 1.579/2022.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, a empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.151.333/0001-63, e a empresa TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.276.503/0001-22 para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:1D44827A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2022**

Dispõe acerca da adequação de horário de funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira na COPA DO MUNDO FIFA 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela **Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA**, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente interno e externo no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN nos dias úteis, em que haverá participação da **Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022**, dar-se-á da seguinte forma:

- I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior alcança os jogos eliminatórios eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos **serviços essenciais** afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:F1B84FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2022 - GP**

PORTARIA Nº 386/2022 - GP

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 6º da Lei Municipal nº 676 de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros que constituirão ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Senhor **EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA**, Diretor do Hospital, inscrito no CPF sob nº 056.982.344-77, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

A Senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

O Senhor **TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrita no CPF sob nº 014.310.434-94, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

O Senhor **EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 106.273.764-44, representante da Câmara Municipal de Vereadores;

O senhor **RENATO COSTA VIEIRA**, Operador de Máquinas Pesadas/Chefe de Serviços, inscrito no CPF sob nº 082.625.254-00, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; O Senhor **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, Secretário Municipal de Administração, inscrita no CPF sob nº 061.244.044-35, representante da Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 026/2022 – GP, de 17 de janeiro de 2022, revogadas as deposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:02B7FD23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TP 0002/2022 - CONTRATO Nº 00196/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, constitui objeto do presente aditivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL TRECHO DA RUA DELMIRO VIEIRA DE LIMA, TRAVESSA EMÍDIO MARIANO SANTOS; TRECHO DA RUA MANOEL AMBRÓSIO E TRECHO DA RUA DORIVAL GARCIA; BAIRROS: CENTRO, EMBOCA, NOVA FLORESTA E SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. VIGÊNCIA: Até 18/01/2023.

Jardim de Piranhas – RN, 18 de Outubro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3F8BAD05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 728.027/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**CONTRATADA:**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77;**OBJETO:**Aquisição de Aviamentos;**DATA DA ASSINATURA:**23 de Novembro de 2022;**VIGÊNCIA:**23 de Novembro de 2022 e termo final em 23 de Novembro de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:**Pregão Eletrônico;**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**R\$ 117.045,25 (Cento e dezessete mil, quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);**SUBSCRITORES:**Sra. Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Contratante e Sr. Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.135.234-49- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de novembro de 2022.

SRA. HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:703A2A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o Sr. **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.943.704-74, inscrito na OAB/RN sob o n.º 10.543, da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicional JARDIM DO SERIDÓ, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B77D9562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 947/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.006.002/2922, Pregão Eletrônico nº 038/2022, que tem como objeto “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:E996D30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 1295, ocupante do cargo de Enfermeira PE- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 28/11/2022 à 07/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:1ADB9843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, ocupante do cargo de Médico PE- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/11/2022 à 05/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 21 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:75B5BECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 972, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 17 de novembro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 17 de novembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:88ABC173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **PATRICIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1531, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 09 de dezembro de 2022, para Participar da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte, retornando no dia 09 de dezembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, uma vez que representará o Segmento de Trabalhadora em Saúde, sendo Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas

da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:8FB5183A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Membro do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1719, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 09 de dezembro de 2022, para Participar da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte, retornando no dia 09 de dezembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, uma vez que representará o Segmento de Trabalhadora em Saúde, sendo membra do Conselho Municipal de Saúde. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:8FF46C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1869, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 09 de dezembro de 2022, para Participar da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte, retornando no dia 09 de dezembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, uma vez que representará o Segmento de Gestão em Saúde. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:7A05C2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**, membro do Conselho Municipal de Saúde (Conselheiro), ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no dia 09 de dezembro de 2022, para Participar da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte, retornando no dia 09 de dezembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação dos membros do Conselho Municipal de Saúde neste evento é de suma importância, uma vez que tratarão de assuntos relacionados à classe, neste caso específico, representando o Segmento de Usuários. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:135AF195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **FERNANDA KAROLINA DA COSTA AZEVEDO**, membra do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 09 de dezembro de 2022, para Participar da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte, retornando no dia 09 de dezembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação dos membros do Conselho Municipal de Saúde neste evento é de suma importância, uma vez que tratarão de assuntos relacionados à classe, neste caso específico, representando o Segmento de Usuários. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:A89A4139

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.021.013/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ISMAEL MEDEIROS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.971.464/0001-40; **OBJETO:** CRIAÇÃO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CONTEÚDO EM REVISTAS; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de novembro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.340,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Ismael Medeiros de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.303.764-93 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:8AB244A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2022**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias em que os jogos se iniciarem às 16:00h, o expediente se encerrará às 14:00h;

II – nos dias em que os jogos se iniciarem às 13:00h, o expediente se encerrará às 12:00h.

III – nos dias em que os jogos tiverem início às 12:00h, o expediente na administração pública municipal será entre 07:00h às 11:00h.

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários de Governo Municipal poderão fixar regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de novembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:42E383E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, nomeado pela Portaria nº 234/2021-GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/09/2021, Edição nº 2602.

I- Josenildo Teixeira da Silva- CPF.: 070.***.***-76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de novembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:23C7EA60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o presidente e os demais membros do **Conselho Municipal de Educação - CME**, conforme discriminação abaixo:

Presidente: **Neli Cristina Félix da Cruz Modesto**, sob CPF nº **031.811.494**;

Vice-presidente: **Francisco Raimundo de Souza Junior**, sob CPF nº **307.707.934-87**, e;

Secretário: **André Deodato Damascena de Brito**, sob CPF nº **063.898.754-79**.

Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: André Deodato Damascena de Brito, CPF: 063.898.754-79
Suplente: Maria Eduarda Honorato da Silva, CPF: 073.972.394-47

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Raizia da Silva, CPF: 056.244.454-82
Suplente: Maria Letícia Gomes da Silva, CPF: 017.381.144-22

Dos Dirigentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Valquiria Pereira de Oliveira, CPF: 970.681.874-04
Suplente: Raimunda Rejane Alves da Cruz, CPF: 634.528.634-68

Dos Servidores Administrativos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Carlos Alberto Antônio, CPF: 837.269.504-00
Suplente: Verônica Maria Caldas Dantas, CPF: 406.360.894-87

Dos Professores da Rede Municipais de Ensino

Titular: Neli Cristina Félix da Cruz Modesto, CPF: 031.811.494-11
Suplente: Jorlândia Maria de Oliveira Varela, CPF: 915.802.904-04

Representante de um Conselho Escolar de uma Escola Municipal

Titular: Francisca Barbosa do Nascimento Silva, CPF: 023.155.614-42
Suplente: Vânia Maria da Silva Pereira, CPF: 876.568.324-15

Do SINTE – Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Titular: Maria Egivânia dos Santos, CPF: 405.705.334-45
Suplente: Francisco de Assis Ferreira da Silva, CPF: 448.574.646-72

Dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Thayssa Mayara Carlos de Souza, CPF: 017.155.904-57
Suplente: Maria Berenice da Silva, CPF: 895.256.394-87

Do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB

Titular: Ednalva Maria Câmara, CPF: 018.708.554-42
Suplente: Jéssica Severo da Silva, CPF: 104.546.694-88

Da Associação Comunitária do Amarelão - ACA

Titular: Maria Ivoneide Campos da Silva, CPF: 695.450.304-53
Suplente: Hugo do Nascimento Silva, CPF: 119.645.014-58

Do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Ariel Antunes Soares da Silva, CPF: 081.565.974-19
Suplente: Dalva Maria Paulino da Silva, CPF: 876.670.534-72

Da 16ª DIREC

Titular: Célia Batista da Silva Pereira, CPF: 778.585.814-49
Suplente: Aédson Soares de Freitas, CPF: 466.588.074-34

Das Escolas Particulares

Titular: Francisco Raimundo de Souza Junior, CPF: 307.707.934-87
Suplente: Maria da Salette de Souza Sena, CPF: 229.611.434-20

Da Pastoral da Criança

Titular: Kátia Soraya Fernandes da Silva, CPF: 024.342.554-69
Suplente: Rosa Maria Teixeira Alves, CPF: 587.227.694-04

Da Secretaria Municipal de Saúde – Programa Saúde na Escola

Titular: Ana Cléa Medeiros Gondim, CPF: 737.551.684-72
Suplente: Thelma Umbelina de Jesus, CPF: 876.675.764-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de novembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:6DFABA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 039/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/11/2022 até às 08h15min do dia 07/12/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2022.

João Câmara/RN, 23 de novembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:C334B396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A. M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
248/2022	18/11/2022	1.010.001/2022	0114	1.934,68
676/2022	18/11/2022	1.010.002/2022	0116	1.934,68
259/2022	18/11/2022	1.010.001/2022	0117	1.934,68
393/2022	18/11/2022	1.010.003/2022	0118	40.156,74

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:434DC74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A. M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
249/2022	22/11/2022	1.109.001/2022	0123	1.934,68
891/2022	22/11/2022	1.109.004/2022	0124	1.934,68
678/2022	22/11/2022	1.109.010/2022	0125	1.934,68
260/2022	22/11/2022	1.109.002/2022	0126	1.934,68
394/2022	22/11/2022	1.109.001/2022	0127	40.256,74
477/2022	22/11/2022	1.109.004/2022	0128	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:8A8DFE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 608/2022 datada de 10/10/2022 do empenho 1.006.004/2022, no valor**

de R\$ 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:12772F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ULTRACLIN CLINICA, CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 691/2022 datada de 23/11/2022 do empenho 1.104.002/2022, no valor de R\$ 40.950,00 (Quarenta mil novecentos e cinquenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de ultrassonografias.**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:5C9711CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO, CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 690/2022 datada de 23/11/2022 do empenho 1.005.004/2022, no valor de R\$ 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos do Laboratório Municipal.**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F791FFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: **70.026.240/0001-40**, referente a nota de liquidação nº 235/2021, datada de 06/12/2021, do empenho nº 1.123.004/2021, no valor de R\$ 3.182,96 (três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente nota fiscal nº. 28381. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 23 de novembro de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

Publicado por:

Reivania Paulino de Moraes

Código Identificador:E333750B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: **70.026.240/0001-40**, referente a nota de liquidação nº 41/2022, datada de 11/04/2022, do empenho nº 318.001/2022, no valor de R\$ 7.096,60 (sete mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº. 29135. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de cestas básicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 23 de novembro de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

Publicado por:

Reivania Paulino de Moraes

Código Identificador:3C18C185

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: **70.026.240/0001-40**, referente a nota de liquidação nº 42/2022, datada de 11/04/2022, do empenho nº 318.002/2022, no valor de R\$ 8.343,30 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), referente nota fiscal nº. 29136. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de cestas básicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 23 de novembro de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

Publicado por:
Reivania Paulino de Moraes
Código Identificador:6C61CD66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 690/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 690/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:80167638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 691/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 691/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:03869463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 692/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 692/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99E10113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 693/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 693/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3CFA892F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17110001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17110001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17110001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2022
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 17.228,30 (dezesete mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/11/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1BD4C6DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17110002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17110002/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17110002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
PROCESSO DE ORIGEM: 017/2022 PP
OBJETO: Registro de Preços Para Locação de Mini Trio para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 17/11/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:514770CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 694/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 694/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes da Escola Estadual Vicente de Fontes para participar da Olimpíada de Física das Escolas Públicas, no dia 26 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:04F71E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
07110001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GULOSEIMAS DIVERSAS PARA

FESTIVIDADES DIRECIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

PREÂMBULO

No dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 – CNPJ: 45.197.842/0001-13	Fernando Azevedo Medeiros
NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 14.555.504/0001-82	Adriana Sousa Vieira
JOHNNY LIMA PRODUcoes MUSICAIS LTDA – CNPJ: 27.950.673/0001-69	Raimundo Nonato Rodrigues da Silva
SERIDÓPLAST ATACADISTA LTDA – CNPJ: 38.343.253/0001-30	Josimar Tomaz da Silva

Ao analisar o credenciamento da empresa **SERIDÓPLAST ATACADISTA LTDA** – CNPJ: 38.343.253/0001-30, foi identificado que foi quebrado o sigilo das propostas, sendo apresentado as propostas ainda na fase de credenciamento, restando a empresa **DECLASSIFICADA**. O representante da empresa se ausentou logo após esta fase.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido

CLASSIFICADA as proposta das licitantes: **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** – CNPJ: 45.197.842/0001-13, **NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA** – CNPJ: 14.555.504/0001-82 e **JOHNNY LIMA PRODUcoes MUSICAIS LTDA** – CNPJ: 27.950.673/0001-69, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** – CNPJ: 45.197.842/0001-13, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada **VENCEDORA** e **HABILITADA** a empresa: **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** – CNPJ: 45.197.842/0001-13.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 – CNPJ: 45.197.842/0001-13.	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
JOHNNY LIMA PRODUcoes MUSICAIS LTDA – CNPJ: 27.950.673/0001-69	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 14.555.504/0001-82	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CE9DD9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Paulo da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5.094

CPF: 028.709.424-35

RG: 1.444.383

CIDADE DESTINO: Portalegre /RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma formação Continuada para os profissionais da Rede de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 25 a 27 de novembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00
 (duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BA7E2395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Lourenço Silva de Arruda
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5093
CPF: 033.420.564-60
RG: 1.750.025

CIDADE DESTINO: Portalegre/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma formação Continuada para os profissionais da Rede de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 25 a 27 de novembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00
 (duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:19C52932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josué João Alexandre da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5096
CPF: 937.501.294-87
RG: 001.520.424

CIDADE DESTINO: Portalegre/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma formação Continuada para os profissionais da Rede de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 25 a 27 de novembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00
 (duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6C1E1699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Fabiana Medeiros da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA:

CPF: 106.429.294-16

RG: 002.960.489

CIDADE DESTINO: Portalegre/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma formação Continuada para os profissionais da Rede de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 25 a 27 de novembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:7E1261D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2110202201/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de dezembro de 2022, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de novembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:197566F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022 DE 22 DE NOVEMBRO
DE 2022

Dispõe acerca da adequação de horário de funcionamento nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, com exceção dos serviços urgentes de saúde e de limpeza urbana, se dará da seguinte forma:

I - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das 7h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h; e

III - das 7h às 15h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior alcança os jogos eliminatórios eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de novembro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9FECDD768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº
056/2022

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022, instaurado pelo Município de Lagoa Nova (RN), que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES**

DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios Oficiais de Imprensa para a presente modalidade, fora impetrado pedido de esclarecimento por parte da empresa AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.143.803/0001-10.

Em seu posicionamento, a referida empresa questiona desta Municipalidade sobre a possibilidade de ser estendido para 30 (trinta) dias o prazo de entrega dos itens licitados, alegando para tanto que o prazo previsto no item 4.1 do Termo de Referência seria exíguo para o objeto deste certame.

Ouvida a Secretaria Demandante, esta sustentou a regularidade do prazo previsto no Termo de Referência, qual seja, 10 (dez) dias úteis.

Compulsando os autos, percebe-se que, na verdade, a empresa AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.143.803/0001-10 não fez nenhum pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório.

Na verdade, a empresa resumiu-se a apontar que o prazo da entrega deveria ser estendido, sem que tenha apresentado qualquer fundamento legal que respaldasse o seu pleito.

Além disso, instigada a se manifestar, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos apontou a necessidade de manutenção do prazo questionado para atender a sua demanda que, conforme mencionado, será parcelada.

Por fim, além da Secretaria demandante mencionar que eventuais atrasos justificados não será passível de penalização, é de ser ressaltado que inexistente nos autos qualquer indício que o prazo estabelecido restrinja o caráter competitivo do certame, razão pela qual o não acolhimento dos argumentos da empresa AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.143.803/0001-10 é medida que se impõe.

Ante o exposto, esclarecidos o questionamento realizado, determino o encaminhamento da presente decisão à plataforma do portal de compras públicas, mantendo assim, em todos os seus termos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1E40C0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE Nº
062/2022**

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, instaurado pelo Município de Lagoa Nova (RN), que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios Oficiais de Imprensa para a presente modalidade, fora impetrado pedido de esclarecimento por parte da empresa **Dentalmed Equipamentos**

Odontológicos LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.897.039/0001-00.

Em seu posicionamento, a referida empresa questiona desta Municipalidade sobre a possibilidade de ser estendido para 30 (trinta) dias o prazo de entrega dos itens licitados, alegando para tanto que o prazo previsto no item 4.1 do Termo de Referência seria exíguo para o objeto deste certame.

Ouvida a Secretaria Demandante, esta sustentou a regularidade do prazo previsto no Termo de Referência, qual seja, 15 (quinze) dias.

Compulsando os autos, percebe-se que, na verdade, a empresa **DENTALMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.897.039/0001-00 não fez nenhum pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório.

Na verdade, a empresa resumiu-se a apontar que o prazo da entrega deveria ser estendido, sem que tenha apresentado qualquer fundamento legal que respaldasse o seu pleito.

Além disso, instigada a se manifestar, a Secretaria de saúde apontou a necessidade de manutenção do prazo questionado para atender a sua demanda que, conforme mencionado, será parcelada.

Por fim, além da Secretaria demandante mencionar que eventuais atrasos justificados não será passível de penalização, é de ser ressaltado que inexistente nos autos qualquer indício que o prazo estabelecido restrinja o caráter competitivo do certame, razão pela qual o não acolhimento dos argumentos da empresa DENTALMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.897.039/0001-00 é medida que se impõe.

Ante o exposto, esclarecidos o questionamento realizado, determino o encaminhamento da presente decisão à plataforma do portal de compras públicas, mantendo assim, em todos os seus termos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DE78FAFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 007/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) da(s) empresa(s) **HABILITADA(S), 1) CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) para se fazer(em) presente(s) na sessão de abertura da(s) proposta(s) de preços referente a Tomada de Preços nº 007/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para executar o Projeto de Reconstrução do Ginásio Estação da Juventude no Município de Lagoa Nova/RN, a ser realizada no dia 25/12/2022 às 09h na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F948CD47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 055/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 055/2022, realizado em 08/11/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ENQUADRADAS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) R L DA SILVA ROSAS – CNPJ: 19.434.565/0001-05, saiu vencedora nos lotes: 001, 002, 005 e 006, com o valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);
2) TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA – CNPJ: 35.982.535/0001-90, saiu vencedora nos lotes: 003 e 004, com o valor global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0CA5F1DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
055/2022**

Processo Administrativo nº 4123/2022
Pregão Eletrônico nº 055/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): R L DA SILVA ROSAS – CNPJ: 19.434.565/0001-05 e TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA – CNPJ: 35.982.535/0001-90, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:15B939F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 055/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ENQUADRADAS NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, com início em **25 de outubro de 2022**, com sessão realizada em **08 de novembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) R L DA SILVA ROSAS – CNPJ: 19.434.565/0001-05, saiu vencedora nos lotes: 001, 002, 005 e 006, com o valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);
2) TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA – CNPJ: 35.982.535/0001-90, saiu vencedora nos lotes: 003 e 004, com o valor global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EB0F4C7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1275/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1275/2022 Lagoa Nova/RN, de 23 novembro de 2022.

“Estabelece o expediente de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022, no período compreendido entre o dia 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

CONSIDERANDO que o Futebol está intimamente ligado a nossa cultura, e que o citado evento concentra as atenções da população do nosso país, em especial em dias de jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO tratar-se de uma tradição de importância significativa para o povo brasileiro, e a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 32.220/2022 que regulamentou o expediente em dia de jogos da seleção brasileira durante a Copa do Mundo 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente interno e externo dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2022, dar-se-á, excepcionalmente, da seguinte forma:

I - das 07h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das 07h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e

III - das 07h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º - Excetuam-se os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata *ocaput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:F435B9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0596/2022 - GP**

Portaria nº 0596/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **RONAILSON LOURENCO DA SILVA SOUSA**, matrícula nº: **3239**; Cargo de Subcoordenador de Abastecimento de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.02.2021 a 31.01.2022** com período de gozo de: **01.12.2022 a 30.12.2022**.

Art. 3º - Designa o senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº **1464**; Cargo de Motorista, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Devendo exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:5CA0FF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0118/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 185	Paulo Guimarães	Gabinete do Prefeito	2020/2021	Motorista	01.12.2022 a 30.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1ECDE0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: 2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME

CNPJ - 19.962.732/0001-90

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM TRIBUNAIS ESTADUAL, REGIONAL E SUPERIORES.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 de outubro de 2022, encerrando-se em 15 de outubro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de outubro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E59A103D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0588/2022-GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0588/2022-GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR DIOGO FELIPE BASÍLIO DE MORAIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **DIOGO FELIPE BASÍLIO DE MORAIS** do cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:04BE52FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA Nº 041/2022

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 23/11/2022. EDIÇÃO 2912.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.433/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, LOCALIZADO NA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, NÚMERO 016, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59390-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO: JOSE JAILTON MENDES – CPF: 655.109.334-53, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 99 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA - 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE**

LEIA-SE:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.433/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, LOCALIZADO NA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, NÚMERO 297, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59390-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO: JOSE JAILTON MENDES – CPF: 655.109.334-53, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 99 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA - 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:30BE2A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0597/2022 - GP

Portaria nº 0597/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2022.

“Declara Vacância do Cargo do Senhor Mychel Platyni Soares Gomes, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 Art. 79 V.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **Mychel Platyni Soares Gomes**, Matrícula nº **2585**, CPF nº: **063.284.804-90**, requerida por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 79, inciso V – posse em outro cargo de acumulação proibida; da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5A39970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0598/2022 - GP

Portaria nº 0598/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 25 de novembro de 2022, para conduzir paciente com retorno de cirurgia após situação de fratura de fêmur, agendado no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CC0C7B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2022 – SMADMRH

Portaria nº 0119/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 428	Ana Santana Conceição	Secretaria de Agricultura	2021/2022	ASG	01.12.2022 a 30.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2306D3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 15/02/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 12 de novembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:43133F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias e o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

EXECUÇÃO: prorrogada para o dia 22/12/2022.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 22/01/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 21 de novembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio/ Proprietário

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:870D5F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:19/2022

Ata de Registro de Preço nº: 38/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 19/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, para Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ:14.433.017/0001-47.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 19.990,00(dezenove mil novecentos e noventa reais).

Vigência da Ata: 14/06/2021 à 15/06/2022

Vigência do Termo de Adesão:28/06/2021 à 15/06/2022

Lagoa Salgada/RN, 28de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

órgão Participante (carona)

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A813EF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Lagoa Salgada/RN.

FORNECEDOR: SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19.

ENDEREÇO: AL DAS CARNAUBEIRAS, 10 – PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN.

VALOR: A remuneração pelos serviços propostos será Ad Exitum no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 21 de Novembro de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DE141774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**

Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Lagoa Salgada/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais

de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Lagoa Salgada/RN, em favor da empresa SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19, cuja remuneração pelos serviços propostos será Ad Exitum no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município. Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Lagoa Salgada/RN, 21 de Novembro de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:B1A74AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - RDF –
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -
MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,

CNPJ. 12.305.387/0001-73,

VALOR R\$ 512,86 (Quinhentos e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos).

OBJETIVO: *Aquisição Emergencial de Medicamentos Controlados Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.*

ORIGEM DOS RECURSOS: *Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.*

FUNDAMENTO LEGAL: *De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.*

LAJES/RN, 22/11/2022 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da Apami

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:BD5315EB

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/22 - AJ SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA CNPJ: 43.915.319/0001-50 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/22

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: AJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 43.915.319/0001-50

Valor Estimado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o item 01 e R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para os itens 02 e 03.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, de forma presencial junto à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes.

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio Apami/Prefeitura/Emendas Parlamentares ou APAMI/SESAF Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4

Código/Red: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Assinatura em: 08 de novembro de 2022.

Vigência: 11 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.

Lajes/RN, 08 de novembro de 2022.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami

Contratante

AJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

43.915.319/0001-50

Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:66F46619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA CONCORRENCIA Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 1078/2022

Licitação nº 226/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **28 de dezembro de 2022, às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes, no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 23 de novembro de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:59858E9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Processo Administrativo nº 865/2022

Licitação nº 189/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES, NA RUA INÊS ALBUQUERQUE, NO BAIRRO ANTÔNIO DE MELO, Nº80, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

LICITANTE HABILITADOS

Razão Social / CNPJ

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99
 PILAR EMPREENDIMENTOS / 13.721.826/0001-91
 LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / 24.621.931/0001-75
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 35.858.155/0001-48
 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 30.706.798/0001-52
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08
 WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12
 NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI / 09.181.832/0001-26
 AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 44.137.144/0001-60
 A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI / 26.747.505/0001-08
 ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA / 28.851.516/0001-69
 H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA / 08.250.245/0001-89
 CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90

LICITANTE INABILITADOS**Razão Social / CNPJ**

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 47.568.207/0001-20, inabilitada por não atender ao disposto no item 8.2.4.2 do edital, uma vez que não apresentou o balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, tendo em seu lugar apresentando apenas prova de autenticação do livro diário.

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, inabilitada por não atender ao disposto no item 8.2.3.4. do edital, tendo apresentado atestado de capacidade técnica profissional para os serviços de pavimentação de ruas, sendo este incompatível com o objeto ora licitado.

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 08.349.029/0001-95, inabilitada por não atender ao disposto nas alíneas C e D do item 8.2.5. do edital, não tendo apresentado os seguintes documentos: Declaração de inexistência de parentesco, bem como a Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, exigidas, respectivamente nas alíneas “C” e “D”.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, inabilitada por não atender ao disposto na alínea D do item 8.2.5. do edital, não tendo apresentado a declaração de plenos atendimento aos requisitos de habilitação.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09, inabilitada por não atender ao disposto no item 7.1 do edital, uma vez que não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por esta PREFEITURA MUNICIPAL, conforme exigido, como documento necessário para a participação no certame.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23/11/2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D6D29460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
 ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

Processo Administrativo nº 989/2022

Licitação nº 197/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Às oito horas e trinta minutos do dia 23/11/2022, reuniram-se, na sala de licitações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os membros abaixo assinados, devidamente nomeados pela designados pela Portaria n.º 138/2022 – GP de 05 de abril de 2022 para deliberar e julgar o recurso administrativo interposto pela empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59. Após início da sessão o Presidente procedeu-se uma análise pormenorizada dos fatos alegados no recurso apresentado, analisando ainda, o parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, resolveu esta Comissão reconsiderar sua decisão, e declarar a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59, HABILITADA**, uma vez que na “certidão negativa de débitos municipais relativos aos tributos e a dívida ativa do prestador do serviço (econômico)”, consta a atividade de construção civil, bem como o número da inscrição da municipal da empresa. O presidente então determinou a publicação do novo resultado da licitação na imprensa oficial.

Nada mais havendo a registrar, nada mais havendo a registrar o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA

Membro da CPL

MARCOS LUIS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DF1A5ACE

**GABINETE DO PREFEITO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022. Processo Administrativo nº 904/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.235.001/0001-16, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 23 de novembro de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:782EB5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2022 - GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O P4EFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **VITÓRIA EDIVÂNIA VALENTIM**, ocupante do cargo de **Coordenadora da Tributos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 2.5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar do **XXXIII CONGRESSO NACIONAL DA SENA**, com saída prevista para às **06h00min** (seis horas) do dia **23 de novembro de 2022**, e retorno previsto para às **21h00min** (vinte e uma horas) do dia **25 de novembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AA918DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2022 - GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O P4EFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JAIME BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 2.5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar do **XXXIII CONGRESSO NACIONAL DA SENA**, com saída prevista para às **06h00min** (seis horas) do dia **23 de novembro de 2022**, e retorno previsto para às **21h00min** (vinte e uma horas) do dia **25 de novembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F6F2A88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2022 - GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O P4EFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **DIÊGO DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 2.5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar do **XXXIII CONGRESSO NACIONAL DA SENA**, com saída prevista para às **06h00min** (seis horas) do dia **23 de novembro de 2022**, e retorno previsto para às **21h00min** (vinte e uma horas) do dia **25 de novembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8413F7EF

PREVLAJES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO PREVLAJES

DATA: 01/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 9h00min

LOCAL: Sala de Reuniões na sede do PREVLAJES

O Presidente do **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PREVLAJES**, instituído pela Lei Municipal 558/2013, como órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros efetivos ativos e inativos que o compõe, para participarem da **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na data, local e horário acima, para deliberação de ordem do dia que segue:

Aprovação das Políticas de Investimento;
Demais deliberações.

Lajes/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Previdência do PrevLajes

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:5D29D2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **INÊZ MANUELA DE LIMA BEZERRA**, matrícula 383, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, para participação na formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de novembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:72182833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO**, matrícula 680, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, para participação na formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de novembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:805EDD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ESMAEL SUEL DA SILVA**, matrícula 4707, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, para participação na formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de novembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8625691C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022**

PORTARIA Nº 177/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Danila Caetano da Silva**, Matrícula 100396, empreenda viagem a Natal-RN juntamente com a equipe que vai disputar a final dos **JERN**, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de novembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:65EAB5B4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.11.22-0001. Contratado: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.807.771/0001-56. Valor Contratual R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). Objeto: Apresentação de show artístico com o cantor Henry

Freitas, para apresentação no dia 24 de novembro de 2022, dentro das festividades dos 69 anos de emancipação política do município de Marcelino Vieira – RN, com duração mínima de 01 hora e 40 minutos. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 Art. 74, II. Vigência: De 22/11/2022 até 30/11/2022.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0F2B7886

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a premiação do Campeonato Municipal de Futebol Amador e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ BENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador cujo jogo final se deu em 23 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1- Fica concedido ao Senhor Lucas Vinicius Oliveira Gomes, inscrito no CPF sob o nº 017.806.574-98, RG sob o nº 003.263.220, a importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), vencedor do 1º Lugar do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Art.2- Fica concedido ao Senhor Alberto Carlos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 057.221.644-02, RG sob o nº 002.266.967, a importância de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), vencedor do 2º Lugar do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Art.3- Fica concedido ao Senhor Francisco de Assis da Silva, inscrito no CPF sob o nº 008.162.124-81, RG sob o nº 512.685, a importância de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), vencedor do 3º lugar do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Art.4- Fica concedido ao Senhor Francisco José Elias, inscrito no CPF sob o nº 079.551.424-70, RG sob o nº 002.196.168, a importância de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), vencedor do 4º Lugar do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Art.5- Fica concedido ao Senhor Lucas Vinicius Oliveira Gomes, inscrito no CPF sob o nº 017.806.574-98, RG sob o nº 003.263.220, Goleiro menos vasado, a importância de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art.6- Fica concedido ao Senhor Brendson Arthur Fernandes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 114.558.754-22, RG sob o nº 003.563.767, Artilheiro da Competição, a importância de R\$ 250,00 (DUZENTOS CINQUENTA).

Art. 7- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 23 de novembro de 2022.

LUIZ BENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C22807AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.11.22-0002. Contratado: I9DIVULG MARKETING & COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.905.796/0001-06. Valor Contratual R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Marcelo Miranda, para apresentação no dia 24 de novembro de 2022, dentro das festividades dos 69 anos de emancipação política do município de Marcelino Vieira – RN, com duração mínima de 02 horas e 30

minutos. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 Art. 74, II. Vigência: De 22/11/2022 até 30/11/2022.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0DD6697F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.11.22-0003. Contratado: Antônio Clécio de Pontes - MEI, inscrita no CNPJ nº 48.589.562/0001-49. Valor Contratual R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Clécio Pontes, para apresentação no dia 24 de novembro de 2022, dentro das festividades dos 69 anos de emancipação política do município de Marcelino Vieira – RN, com duração mínima de 02 horas e 30 minutos. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 Art. 74, II. Vigência: De 22/11/2022 até 30/11/2022.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:728DF014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3009001/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 91015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADO: H F DINIZ
CNPJ nº 28.121.546/0001-10

OBJETIVO: Contrato que tem por finalidade a aquisição de Material de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 29.341,73 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais Setenta e Três Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL 04.122.0007.2002.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0007.2003.0000, MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE 10.301.0075.2019.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0081.2020.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO 23.695.0065.2028.0000, MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075.2018.0000.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
H F DINIZ – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:52F5511D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3009002/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91015/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS/RN
CONTRATADO: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME
CNPJ nº 70.050.661/0001-07**

OBJETIVO: Contrato que tem por finalidade a aquisição de Material de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.618,49 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Dezoito reais Quarenta e Nove Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL 04.122.0007.2002.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0007.2003.0000, MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE 10.301.0075.2019.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0081.2020.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO 23.695.0065.2028.0000, MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075.2018.0000.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
GILENO OLIVEIRA CARVALHO – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3A90BF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3009003/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91015/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS/RN
CONTRATADO: D F DE S SILVA
CNPJ nº 04.599.190/0001-66**

OBJETIVO: Contrato que tem por finalidade a aquisição de Material de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 46.272,76 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais Setenta e Seis Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL 04.122.0007.2002.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0007.2003.0000, MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE 10.301.0075.2019.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0081.2020.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO 23.695.0065.2028.0000, MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075.2018.0000.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA - CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:69195137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3009004/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91015/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS/RN
CONTRATADO: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP
CNPJ nº 01.973.806/0001-29**

OBJETIVO: Contrato que tem por finalidade a aquisição de Material de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.164,15 (Vinte e Cinco Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais Quinze Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL 04.122.0007.2002.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0007.2003.0000, MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE 10.301.0075.2019.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0081.2020.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO 23.695.0065.2028.0000, MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075.2018.0000.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES - CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7A4D8C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3009005/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91015/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS/RN
CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ nº 12.633.952/0001-21**

OBJETIVO: Contrato que tem por finalidade a aquisição de Material de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 66.435,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL 04.122.0007.2002.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0007.2003.0000, MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE 10.301.0075.2019.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0081.2020.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO 23.695.0065.2028.0000, MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075.2018.0000.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
MARCOS JULIANO DA SILVA - CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EF43F766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20013/2022**

Tomada de Preço Nº. 20013/2022
Objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas: Lagoa Nova, 31 de Março e Rua da Escola da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

Depois de analisadas as propostas verifica-se o seguinte, a empresa: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.161.661/0001-48 fez o valor de R\$ 191.739,20, MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 fez o valor de R\$ 191.537,69, as empresas FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 teve sua proposta desclassificada por ausência de BDI descumprindo o Item a.3.2. Do Edital c/c Item 4.10, alínea d, do Edital, CONSTRUMAIS – MCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 22.924.281/0001-01 teve sua proposta desclassificada por ausência de

tabela de Encargos Sociais descumprindo o Item 4.10, alínea d, do Edital. A Comissão declara vencedora a empresa MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 perfazendo o valor de R\$ 191.537,69 (Cento e Noventa e Um Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais Sessenta e nove Centavos). A Comissão declarou aberto o prazo recursal em conformidade com art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/1.993, determinou ainda que o resultado seja publicado no Jornal Oficial do Município.

Comissão Permanente de Licitação

CLECIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS
Membro

NILDEMARCIO BEZERRA
Membro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EE3E69B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP - AVISO E
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, nomeado mediante Portaria nº 071 de 02 de junho de 2022, torna público o **AVISO E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.657.875/0001-99 mediante o procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – SRP**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI**. Diante da ausência de motivação imediata e fundamentada de interpor recurso administrativo, conforme descrito na ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, bem como os argumentos apresentados, mediante os documentos de habilitação do vencedor do certame, cujo ofertou o maior desconto da tabela SINAPI, a empresa RD SOLUÇÕES LTDA. CNPJ 43.357.757/0001-40. Isto posto, desconsidero o recurso administrativo interposto de modo **INTEMPESTIVO**, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão da ATA DO RESULTADO DA SESSÃO do Pregão Presencial nº 007/2022 - SRP.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:C1CF807E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20221111001**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JOÃO DILSON DE LIMA BARROS 01024408400**, CNPJ: 46.444.889/0001-05, cujo valor de **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais)**, objetivando ao pagamento de Serviço de Locação de Telões de Painel LED para veiculação dos Jogos da Copa do Mundo de Futebol – FIFA, ação de fomento ao desenvolvimento econômico do mercado local de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:3AE93B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2022/PMMT/GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em cumprimento a Resolução nº **070/2019 GP/TCE** Resolve:

Art. 1º - Desabilitar a título de destituição da função de usuário gerenciador, a pessoa abaixo qualificada, da Unidade Jurisdicionada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, operação do Portal do Gestor TCE/RN, SIAI OBRAS, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

NOME: Diogo Medeiros Jales
CARGO: Engenheiro
Matrícula nº 1264
CPF Nº 10106562444

Messias Targino, 23 de novembro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:DC5B9509

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2022/PMMT/GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TAARGINO**, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo relacionada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Messias Targino, na operação do Portal do Gestor SIAI OBRAS do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

JOCIANY REGIS GOMES DANTAS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 1582
CPF 110.xxx.xxx.07

Messias Targino, 23 de novembro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:610D1A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 244/2022

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022,

Considerando a necessidade de adequar o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, aos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – até às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II – até às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III – até às 14h, quando a partida se iniciar às 16h;

Art. 2º - O disposto nos artigos anteriores não se aplicam aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN em, 22 de novembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:472114B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de grades de isolamento para eventos..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte

Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de outubro de 2022 e término em 20 de setembro de 2023.

DATA: 17 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LUIZ PEDRO JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4FBA11FF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta o Credenciamento Chamamento Público Nº 004/2022, visando Chamamento público para credenciamento de artistas locais e/ou regionais para contratação de shows e eventos a serem realizados pelo Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 24/11/2022 a 09/12/2022, no horário das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 09/06/2022 às 14:00hs

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:15C6D447

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 047/2022

Altera o artigo 1º do Decreto nº 043/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 043, de 27 de dezembro de 2021, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, nos termos do Artigo 45, da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do MONTEPREV – FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE, que será promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025, conforme tabela abaixo:”

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente mensal (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	14,00%	14,00%	12,41%	183.333,33	2.200.000,00

§ 1º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020.

§ 3º. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ 4º. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FAF7593F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01031122

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 262-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 06 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para FORMAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 24 de Novembro de 2022 até as 08h59min do dia 06 de Dezembro de 2022. Informações das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será abertas a 09:00 do dia 06 de Dezembro de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 22 de Novembro de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:79D5F042

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02031122

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 262-2021,

Torna público que fará realizar, às 13h00min horas do dia 06 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para FORMAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 24 de Novembro de 2022 até as 12h59min do dia 06 de Dezembro de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal,licitafacil.tce.rn.gov.br>, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será abertas a 13:00 do dia 06 de Dezembro de 2022. Monte das Gameleiras - RN, 22 de Novembro de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:862B4967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022.

“Dispõe sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal durante a Copa do Mundo de Futebol 2022, e estabelece outras providências.”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol 2022, o notório envolvimento nacional como evento e a preservação dos interesses dos jurisdicionados.

CONSIDERANDO sobre o horário de funcionamento das atividades da administração municipal nos jogos realizados em dias úteis a ser estabelecido em ato próprio.

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de expediente das repartições no âmbito do município de Monte das Gameleiras - RN, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se dará da seguinte forma:

24/11/2022 (quinta-feira) - expediente até as 15h
28/11/2022 (segunda-feira) - expediente até as 12h
02/12/2022 (sexta-feira) - expediente até as 15 h

Art. 2º - Não se aplica este decreto aos serviços cuja paralisação seja inadmissível, por exercerem atividades essenciais, tais como os da área de saúde, e trabalhos de infraestrutura, como limpeza urbana, coleta de lixo, que deverão ser executados normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 23 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5A6F9FAE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022
PROCESSO DE Nº 300910/2022

Onde se Ler - **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.132.095/0001-93** Ler se - **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **47.686.091/0001-24**

Por incorreção

Monte das Gameleiras/RN, 24 de outubro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:37CF53A8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
POR INCORREÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISP Nº
049/2022

Contratada: Onde se Ler - **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.132.095/0001-93** Ler se - **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **47.686.091/0001-24**

Com Vigência até 31/12/2022

Monte das Gameleiras, em 24/10/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE POTES

Contratante

Onde se Ler - **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.132.095/0001-93** Ler se - **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **47.686.091/0001-24**

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8C376794

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 053/2022 PROCESSO DE Nº 171109/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ARMARINHO FEITOSA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **23.231.495/0001-65** para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Brindes para funcionários da rede municipal de educação atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de R\$ 2.146,50 (dois mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BC101163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, DINORA BERNARDO DE LIMA FREIRE, Matrícula: 0003727/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de novembro de 2022 à 25 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de novembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B262867E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022.

PORTARIA Nº 190/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019/2017, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2022, de 23 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr.**MANOEL LINDBERTO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Apodi, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação para Agentes de Proteção e Defesa Civil, ministrada pela COPDEC-RN, em Apodi.

Local de destino: Rua Nonato Mota, 106, Apodi-RN, 59700-000.

Período do Afastamento: 24 de novembro de 2022.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de novembro de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C0EEEAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022.

PORTARIA Nº 189/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019/2017, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2022, de 23 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr.**ANTONIO FLAUVIO CESAR**, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio-Ambiente e Pecuária, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Apodi, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação para Agentes de Proteção e Defesa Civil, ministrada pela COPDEC-RN, em Apodi.

Local de destino: Rua Nonato Mota, 106, Apodi-RN, 59700-000.

Período do Afastamento: 24 de novembro de 2022.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de novembro de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:16DAA88A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 003/2019 – IPSS

PORTARIA Nº 003/2019 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 28 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **GILDETE PINTO DE PAIVA OLIVEIRA**, matrícula nº 000098, ocupante do cargo de Professora PNII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **717.247** ITEP/RN, inscrita no **CPF nº 413.201.664-15**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 3.274,73 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais, e setenta e três centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 2.425,73
- Ad. Tempo de Serviço **35%** (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 849,00.
- Valor do Benefício: R\$ 3.274,73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

*Republicada por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de março de 2019; edição nº 1968).

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C2FED82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: Fornecimento de 02 ambulância para simples remoção Tipo A destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 236.000,00; MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - R\$ 279.000,00.

Paraná - RN, 23 de Novembro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:01D8B9F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 096/2022-ADM
23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, Meia diária no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante sua permanência em Assú/RN, para participar de uma reunião da **CIR** para os Secretários de Saúde da Região, no dia 24 de novembro de 2022, no Auditório da Biblioteca Central de Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 23 de novembro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CBD1CD60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8122/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 53/2022**

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 53/2022 realizada em 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações,no valor total de R\$ 192.380,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 192.380,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais).**

PARELHAS/RN, 23 de Novembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:EE9DB098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8122/2022
PREGÃO PRESENCIAL 53/2022**

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 53/2022 realizada em 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 192.380,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 192.380,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de Novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:223F195E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 6.023/2022-
PREGÃO PRESENCIAL 51/2022 - "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial 51/2022, que tem como objeto: Registro de preços (SRP) para instrumentalizar REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, em virtude de modificação no ANEXO I, termo de referência.

Parelhas/RN, em 23 de Novembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:19D26E89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO, REFERENTE A IMPUGNAÇÃO SOBRE
O PROCESSO 8.018/2022 PREGÃO PRESENCIAL 49/2022**

PARECER

PARECER JURÍDICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. DEFERIMENTO PARCIAL.

Relatório:

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pelas Empresas **JMF SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.120.334/0001-31 e **FRANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.409/001-65, referente ao Pregão Presencial nº 49/2022, Processo nº 8.018/2022, tendo por objeto **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO**, alegando que a empresa vencedora utiliza amparo tributário irregular indevidamente beneficiada por um regime tributário ao qual não poderá estar inserida.

Alegou ainda que, a empresa vencedora é optante pelo Simples Nacional, devendo ser inabilitada ou desclassificada em razão do benefício ilegal, em prejuízo à isonomia entre os participantes.

Ao passo que a segunda recorrente, alegou que a empresa vencedora possui em seu Contrato Social e CNPJ não consta CNAE referente ao licitado, infringindo assim o item 4.1 do Edital.

Requeru ao final, o conhecimento e provimento do recurso, bem como a desclassificação/inabilitação da recorrida.

Esse é o relatório, passo a decidir.

Fundamentação:

Inicialmente, no caso em apresso, o que se discute é acerca da ausência dos cumprimentos de requisitos exigidos junto ao Ato Convocatório (EDITAL), pela Empresa vencedora.

Ocorre que, analisando minuciosamente a documentação acostada, vislumbra-se que a Empresa vencedora **NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.409/0001-65, todavia analisando os autos, percebe-se que a mesma deixou de cumprir o item nº 4- 4.1- - **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, senão vejamos:

4.1 – Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

Ou seja, de acordo com o atestado de capacidade técnica acostado pela Empresa vencedora, percebe-se que a mesma não demonstrou está apta a cumprir o objeto licitado, posto que tal demonstração deve está prescrita junto ao atestado de capacidade técnica, referente ao mesmo objeto do certame licitatório.

Ademais, deve-se ser respeitado principalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, uma vez que todos os procedimentos devem estar de acordo com o que o mesmo dispõe, de modo que o Município não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da Lei nº 8.666/93:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Neste caso, verifica-se que o Município tem por obrigação, cumprir as determinações previstas em Edital, uma vez que o mesmo é vinculativo, não sendo passível de discricionariedade.

No que se refere, a alegação de que a Empresa declarada vencedora infringiu a Lei do Simples Nacional, esta não merece prosperar, haja vista que não foi exigida em Edital.

Neste caso, os pedidos apresentados pelas Empresas restam frutífero parcialmente, uma vez que a Empresa vencedora de fato não cumpriu o requisito exigido no Ato Convocatório, mais precisamente no que se refere a capacidade do cumprimento do objeto licitado.

Sendo assim, o Recurso ora apresentado merece provimento parcialmente, por restar comprovada as alegações mencionadas pelas Empresas recorrentes, posto que sua não apreciação seria capazes de macular o certame licitatório.

Conclusão:

Diante do exposto, levando em consideração os fundamentos expostos, esta Douta Procuradoria opina pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do Recurso apresentado, devendo ser desclassificada a Empresa e ser realizada a convocação da segunda colocada para apresentação de documentação pertinente.

É o parecer, sub censura.

Parelhas/RN, 23 de novembro de 2022.

SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA-

OAB/RN 14114

Procuradora Administrativa Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:66E2A72B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
CONVOCAÇÃO PROCESSO 8.018/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 49/2022 - MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, convoca o remanecente por ordem de classificação o segundo colocado, do certame, respectivamente a empresa **JMF SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.120.334/0001-31** no PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO**, para que no dia 25/11/2022 às 09:00h comparecer ao setor de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F41E16B0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 122/2022**

Dispõe sobre cancelamento de Diária

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a Portaria de nº 118/2022 de 22 de novembro de 2022, por motivo de cancelamento da viagem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 23 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:79A4DBC8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 123/2022**

Dispõe sobre cancelamento de Diária

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a Portaria de nº 199/2022 de 22 de novembro de 2022, por motivo de cancelamento da viagem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 23 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:3514E18C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 124/2022**

Dispõe sobre cancelamento de Diária

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a Portaria de nº 120/2022 de 22 de novembro de 2022, por motivo de cancelamento da viagem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 23 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:49DDB693

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 125/2022**

Dispõe sobre cancelamento de Diária

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a Portaria de nº 121/2022 de 22 de novembro, por motivo de cancelamento da cancelamento da viagem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 23 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:9A264899

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 117
PROCESSO Nº 8.437/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 117
PROCESSO Nº 8.437/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE MUDA PARA VIVEIRO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação faz necessária para aquisição de sacos de mudas para o viveiro municipal Joaquim Virgílio do nascimento. Visando contribuir para o aumento da produção de mudas do viveiro municipal, bem como promover ações de educação ambiental. Os viveiros de mudas funcionam como berçários, onde são semeadas e cultivadas as plantas. O trabalho deste viveiro municipal é fazer a distribuição gratuita das mudas para posteriormente serem replantadas e reflorestadas, contribuindo assim para a arborização do município. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição dos materiais e equipamentos para a produção e confecção das mudas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

**Vencedor(es): CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 12.980.520.0001/97**

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0008547 – SACO MUDA PEBD 19X29X015 SANF. INDUPLAL	4.000	MILHEIRO	R\$ 131,50	R\$ 394,50
0002	0021507 – SACO DE MUDA PERD 12X28X0,15 SANF. INDUPLAL	3.000	MILHEIRO	R\$ 215,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.254,50					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.254,50 (Um mil duzentos cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:71BA6B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114 PROCESSO Nº 10.490/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114
PROCESSO Nº 10.490/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25, da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VISOR RADIOLÓGICO PARA SALA DE RAIOS – X DO HDJAD

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de visor radiológico, para utilização em ambiente hospitalar com o objetivo de preservar os funcionários e pacientes da exposição à radiação comum em salas de raios-X.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): G1000 MATERIAIS FILTRANTES E BLINDAGEM RADIOLÓGICA EIRELI EPPP				
CNPJ: 10.629.714/0001-17				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Total(R\$)
01	01	UNID	0021730 – Visor radiológico elaborado especialmente para uso em salas de radiologia, com proteção contra radiações ionizantes, com caixilho de ferro pronto para fixação. Dimensões de 0,20 x 0,60 m.	R\$ 1.500,00
Total:				R\$ 1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 21 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B2FDDA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 067/2022**

DECRETO DE Nº. 067/2022, PARELHAS 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta,

em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022; e acompanhando *decreto nº 32.220, de 19 de novembro de 2022* do estado do Rio Grande do Norte (adaptados à realidade nosso Município Parelhense);

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e constando ainda que em nosso Município terá a transmissão dos jogos do Brasil em praça pública (*COPA NA PRAÇA*), como forma de estímulo para nossos brasileiros que estão a buscando este tão importante título para o nosso Brasil, e para a torcida brasileira, apaixonada por futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

- I - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 7h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h; e

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do bom atendimento nos referidos horários de atendimento, lembrando da não validação do referido decreto para o funcionamento dos serviços essenciais e suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 23 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7E894A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2022**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem,

CONSIDERANDO a realização da **Copa do Mundo de 2022**, evento organizado pela FIFA, ocorrendo desde 20 de novembro até 18 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, **NOS DIAS ÚTEIS EM QUE HAVERÁ PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022, DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA: I - DAS 7H ÀS 10H, QUANDO A PARTIDA SE INICIAR ÀS 12H; II - DAS 7H ÀS 11H, QUANDO A PARTIDA SE INICIAR ÀS 13H; E III - DAS 7H ÀS 14H, QUANDO A PARTIDA SE INICIAR ÀS 16H.**

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 22 de novembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:89F70B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-01/NOV/2022

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **OITO DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para: a(o) servidor(a) **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF Nº 035.939.504-05 matrícula nº 1940/19, (*Secretário de Administração e Planejamento*), para deslocar-se à cidade de **BRASÍLIA/DF**, afim de cumprir agenda administrativa, para tratar de demandas de interesse Municipal em diversos ministérios. **No período de 04 a 11 de novembro de 2022.**

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1EB8B95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-01/NOV/2022

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **OITO DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para: **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**, CPF Nº 010.389.384-90 matrícula nº 1816/02, (*Prefeito Municipal*), para deslocar-se à cidade de **BRASÍLIA/DF**, afim de cumprir agenda administrativa, para tratar de demandas de interesse Municipal em diversos ministérios. **No período de 04 a 11 de novembro de 2022.**

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:35756ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-01/NOV/2022

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **OITO DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para: a(o) servidor(a) **GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**, CPF Nº 088.371.834-02 matrícula nº 1818/03, (*Secretário de Finanças*), para deslocar-se à cidade de **BRASÍLIA/DF**, afim de cumprir agenda administrativa, para tratar de demandas de interesse Municipal em diversos ministérios. **No período de 04 a 11 de novembro de 2022.**

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C58BC0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-01/NOV/2022

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **OITO DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para: a(o) servidor(a) **EDILSON GERÔNIMO DANTAS**, CPF Nº 635.138.624-15 matrícula nº 1939/02, (*Vice Prefeito*), para deslocar-se à cidade de **BRASÍLIA/DF**, afim de cumprir agenda administrativa, para tratar de demandas de interesse Municipal em diversos ministérios. **No período de 04 a 11 de novembro de 2022.**

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B9C1DD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 23/11/2022

Passagem/RN, 23 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de R\$ **50,00 (cinquenta reais)**, para **FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA**, CPF Nº 018.196.064-81 **matricula nº 2249/20, (ORIENTADOR SOCIAL)**, afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de participação na **OFICINA DE CAPACITAÇÃO SOBRE A METODOLOGIA DO SELO UNICEF** no dia 25 de novembro de 2022 na cidade do NATAL/RN.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:55BDFCCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CREDENCIAMENTO, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.029.083/0001-06**, aqui representada pelo Sr. Onilson Machado Lopes, Identidade nº 257.852 SSP/RN, CPF nº 200.648.024-34, CNH: 02194503460, **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ/MF nº **06.912.821/0001-80**, aqui representada pelo Sr. Edinaldo Nunes de Lima, Identidade nº 1.064.133 ITEP/RN, CPF nº 482.296.284-91 e **REDE LAB TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MFº **23.140.975/0001-10** aqui representada pelo Sr. Renato Mikael da Cruz Costa, Identidade nº 003.130.504 ITEP/RN, CPF: 016.887.644-29, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.029.083/0001-06**, valor global da proposta R\$ 2.398.190,68 (dois milhões, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), ao lançar as propostas no sistema podemos perceber um erro de soma em um item na proposta da empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI** e vamos considerar como valor global da proposta de R\$ 2.038.988,00 (dois milhões, trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais) valor este emitido pelo sistema da Agili, a empresa **REDE LAB TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MFº **23.140.975/0001-10** apresentou valor global de proposta de R\$ 1.994.633,20 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.029.083/0001-06** com o valor de R\$ 118.868,08 (cento e dezotoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), **REDE LAB TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MFº **23.140.975/0001-10** com o valor de R\$ 567.333,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e

três reais) e **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ/MF nº **06.912.821/0001-80** com o valor de R\$ 1.185.367,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas e passou-se para que os licitantes rubriquem todos os documentos, nesse momento o representante da empresa **ODONTOMASTER** o senhor Onilson Machado Lopes, solicitou ao pregoeiro que teria que se ausentar devido a problemas pessoais, logo após foram aferidas todas as certidões emitidas via internet, passou-se a conferir os demais documentos, ao final pode-se constatar que as empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.029.083/0001-06**, **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ/MF nº **06.912.821/0001-80** e **REDE LAB TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MFº **23.140.975/0001-10** encontram-se **HABILITADAS**.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 17h50min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

EDINALDO NUNES DE LIMA
Kirei Tecnolab EIRELI
CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80

RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA
Rede Lab Tecnolab LTDA
CNPJ/MFº 23.140.975/0001-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2CC7A5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2.426/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: **“Valdison Leandro da Silva Filho (Na Pegada do Xote Swingado)”** de CPF. **016.984.624-50**, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando abrilhantar as festividades do município de Pedro Avelino/RN (Emancipação Política e Réveillon 2023), as quais serão realizadas nos dias 23 e 31 de dezembro de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 23 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6BDFE3F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: O SENHOR VALDISON LEANDRO DA SILVA FILHO, inscrita no CPF. 016.984.624-50, detentor do Artista NA PEGADA DO XOTE SWINGADO, representada pelo Sr(a). Valdison Leandro Da Silva Filho.

Objeto: Apresentação de shows musicais para abrilhantar as festividades da Emancipação Política e Réveillon 2023 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 2.426/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 44/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Valdison Leandro Da Silva Filho /Representante

Pedro Avelino/RN, em 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1CDD977F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 388/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francisco Fracimário Araújo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Educador Físico
CPF: 066.517.074-26	MATRICULA: 6165

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	23 de novembro de 2022		R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação do Selo Unicef, no dia 23 de novembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D8DFD574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 387/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Venâncio Ricardo Pereira
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Orientador Social
CPF: 703.398.894-03	MATRICULA: 6114

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	23 de novembro de 2022		R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação do Selo Unicef, no dia 23 de novembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3949083D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 236/2022 JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA 2022**

DECRETO Nº 236, DE 23 DE NOVEBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento nas Repartições Públicas, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022; Considerando que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente nas repartições públicas aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nas repartições públicas, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa de Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma;

I - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das 7h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h;

III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:86168073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
ADESÃO Nº 011/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI – CNPJ nº 08.381.234/0001-38;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 10 de novembro de 2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

ASSUNTO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **09 de novembro de 2022**, com vigência até o dia **08 de novembro de 2023**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**;

DATA DO ADITIVO: 04/11/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:571AAA47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 08.375.164/0001-05;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022;

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA;

ASSUNTO: Fica prorrogado o presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 15 de outubro de 2022, com vigência até o dia 12 de janeiro de 2023;

DATA DO ADITIVO: 10/11/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:3AAAF1792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 060/2022 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **07 de dezembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 060/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais didáticos/livros didáticos para atender os alunos da Educação Infantil destinados a Creche (1 ano a 3 anos) da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, no decorrer do ano letivo 2023**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de dezembro de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D926ABAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 573/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 573/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear

despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **23/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CEBED95F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 574/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 574/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **24/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B77920D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 575/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 575/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **24/11**, do

corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C466CC61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 557/2022-
SEMSAB**

Termo de Revogação a Portaria nº 557/2022- SEMSAB

Portalegre, 22 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 557/2022- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha** referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no dia 12 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a diária em questão não foi paga até o presente momento, em virtude de erro formal por duplicidade no número da Portaria que, coincidiu com a Portaria 557/2022-SEMSAB, paga ao servidor **Marcio Marcolino Pinto** que, realizou viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN também no dia 12 de novembro 2022.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 557/2022-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, mantendo apenas a Portaria nº 557/2022- SEMSAB que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3BC9D803

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 –
PMP/EAJPDT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – PMP/EAJPDT

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS PADRE DARIO TORBOLI - EAJPDT, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.759.080/0001-02, com sede à Rua Odilon Ferreira de Moura, 04 - Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO o incentivo do desenvolvimento e aprimoramento da cultura musical no município de Portalegre/RN, na forma da Lei Federal n.º 13.039/2014, Leis Municipais n.º 237/2010 e 496/2021 e Resolução n.º 028/2020 - TCE/RN, na conformidade do Plano de Trabalho aprovado. VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 04/11/2023. ASSINATURA: 04/11/2022. SIGNATÁRIOS: José Augusto de Freitas Rêgo - Prefeito Municipal; Francisco Salatiel Santos Fonseca - Presidente da Entidade.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A95777E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
055/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 055/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 055/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia na realização de levantamento topográfico para Projetos de Pavimentação, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em favor de: **TECNOBRASIL TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA, com endereço na R MONGOLIA, 143, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.518.424/0001-82**, conforme abaixo descrito:

TECNOBRASIL TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS
LTDA, CNPJ n.º 16.518.424/0001-82

Item	TECNOBRASIL TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 16.518.424/0001-82 R MONGOLIA, 143 - PARQUE DAS NAÇÕES - Parnamirim/RN, CEP: 59158-265 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	40000	0,42	16.800,00
2	LOCAÇÃO DE LOTES E DE AREAS A SEREM CONSTRUÍDOS (AREA ATE 5.000 METROS QUADRADOS)	UND	5	240,00	1.200,00
Total do Proponente					18.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9FC5B8A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
004/2022 - DISP/FMAS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 004/2022 - DISP/FMAS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 004/2022 - DISP/FMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de frisadores artesanais para fabricação de flores artificiais destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, em favor de: **R. L. ANDRADE DE SOUSA, com endereço na R 18 (LOT ALTO ALEGRE I), 1830, MARACANAU/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.236.072/0001-84**, conforme abaixo descrito:

R. L. ANDRADE DE SOUSA, CNPJ n.º 13.236.072/0001-84

Item	R. L. ANDRADE DE SOUSA CNPJ: 13.236.072/0001-84 R 18 (LOT ALTO ALEGRE I), 1830 ***** - ALTO ALEGRE I, MARACANAU - CE, CEP: 61922-170 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRISADORES ARTESANAIS PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS	KIT	2	720,00	1.440,00
Total do Proponente					1.440,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BF13950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 457, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Ajuda de Custo Mensal ao médico bolsista do Programa Médicos pelo Brasil, na forma definida na Lei n.º 525/2022 e Portarias n.ºs 3.353/2021 e 3.193/2022 do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando Lei n.º 525, de 17 de novembro de 2022, que instituiu a Ajuda de Custo Mensal ao médico bolsista do Programa Médicos pelo Brasil;

Considerando o disposto na Portaria n.º 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria n.º 3193 de 02 de agosto de 2022, ambas do Ministério da Saúde.

Considerando a designação de médico pelo Programa Federal Médico pelo Brasil para atuar junto ao Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, YURY SOARES FERNANDES, CPF: ***.799.444.**, médico bolsista do Programa Médico pelo Brasil, Ajuda de Custo Mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) na forma estabelecida pelo art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 525/2022.

§1º A Ajuda e Custo que trata o caput do presente artigo não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado

ao Município de Portalegre/RN, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas enquanto perdurar a determinação do Programa Médicos pelo Brasil, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº. 525/2022.

§2º No caso de afastamento do médico das atividades junto ao Programa Médicos pelo Brasil deverá ser suspensa o pagamento da Ajuda de Custo Mensal de forma imediata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8F8827B5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRENCIA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado horário especial de expediente nos órgãos do Poder Executivo Municipal, durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, na primeira fase da competição será o seguinte:
24/11 (quinta-feira) – Expediente das 7h às 15h;
28/11 (segunda-feira) – Expediente das 7h às 12h e
02/12 (sexta-feira) – Expediente das 7h às 15h.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ED6CDC6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 063/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 063/2022 Pureza/RN, 23 de novembro de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 1,5 (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco Reais), para custeio de despesas com hospedagem e alimentação, na Cidade de Portalegre/RN, para participar do “**Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares**” a ser realizado nos dias 25 e 26/11/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DFBFF934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 064/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 064/2022
Pureza/RN, 23 de novembro de 2022**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Ana Claudia da Costa Silva, Conselheira Tutelar, 1,5 (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com hospedagem e alimentação, na Cidade de Portalegre/RN, para participar do “**Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares**” a ser realizado nos dias 25 e 26/11/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3B35329C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 065/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 065/2022
Pureza/RN, 23 de novembro de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Dario Bezerra da Silva, Conselheiro Tutelar, 1,5 (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com hospedagem e alimentação, na Cidade de Portalegre/RN, para participar do “**Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares**” a ser realizado nos dias 25 e 26/11/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C37FD673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 066/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 066/2022
Pureza/RN, 23 de novembro de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Etemilson Ferreira da Costa, Conselheiro Tutelar, 1,5 (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com hospedagem e alimentação, na Cidade de Portalegre/RN, para participar do “**Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares**” a ser realizado nos dias 25 e 26/11/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:702053A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 067/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 067/2022
Pureza/RN, 23 de novembro de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Leila Alves da Silva Almeida, Conselheira Tutelar, 1,5 (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com hospedagem e alimentação, na Cidade de Portalegre/RN, para participar do “**Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares**” a ser realizado nos dias 25 e 26/11/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9614B12C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23110001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Fornecedor Agrícola Comércio e Serviços Ltda - CNPJ. 38.503.987/0003-00.

Valor Global: R\$ 4.710,77 (Quatro mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da revisão programada de 600 KMs, incluindo o deslocamento do técnico, destinada ao trator New Holland TT, utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ
33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25 - Caput.

PUREZA/RN, 23 de novembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FORNECEDORA AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 33.503.987/0003-00.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AC76DDDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: Fornecimento de pontos eletrônicos destinados aos prédios públicos municipal e rede de dados para câmaras de videomonitoramento deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 127.864,02.

Rafael Fernandes - RN, 23 de Novembro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DCC4132D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 0181/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 181/2022
Rafael Godeiro/RN, 23 de novembro 2022

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 407/2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 407/2021 de 10 de dezembro de 2021** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

Unidade orçamentária	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
Projeto atividade:	01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL		
Código	Natureza	Fonte	Valor R\$
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – PC	15000000	14.700,00
31.90.13.00	Obrigações e Instalações	15000000	10.000,00

Total a alocar: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da **anulação de Dotações**, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUÇÃO (Lei 4320/64, art. 43, incisos II e III):

Unidade orçamentária	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
Projeto atividade:	01.031.001-1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL		
Código	Natureza	Fonte	Valor R\$
44.90.51.00	Obras e Instalações	15000000	24.700,00

Total a reduzir: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 23 de novembro de 2022.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F90FBAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA Nº 003/2022 - CP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA Nº 003/2022 - CP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Chamada Pública constante no processo, firmada pela licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos firmados pelo FNDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO, HOMOLOGA e ADJUDICA** a Chamada Pública nº 003/2022 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09 no valor total de R\$ 52.715,26 (cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos)

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de termo de contrato.

Riacho da Cruz/RN, 23 de novembro de 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A5B57B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2022

ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº
003/2022

Aos 17 de novembro de 2022 (dois mil e vinte dois), às 11 horas, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, Sala de Licitações, localizada na Av. Camila de Lellis, 285 – Centro, os membros da Comissão de Licitação composta por: 01 – ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Presidente; 02 – FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA, Membro e 03 – MARIA PERPETUA SIMPLICIO RIBEIRO, Membro, para abertura da documentação e Projeto de Venda referentes ao Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n. 003/2022, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No horário marcado para a abertura dos envelopes, registrou-se presente o seguinte proponente: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09. Tendo em mãos o Envelope “Documentação” e envelope “Projeto de Venda”, na abertura dos invólucros, registrou-se a presença dos envelopes dos seguintes proponentes: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09. A Comissão procedeu à abertura do envelope “Documentação” do proponente: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09, e constatou que estão presentes todos os documentos requeridos. Em seguida a Comissão procedeu à abertura do envelope “Documentação” do proponente: e constatou que está presente todo o documento requerido. A Comissão declarou HABILITADO o proponente: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09. Logo após, a Comissão procedeu a abertura do envelope “Projeto de Venda” do proponente: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09, e constatou que o mesmo estava em conformidade com o Edital. Por conseguinte, a Comissão amparada pelos critérios que se encontram no Edital de Chamada Pública 001/2021, concedeu a prioridade no fornecimento ao proponente: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09 no valor total de R\$ 52.715,26 (cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos) referente ao projeto de venda, que foi habilitado e classificado conforme Edital supracitado. Concluída esta fase, a Comissão encerra os trabalhos, com a lavratura desta ata, após lida e em conformidade, todos os presentes assinam. Esta ata será publicada na íntegra, para conhecimento dos interessados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, mantido pela FEMURN, onde ficará disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA
Membro da CPL

MARIA PERPETUA SIMPLICIO RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D35D850A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 221116DV00199

Número: DV00110/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a Banda Filarmônica 24 de junho deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 3.045,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 21/11/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:772D0E3E

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **TP 003/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: ATR Viana Construtora Ltda – CNPJ: 30.610.589/0001-00 - Objeto: Prorroga por mais 150 (cento e cinquenta) dias a vigência do contrato original de Prestação de Serviços para execução de melhorias sanitárias domiciliares nos Sítios Catingueira, Gameleira, Poço de Pedras, Quintas e Tabuleiro do Padre do Município de Riacho de Santana -RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 24 de julho de 2020.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Pela Contratante e

JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AD7E9EA1

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **TP 003/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: ATR Viana Construtora Ltda – CNPJ: 30.610.589/0001-00 - Objeto: Prorroga por mais 150 (cento e cinquenta) dias a vigência do contrato original de Prestação de Serviços para execução de melhorias sanitárias domiciliares nos Sítios Catingueira, Gameleira, Poço de Pedras, Quintas e Tabuleiro do Padre do Município de Riacho de Santana -RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 23 de dezembro de 2020.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Pela Contratante e

JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A463C00B

GABINETE DO PREFEITO **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA** **Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00004/2022, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Riacho de Santana/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Maria Luiza Almeida de Carvalho - R\$ 56.412,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Novembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3BD93BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2022 – GP, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta nos dias de realização dos Jogos da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, dá outras providências”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta, será suspenso na forma estabelecida no Anexo Único deste decreto, mediante compensação das horas não trabalhadas.

DATA DO JOGO

24 de Novembro, horário de suspensão do expediente a partir das 13 horas.

28 de Novembro, horário de suspensão do expediente a partir das 11 horas.

02 de Dezembro, horário de suspensão do expediente a partir das 13 horas.

Parágrafo único. Os serviços essenciais não podem ser suspensos, em especial, aqueles prestados pela Saúde e Segurança Municipal e/ou pelas unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Nos dias a que se refere o artigo 1º deste decreto, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos no Anexo Único deste decreto, a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil poderá fixar, por portaria, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, alterando-se as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:514A7B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 370/2022

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Portalegre/RN, para participar do “2º SEMANA DO CONSELHO TUTELAR – “CONSELHO TUTELAR: UM ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA COMUNIDADE NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 25 a 26 de novembro de 2022;

Saída às: 07:30h Retorno: 18:40h

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EB7868B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 371/2022

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Portalegre/RN, para participar do “2º SEMANA DO CONSELHO TUTELAR – “CONSELHO TUTELAR: UM ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA COMUNIDADE NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIOGENES** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 25 a 26 de novembro de 2022;

Saída às: 07:30h Retorno: 18:40h

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A70C37BF

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 372/2022

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Portalegre/RN, para participar do “2º SEMANA DO CONSELHO TUTELAR – “CONSELHO TUTELAR: UM ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA COMUNIDADE NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **EDINILMA BARBOSA BRASIL** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 25 a 26 de novembro de 2022;

Saída às: 07:30h Retorno: 18:40h

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D8EC1B3E

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 373/2022

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Portalegre/RN, para participar do “2º SEMANA DO CONSELHO TUTELAR – “CONSELHO TUTELAR: UM ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA COMUNIDADE NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 25 a 26 de novembro de 2022;

Saída às: 07:30h Retorno: 18:40h

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AA5BB0E0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 374/2022

“CONCEDER DIÁRIA A SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Supervisora do Programa Criança Feliz desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte, NATAL, durante os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022, para participar do Evento “CAPACITAÇÃO DA METODOLOGIA DE CUIDADOS NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA PARA SUPERVISORES DA CRIANÇA FELIZ”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **NAYARA QUEIROZ BEZERRA** (Supervisora do Programa Criança Feliz), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022;

Saída às: 03:00 Retorno: 18:00h

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4F6E29EF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 375/2022

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, participar da “AULA INAUGURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPACITASUAS”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **GIMENA BARBOSA DIAS** (Secretária Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 29 de novembro de 2022;

Saída às: 07h00min Retorno: 19h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B7F554F6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 376/2022

“CONCEDER DIÁRIA A TÉCNICA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Técnica do CRAS, Psicóloga, a Capital do Estado NATAL/RN, para participar da “AULA INAUGURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE

CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPACITASUAS”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA** (Técnica Psicóloga do CRAS), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 29 de novembro de 2022.

Saída às: 07:00 Retorno: 19:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E32CC956

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 071, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população do nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, haja vista que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II – das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e

III – das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:690CAE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório de Gestão do Segundo Quadrimestre do ano de 2022** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:05FCB03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS NUNES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS NUNES**, CPF (MF) nº. 051.*****-06, com endereço à rua São Francisco das Chagas, nº 129, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9800-7381, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 397/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde solicita a contratação de profissional para atender as demandas **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V**, conforme especifica o Expediente nº 392/2022, oriundo do Órgão Municipal já mencionado, sendo que pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OFICINEIRO DE NATAÇÃO**, ficando à disposição do **S.C.F.V**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 24 de novembro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 24 de novembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas..

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 24 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS NUNES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FB632FCF

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ICARO MATHEUS FERREIRA DE MELO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **ICARO MATHEUS FERREIRA DE MELO**, CPF (MF) nº. 700.*****-65, com endereço à rua Luzia Otilhia Bezerra, nº 21-B, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9852-3326, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 397/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde solicita a contratação de profissional para atender as demandas **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V.**, conforme especifica o Expediente nº 392/2022, oriundo do Órgão Municipal já mencionado, sendo que pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OFICINEIRO DE JUDÔ**, ficando à disposição do **S.C.F.V.**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 24 de novembro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 24 de novembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas..

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 24 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ICARO MATHEUS FERREIRA DE MELO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C25F1D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.206/0001-03. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR”, marca IVECO, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.607,43 (Um mil seiscentos e sete reais e quarenta e três centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 23 de novembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:638C08B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.994/2022.
MODALIDADE- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA, E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: INACIO ANTONIO DE ARAUJO, RUA SANTA MARIA, TRAVESSA TOTA AZEVEDO, TRAVESSA

INACIO ANTONIO DE ARAUJO E RUA ANAEL F. DE OLIVEIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante **QUALITY ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 30.399.726/0001-00, ofertante do menor valor global de **R\$ 325.969,79** (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º Andar - Centro - CEP: 59 464-000, com o desiderato de assinar o CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta PUBLICAÇÃO, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 08h00 as 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 23 de novembro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F92AB468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 305- LDO PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Lei Ordinária nº 305/2022.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Maria/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de

transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos

ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes

de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada na *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de Novembro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:0907EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONS e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.4.17 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes de legislação municipal;
- 1.4.18 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.19 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.20 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.21 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 - Incentivo ao pequeno agricultor com programa de silagem e fenação;
- 1.6.5 - Incentivo ao melhoramento genético com programa de inseminação artificial;
- 1.6.6 - Doação de vacinas em época de campanhas para criadores com até 15 animais;
- 1.6.7 - Aquisição de uma ensiladeira;
- 1.6.8 - Atendimento ao pequeno agricultor com limpeza e ampliação de pequenos barreiros.

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 - Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc;

1.8 - Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 - Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 - Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 - Construção de habitação de interesse social;
- 1.12.4 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Manter o serviço de urgência e emergência funcionando 24 horas;
- 2.1.2 - Ampliar o acesso e qualidade a assistência especializada;
- 2.1.3 - Promover a melhoria das condições de saúde de portadores de doenças crônicas;
- 2.1.4 - Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer;
- 2.1.5 - Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância a saúde;
- 2.1.6 - Garantir a assistência farmacêutica no âmbito do SUS;
- 2.1.7 - Garantir o apoio diagnóstico no âmbito do SUS;
- 2.1.8 - Investir em qualificação e fixação dos profissionais do SUS;
- 2.1.9 - Promover, instrumentalizar e qualificar o processo de planejamento integrado no SUS;
- 2.1.10 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.11 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.12 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.13 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.14 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.15 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.16 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.17 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.18 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.19 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.20 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.21 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.22 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.23 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.24 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.25 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 - Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 - Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 - Criação e Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.
- 2.2.14 - Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;

- 2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 23 de novembro de 2022.

Prefeito do Município de Santa Maria/RN
Raniery Soares Câmara

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 - Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 - Construção de novas escolas;
- 1.3.3 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 - Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 - Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 - Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 - Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
1.7.2 – Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.7.3 – Construir e instalar poços artesanais na zona rural;
1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesanais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;
2.2.6 – Equipar e Reformar o prédio que funcionamento do SCFV;

Em, 23 de Novembro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:9616A539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 814/2022

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000814/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.145,25
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.624,22
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.946,29
02.005.27.812.0023.2278.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.247,79
Sub-Total:	51.963,55
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Suplementado: 56.963,55	

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	765,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	350,00
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	321,95
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.447,00
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	367,22
02.005.27.812.0023.2056.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.579,00
02.005.27.812.0023.2056.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.005.27.812.0023.2278.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	23.700,00
02.005.27.812.0023.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.390,00
02.005.27.812.0023.2278.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.480,00
02.005.27.812.0023.2278.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,38
02.005.27.812.0023.2278.4.5.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	63,00
Sub-Total:	51.963,55
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.04.122.0003.2327.4.4.9.0.51.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.010.26.782.0007.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Reduzido:	56.963,55

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 09, Novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:4E8C90B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1881/2022

Portaria de diária nº 1881/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 e 17 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 23 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9AC7C512

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1880/2022

Portaria de diária nº 1880/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 23 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:87978234

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2778/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 072/2022, em favor das empresas:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98; – com o valor global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais); **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22;** – com o valor global R\$ 8.871,20 (oito mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 45.171,20 (quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIFICO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL (LEITE)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 23 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FC7C5622

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 817

DECRETO Nº 817/2022

Dispõe sobre o expediente em dias de jogos da Copa no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto defini o horário de funcionamento dos órgãos e entidades municipais durante a primeira fase, e defini que nos dias dos jogos da copa do mundo com participação da seleção Brasileira seguirá a tabela abaixo.

JOGO	HORÁRIO	EXPEDIENTE
Brasil x Sérvia	16h	Até às 14h
Brasil x Suíça	13h	Até às 12h
Brasil x Camarões	16h	Até às 14h

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 23 de Novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:C7FCCF37

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1877/2022**

Portaria de diária nº 1877/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:299DF7C8

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2778/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 072/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIFICO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL (LEITE)**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98; – com o valor global de R\$ 36.300,00(trinta e

seis mil e trezentos reais); **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22;** – com o valor global R\$ 8.871,20(oito mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Perfazendo um montante de R\$ 45.171,20(quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Santana do Matos/RN, 23 de novembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D41F2848

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2778/2022**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98; – com o valor global de R\$ 36.300,00(trinta e seis mil e trezentos reais); **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22;** – com o valor global R\$ 8.871,20(oito mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 45.171,20(quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIFICO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL (LEITE)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 23 de novembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3B3A4E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022 RETIFICADO PARA A
CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA
LEI: 950/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.**

ABERTURA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer, em conformidade com a Lei nº 950/2022 e suas alterações, torna público o Edital Simplificado nº 01/2022 de INSCRIÇÃO para o programa PARA A CONCESSÃO DO “AUXÍLIO TRANSPORTE” AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO

NORTE DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. EM 2022.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Poder Executivo fica autorizado a conceder “**Auxílio Transporte**” aos estudantes de **CURSO TÉCNICO PRESENCIAL**, domiciliados no Município de Santana do Matos, que tenham que se deslocar a outro município para frequentar aulas no **Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN**;

1.2 O processo, recebimentos e deferimentos das inscrições, bem como os acompanhamentos e fiscalizações legais durante o período de recebimento do valor concedido aos estudantes selecionados, são de competência da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**, Observados o disposto na Lei nº 950/2022 e suas alterações.

2. VALOR, PERÍODO E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 O “Auxílio Transporte” será devido no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por um período de 10 (dez) meses para cada ano letivo e somente serão aplicáveis aos estudantes que comprovem possuir os seguintes requisitos, **salvo se o benefício for concedido durante o período letivo já iniciado, caso em que as parcelas serão de acordo com os meses letivos restantes**;

- a) Esteja inserido em núcleo familiar cuja renda mensal total seja de **até 03 (três) salários mínimos**;
- b) Tenha domicílio no Município de Santana do Matos;
- c) Esteja matriculado **em Curso Técnico Presencial**;
- d) No caso de renovação, atestado de frequência e de aprovação nas matérias cursadas.

2.2 As informações prestadas pelo requerente poderão ser aferidas por meio de estudo social.

3. IMPEDIMENTOS E CASOS SUSPENSÃO

3.1 Ficam **impedidos** de receber o “Auxílio Transporte”;

- a) Os estudantes que já possuam o **ensino técnico completo**;
 - b) Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de **duas (02) vezes**, durante o período em que estiverem beneficiados pela presente lei e;
 - c) Os estudantes que forem reprovados **em (03) três ou mais disciplinas semestralmente**;
- Os cursos de ensino **exclusivamente** ministrados à **distância**.

3.2 O “Auxílio Transporte” poderá ser imediatamente **suspenso** em casos de:

- a) Frequência escolar inferior a **70% (setenta por cento)**, salvo a comprovação de situação **excepcional que impossibilite** ou dificulte o deslocamento até o IFRN;
- b) Cancelamento ou trancamento de matrícula;
- c) Mudança de domicílio para outro município;
- d) **Reprovação em (03) três** ou mais disciplinas semestralmente;
- e) Ausência de apresentação trimestral do comprovante de matrícula;
- f) **Declaração falsa** pelo estudante ou seu responsável para obtenção do benefício.

3.3 Os alunos beneficiados deverão apresentar, **trimestralmente**, à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos, documento fornecido pelo IFRN que comprove sua frequência escolar **nos três (03) últimos meses** e o **histórico de rendimento** escolar.

4. SELEÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será realizada por meio **das seguintes etapas**:

- a) Análise dos dados e documentos fornecidos colhidos no ato da inscrição;

b) Estudo social, **nos casos** em que houver **dúvidas** sobre a veracidade das informações apresentadas.

4.2 Os documentos necessários **para inscrição** deverão ser apresentados em **original** acompanhado de suas **respectivas cópias** para serem anexadas a ficha de inscrição do aluno.

4.3 Os documentos necessários **do aluno** são;

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Foto 3x4;
- d) Comprovante da matrícula;
- e) Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água);
- f) Comprovante dos dados bancário em nome do aluno, **preferencialmente**.
- g) Comprovante de Renda **nos casos** de autossuficiência econômica.

4.4 Os documentos necessários **dos responsáveis** são;

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água) **salvo** se for o mesmo do aluno;
- d) Comprovante dos dados bancário, caso o aluno não tenha conta em seu nome.
- e) Comprovante de Renda de **todas as pessoas inclusas no núcleo familiar** do aluno para apuração do somatório, em cumprimento ao
- f) disposto no art. 3º da Lei 950/2022.

5. INSCRIÇÕES E PRAZOS

5.1A inscrição neste Edital implicado, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelos responsáveis das condições estabelecidas e a aceitação de suas disposições.

5.1.1 O período para a realização das inscrições será das **08h00min às 11h30min** e das **14h00min às 16h00min** de **24/11/2022** ao dia **25/11/2022** nos horários anteriormente citados, excetuando-se os feriados, observado horário **oficial de Brasília/DF**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, localizado na Rua Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000.

5.2 O candidato, Por meio dos seus responsáveis ou nos casos previsto no item **4.3 na alínea g**, interessado em se inscrever **deverá**:

- a) preencher o Formulário de **Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas e submeter-se às **normas expressas neste Edital**;
- b) Finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, só será permitido ao candidato **alterar as informações** por motivo de **erro de informações**, comprovando com os **documentos originais** a veracidade das informações.

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Deferimento das inscrições deste Edital será divulgado na data provável de **29/11/2022**, no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, salvo em casos devidamente justificados e amplamente divulgados.

6.2 Caberá recuso contra o deferimento em até 2 (dois) dias contados da publicação, desde que **devidamente fundamentado**, por escrito e com sua **respectiva comprovações**, e entregue na sede da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**.

6.3 O recurso poderá ser **indeferido** caso não esteja em conformidade com o **item 6.2**. A decisão do recurso, se **Deferido**, dar-se-á em até **2 (dois) dias** contados do seu recebimento.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 A impugnação deste Edital deverá ser protocolada **pessoalmente ou enviada**, dentro do prazo de até **2 (DOIS) dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço Rua Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais **alterações, atualizações ou acréscimos**, circunstância que será **mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial**, oportunamente divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**;

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de **todos os comunicados** que trata este Edital no Diário Oficial do Municípios (FEMURN);

8.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a **omissão ou declaração falsa de dados ou condições**, com **finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação**, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado, levará à **sua eliminação**, sendo considerados **nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição**, inclusive com o devido **ressarcimento dos valores** percebidos, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, **sem prejuízo de outras sanções cabíveis**;

8.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são **preclusivos, contínuos e comuns** a todos os candidatos, não havendo **justificativa** para o não cumprimento e para a apresentação de documentos **após as datas estabelecidas**;

8.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o **motivo da ausência do candidato**, nem serão realizadas as inscrições em **locais ou horários diversos** dos estipulados neste Edital;

8.6 As despesas decorrentes desse edital, conforme a Lei 950/2022, correrão por conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município de Santana do Matos.

8.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2022.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF: 049.231.984-78
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Murilo Jairo Silva de Oliviera
Código Identificador:D930ACB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 04110030/2022 – FUSAM
DISPENSA Nº 056/2022 - FUSAM

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORESS E PEÇAS LTDA– CNPJ: 01.937.258/0003-43.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de serviços mecânicos com reposição de peças para manutenção da

garantia de 20.000 (vinte mil) KM rodados do veículo modelo Minibus 8.160 OD de placa RGF3E17.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.977,02 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/11/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 23/11/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:6B1E4521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 057/2022 - FUSAM
PROCESSO Nº 10110012/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO – CLÍNICA DE OLHOS UCHOA LTDA – CNPJ: 24.447.389/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ERROS REFRACTIVOS COMO CERATOCONE, do paciente Judson de Macedo Lima, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/11/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 23/11/2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

CPF: 092.661.164-08

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:7D827894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0121/2022/PMSS/CD/ADM DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a cidade de Porto Alegre/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, para participar da II SEMANA DO CONSELHEIRO TUTELAR, encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0121/2022/PMSS/CD/ADM de 23 de NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:21EC5959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0123/2022/PMSS/CD/ADM DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MIKAELA DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Porto Alegre/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, para participar da II SEMANA DO CONSELHEIRO TUTELAR, encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0123/2022/PMSS/CD/ADM de 23 de NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0DDB6907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0122/2022/PMSS/CD/ADM DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Porto Alegre/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, para participar da II SEMANA DO CONSELHEIRO TUTELAR, encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0122/2022/PMSS/CD/ADM de 23 de NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:213AE846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0124/2022/PMSS/CD/ADM DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Porto Alegre/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, para participar da II SEMANA DO CONSELHEIRO TUTELAR, encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0124/2022/PMSS/CD/ADM de 23 de NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:517C1D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0125/2022/PMSS/CD/ADM DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Criança e do Adolescente, para realizar viagem a cidade de Porto Alegre/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, para participar da II SEMANA DO CONSELHEIRO TUTELAR, encontro de formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0125/2022/PMSS/CD/ADM de 23 de NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FA29E335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 0190/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 03 de novembro de 2022, por motivos pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **INGRID MEDEIROS PEREIRA**, portadora do CPF nº 048.543.584-59, matrícula 130207-3, ocupante do cargo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Santana do Seridó (RN), 23 de Novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:266033A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2022 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 0000067/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** ANA MARIA BARBALHO DE OLIVEIRA (CPF: 595.270.564-20) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O LOCALIZADO NA AV. LINDOLFO GOMES VIDAL, 154, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, ONDE SERÁ INSTALADA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12. 000,00 (DOZE MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 07 DE NOVEMBRO DE 2022 Á 06 DE MAIO 2023 **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA – S

ANTO ANTÔNIO/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal /

ANA MARIA BARBALHO DE OLIVEIRA –
Pessoa Física

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:ABE3352B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 SRP**

Objeto: Registro de preços para Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 006/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: Comercial Irmão Oliveira Ltda, CNPJ. 10.561.980/0001-55, H H Ribeiro Comercio e Serviços, CNPJ. 45.778.178/0001-04, Klintex Ltda, CNPJ. 32.627.216/0001-78, Medeiros & Medeiros Distribuidora de Frios Ltda, CNPJ. 19.923.475/0001-88, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 23 de novembro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BCA8FB1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.365.912/0001-92.

OBJETO: Serviço de manutenção corretiva, em veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação com a seguinte denominação: SPRINTER VAN 516CDI – Marca: MERCEDES BENZ – Placa: RGK9D17/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 5.588,61 (Cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

BASE LEGAL:art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 18 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:47F218FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0194/2022**

PORTARIA Nº 0194/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR; EDIMILSON BEZERRA DA COSTA,**
portador do CPF 012.382.064-25 do cargo em comissão de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de
outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:76BB73A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2022**

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epígrafe.

Decorridos os prazos, após a fase de recursos e contrarrazões deu-se prosseguimento na data acima citada, a continuação dos trabalhos.

Foram habilitadas para a fase de abertura das propostas as licitantes, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, IMPERIO CONSTRUÇÕES ELIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-12, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº, 44.137.144/0001-60, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48.

A comissão de Licitação, proferiu a abertura dos envelopes relativos a propostas de preços e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Foi constatado que a licitante: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, apresentou o valor global de R\$ 245.100,00 para o serviço em questão.

A licitante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, apresentou o valor global de R\$ 245.469,05, para o serviço em questão.

A licitante NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, apresentou o valor global de R\$ 243.235,14, para o serviço em questão.

A licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, apresentou o valor global de R\$ 245.195,40 , para o serviço em questão.

A licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, apresentou o valor global de R\$ 243.785,80 , para o serviço em questão.

A licitante FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, apresentou o valor global de R\$ 241.947,97, para o serviço em questão.

A licitante JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, apresentou o valor global de R\$ 242.036,01, para o serviço em questão.

A licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº, 44.137.144/0001-60, apresentou o valor global de R\$ 243.636,48 , para o serviço em questão.

A licitante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, apresentou o valor global de R\$ 245.300,00 , para o serviço em questão.

A licitante IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-12, apresentou o valor global de R\$ 241.738,86, para o serviço em questão, sendo esta, a que ofertou o menor preço entre as habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

A Comissão Permanente de Licitação, passou a analisar a proposta de preço da licitante que ofertou menor valor, que após verificada e analisada decidiu pela aceitabilidade da mesma; Sendo a licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-12, declarada vencedora do presente procedimento licitatório.**

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das demais licitantes em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada o representante da vencedora a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 02 de Dezembro de 2022, às 09h00, para a celebração do Contrato Administrativo.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL ,deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta a ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS

Membro

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FA44EDC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 049, de 12 de Setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CONVENCIONAL E CENTRAIS DE AR, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:487EEEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de Preços para Possível contratação de empresa com competência para a prestação de serviços técnicos na área de topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:27FCB56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2022

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ 13.190.945/0001-65 e AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ 21.232.927/0001-27.

Valor total da Contratação: R\$ 66.968,00.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 16 de Novembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E7B35881

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0628/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 14.133/2021;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para a compra de matérias de iluminação natalina em decorrência de comemoração dos festejos natalinos, para a pessoa jurídica de LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, nota fiscal n.º 000001301 no valor total de R\$ 8.500,00.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6E569748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 281/2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.220 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, publicado em 17 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de Futebol concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, argumentando que o futebol está intimamente ligado à cultura Nacional;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da administração pública municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – Das 7h às 10 horas, quando a partida se iniciar às 12 horas;

II – Das 7h às 11 horas, quando a partida se iniciar às 13 horas; e

III – Das 7h às 14 horas, quando a partida se iniciar às 16 horas;

Art. 2.º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 23 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:520DA464

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 054/2022

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ 13.190.945/0001-65 e AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ 21.232.927/0001-27.

Valor total da Contratação: R\$ 66.968,00

Convoquem-se as empresas acima para a assinatura das referidas atas.

São Fernando/RN, 16 de Novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9CE4AAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00028/2022, DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei N.º 869/2022, de 22 de setembro de 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 119.147,00 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 15000000 pelo valor total de R\$ 119.147,00 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.1033.1033 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	119.147,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	119.147,00

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:ACC9BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/RN N.º 233/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 06 de dezembro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de refeições prontas para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&mp=rnp129>.

São João do Sabugi/RN, 23 de novembro de 2022.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A8CB8B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211, ART. 24,
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
VOTZ ENERGIA SOLAR LTDA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICO.	R\$ 22.000,00

São José de Mipibu/RN, 24 de outubro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E154AD58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 395/2022, 21 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:7EC727E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 396/2022, 21 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:80826DEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 398/2022, 21 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2022.	492,69	246,34

TOTAL

R\$

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:57B4B280

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 399/2022, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro 2022.	246,34	123,17

TOTAL

R\$ 123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS JACKSON DANTAS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:CAB7B00B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 005/2021

CONVOCADA PARA FINS DE APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROGRAMA REGULARIZE. REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00 (nove) horas, na sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Habitação – CMH – deste município, convocada para fins de apreciação e deliberação do Programa Regularize. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, não chegou para abertura, quem abriu a reunião foi seu vice-presidente Sr. Daniel Gomes da Silva Neto. Abrindo os trabalhos, o vice-presidente deste conselho, o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. vice presidente Daniel Gomes da Silva Neto, apresentou o processo regularize, com o objetivo de regularização imobiliário do pedido de nº 005/2021. O processo trata-se da regularização do terreno caracterizado por terreno urbano, localizado na Rua Luiz Cirne, nº 259, centro, São José do Seridó/RN, utilizado para fins comerciais a mais de 10 anos. O mesmo encontra-se cadastrado em nome Sra. Elaine Nathani Medeiros. Após apresentação do processo 005/2021, verificou-se que este atende as condicionalidades do Programa Regularize, aberto para votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foram apresentados os nomes de novos membros do Conselho em substituição aos conselheiros destituídos de suas cadeiras em razão da baixa frequência às reuniões ou livre decisão de alguns dos conselheiros. Passarão a representar o Poder Legislativo, Associação de Amparo a Pessoa Idosa - API, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a Igreja Evangélica e a Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS com os respectivos servidores: Poder Legislativo - Titular: Francisco Sales de Medeiros, CPF.: 045.225.224 – 52, respectivo Suplente: João de Oliveira Dantas, CPF.: 966.882.114 – 91. Associação de Amparo a Pessoa Idosa - API - Titular: Simone de Araújo e Santiago, CPF.: 098.945.444 – 44, respectivo Suplente: Jussiene Dantas Pereira, CPF.: 537.648.894 – 20.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS -Titular: Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira, CPF.: 094.923.794 – 90, respectivo Suplente: Paulo Sérgio Dantas de Lucena, CPF.: 099.072.164 – 70. Igreja Evangélica - Titular: Jonhy Herbert de Paiva, CPF.: 751.408.294 – 87, respectivo Suplente: Mirian dos Santos SILVESTRE. CPF.: 041.894.244–71. Representantes da Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS - Titular: Eva Toscano de Araújo - CPF: 009.170.514 – 24, respectivo Suplente: Fabíola Maria da Silva - CPF: 034.482.914 – 63. Na ocasião, foi aberto para votação do presidente e vice-presidente deste conselho, cujos nomes escolhidos foram, respectivamente: presidenta: Simone de Araújo e Santiago e Vice-presidente: Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira, eleitos por unanimidade. Empossados os representantes, a secretária de Assistência Social, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros informou acerca de uma situação apresentada em reunião passada sobre venda de unidade habitacional no Conjunto Modesto Medeiros, sob responsabilidade da Sra. A. Araújo. A secretária entrou em contato com a mesma para orientá-la sobre as consequências da venda para a família, pois uma vez vendida a residência, a usuária não poderá mais ser beneficiada pelo programa. No entanto, afirmou que as unidades habitacionais daquele conjunto não estão mas sujeitas à fiscalização de uso e venda, pois os seus responsáveis já estão em posse das escrituras do imóvel. Nesse caso não há impedimento para Sra. A. Araújo realizar a venda, tendo sido orientada sobre as consequências da venda para o programa. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. Vice Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de secretária da sessão, o vice presidente e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 19 de Outubro de 2021.

(Vice-Presidente do Conselho)

(Secretária da sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5120FF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 394/2022, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 de 100% e 01 de 50%	Nova Petrópolis/RS	21 de novembro de 2022	1313,83	RS 5.912,23

(x) 100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Nova Petrópolis/RS, nos dias 21 a 25 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Nova Petrópolis/RS, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:CCBCCD1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a contratação de serviço de assessoria jurídica nos procedimentos de regularização fundiária urbana - REURB, tais como: treinamento da equipe e comissão técnica do município, desenvolvimento de check-list e assessoria na elaboração dos modelos dos documentos necessários para o processamento da REURB junto aos cartórios de registro de imóveis, orientação na análise e na elaboração dos projetos, com disponibilização de materiais jurídicos complementares, para regularização do núcleo urbano informal “Loteamento Santo Cristo 2”, do Município de São Miguel do Gostoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada o interessado Felipe Maciel Pinheiro Barros, CPF: 012.642.524-80, que apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E48EAA83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas como preceitua a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a contratação de serviço de assessoria jurídica nos procedimentos de regularização fundiária urbana - REURB, tais como: treinamento da equipe e comissão técnica do município, desenvolvimento de check-list e assessoria na elaboração dos modelos dos documentos necessários para o processamento da REURB junto aos cartórios de registro de imóveis, orientação na análise e na elaboração dos projetos, com disponibilização de materiais jurídicos complementares, para regularização do núcleo urbano informal "Loteamento Santo Cristo 2", do Município de São Miguel do Gostoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, a Felipe Maciel Pinheiro Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 012.642.524-80, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

São Miguel do Gostoso/RN, 09.11.2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:67A49164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN tem como objetivo a aquisição de veículo, conforme especificações a seguir indicadas.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Automóvel de passeio; zero km - Motorização mínima MPI 1.0 Flex VVT Aspirado; combustível: Gasolina/etanol, Cor Branca, 05 (cinco) portas; Alimentação: Injeção eletrônica multiponto; Posição: Transversal / Dianteiro; Airbag frontal; Caixa de Mudança 05 marcha a frente + ré, Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Potência Mínima 75 CV; Porta malas capacidade mínima de 285 Litros; Vidros elétricos dianteiros; Direção sendo: Hidráulica ou Elétrica, o Travamento automático nas portas; Ar condicionado quente e frio; Cinto de Segurança de 03 pontos nos assentos; Jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fábrica ou instalado através da concessionária, com todas as recomendações do fabricante. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN.	UND	2		

O prazo máximo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento da ordem de compra que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente, em remessa única.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br** ou protocoladas no endereço Av. dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 12h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante na proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias), contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo.

É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Responsável pela pesquisa de preços

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:4FD7AED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO TOMADA DE PREÇOS 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, CNPJ/MF sob o nº 01.612.396/0001-90.

CONTRATADO (A): Felipe Maciel Pinheiro Barros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.742.150, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 012.642.524-80, residente e domiciliado na Rua Joaquim Victor de Holanda, 2008, ap. 402, Lagoa Nova/RN.

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria jurídica nos procedimentos de regularização fundiária urbana - REURB, tais como: treinamento da equipe e comissão técnica do município, desenvolvimento de check-list e assessoria na elaboração dos modelos dos documentos necessários para o processamento da REURB junto aos cartórios de registro de imóveis, orientação na análise e na elaboração dos projetos, com disponibilização de materiais jurídicos complementares, para regularização do núcleo urbano informal "Loteamento Santo Cristo 2", do Município de São Miguel do Gostoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), totalizando a quantia dia R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Tomada de Preços

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel de Gostoso/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:73B8AF55

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 140**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2022

DECRETO Nº 140/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que toda e qualquer autorização/alvará/permissão de transporte público provisório de pessoas, também conhecido como táxis provisórios, seja emitida única e exclusivamente pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário de São Miguel do Gostoso no Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 347/2020.

Parágrafo Único – As autorizações/alvarás/permissões tem o objetivo de aumentar a frota disponível no período de Réveillon na cidade de São Miguel do Gostoso sendo estas sempre expedidas com base na legalidade.

Art. 2º - Não serão válidas outras autorizações/permissões que não as expedidas pelo DEMUTRAN, sujeitando os infratores as penalidades civis, penais e administrativas pertinentes.

Parágrafo Único – O DEMUTRAN, mediante autorização da SEMAPLAN, poderá requerer apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como do DETRAN e do CPRE para o cumprimento da lei e autuação dos infratores.

Art. 3º. O DEMUTRAN está autorizado a compartilhar as competências relativas ao cadastro de prestadores de serviços de transporte provisório de passageiros e a logística de trabalho na execução destes serviços com instituições e associações sem fins lucrativos, desde que as mesmas atendam completamente todas as determinações do órgão municipal de gerenciamento do trânsito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de novembro de 2022.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:25F3BE31

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141**

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 141/2022.

Institui a Comissão de Seleção para recepção, análises e julgamento de Projetos ou Programas Sociais apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil ou Instituições Municipais de direito público aptas a celebrarem Termo de Fomento, designa a Gestora das Parcerias a serem firmadas com a Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) por intermédio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/SMG de que trata o Edital de Chamamento Público na modalidade de chancela nº 01/2022 de 09 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que estabelece o §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, Art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinado com o Art. 31 e ainda com o Art. 8º, inciso III, ambos do Decreto Executivo Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Seção – I

Da Comissão de Seleção

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Seleção para a recepção, análise e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil ou Instituições Municipais de direito público aptas a firmarem parcerias com a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), em função do Edital de Chamamento Público na modalidade de chancela nº 01/2022, de 09 de novembro de 2022, com vista ao financiamento de projetos ou programas sociais inovadores e complementares pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a qual será composta pelos membros abaixo nominados:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
TATIANA DA SILVA ALVES TEIXEIRA	091.500.224-82	Presidente
ELIANE BARBOSA DA SILVA	056.794.264-39	Secretária
MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO DA SILVA	967.346.044-20	Membro

Art.2º Compete à Comissão de Seleção:

I – Conduzir o certame de chamamento público;

II - Julgar com isenção e de forma criteriosa as propostas apresentadas;

III- Proceder à recepção, análises e julgamento dos documentos que comprovem o atendimento pela proponente da parceria, quanto aos pré-requisitos estabelecidos pelos artigos 33, 34, 35, 39, 40, 42 e demais dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, pelos artigos 31 ao 36 do Decreto Municipal Nº 034/2018, de 19 de dezembro de 2017 e pelo Edital de Chamamento Público na modalidade de chancela Nº 01/2022 de 09 de novembro de 2022.

IV- Proceder às exigências de trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 034/17, quando for o caso, solicitar a realização de ajustes nos Plano de Trabalhos dos Projetos Básicos apresentados, observados os termos e as condições propostas e do edital, cumprindo o prazo estabelecido no §4º do artigo 16 antes mencionado.

V- Independente de prévia notificação, realizar visita técnica in loco para subsidiar o julgamento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, especialmente quanto ao endereço e espaço físico destinado a realizações das atividades apontadas no Projeto Básico.

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as determinações do Art. 36 e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

VI- Homologar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados e divulgar no Diário Oficial dos Municípios o resultado final das propostas julgadas aprovadas ou não;

.Art.3º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º Nos expressos termos do Art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 034/17, “para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado”.

Art.6º Sempre que houver visita técnica in loco a que se refere o inciso V, art. 2º deste Decreto, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado no CMDCA e enviado à proponente para conhecimento, esclarecimentos e providências com vista a sanar possíveis pendências.

Parágrafo único. O julgamento devidamente fundamentado considerado como insatisfatório do relatório a que se refere o *caput* poderá ensejar a não aprovação da parceria proposta.

Art.7º A Comissão de Seleção de que trata o presente Decreto poderá utilizar a sigla CSP para identificar-se sinteticamente.

Seção – II

Da Gestora das Parcerias

Art. 8º Fica designada a Servidora Pública Municipal estável, MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA, portadora do CPF Nº 022.064.944-85 e Cédula de Identidade Nº 1.550.625- Expedida pela SSP-ITEP/RN, como Gestora das Parcerias a serem firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Instituições Municipais de direito público com a Administração Pública Municipal em decorrência do Edital de Chamamento Público na modalidade de chancela nº 01/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art.9º São atribuições da Gestora das Parcerias:

I- Dar fiel cumprimento ao que estabelece o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

III - Informar ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e ao Conselho Curador do FIA, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando de igual forma onde couber, o disposto nos artigos 65 ao 85 do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017.

V- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação das parcerias.

Art.10 As atribuições como membro na Comissão de Seleção e Gestora da Parceria de que trata este Decreto, serão exercidas no horário normal de expediente de cada servidor designado e de forma cumulativa com seus respectivos cargos sendo considerada de relevante interesse público, conseqüentemente não serão, de qualquer maneira, remuneradas.

Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto Executivo Municipal nº 034 de 25 de maio de 2021 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de novembro de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:2ECD8078

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 202

PORTARIA Nº. 202/2022 São Miguel do Gostoso/RN, 23 de novembro de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Francisca Henrique da Silva CPF 049.270.984-00, 04 (quatro diárias) com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) durante a Participação da Capacitação Presencial do curso de Metodologia de cuidados no desenvolvimento da criança para supervisores do Programa Criança Feliz, no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:84AFB94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora KAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 9 de novembro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:F4236721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05080001/2020.**

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020.

Contratada: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 28.452.367/0001-38.

Objeto: O presente termo aditivo objetiva o reequilíbrio financeiro ao contrato nº 05080001/2020, reajustando o contrato em 18,29% (dezoito virgula vinte e nove por cento), tendo seu valor reajustado em R\$ 37.074,60 (trinta e sete mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), passando o valor consolidado do contrato para R\$ 229.826,96 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), como dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:58648C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 115/2022**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 115/2022**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a)) **MARIA LIDIANE MARTINS FRANCO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 083.642.214-77, no RG sob o n.º 002.849.095 ITEP/RN e no CRN/RN 6ª Região sob o n.º 16046, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim S. Mendonça, n.º 142, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA**, atuando no acompanhamento nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, obrigando-se a prestar os serviços como responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação; Planejar o cardápio da alimentação escolar de

acordo com a cultura alimentar; Propor e Realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 30 (trinta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA LIDIANE MARTINS FRANCO

CPF: 083.642.214-77

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BB5D01EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 58/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar das OFICINAS DE CAPACITAÇÃO SOBRE A METODOLOGIA DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021 - 2024, PROJETO DE INICIATIVA DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF), que acontecerá no CEDECA - Casa Renascer em Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 23 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:83204344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 59/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora de Proteção Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de novembro do corrente

ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar das OFICINAS DE CAPACITAÇÃO SOBRE A METODOLOGIA DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021 - 2024, PROJETO DE INICIATIVA DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF), que acontecerá no CEDECA Casa Renascer em Petrópolis Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 23 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AFBA75CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 060/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Vice-Prefeito do Município de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a uma diária parcial, para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do Seminário de divulgação do Projeto Potengi para recuperação de 15 ha de áreas degradadas nos municípios da bacia hidrográfica do Rio Potengi, promovido pela UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5EBA4C0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 061/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Vice-Prefeito do Município de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a uma diária parcial, para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do Seminário de divulgação do Projeto Potengi para recuperação de 15 ha de áreas degradadas nos municípios da bacia hidrográfica do Rio Potengi, promovido pela UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito de São Tomé, , Em 23 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C864C968

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 64/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. OSMAR DOS SANTOS, Chefe do Setor Imobiliário, matrícula 11783, inscrito no CPF sob o nº 850.651.164-68, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de divulgação do Projeto Potengi para recuperação de 15 ha de áreas degradadas nos municípios da bacia hidrográfica do Rio Potengi, promovido pela UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 23 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:284B9BA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 063/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária de Educação do Município de São Tomé, matrícula 10831, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial, para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do Seminário de divulgação do Projeto Potengi para recuperação de 15 ha de áreas degradadas nos municípios da bacia hidrográfica do Rio Potengi, promovido pela UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5C9D2C6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 62/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 030.133.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de divulgação do Projeto Potengi para recuperação de 15 ha de áreas degradadas nos municípios da bacia hidrográfica do Rio Potengi, promovido pela UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:81ADEEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 65/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ FIDELIS DE VALENÇA, Coordenador de Pecuária, matrícula 11475, inscrito no CPF sob o nº 030.048.545-23, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de divulgação do Projeto Potengi para recuperação de 15 ha de áreas degradadas nos municípios da bacia hidrográfica do Rio Potengi, promovido pela UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 23 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6E9CB14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20220164 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,
CNPJ (MF) SOB O Nº 08.308.470/0001-29 E A EMPRESA
MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,
CNPJ 36.342.832/0001-33

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, e de outro lado a empresa MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.342.832/0001-33, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, residente na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 465.943.704-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 20220164** cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL, celebrado em 04 de março de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido vigorando a presente rescisão a partir do dia 11 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente rescisão encontra fundamento na cláusula Sexta do Contrato nº 20220164, e no inciso XII, do Art. 78 c/c inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 78. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CONTRATO Nº 20220164

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Foro do Município de FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

SÃO VICENTE - RN, 11 de novembro de 2022

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ 36.342.832/0001-33

Contratado(a)

FISCAL DO CONTRATO:

JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA

(MAT: 1100) _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB86793C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO -PORTARIA Nº 400/2022 - GP

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebraram o Município de São Vicente RN e o município de Currais Novos RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios; e, ainda,

CONSIDERANDO a permissão formulada pela Prefeita do Município de São Vicente RN, por meio do Ofício nº 149/2022-GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos RN da servidora Patricia de Lima Brito, matrícula nº 967, Auxiliar em Saúde Bucal e CPF nº 058.517.194-78 do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente RN, pelo período de 01 (um) ano, por permuta com a servidora **Josineide Souza Araújo**, matrícula nº 32182, Auxiliar de Enfermagem e CPF nº 028.488.854-08 do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos RN.

Art.2º - Cumpra o cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor do órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 4º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 02 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de Novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD19DC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 21 DE NOVEMBRO DE
2022. (*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 21 DE NOVEMBRO DE
2022.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA – 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

DECRETA

Art.1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de**

pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art.2º A realização da conferência, será dia 30 de Novembro de 2022, iniciando às 08:00 até as 17:00.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art.4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de novembro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:BB4F38AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 239- DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE AJUSTES NO
VALOR ANUAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA
PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei nº 239/2022.

Dispõe sobre a promoção de ajustes no valor anual da receita orçamentária prevista para o ano de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, fica autorizado a remanejar no orçamento da receita

orçamentária do exercício de 2022, dentro da mesma natureza das “Receitas Tributárias”, os valores constantes na tabela I, com suas respectivas fontes e valores, para integrarem as previsões constantes nas “Receitas Tributárias” no orçamento corrente, no tributo constante na tabela II, ambas anexas a esta lei. **Par. Único** – Com a iniciativa definida no caput acima, o valor do orçamento municipal para o exercício de 2022 permanecerá inalterado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de novembro de 2022

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

PREVISÃO ANUAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS - ANO DE 2022	
TABELA DE REDUÇÃO DE VALORES ANUAIS PREVISTOS	
Tabela I	
Natureza da Receita	Redução no valor de R\$
Receitas Correntes	
Receitas Tributárias	
Impostos:	
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbana	R\$ 20.000,00
ITBI/Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00
Taxas:	R\$ 5.000,00
Total a ser remanejado com a redução no valor anual previsto	R\$ 35.000,00
PREVISÃO ANUAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS - ANO DE 2022	
TABELA DE ELEVAÇÃO DE VALOR ANUAL PREVISTO	
Tabela II	
Natureza da Receita	Elevação no valor de R\$
Receitas Correntes	
Receitas Tributárias	
Impostos:	
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	R\$ 35.000,00
Total a ser remanejado com a elevação no valor anual previsto	R\$ 35.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de novembro de 2022

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5F6CDB65

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de Senador Georgino Avelino aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que

haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 23 de novembro de 2022

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:9A61BB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021

ADESÃO 002/2021

PROCESSO Nº. 1.022.002/2021

CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: LCM LOCACOES LTDA, CNPJ: 11.345.067/0001-84

OBJETO: alterar CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 22 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 22 de novembro de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:55A1B3CE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1068/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, produtores rurais e agricultores familiares pelo município de Serra Caiada/RN, revoga a Lei Municipal nº 826 de 13 de maio de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único: As disposições desta lei seguem os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceitua-se:

I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesanato e empreendimentos econômicos solidários;

II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 13.180/2015;

IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que é uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas.

XII-CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Serra Caiada:

educação empreendedora e inovação;

desburocratização;

instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos econômico-solidários e aos negócios de impacto social;

estímulo à capitalização do microcrédito; e,

incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;

IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial nas governamentais;

VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

VII –fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

residir na área da comunidade em que atuar;

concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

possuir, preferencialmente, formação superior ou experiência compatível com a função a ser exercida;

ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá, havendo compatibilidade legal, se constituir como função gratificada.

Art. 8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Fica instituída a Sala do Empreendedor, que tem como finalidade ser a sede de referência e articulação da administração municipal com os destinatários desta Lei, e sua regulamentação será feita por decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

§2º. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo em 120 dias.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas, privadas, ou entidades sem fins lucrativos, fomentará uma cultura e educação empreendedoras, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º Poderá o município inserir componente extracurricular, a título de atividade complementar, à base comum curricular, destinada a educação financeira e empreendedora, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como ofertar educação de jovens e adultos em articulação com curso de qualificação profissional.

§2º Deverá o município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no Art.10 terão prioridade projetos que:

I – Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – Sejam profissionalizantes; e,

III – Beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

Art.13. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos, de modo a atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art.14. O Poder Executivo divulgará a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos municipais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas em Serra Caiada.

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo poderão complementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio as microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º O disposto no § 1º compreende:

I - a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;

II - a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e as respectivas formas de atendê-las;

III - apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;

IV - recebimento de editais e encaminhamento a entidades representativas das microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;

V - promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art.15. O Município deverá integrar os seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, para:

I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – evitar a duplicidade de exigências; e,

III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 16. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art.17. No âmbito desta Lei os procedimentos de competência municipal são:

I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;

II – pesquisa prévia de viabilidade;

III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,

IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o sistema de administração tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

Seção II Da Pesquisa Prévia de Localização

Art.18. Entende-se por pesquisa prévia de localização a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, a operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Pesquisa Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 19. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art. 20. O prazo para a resposta à pesquisa prévia será de 02(dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 21. Ao ser concluída a pesquisa prévia, poderão retornar os seguintes resultados:

I – atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou

II – atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 22. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia, seguido das informações necessárias ao

licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 23. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 24. Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 25. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 26. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador-REDESIM, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 27. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 26, será disponibilizado por meio da REDESIM ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 28. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 29. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 30. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV

Da Dispensa de Licença e da licença simplificada.

Art. 31. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art. 32. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com

interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 33. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o devido licenciamento, o Município deverá observar os dispositivos de classificações de riscos das atividades econômicas previstas nas Resoluções do CGSIM e demais instituições que tratem da matéria.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 34. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os eximem de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 37. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Art. 38. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios, no que se refere às edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco, nos termos da Lei Complementar nº 704 de 1º de abril de 2017, na sua atual redação (Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte).

§ 1º As edificações e áreas de risco serão classificadas como baixo ou médio risco, conforme parâmetros estabelecidos em Instrução ou Resolução Técnica específica.

§ 2º As edificações e áreas de risco classificadas como baixo risco serão dispensadas de atos públicos de licenciamento, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, entretanto, estas devem possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecido em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

§ 3º As edificações e áreas de risco classificadas como médio risco terão licenciamento auto declaratório e automático sendo dispensadas de vistoria prévia, devendo possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecidos em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

Seção V

Da Fiscalização Orientadora

Art. 39. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco;

II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Parágrafo único. O Disposto desta Seção será regulamentado por decreto, em prazo de 180 dias.

Art. 40. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 41. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 42. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI

Da Acessibilidade

Art. 43. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 44. Para fins do disposto nesta lei considera-se:

I – Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – Adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art. 45. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art. 46. Os microempreendedores individuais-MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV

DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 47. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;

VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;

VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;

IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

X – o empreendedorismo familiar;

XI – o fomento à economia criativa.

Art. 48. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto.

CAPÍTULO V

DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 49. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e negócios econômicos solidários, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - Incentivar a inovação tecnológica;

IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 50. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e equiparados e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;

IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;

VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

VII –condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 51. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção I

Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 52. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

I – Representante do Gabinete do Prefeito;

II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III- Secretário Municipal de Saúde;

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente;

V - Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

VI – Controlador Geral do Município;

VII - Secretário Municipal Finanças, Tributação e Compras

VIII – Secretário Municipal de Educação.

IX - Servidor da Comissão Permanente de Licitação.

§1º. Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social só deverão ser convocados quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 53. Compete ao CGC:

I – Capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;

II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;

III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,

IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;

c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;

e) A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

f) A estimulação de compras sustentáveis.

V – Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 54. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 55. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 56. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção II

Do Tratamento Diferenciado

Art. 57. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa, da empresa de pequeno porte e dos microempreendedores individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 58. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 59. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas por outros licitantes sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação de destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 60. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 61. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em

que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Estatuto Licitatório vigente;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III – subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 62. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Art. 61 desta Lei.

Art. 63. Para aplicação dos benefícios previstos nesta lei:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 61 a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o estatuto licitatório e decretos vigentes de aplicação das margens de preferência; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 64. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 65. Não se aplica o disposto nos artigos 61 a 63 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitatório vigente; e,

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 66. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as empresas que trata esta Lei deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO AOS MICROEMPREENDEDORES, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL. DO ASSOCIATIVISMO

Art. 67. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 68. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – apoiar eventos de Economia Solidária.

Art. 69. Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual-MEI's previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art.70. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), nos termos da Lei Federal n.º 123/2006, formada por destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 71. Poderá o Município celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 72. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta lei.

Art. 73. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO VIII DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 74. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou

ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – serão concedidos por tempo determinado;

IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – A Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 76. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 77. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 78. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de instituições e organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 79. O acesso à justiça aos destinatários desta lei seguirá o disposto no capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 80. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Fica revogada a Lei Municipal nº 826 de 13 de maio de 2011.

Serra Caiada – RN, 23 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:B414F53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE EDITAL - TP 002.2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA LUZIA J DE LIMA, AVENIDA CRISTINA BORGES E DAS RUAS BENTO AMARO DUARTE, PARTEIRA MÃE NINA E VISTA DO CRUZEIRO**, com abertura marcada para o dia 15/12/2022, às 09h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 23 de novembro de 2022.

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:6AC07B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 374/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de exame Ressonância Magnética de Crânio com sedação para a menor Eloah Dantas Azevedo com sedação e com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei federal n. 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

913.468.274 00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F34E584B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 375/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO MOSSOROENSE DE MAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento de Exérese de tumor de partes moles em dorso de punho esquerdo para o munícipe João Batista de Souza Filho com urgência., no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:74AF2776

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 376/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Conização para a munícipe Nara Cristine Dantas de Lima com urgência., no valor global de R\$ 2.912,00 (dois mil, novecentos e doze reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7AEA0973

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 377/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL SAO LUIZ LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento de Exérese de tumor de partes moles em dorso de punho esquerdo para o munícipe João Batista de Souza Filho com urgência., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:45B6C183

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 378/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPEL LTDA ME** para a Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista com urgência para a menor Izabel Eloá Medeiros Silva., no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:446EBBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 379/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NEUROCORDIS LTDA** para a Custeio de exame Eletroencefalografia de membros superiores para o munícipe Jurandir Manoel dos Santos com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F4998694

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 380/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para a realização exame Bera com sedação para o menor Pedro Henrique Chagas Azevedo com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BB8871BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 381/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a Custeio de exame de Bera com sedação para o menor Pedro Henrique Chagas Azevedo com urgência., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:490BB436

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 382/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Conização para a munícipe Nara Cristine Dantas de Lima com urgência., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:67F35191

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 383/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI** para a Contratação de pessoa jurídica para o serviço de apoio organizacional, monitoramento operacional e fiscalização no evento denominado festa do caju realizado no município de Serra do Mel, que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de Novembro de 2022., no valor global de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BCA2C690

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
384/2022

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P50 PARA CAMAROTE NO EVENTO DA FESTA DO CAJU REALIZADO NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL - RN, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021. Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D7BEEA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
385/2022

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LEO PRODUCOES & EVENTOS LTDA para a Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização do evento denominado FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022, nos dias 24 a 26 de novembro de 2022, realizada pelo município de Serra do Mel RN., no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021. Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4AF8559C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SEGUNDO ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0807032021 – TP 003/2021

Segundo Aditamento de Valor ao contrato administrativo Nº 0807032021 – TP 003/2021

Aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa MFA

CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91, estabelecida na Rua: Euclides Lins, nº 133, Bairro: Centro, CEP: 59.250-000 na cidade de Senador Elói de Souza/RN. O presente termo tem por objeto o Aditamento de Valor ao contrato administrativo à Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento no valor de 77.211,03, conforme planilha e justificativa em anexo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 16 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C5D31836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 011/2022

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 011/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 011/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **V H S P DE QUEIROZ - LRV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.150.611/0001-11, estabelecida na Rua: Francisco Alcino do Pinho, nº 225, Km 33, Bairro: Dom Elizeu, CEP: 59.650-000 na cidade de Assú/RN Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de cobertura da Quadra Poliesportiva na Vila Goiás, Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 358.621,76** Duração da Execução: 04 meses, Duração do Contrato em 22 de Novembro de 2022, até 30 de Julho de 2023. Assinatura em 21 de Novembro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02005 – Ação 1051 – Natureza 449051 – Subelementos 001 - Fontes 17040000 e 15000000 – Fonte 15001002 -

Serra do Mel/RN, em 21 de Novembro 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DBD77C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 010/2022

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 010/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 010/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 34.254.143/0001-41, com sede na Rod. BR 304, KM 110,2 nº 2000 Sala A, Bairro Parati, CEP: 59.650-000, Assú/RN Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de Pavimentação em Paralelepípedo pelo modo convencional e drenagem da rua Paulo de Tarso Ribeiro (trecho: RN 011 à Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Vila Brasília, Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 316.634,13**. Duração de Execução da obra: dois meses, Duração do contrato em 16 de Novembro de 2022, até 30 de Junho de 2023. Assinatura em 16 de Novembro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02010 – Ação 1027 – Natureza 449051 – Subelemento 001 – Fonte 17040000 – Fonte 17000000 -

Serra do Mel em 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BAD1288E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2210180001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.795.0950001-02; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 24 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 10.353,00 (dez mil trezentos e cinquenta e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Bezerra de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1CB960E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2210180001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: D. A. DANTAS MENDONÇA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.729.998/0001-20; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 24 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Douglas Andreolly Dantas Mendonça - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:171DA0EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2210180001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.376.235/0001-15; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 24 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 77.125,00 (setenta e sete mil cento e vinte e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lívia Karol Oliveira dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:64ECE6FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2210180001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 24 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 68.659,15 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rivaldo Cesar Lucena Soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E75C435F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2210180001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 24 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 16.988,05 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Thiago Cesar Miranda Soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2C857C4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PROC. ADMIN.
Nº 2210180002 CONVOCAÇÃO**

CONSIDERANDO, pedido de desistência do fornecimento da **ELETROBOMBA SUBMERSÍVEL 4CV 380V COM 21,8M³/H COM 20MCA** item oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 182/2022**, entre o Município de Serra Negra do Norte/ RN e a empresa: **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12, com Inscrição Estadual nº 20.031.127-1 e sede na Rua Augusto Monteiro, 519 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de bombas submersas e centrifuga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

CONSIDERANDO ainda, a convocação da empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** portador do CNPJ nº. 10.942.831/0001-36;

CONSIDERANDO ainda, que diante da impossibilidade de entrega no prazo previsto em nosso instrumento convocatório por parte da empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** portador do CNPJ nº. 10.942.831/0001-36 conforme resposta via e-mail, cabe ao Município fazer a convocação das ofertas subsequentes, na ordem de classificação para que atenda ao edital. É o que diz no item editalício nº 16.6, que assim prevê:

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

(...)

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, **podará convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.**

- Grifei.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade da contratação o mais breve possível para que o Município efetue a elevatória de esgoto, bem como, para instalação do sistema de adução de água da estação de tratamento de água para o reservatório elevado do bairro Ambrozina Bezerra de Faria;

DECIDE

Convocar os representantes das empresas: **GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47; **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.681.057/0001-39; **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18; **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.869.689/0001-65; **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.267.047/0001-00; **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.689/0001-53 e **LIVE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.681.242/0001-00, para que até o dia **25 de novembro de 2022**, manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de fornecer o produto **ELETROBOMBA SUBMERSÍVEL 4CV 380V COM 21,8M³/H COM 20MCA** apresentando proposta com oferta dentro do nosso valor estimado qual seja de **R\$ 6.556,29** (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo assim se ambas concordarem será seguida a seguinte ordem de classificação do direito:

- 1ª – **GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA;**
- 2ª – **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI;**
- 3ª – **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI;**
- 4ª – **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA;**
- 5ª – **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA;**
- 6ª – **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP;**
- 7ª – **LIVE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**

A empresa além de apresentar uma nova proposta dentro do nosso valor estimado acima mencionado, deverá cumprir **rigorosamente o prazo de fornecimento** do produto previsto no termo de referência, vejamos:

4- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1 - *O fornecimento do produto será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou por e-mail: saneamento@serranegra.rn.gov.br, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do*

fornecimento do produto. O local e horário de entrega será indicado pelo solicitante.

Deverá enviar sua proposta através do e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, até o dia 25 de novembro de 2022, até às 12h00min, munido de toda documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo. Maiores informações referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261/ (84) 9.8127-1181 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D8AA31DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2105100001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 05 de setembro de 2022 e termo final em 04 de março de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E9A74E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2106290004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 16 de novembro de 2022 e termo final em 15 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C22D6968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2106100002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO:

prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de outubro de 2022 e termo final em 04 de janeiro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:25C05C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2106100001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de novembro de 2022 e termo final em 09 de fevereiro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E2B25945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2206130002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de outubro de 2022 e termo final em 22 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2E545CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 486/2022

PORTARIA Nº: 486/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de novembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D2282C33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 487/2022

PORTARIA Nº: 487/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de novembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9F9F4E44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 488/2022**

PORTARIA Nº: 488/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	23 de novembro de 2022	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A1A3FEC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 489/2022**

PORTARIA Nº: 489/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de novembro de 2022	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2022, com o objetivo de

conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:ACE06589

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 236/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal ANDRÉ ANDERSON PEREIRA GERMANO, matrícula 701, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15 de dezembro de 2022 e 13 de janeiro de 2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:93B64C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – Objeto: **CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.575.584/0001-91, **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06, **RN CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16, declaradas “classificadas”, e as empresas MARASKA SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 44.191.728/0001-13, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.682.451/0001-91, declaradas “desclassificadas” de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 834.277,33	1ª Colocada
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 921.148,95	2ª Colocada
JOSÉ CREZIO LOPES FILHO EPP	R\$ 924.915,53	3ª Colocada
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	R\$ 925.263,60	4ª Colocada
MFA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 953.829,41	5ª Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 954.064,80	6ª Colocada
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA	-	Desclassificada
MARASKA SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA ME	-	Desclassificada

Desta feita, a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em **R\$ 834.277,33** (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 23 de Novembro de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:DBB2560B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 06 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE PRONTO SOCORRO PARA A UNIDADE MISTA - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ENFERMEIRO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 011/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 23/11/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BE7B0053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência Pública nº 001/2022.
Processo nº 101/2022

DO OBJETO: A finalidade da presente licitação é a contratação de 01 (uma) agência de publicidade, para executar os serviços de publicidade e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas

para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições e condições contidas no Anexo I (Briefing) do Edital e seus anexos.

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, e ADJUDICO o objeto licitado, em atenção ao disposto no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, em favor da agência de publicidade MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, conforme descrição abaixo.

LICITANTE CNPJ PONTUAÇÃO FINAL
MARCA PROPAGANDA E MARK. LTDA 06.110.037/0001-59
9.36

Taipu (RN), 18 de novembro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:512230A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 66/202**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: AMF Carvalho Engenharia e Projetos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.740/0001-12.
OBJETO: Fica Distratado entre as partes acima identificadas, O contrato de prestação de serviços de nº 066/2021, advinda do processo de Inexigibilidade Nº 12/2021, objetivando a Prestação de Serviços de Engenharia.
BASE LEGAL: Em conformidade com o artigo 79, inciso II; da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

Taipu/RN, 31 de outubro de 2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.
Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0AD9D64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 46/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 46/2022
RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.940.206/0001-03, cujo o objeto é referente a SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AUTORIZADA, REFERENTE AO VEÍCULO IVECO (CARRO PIPA) PLACA: RGJ8J69, SENDO ESTES, NECESSÁRIO PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.
DISPENSA Nº46/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 104/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: EMPRESA SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA - CNPJ Nº: 08.940.206/0001-03.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 2.909,93 (dois mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos).

Tangará/RN, 14 de novembro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F2860573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 241/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **DEBORA DANTAS PONTES**, portadora do CPF/MF 066.524.234-48, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSORA DE GABINETE – NIVEL 1 – NI**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E3CE73C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 242/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **ALINE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, portadora do CPF/MF 082.384.254-17, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA DE**

GABINETE NÍVEL 2-N2, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C58C0E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 243/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ALINE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, portadora do CPF/MF 082.384.254-17, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA DE GABINETE NÍVEL 2-N2**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:ED09F3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 244/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **DEBORA DANTAS PONTES**, portadora do CPF/MF 066.524.234-48, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSORA DE GABINETE – NIVEL 1 – NI**, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3A5C4A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS,
NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE
FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA-2022

Decreto nº 103, de 22 de novembro de 2022

Altera o Horário de Expediente da Administração do Município de Tenente Ananias, nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA-2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA-2022;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA-2022, nos termos do presente Decreto.

§ 1º - O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo, será:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h: das 7h30min às 11h30min;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h: das 7h30min às 12h30min;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h: das 8h30min às 14h30min, nas unidades com expediente nos turnos matutino e vespertino.

§ 2º - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste artigo não serão objeto de compensação.

§ 3º - Face as suas especificidades e calendário escolar anual estabelecido, as disposições do presente Decreto, aplicação apenas no inciso III, que suspende as aulas a partir do intervalo do "recreio".

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores que exerçam atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração.

Parágrafo Único. Competirá aos dirigentes das Unidades da Administração, em suas respectivas áreas de competência, assegurar a adoção de escala de compensação de horário, previamente definida, a fim de que seja garantida a continuidade da prestação de serviços essenciais.

Art. 3º Ficam os Dirigentes das Unidades da Administração autorizados a dispor sobre o cumprimento dos horários de expediente referidos no Art. 1º deste Decreto, mediante Instrução Normativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN

Gabinete da Prefeita, aos 22 de novembro de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0757B9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 811.292/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
- REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado ao Registro de Preços de "toner e tintas para impressora" para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 06 de dezembro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de novembro 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9F2562F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, no âmbito de Timbaúba dos Batistas/RN, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.220, de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que

haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

- I - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 12h;
 II - das 7h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h; e
 III - das 7h às 15h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de novembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:A344FC92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 1.045/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.045/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede 01(uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital e maternidade Guimar Fernandes, no dia 24 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:A65BBF8F

**GABINETE CIVIL
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2022 à conta das Dotações Orçamentárias: 02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.19-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, referente aos Empenhos nsº 1117001/2022 e 1117002/2022 referentes, respectivamente, as NFs n. 218857 – R\$ 2.441,12 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos) – 18/11/2022 e n. 87001 – R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) – 18/11/2022, por se tratar de pagamento de reparo, manutenção e revisão do veículo NOVA MASTER 2.3 DIESEL PLACA RGK9A30, tendo em vista a urgente necessidade de sua utilização no transporte diário de paciente em tratamento de saúde, principalmente, na realização de pequenas cirurgias e exames de alta e média complexidade na capital e em cidades do Estado do RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Touros/RN, 23 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 18.325.678/0001-00

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:002C1078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES
 COMPLEMENTARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
 TOUROS/RN - BIÊNIO 2023/2024**

**Secretaria Municipal de Saúde
 Conselho Municipal de Saúde de Touros**

**Comissão Eleitoral para Eleições Complementares do Conselho
 Municipal de Touros/RN
 BIÊNIO 2023/2024**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN publica a Composição da COMISSÃO ELEITORAL, eleita pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN, na sua 6ª reunião ordinária em 10 de outubro de 2022:

Presidente: João Maria dos Santos: SEGUIMENTO: Usuário
Vice Presidente: Luciene Maria Figueredo: SEGMENTO: Governo
1º Secretário: Maria Aparecida do Vale: SEGMENTO: Profissional da Saúde
2º Secretário: Sonia Maria Gomes de Farias. SEGMENTO: Usuário

Touros/RN, 22 de novembro de 2022

JOÃO MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral do CMST

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:1DB06419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES - CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - BIÊNIO 2023/2024**

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN**

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES BIÊNIO 2023/2024

DATA	ATIVIDADE
10/10/2022	Aprovação da Comissão Eleitoral e do Regimento Eleitoral pelo CMS.
22/11/2022	Publicação do Edital de Convocação, Regimento Eleitoral e Comissão Eleitoral.
29/11/22 a 02/12/22	Prazo para indicação das entidades se habilitarem às eleições do CMS Touros/RN.
06/12/2022	Divulgação do resultado das entidades habilitadas
07/12/2022	Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas
14/12/2022	Divulgação do resultado dos recursos
19/12/2022	Eleições do CMS – Plenária eleitoral dos segmentos
21/12/2022	Divulgação no Diário Oficial do resultado das eleições
10/01/2023	Posse dos novos conselheiros – Início do mandato

Touros/RN, 22 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

LUCIENE MARIA FIGUEREDO
Vice Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:8F527252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2023/2024 -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN**

REGULAMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2023-2024

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo regulamentar as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN, referente ao BIÊNIO 2023/2024, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 579, de 31 de outubro de 2007 e na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em **19 de dezembro de 2022**, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regulamento Eleitoral, e do respectivo Edital de Convocação, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - As eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral, composta de 04 (quatro) membros, indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I** – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II** – 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde e
- III** – 1(um) representante do segmento governo e prestadores de serviços de saúde;

§ 1º - Constituída a Comissão Eleitoral, esta será divulgada na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e nas repartições públicas municipais.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, que será escolhido entre os seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I** – Conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II** – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III** – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV** – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;
- V** – Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I** – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá a entidade para o Conselho Municipal de Saúde;
- II** – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III** – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e
- IV** – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades municipais de usuários do SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde e do governo, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 579/2007, são as seguintes:

I – 06 (seis) vaga para representante titulares e seus respectivos suplentes, a serem eleitos, para as entidades municipais de USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;

II – 03 (três) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes, a serem eleitos, para entidades municipais de TRABALHADORES PROFISSIONAIS DE SAÚDE;

III – 02 (duas) vagas para representantes titulares da entidade do GOVERNO e PRETADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE e seus respectivos suplentes, a serem eleitos;

IV- A décima segunda vaga de membro do Conselho Municipal de Saúde de Touros será integrada obrigatoriamente pelo Secretário Municipal de Saúde na qualidade de membro Nato, de acordo com o art. 3º, §2º da Lei Municipal.

§1º - Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades municipais de que tratam o inciso I a III (exceto segmento do Governo) do art. 5º deste Regulamento que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência e que atendam ao disposto nos incisos I a III do § 2º deste mesmo artigo, conforme o caso.

§2º - Para efeito de aplicação deste Regulamento Eleitoral definem-se como:

I – Entidades de base municipal de usuários do SUS: aquelas que tenham atuação e representação, no mínimo, a 02 (dois) anos, no Município de Touros/RN;

II – Entidades municipais de profissionais de saúde: aquelas que tenham atuação e representação, no mínimo, a 02 (dois) anos, no Município de Touros/RN;

III – Entidades Municipais de prestadores de serviços de saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação, no mínimo, a 02 (dois) anos, no Município de Touros/RN;

§3º - sendo a vaga do Inciso IV obrigatoriamente de um membro Nato este deverá indicar o seu Suplente para substituí-lo em seus impedimentos e suas ausências.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, e das entidades de prestadores de serviço e gestão, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Av. 27 de Março, 28, Centro, CEP 59.584.000, Touros/RN, nos dias 29 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º - Somente poderão participar do processo eleitoral, como candidato, as entidades constantes no § 2º, do artigo 5º, deste Regulamento.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades que forem se candidatar para as vagas no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Entidades:

- a) cópia do estatuto e/ou cópia da inscrição da CNPJ da entidade;
- b) termo de indicação (ofício) do candidato, e respectivo suplente, que representarão a entidade na eleição, assinado pelo seu representante legal;
- c) comprovante de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos, no Município de Touros/RN;
- d) cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato e do seu respectivo suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará, na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial do Município, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 01 (um) dia útil, contados da sua divulgação, feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados até o dia 13/12/2022.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - As eleições para preenchimento das vagas para o Conselho Municipal de Saúde, referente ao BIÊNIO 2023-2024, dar-se-á por meio de Plenária do Segmento, no dia 19 de dezembro de 2022, no horário das 8:30 horas às 13:00 horas, na rua Dr. Marquemburgo Carneiro, Centro (Centro Pastoral da igreja São Pedro), Touros/RN, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos, representantes das entidades, será na mesma data da eleição, das 8h30min às 10h00min.

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária do Segmento, às 10 horas, com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 10h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13 horas.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias do Segmento, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes do segmento participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo eleitoral.

§3º - Será eleita a entidade que obtiver maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de entidades no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação, quando necessária será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, munido de seu documento original de Identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 17 - Em caso de empate, o critério para a aclamação da entidade eleita será por maior tempo de existência e funcionamento dentro do Município.

Art. 18 - A Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições às entidades eleitas.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município, que será afixado na sede do Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN – BIÊNIO 2023/2024, titular e suplente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transporte dos representantes das entidades para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo

eleitoral previsto neste Regulamento, inclusive despesas de transporte da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - As entidades de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde e as entidades de prestadores de serviços de saúde e gestão, eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, encaminharão ao Conselho Municipal de Saúde, por meio de ofício, os nomes de seus titulares e suplentes, em até 04 (quatro) dias após a divulgação prevista no artigo 19 deste Regimento.

Art. 23 - Os representantes indicados pelas entidades pelos seus respectivos responsáveis, para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município e na sede do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada após a publicação da Portaria referida no *caput* deste artigo.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

JOÃO MARIA DOS SANTOS

Presidente do CMS/Comissão da Eleitoral

LUCIENE MARIA FIGUEREDO

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Touros/RN, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:40000989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TOUROS BIÊNIO 2023/2024**

Prefeitura Municipal de Touros Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Touros

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TOUROS/RN
BIÊNIO 2023/2024**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN, com fulcro na Lei federal nº 8142/1990, Lei Municipal nº 579/2007, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN, em 10 de outubro de 2022.

CONVOCA:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

I - O segmento gestor/governo não disputará vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho Municipal de Saúde Touros/RN, ficando dentre as 3 (três) e vagas do segmento Gestor/Prestador, uma (01) vaga para disputa entre os prestadores de serviço SUS do município, na condição de um (01) titular e um (01) suplente respeitando no segmento gestor/governo/prestador a paridade de 25% na composição do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN.

II - O segmento entidades representativas dos trabalhadores em saúde disputará três (03) vagas, sendo três titulares e três suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN – respeitando no segmento trabalhadores em saúde a paridade de 25% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN

III – O segmento das entidades representativas dos usuários do SUS disputará seis (06) vagas, sendo seis (06) vagas para titulares e seis (06) vagas para suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN – respeitando no segmento usuários do SUS a paridade de 50% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN

Art. 2º- Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal, inscritas no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022, e habilitadas nos termos da relação divulgada em **06 de dezembro de 2022**, em consonância com o Regulamento Eleitoral, e com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º- A listagem das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde sede do Conselho Municipal de Saúde de Touros.

Art. 4º- Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até **13 de dezembro de 2022** e no dia **14 de dezembro de 2022** quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde sede do Conselho Municipal de Saúde de Touros.

Art. 5º- A eleição ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2022, das 8:30hs às 13:00 horas, no Centro Pastoral da Igreja São Pedro, situado à Rua Dr. Maquemburgo Carneiro, Centro Touros/RN.

Art. 6º- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitos.

Parágrafo único– O rol de entidades eleitas será publicitada no mural da Secretaria Municipal de Saúde sede do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN diário oficial do município.

Art. 7º- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Touros/RN, 22 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:E29289EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 097/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 097/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos e fornecimento de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do programa; conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no

Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 23 de Novembro de 2022.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:2567CD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR EM VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: TALISSON MARRONE BEZERRA ALMEIDA, CPF Nº 161.631.834-10.

Valor: R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Novembro de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2B9A8EFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 039/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TALISSON MARRONE BEZERRA ALMEIDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR EM VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Novembro de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F4D13213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220218

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220218
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 039/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: TALISSON MARRONE BEZERRA ALMEIDA, CPF Nº 161.631.834-10

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR EM VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1701.267820059.2.065 Manut. da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 17.200,00.

VIGÊNCIA.....: 23 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA...: 23 de Novembro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:36786737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210390 – PE Nº 035/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210390 – PE Nº 035/2021

O Município de Umarizal através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, 19 – centro – Umarizal – RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G J SANTOS DE OLIVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ 70.156.112/0002-00, com sede na Av. da Integração, 31 - Centro – Umarizal - RN, representada por GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Umarizal - RN, 22 de Novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03

Contratante

G J SANTOS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ 70.156.112/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9D74D7F7

CPL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210389 – PE Nº 035/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210389 – PE Nº 035/2021

O Município de Umarizal através da Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, 19 – centro – Umarizal – RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G J SANTOS DE OLIVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ 70.156.112/0002-00, com sede na Av. da Integração, 31 - Centro – Umarizal - RN, representada por GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 26.166,00 (vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Umarizal - RN, 22 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

G J SANTOS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ 70.156.112/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:6F626A9B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL NRO 831/22, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 – Av. Gavião, 19 – Centro

(84) 3397-2229 Fax: (84) 33972060 – CEP: 59.865-000 –
UMARIZAL- RN

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

LEI MUNICIPAL Nro 831/22, de 22 de novembro de 2022

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 26.125,00(Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 26.125,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$26.125,00(Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Umarizal, em 22 de novembro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o Lei Municipal 831/22 de 22 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 244 0009 2.228	Manut. PSB (Extraordinario Port.751/22)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	19.000,00
08 244 0010 2.227	Manut. PSE (Extraordinario Port.751/22)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.125,00
TOTAL Fundo Municipal de Assitencia Social			26.125,00
TOTAL GERAL			26.125,00

Umarizal, 22 de Novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere a Lei Municipal 831/22 de 22 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.228	Manut. PSB (Extraordinário Port.751/22)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		19.000,00
08 244 0010 2.227	Manut. PSE (Extraordinário Port.751/22)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			7.125,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			26.125,00
TOTAL GERAL			26.125,00

Umarizal, 22 de Novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:E6865025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 016/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 – SMEC. *REDUPLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 016/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 – SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Oficinas de Capacitação sobre a metodologia do selo UNICEF 2021/2024;

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 23 de Novembro de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:2EA8A927**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022**

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 094/2022 – Processo n.º 3.247/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 23 de Novembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8A48F530**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 087/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 087/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **LAYANE MEDEIROS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Enfermeira, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de capacitação. Revisão do plano de ação e trilha da participação cidadã de adolescentes do NUCA no selo UNICEF.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 23 de Novembro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se**

Cumpra-se**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:22FEBE3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 086/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 -
SMS.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 086/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 -
SMS.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **MARIA VILMA DE ARAUJO**;**Local de destino:** Almino Afonso/RN;**Período do Afastamento:** 22 de Novembro de 2022;**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:5EE3B1CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 094/2022****Processo n.º 3.247/2022****Dispensa de Licitação n.º 094/2022****Interessado: Fundo Mun. de Saúde****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde”**, em favor do proponente abaixo descrito:**PROPONENTE:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07

Item/descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
----------------	------	------	-----------	-------------

1 - 0031790 – Revisão programada de 25.000Km do veículo oficial Chevrolet Spin 1.8L A.T LT7, placa OJY9A27, Ano 2022/2023.	1	SERV.	RS378,76	RS378,76
--	---	-------	----------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 378,76 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.*“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”***JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do referido veículo adquirido por meio da Dispensa de Licitação nº 068/2022, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 25.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 23 de Novembro de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:ECF94C3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022**

Processo Licitatório nº. 112/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 076/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de

licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 21 PEÇAS DE FERRO PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à pessoa física GILDEMAR CORTEZ DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 049.812.724-99, pelo valor total de R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 22 de novembro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B4ED85C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
076/2022.

Processo licitatório nº. 112/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 076/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 21 PEÇAS DE FERRO PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Física: GILDEMAR CORTEZ DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 049.812.724-99, pelo valor total de 1.260,00 R\$ (Mil duzentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 22 de novembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F85A3559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022

Processo Licitatório nº. 112/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 076/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 21 PEÇAS DE FERRO PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: GILDEMAR CORTEZ DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 049.812.724-99.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 22 de novembro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:90D5E848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: GILDEMAR CORTEZ DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 049.812.724-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 21 PEÇAS DE FERRO PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 22/11/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 22 de novembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0554483B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, no âmbito do Município de Várzea/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DE VÁRZEA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, já que é de conhecimento de todos que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

I – das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

I – das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso dos horários diferenciados estabelecidos no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Várzea/RN, em 22 de novembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E2A103B7

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

07 de novembro de 2022

Dispõe sobre a devolução de recursos ao Fundo Estadual de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea/RN, reunido em reunião ordinária aos 07 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.671, de 08 de julho de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 31.679, de 13 de julho de 2022, em que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pagamento do auxílio financeiro emergencial, de caráter assistencial e provisório, voltado a mitigação dos impactos e prejuízos causados pelas chuvas intensas ocorridas no mês de julho de 2022, conforme preconizado no decreto estadual (RN) de nº 31.680 de 13 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 07 de novembro de 2022, que foi discutido sobre a não localização de famílias com perfil adequado para recebimento do auxílio financeiro emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R\$: 2.0000,00 (dois mil reais), referente a não localização de famílias com perfil adequado para recebimento do auxílio, na área afetada pela enchente

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 07 de novembro de 2022.

LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:857955FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2022- GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao *Sr. Reinaldo Noronha Martins* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 22 a 23 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participação na **capacitação sobre a Metodologia do Selo Unicef – Edição 2021-2024**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:F177FE65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2022- GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao *Sr. Geovane Fernandes de Lima* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 22 a 23 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participação na **capacitação sobre a Metodologia do Selo Unicef – Edição 2021-2024**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A30A3DEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2022- GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. Elizangela Maria Pessoa do Rêgo* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 22 a 23 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participação na **capacitação sobre a Metodologia do Selo Unicef – Edição 2021-2024**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4887D31C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe acerca da designação de servidores para comporem a Comissão de Pregão com sua equipe de apoio, e dá outras providências”.

O Prefeito de Venha-Ver, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, para substituição durante a ausência dos membros designados pela Portaria nº 80/2022, sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes servidores:

I – Matheus Fernandes de Queiroz;

II – Maria Fernanda da Silva Furtuoso;

III – Antônio Sombra da Silva Filho.

§ 1º O servidor Matheus Fernandes de Queiroz, exercerá a função de Pregoeiro da referida Comissão e os servidores que constam nos incisos II e III, atuaram como apoio.

§ 2º Compete à Comissão, processar e julgar os pregões promovidos pela Prefeitura Municipal de Venha-Ver.

Art. 2º - Para os procedimentos licitatórios com objetos complexos e de maior especificidade será nomeada equipe de apoio específica que detenha os conhecimentos necessários à contratação do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Venha-Ver/RN, 23 de novembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4FAE3ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS JOGOS
DO BRASIL**

Decreto nº: 256/2022.

Regulamenta horário de expediente do funcionalismo público municipal nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – Nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se iniciará às 07 e será corrido até às 14:00h;

II – Nos dias em que o jogo se iniciar às 13:00h, o expediente se encerrará às 11:00h.

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, as regras relativas ao funcionamento seguirão o expediente nos respectivos dias dos jogos.

Artigo 2º – os horários estabelecidos no artigo 1º não se aplica aos funcionários em regime de plantão.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:754D945D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17110002/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17110002/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.985.184/0001-99

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda LUAN FORRO ESTILIZADO, para o 1º VERA VILA FEST, que ocorrerá em Praça Pública, no dia 26 de Novembro de 2022, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 17 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2FC41E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17110003/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17110003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 48.025.331/0001-02

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda PEGADA DO COYOTE, para o 1º VERA VILA FEST, que ocorrerá em Praça Pública, no dia 26 de Novembro de 2022, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 17 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D930BE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17110004/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17110004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda PLACILLIO DINIZ, para o 1º VERA VILA FEST, que ocorrerá em Praça Pública, no dia 26 de Novembro de 2022, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 17 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D13CE287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL, Nº 131, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Sobre os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na copa do mundo do Catar/2022 e o horário de expedientes nas repartições públicas do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a copa do mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos dos órgãos públicos aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes horários de funcionamento das repartições públicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

- I – Das 7h as 11h quando a partida iniciar as 13h;
II - Das 7h as 14h quando a partida iniciar as 16h;

Art. 2º - A determinação de que trata o Art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de assistência da saúde de urgência e emergência, socorros urgentes, limpeza pública e segurança.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 23 de novembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:513B3981

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2022 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022, homologada em 16/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FORNECEDOR: ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI - CNPJ: 34.605.395/0001-78, com sede na EST FLI NBI, 00, chácara santo antonio, Florai/PR

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3032 - ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI (34.605.395/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	7406 - Rede de proteção para ginásio fio 4 Malha: 10x10cm (Quadrada); Fio: Confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V.). PROPRIA/PROPRIA	M²	5.000	6,50	32.500,00
Total					32.500,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/11/2022, tendo seu término em 16/11/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/11/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada

ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ: 34.605.395/0001-78

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9594D14E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 - PP

Aos 16/11/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Maior lance ou oferta, n.º 009/2022 - PP, destinado a Aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre a Revista ABC Farma, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1344 - T. H. DA COSTA DIAS (13.289.884/0002-79)

Item	Descrição	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (R\$)
2	8086 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	11,50%		187.500,00
Total Orçado (R\$):				187.500,00

1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (R\$)
5	8089 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	18,50%		262.500,00
6	8090 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	17,50%		87.500,00
Total Orçado (R\$):				350.000,00

2116 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (R\$)
1	8085 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	11,50%		562.500,00
3	8087 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	17,50%		90.000,00

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (R\$)
SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Total Orçado (R\$):				652.500,00

3034 - AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA - ME (01.305.025/0001-66)

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (R\$)
4	8088 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	17,00%		30.000,00
Total (R\$):				30.000,00

Viçosa/RN, 16/11/2022

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:362AD78E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial n° 009/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1344 - T. H. DA COSTA DIAS (13.289.884/0002-79)

Item	Descrição	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (R\$)
2	8086 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	11,50%		187.500,00
Total Orçado (R\$):				187.500,00

1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (R\$)
5	8089 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	18,50%		262.500,00
6	8090 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	17,50%		87.500,00
Total Orçado (R\$):				350.000,00

2116 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (R\$)
1	8085 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	11,50%		562.500,00
3	8087 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	17,50%		90.000,00
Total Orçado (R\$):				652.500,00

3034 - AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA - ME (01.305.025/0001-66)

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de Valor (R\$)	Orçado
4	8088 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	17,00%	30.000,00	
Total (R\$):				30.000,00

Viçosa/RN, 17/11/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F0D73830**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 11110001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **06/12/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **046/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06/12/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23 de novembro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:AA7D1F4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº. 012/2022****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 012/2022**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Florânia/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas

alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90.

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 43.857.676/0001-09, sediada na Rua Ferro Cardoso, Nº. 177, Rocas, Natal/RN.

Vigência da Ata: 21/07/2022 à 21/07/2023.

Vila Flor/RN, 23 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Órgão Gerenciador

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN

Órgão Participante (carona)

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

As Comercio e Servicos LTDA

CNPJ/MF: 28.910.694/0001-13

KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES

CPF/MF: Nº. 277.591.134 -04

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:53F2FC29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº. 013/2022****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 013/2022**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ/MF: 08.168.775/0001-82.

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA.

FORNECEDOR REGISTRADO: DAMIÃO GOMES VICENTE, inscrita no CNPJ: 21.034.803/0001-37.

Vigência da Ata: 24/06/2022 à 24/06/2023.

Vila Flor/RN, 23 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Órgão Gerenciador
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN
órgão Participante (Carona)
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Damião Gomes Vicente
CNPJ/MF: 21.034.803/0001-37
DAMIÃO GOMES VICENTE
CPF/MF: Nº. 076.937.834-07
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:15788F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

**3º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
007/2022.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86), REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CALON, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1070037-94/2020 – 899237.

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 29.288.569/0001-86, com sede no endereço Rua Cícera Rosalina da Silva, 310 - A, Bairro Paz e Amor, Florânia - RN, representada pelo Senhor Procurador Gilvan de Medeiros Firmino, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 503.700.814-04, residente e domiciliado na Rua Cícera Rosalina, nº 310, Bairro Paz e Amor, Florânia/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preços Nº 002/2021 - CPL/PMF/SEMOB, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – PMG/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Aditivo o acréscimo de 21,55% do valor inicial do Contrato, estando portanto dentro do limite permitido por Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor Global Total do Contrato, com o acréscimo, passa a ser de **R\$ 273.362,20 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no Art. 65 §1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 22 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Extrema Construções e Empreendimentos
Contratada
GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO
CPF Nº 503.700.814-04
Procurador

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B156DE7F

GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
020/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA ANGELINA GOMES FELIX EIRELI, CNPJ 32.755.989/0001-30, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 908783/2020 – OPERAÇÃO 1074604-63 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ANGELINA GOMES FELIX EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 32.755.989/0001-30, com sede no endereço Rua José Fassanaro Pepino, 44, Paz e Amor, Florânia-RN CEP 59335-000, representada por ANGELINA GOMES FELIX portadora do CPF Nº 072.684.064-52, Cédula de

Identidade Nº 2.059.098, residente e domiciliada na Praça Mãe Santa nº 65-A, Bairro Paz e Amor, na cidade de Florânia/RN, CEP. 59.335-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preços Nº 003/2021 - CPL/PMF/SEMOB, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

4.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Do Município

ANGELINA GOMES FELIX

CPF nº 050.343.214-83

Representante

Angelina Gomes Felix EIRELI

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1B7D9F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 181/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para composição do Comitê Municipal de Educação Ambiental

Art. 2º. Para representar os órgãos governamentais, e outros segmentos do Comitê Municipal de Educação Ambiental, as seguintes instituições e seus respectivos titulares.

MEMBRO DO CMEA	INSTITUIÇÃO
Maria Suely Cardoso de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
José da Silva Júnior	Gabinete Civil
Carlos de Medeiros Costa	Secretaria Municipal de Agricultura
Josimar Tavares de Medeiros	Coordenador de Turismo, Agente de Desenvolvimento Local
José Umbelino Neto	Secretaria Municipal de Obras
Teônia Maria de Medeiros Cruz	Centro Municipal de Ensino Rural
Tereza Alice de Medeiros Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Albany Lúcio da Silva Rodrigues	Centro de Educação Infantil Senhor Menino
Ervânia Celestina Diniz	Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros
Maria da Guia de Medeiros Santos	Escola Municipal Francisca Leonísia Cruz
Maria Adailma de Souza Barbosa	Escola Municipal Aprígio Soares
Coordenador: Fernando Henrique de Medeiros Fernandes	ADESF/ Verde Soluções
Relatora: Maria do Socorro Araújo Silva Santos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de novembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:27E7D5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 182/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **CARLOS DE MEDEIROS COSTA**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 122, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B1C00106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 127/2022 – SMAS.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 127/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária PARCIAL no valor de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no dia 23/11/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:2A4A6559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 130/2022 – SMAS.
REPUBLICADO NPOR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 130/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de participar da Aula Inaugural Programa Nacional de Capacitação de Sistema Único de Assistência Social, Capacita SUAS no dia 29/11/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:1DB1CB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1502/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:CCDBE8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1503/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22/11//2022 com, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:4FD3AF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1504/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22/11/2022, comprovada mediante documento anexo, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:407779AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1505/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/11/2022, comprovada mediante documento anexo, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:02D33C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1506/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23/11/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:31D95DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1507/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DD60A647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 13/2022

2º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA AIRTON DA COSTA BATISTA.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.738.798/0001-39, sediado(a) na R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, Nº 568, COMPLEMENTO A, BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AIRTON DA COSTA BATISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2643147, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 076.110.434-80, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, Nº 568, COMPLEMENTO A, BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN, considerando a **CONTRATADA** haver sido proclamada vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo Objeto é Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Afonso Bezerra, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que na linha escolar “ROTA II – NOTURNO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA”, houve nova matrícula do estudante ALDERI CAETANO DA SILVA, aluno do EJA - NOTURNO no Centro Educacional Batista Montenegro, ocasionando aumento distância percorrida pela contratada, conforme memorando da Secretária de Educação, Sra. Monara Leila de Cunha de Macedo e documentação em anexo da Declaração de Matrícula do referido aluno.

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, com impacto financeiro, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Eletrônico nº 003/2022, e se regerá pelas Leis nº 10.520/02, pelo Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009 e pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do contrato celebrado em 14/Março/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Celebrar o 2º Termo Aditivo, para aditamento de quilômetros diário rodados referente a linha estudantil da “ROTA 02”, em consequência de nova matrícula do estudante ALDERI CAETANO DA SILVA, aluno do EJA 0 NOTURNO no Centro Educacional Batista Montenegro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Em razão do acréscimo de 11Km no quantitativo de KM/RODADO/DÍ RIO, conforme abaixo especificado, o impacto financeiro deste Termo Aditivo é da ordem de R\$ 3.363,80 (três mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

PLANILHA DE ADIÇÃO DE KM (ADITIVO)

ROTA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	KM/DIA	DIAS/LETIVO/MÊS	MESES/LETIVO	TOTAL KM
09	7853	ROTA II – NOTURNO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA	11	22	05	1.210

PLANILHA DE IMPACTO FINANCEIRO (ADITIVO)

ROTA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	TOTAL/KM/ADITIVO	VALOR DO KM R\$	IMPACTO FINANCEIRO ADITIVO
09	7853	ROTA II – NOTURNO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA	1.210	R\$ 2,78	R\$ 3.363,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2022

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA

RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

4.2. O aditivo é celebrado em função de acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior e aumento na distância a ser percorrida conforme lauto técnico emitido pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 14/MARÇO/2022 e que não foram objeto de alteração.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 02 de AGOSTO de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/ RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

EMPRESA AIRTON DA COSTA BATISTA-ME

CNPJ sob o nº18.738.798/0001-39

AIRTON DA COSTA BATISTA

CPF nº 076.110.434-80

Pela Contratada

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5D21B8B5

LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA AIRTON DA COSTA BATISTA.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA inscrita(a) no CNPJ sob o nº18.738.798/0001-39, sediada(a) na R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, Nº 568, COMPLEMENTO A, BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AIRTON DA COSTA BATISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2643147, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 076.110.434-80, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, Nº 568, COMPLEMENTO A, BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN, considerando a **CONTRATADA** haver sido proclamada vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo Objeto é Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Afonso Bezerra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que na linha escolar “IX - ROTA IX – NOTURNO: Saída: FAZENDA SÃO FRANCISCO / FAZENDA MORADA NOVA / SEDE. Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA, houve aumento de alunos ocasionando com isso aumento também da distância percorrida pela contratada, devido à novas matrículas de alunos, necessitando de adição de 14/km/dia rodado, conforme memorando da Secretária de Educação, Sra. Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo.

Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com impacto financeiro, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Eletrônico n.º 003/2022, e se regerá pelas Leis n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto n.º 782 de 01 de setembro de 2009 e pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do contrato celebrado em 14/Março/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o aumento na quilometragem diária da linha 09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Em razão do acréscimo da quantidade de KM, abaixo especificado, o valor total a ser pago é de R\$ 7.095,20 (sete mil noventa e cinco reais e vinte centavos).

ROTA	DESCRIÇÃO DO ADITIVO	UNID	QUANTIDADE ADITIVO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
			DIA	ANO		
09	ROTA IX – NOTURNO: Saída: FAZENDA SÃO FRANCISCO / FAZENDA MORADA NOVA / SEDE. Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	Km	14	181	2,80	7.095,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2022

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA

RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

4.2. O aditivo é celebrado em função de acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior e aumento na distância a ser percorrida conforme laudo técnico emitido pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 14/MARÇO/2022 e que não foram objeto de alteração.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 25 de ABRIL de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/ RN

CNPJ n.º 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Empresa Airton Da Costa Batista-ME

CNPJ sob o n.º18.738.798/0001-39

AIRTON DA COSTA BATISTA

CPF n.º 076.110.434-80

Pela Contratada

Testemunhas:

1º) _____

CPF:

2º) _____

CPF:

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:17C83AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no 07/07/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.752/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga e instalação de extintores de incêndio, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANDRE FRANCISCO DA CRUZ		
CNPJ: 15.348.894/0001-82	Telefone: (84) 99109-9859	Email: andreextintores@hotmail.com
Endereço: RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, 49, TAVARES LIRA, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ - CPF: 035.103.114-69		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10 LITROS, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A	RECARGA	UND	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
02	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 12 KG	RECARGA	UND	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
03	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 08 KG	RECARGA	UND	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
05	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, PO QUIMICO (PQS), 4KG	RECARGA	UND	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
07	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, PO QUIMICO SECO (PQS), 06 KG, 20-B	RECARGA	UND	200	39,00	R\$ 7.800,00
08	MANUTENÇÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10 LITROS, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A	MANUTENÇÃO	UND	100	39,00	R\$ 3.900,00
09	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 12 KG	MANUTENÇÃO	UND	100	39,00	R\$ 3.900,00
10	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 08 KG	MANUTENÇÃO	UND	100	39,00	R\$ 3.900,00
12	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, PO QUÍMICO (PQS), 4KG	MANUTENÇÃO	UND	100	39,00	R\$ 3.900,00
13	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, GAS CARBONICO (CO2), 06 KG	MANUTENÇÃO	UND	100	75,00	R\$ 7.500,00
14	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, PO QUÍMICO SECO (PQS), 06 KG, 20-B	MANUTENÇÃO	UND	100	39,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 20 de novembro de 2022.

Município De Angicos

Cnpj: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

Cpf: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Andre Francisco Da Cruz

Cnpj: 15.348.894/0001-82

ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ

Cpf: 035.103.114-69

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: 116239CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 07/07/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.752/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga e instalação de extintores de incêndio, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES						
CNPJ: 22.327.979/0001-40		Telefone: (84) 99643-1551		Email: rodolfo.thiagotst@live.com		
Endereço: RUA DOS EUCALIPTOS, 60, LETRA A, TAVARES DE LIRA, MACAIBA/RN, CEP: 59.285-542						
Representante: RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES - CPF: 060.463.254-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 04KG, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA.	EXTINPEL	UND	100	RS 145,00	RS 14.500,00
16	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 04KG, DIOXÍDEO DE CARBONO (CO ₂), CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	100	RS 515,00	RS 51.500,00
17	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06 KG, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	200	RS 169,00	RS 33.800,00
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 10 LITROS, ÁGUA PRESSURIZADA (AP), CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	200	RS 162,00	RS 32.400,00
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 12KG, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	200	RS 272,00	RS 54.400,00
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 08KG, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	200	RS 200,00	RS 40.000,00
21	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06KG, DIOXÍDEO DE CARBONO (CO ₂), CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	200	RS 614,00	RS 122.800,00
22	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, MIN. 2X8 WATTS, LÂMPADA TUBULAR BIPINO, FLUXO LUMINOSO C/ 02 LÂMPADAS MIN 720 LUMENS	SEGUREMAX	UND	200	RS 100,00	RS 20.000,00
VALOR TOTAL: RS 369.400,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Rodolfo Thiago P. De Palhares

CNPJ: 22.327.979/0001-40

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES

CPF: 060.463.254-12

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:60A25B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no 03/11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: (84)2142-4611	Email: acmeddistribuidora@outlook.com
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL.
16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL	BIOTEXTIL	RL	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL	BIOTEXTIL	RL	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
49	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	SOLIDOR	UND	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
50	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
51	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
52	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 G X 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
53	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 G X 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	SOLIDOR	UND	2.200	R\$ 0,99	R\$ 2.178,00
54	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G X 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	SOLIDOR	UND	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
77	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO, 100 MM x 4,50 M.	MISSNER	UND	12.000	R\$ 9,35	R\$112.200,00
123	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, DIMENSÕES: 26X76MM, NÃO LAPIDADA, PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
142	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m², TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	HN DESC	UND	22.000	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
143	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UND	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
144	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPÃO PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UND	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
147	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPÃO PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UND	38.000	R\$ 0,99	R\$ 37.620,00
VALOR TOTAL: R\$ 184.186,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

CPF: 093.541.294-80

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C688A3E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: REDE LAB TECNOLAB LTDA		
CNPJ: 23.140.975/0001-10	Telefone: (84) 99972-9990	Email: gpharma.rn@gmail.com
Endereço: RUA CARICIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA, 28, FERREIRO TORTO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA - CPF: 016.887.644-29		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
40	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 3, TIPO GUEDEL	ULTRAMEGA	UND	80	RS 4,29	RS 343,20
41	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 4, TIPO GUEDEL	ULTRAMEGA	UND	80	RS 4,00	RS 320,00
42	CÂNULA DE GUEDEL KIT DE CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 0 AO 5, TIPO GUEDEL	ULTRAMEGA	KIT	50	RS 36,54	RS 1.827,00
68	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CIRÚRGICOS 91 M X 91 CM	ULTRAMEGA	ROLO	3.000	RS 15,00	RS 45.000,00
73	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO	UND	100	RS 4,23	RS 423,00
74	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	ULTRAMEGA	UND	100	RS 4,23	RS 423,00
107	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ULTRAMEGA	ENV	1.000	RS 5,10	RS 5.100,00
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	ULTRAMEGA	UND	300	RS 40,00	RS 12.000,00
140	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO COM IMPRESSÃO, COR BRANCA, USO PULSO, APLICAÇÃO CONTROLE HOSPITALAR, 1 PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE, 1 PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO FILHO COM O MESMO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	ULTRAMEGA	UND	250	RS 2,00	RS 500,00
158	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 8, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP. GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ULTRAMEGA	UND	150	RS 16,00	RS 2.400,00
175	TELA CIRÚRGICA, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% DE MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES DE 15CM X 15CM, ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO	ULTRAMEGA	UND	80	RS 73,00	RS 5.840,00
176	TELA CIRÚRGICA, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% DE MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES DE 25CM X 25CM, ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO	ULTRAMEGA	UND	80	RS 80,00	RS 6.400,00
177	TELA CIRÚRGICA, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSIÇÃO 100% DE MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES DE 30CM X 30CM, ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO	ULTRAMEGA	UND	80	RS 75,00	RS 6.000,00
181	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, TAMANHO Nº 202, COMPRIMENTO 15 METROS	ULTRAMEGA	UND	15	RS 45,00	RS 675,00
183	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%,	ULTRAMEGA	LT	10	RS 13,00	RS 130,00
206	BIGUASOAP - SABONETE ANTISSEPTICO DERMATOLÓGICO PHMB 0,2%.	ULTRAMEGA	UND	300	RS 37,87	RS 11.361,00
210	MÁSCARA DE NÃO REINALÇÃO COM RESERVATÓRIO, MODELO: 1060, TAMANHO: ADULTO	ULTRAMEGA	UND	50	RS 42,61	RS 2.130,50
211	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO - 5 METROS	ULTRAMEGA	UND	50	RS 35,20	RS 1.760,00
212	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO - 10 METROS	ULTRAMEGA	UND	50	RS 49,99	RS 2.499,50
218	FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 130 X 100 MM (ALTURA X DIÂMETRO) PRÓPRIO PARA TRANSPORTE DE PEÇA CIRÚRGICA DESTINADA A BIÓPSIA. COM TAMP. DE ROSCA ESTANQUE COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR VAZAMENTOS, BOCA LARGA NA MESMA DIMENSÃO DO FRASCO. POSSUIR RÓTULO COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E CAMPOS PARA INFORMAÇÕES DO PACIENTE. DEVE CONTER 500 ML DE FORMOL TAMPONADO 10%.	ULTRAMEGA	UND	50	RS 4,00	RS 200,00
219	FRASCO PLÁSTICO DE 180 ML TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 102 X 52 MM (ALTURA X DIÂMETRO) PRÓPRIO PARA TRANSPORTE DE PEÇA CIRÚRGICA DESTINADA A BIÓPSIA. COM TAMP. DE ROSCA ESTANQUE COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR VAZAMENTOS, BOCA LARGA NA MESMA DIMENSÃO DO FRASCO. POSSUIR RÓTULO COM	ULTRAMEGA	UND	70	RS 4,00	RS 280,00

	INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E CAMPOS PARA INFORMAÇÕES DO PACIENTE. DEVE CONTER 90 ML DE FORMOL TAMPONADO 10%.					
220	FRASCO PLÁSTICO DE 60 ML TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 70 X 33 MM (ALTURA X DIÂMETRO) PRÓPRIO PARA TRANSPORTE DE PEÇA CIRÚRGICA DESTINADA A BIÓPSIA. COM TAMPA DE ROSCA ESTANQUE COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR VAZAMENTOS, BOCA LARGA NA MESMA DIMENSÃO DO FRASCO. POSSUIR RÓTULO COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E CAMPOS PARA INFORMAÇÕES DO PACIENTE. DEVE CONTER 30 ML DE FORMOL TAMPONADO 10%.	ULTRAMEGA	UND	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL: R\$ 105.822,20 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)						

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de novembro de 2022.

Município de Angicos

Cnpj: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

Cpf: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

Rede Lab Tecnolab Ltda

Cnpj: 23.140.975/0001-10

RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA

Cpf: 016.887.644-29

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:E04851CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 84 2020-6363 / 3201-3057 / (84) 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA , 2661 , N S DE NAZARE , NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AGULHA ANESTÉSICA, P/RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	PROCARE	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
05	AGULHA ANESTÉSICA, P/RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	PROCARE	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
07	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL-ROLO 250 G	NÉVOA	RL	7.000	R\$ 6,80	R\$ 47.600,00
09	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, ÂMBAR	J PROLAB	UND	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
11	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	RL	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
12	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 400 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	RL	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
14	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFOTO, 15 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	ORTOFEN	RL	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
18	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², INDIVIDUAL	BIOTEXTIL	RL	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
20	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO ANTI-ODOR,	CONVATEC	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00

	TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL					
22	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE COM 50 UNDS	BIOTEXTIL	PCT	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
47	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL, ADULTO	BIOSANI	UND	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
56	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	MEDK	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
60	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO/POTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO, TAMPAS COM ROSCA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO, PARA COLETA DE MATERIAL DE EXAME DE LABORATÓRIO EM GERAL, SEM PAZINHA, UNIDADE COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 80 MILILITROS.	CRAL	UND	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
61	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO/POTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO, TAMPAS COM ROSCA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO, PARA COLETA DE MATERIAL DE EXAME DE LABORATÓRIO EM GERAL, COM PAZINHA, UNIDADE COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 80 ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CRAL	UND	7.500	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
62	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	GRANDESC	UND	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
63	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	GRANDESC	UND	3.500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
64	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO	CRAL	UND	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
65	0005206 - COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	CRAL	UND	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
75	0005217 - ELETRODO DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALÉRGICO, P/MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	SOLIDOR	UND	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
78	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	KOLPLAST	UND	2.500	R\$ 1,13	R\$ 2.825,00
79	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	KOLPLAST	UND	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
81	Equipo Macro-gotas	M2LIFE	UND	30.000	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
82	"EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL"	TKL	UND	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
86	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 35 CM X 35 CM, COM 100 PELÍCULAS.	IBF	CX	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
102	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	MEDIX	Env	1.800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
103	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3 -0, INCOLOR, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	MEDIX	ENV	1.200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	MEDIX	ENV	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
108	FIO DE SUTURA, SEDA, 2-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	MEDIX	ENV	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
109	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	MEDIX	ENV	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
110	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, USO HOSPITALAR, 19 MM X 50 M, BRANCA	MASTERFIX	RL	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
111	FITA ADESIVA, PARA TESTE DE AUTOCLAVE, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO.	MASTERFIX	RL	160	R\$ 3,70	R\$ 592,00
112	FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM x 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO	CRAL	UND	320	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00
118	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	MEDLEVENSOHN	CX	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
119	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	MEDLEVENSOHN	CX	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
121	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	MEDLEVENSOHN	CX	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
122	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	MEDLEVENSOHN	CX	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
124	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	PAR	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
125	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	PAR	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00

126	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	PAR	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
127	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA	1.500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
128	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
129	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
130	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
133	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	ADVANTIVE	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
134	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO	ADVANTIVE	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	ESTERIL CARE	UND	250,00	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	ESTERIL CARE	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	ESTERIL CARE	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
145	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UND	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
146	"SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL"	SR	UND	38.000	R\$ 0,45	R\$ 17.100,00
148	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	MEDIX	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
149	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	MEDIX	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
178	TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL, COMPATÍVEL COM APARELHO OnCall Plus. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS.	ON CALL PLUS	CX	3.500	R\$ 22,00	R\$ 77.000,00
179	TOUCAS DESCARTÁVEL (GORRO) CIRÚRGICO COM ELÁSTICO SANFONADA USO HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEMAX	PCT	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
188	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO	NOBRE	LT	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
189	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	RIOQUIMICA	Fr	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
190	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	VICPHARMA	Fr	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
195	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA UMA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER E TAMPA PROTETORA DA CÂNULA POLIPROPILENO. ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER ÍNTEGRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	UND	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
209	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10x10cm Hidrofibra	VITAMEDICAL	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
215	Papel Lençol para Maca 60CM X 50M	PROSPACK	ROLO	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 419.591,00 (quatrocentos e dezanove mil, quinhentos e noventa e um reais).						

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de novembro de 2022.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão

JM Comercio E Representação EIRELI - ME
 CNPJ:26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
 CPF: 007.422.234-18
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:51F8FF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: 84 9685-0065 / 2010-7333 / 2010 9666 / 3217-5960	Email: odontomasterm@gmail.com
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
08	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE	J PROLAB	UND	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
10	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, INDIVIDUAL	ORTOFLEX	RL	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 9,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10
48	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL, INFANTIL	MARK MED	UND	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
55	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	WILTEX	UND	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00
57	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	MSO HOSPITALAR	UND	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
87	FIO DE SUTURA, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO, FIO 0, COR AZUL/PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	2.000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
88	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
89	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	600	R\$ 2,02	R\$ 1.212,00
90	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	1.200	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
91	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
92	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	1.600	R\$ 4,03	R\$ 6.448,00
93	0005236 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE	SHALON LTDA	ENV	1.200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00

	JUNHO DE 2003.					
94	0005237 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL.	SHALON LTDA	ENV	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
95	0005238 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	600	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
96	0005239 - FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	2.600	R\$ 4,03	R\$ 10.478,00
97	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	1.680	R\$ 4,40	R\$ 7.392,00
98	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
99	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL.	SHALON LTDA	ENV	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
100	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
101	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
104	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	SHALON LTDA	ENV	1.200	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
105	FIO NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 45 CM. AGULHA CORTANTE COM CORPO QUADRADO, ESTRIADA (PLÁSTICA), COMPRIMENTO DE 19 OU 20 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	SHALON LTDA	ENV	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
114	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	SOLIDOR	KIT	48	R\$ 6,40	R\$ 307,20
115	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	DARU S/A	KIT	48	R\$ 5,22	R\$ 250,56
116	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	SOLIDOR	KIT	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
117	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	DARU S/A	KIT	48	R\$ 5,22	R\$ 250,56
120	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES.	STERILANCE	CX	40	R\$ 31,56	R\$ 1.262,40
150	SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, USO INDIVIDUAL.	MEDIX LTDA	UND	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
151	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	UND	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
152	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	UND	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
153	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 8, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	UND	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
159	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 10, COMPRIMENTO CERCA 120CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP. GRADUAÇÃO	MEDICONE	UND	150	R\$ 14,68	R\$ 2.202,00

	GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
160	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO CERCA 120CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDICONE	UND	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
161	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 04, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	UND	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
168	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	MARK MED	UND	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
169	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 6, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	MARK MED	UND	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
170	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	MARK MED	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
171	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL,	MARK MED	UND	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
172	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	MARK MED	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
180	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº 200, PACOTE C/ 15M	LEMGRUBER	PCT	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
184	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE, 2%	RIOQUIMICA	LT	30	R\$ 19,49	R\$ 584,70
185	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA, 2%	RIOQUIMICA	LT	20	R\$ 19,46	R\$ 389,20
187	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA - FR 1KG	FORTSAN	FR	20	R\$ 6,01	R\$ 120,20
192	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA UMA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER E TAMPA PROTETORA DA CÂNULA POLIPROPILENO, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER ÍNTEGRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	SOLIDOR	UNID	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
193	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA UMA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER E TAMPA PROTETORA DA CÂNULA POLIPROPILENO, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER ÍNTEGRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	SOLIDOR	UNID	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
194	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA UMA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER E TAMPA PROTETORA DA CÂNULA POLIPROPILENO, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER ÍNTEGRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	SOLIDOR	UNID	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
213	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 MM, DESCARTÁVEL E POSSUI PAREDES FINAS EM AÇO INOX AFILADAS SEM REBARBAS, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR DO PACIENTE, CALIBRES IDEAIS PARA ASPIRAÇÕES E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, EMBALAGENS ESTERILIZADAS E INDIVIDUAIS EM BLISTER DE PLÁSTICOS E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM UMA SELAGEM EFICIENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	180	R\$ 8,82	R\$ 1.587,60
217	PORTA-LÂMINA	CRAL PLAST	UNIDADE	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
VALOR TOTAL: R\$ 73.386,92(setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).						

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Odontomaster Comércio De Produtos Para Saúde

CNPJ: 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 090.462.344-01

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D4087AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA SERRA MAR LTDA		
CNPJ: 31.908.034/0001-02	Telefone: (81) 99699-2471	Email: licitacao.serramar@gmail.com
Endereço: RUA DONA MARIA DE SOUZA, 396, GALPÃO B, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54400-260		
Representante: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.650.604-97		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
80	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	VAGISPEC	UNIDADE	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
83	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 18 CM X 24 CM, COM 100 PELÍCULAS.	FUJIFILM	CX	40	R\$ 107,89	R\$ 4.315,60
84	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 24 CM X 30 CM, COM 100 PELÍCULAS.	FUJIFILM	CX	40	R\$ 179,69	R\$ 7.187,60
85	FILME PARA RAIOS-X, TAMANHO 30 CM X 40 CM, COM 100 PELÍCULAS.	FUJIFILM	CX	40	R\$ 299,99	R\$ 11.999,60
VALOR TOTAL: R\$ 25.302,80 (vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Cirurgica Serra Mar LTDA

CNPJ: 31.908.034/0001-02

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.650.604-97

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador: 570CAF84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HEART MEDICAL MATERIAL MÉDICO						
CNPJ: 42.004.633/0001-18		Telefone: (83) 98842-9613 / (83) 9386-7520			Email: heartmedical21@gmail.com	
Endereço: RUA DEPUTADO JOSÉ MARIZ, 726, TAMBAUZINHO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58042-020						
Representante: MARIA DO CARMO LIMA - CPF: 168.085.174-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	DRENO CIRÚRGICO, 3,2 MM (1/8"), SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRAS	UND	100	R\$ 31,46	R\$ 3.146,00
71	DRENO CIRÚRGICO, 4,8 MM (3/16"), SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRAS	UND	100	R\$ 33,55	R\$ 3.355,00
72	DRENO CIRÚRGICO, 6,4 MM (1/4"), SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRAS	UND	100	R\$ 37,2	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.221,00 (dez mil, duzentos e vinte e um reais).						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Heart Medical Material Médico

CNPJ:42.004.633/0001-18

MARIA DO CARMO LIMA, SOCIO

CPF: 168.085.174-87

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:9F82F519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 32.173.778/0001-99				Telefone: (84) 99918-5679	Email: pncomercioservicos2021@gmail.com	
Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59014-630						
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 075.171.464-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	CONFORT MAX	UND	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
VALOR TOTAL: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 3.3.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 3.3.2.**O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 3.3.3.**Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4.**As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 3.5.**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

- 4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.**Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.**A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

- 6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de novembro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Pn Comercio E Servico LTDA

CNPJ:32.173.778/0001-99

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO

CPF: 075.171.464-08

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:3E4D88E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 31.940.808/0001-82		Telefone: (62) 98596-9357		Email: delca.adm@hotmail.com		
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 1904, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS/GO, CEP: 75043-044						
Representante: ALEX BATISTA LORENÇO- CPF: 018.918.171-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
216	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA , 250ML	HAOXI / RIOXI	UNIDADE	150	12,77	1.915,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.915,50 (um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Delca Artigos Medicos LTDA

CNPJ:31.940.808/0001-82

ALEX BATISTA LORENÇO

CPF: 018.918.171-08

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:70DEB9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06/10/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.954/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		
CNPJ: 01.863.209/0001-41	Telefone: 84 99913-7571	Email: madeiraesperanca@hotmail.com.br
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ALVES, 521, ALTO DA ESPERANÇA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: KADJA KAROLINE ALVES CUNHA - CPF: 097.228.644-67		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
25	ESPÁTULA 800 CB MADEIRA	MAX	UNIDADE	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
26	ESPÁTULA PVC	ATLAS	UNIDADE	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
27	ESPÁTULA SILICONE	ATLAS	UNIDADE	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
35	LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM	3M	UNIDADE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
36	LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM	3M	UNIDADE	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
119	TÁBUA MADEIRA PINHO 30 CM	PINHO	METRO	100	R\$ 23,76	R\$ 2.376,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.336,00 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Alves & Cunha Comercio De Madeiras LTDA

CNPJ:01.863.209/0001-41

KADJA KAROLINE ALVES CUNHA

CPF: 097.228.644-67

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:37ACCB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº. 3.503/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 008/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021-SRP – PROCESSO Nº. 901130/2021**, realizado pelo MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN; tipo menor preço por lote, para a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, efficientização e modernização da iluminação pública em diversas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, para atender as necessidades do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 24/11/2021 a 24/11/2023. VENCEDOR: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA – CNPJ 17.899.961/0001-82. LOTE ADERIDO: LOTE 01 – ÚNICO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 1.705.394,18 (Um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Cruz/RN

CONTRATADA: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA – CNPJ 17.899.961/0001-82.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, efficientização e modernização da iluminação pública em diversas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, para atender as necessidades do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 60W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135º; Temperatura de cor de 6.000 K. Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UNIDADE	5	952,25	4.761,25

2	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto óptico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UNIDADE	196	1.079,42	211.566,32
3	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto óptico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UNIDADE	622	1.227,07	763.237,54
4	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UNIDADE	158	1.750,00	276.500,00
5	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UNIDADE	625	366,44	229.025,00
6	Placa luminosa com todos os acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W. Fornecimento e instalação.	DECOLED	UNIDADE	36	553,25	19.917,00
7	Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm²; Fornecimento e instalação.	MEGATRON	METRO	6350	12,05	76.517,50
8	Cabo de cobre PP Cordplast3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	MEGATRON	METRO	2880	9,01	25.948,80
9	Cabo de Cobre flexível isolado, 10mm2, antichama 450/750v, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. Af_12/2015	MEGATRON	METRO	560	14,03	7.856,80
10	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm = 32mm (1")	KRONA	METRO	350	11,97	4.189,50
11	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	TAF	UNIDADE	18	650,89	11.716,02
12	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	SIEMENS	UNIDADE	18	81,40	1.465,20
13	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	EXATRON	UNIDADE	360	28,77	10.357,20
14	Chave guarda motor trifásica 10cv/220v c/ chave magnética - fornecimento e instalação	WEG	UNIDADE	36	396,45	14.272,20
15	Aterramento composto de haste de cobre 1 = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	CONDUMAX	UNIDADE	18	77,08	1.387,44
16	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	SCOTH	UNIDADE	55	14,47	795,85
17	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	SCOTH	UNIDADE	45	12,20	549,00
18	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação.	GERMER	UNIDADE	420	37,71	15.838,20
19	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16	SPETAM	UNIDADE	14	39,84	557,76
20	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	INCESA	UNIDADE	2036	11,01	22.416,36
21	Alça performada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 4 - Fornecimento e instalação.	CONIMEL	UNIDADE	1092	5,97	6.519,24
TOTAL GERAL						1.705.394,18

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 23 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D6D37E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06/10/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.954/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme**

condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI		
CNPJ: 01.886.386/0001-43	Telefone: 84 3338-2339/ 84 99946-7200	Email: pontodocumentolog@gmail.com
Endereço: AV.MANOEL BATISTA DE SOUZA, 14 ,ANEXO 1, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000		
Representante: MARCIO ANDRE MARTINS - CPF: 967.777.884-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
117	RIPA MADEIRA.	CERQUEIRA	UNID	1.000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M. A. Martins Construcoes E Logistica EIRELI

CNPJ:01.886.386/0001-43

MARCIO ANDRE MARTINS

CPF: 967.777.884-68

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:55FA1741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		
CNPJ: 42.038.727/0001-08	Telefone: (51) 98109-2424	Email: senalicitacoes@gmail.com
Endereço: AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 226, SALA 02, VILA SANTO ANGELO, CACHOEIRINHA/RS, CEP: 94910-000		
Representante: GABRIEL DE ALMEIDA SENA - CPF: 012.650.790-21		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
132	MASCARA DE PROTECAO N95	MEDI COMPANY	UNIDADE	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de novembro de 2022.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão

Sena Comercio De Produtos Para A Saude LTDA
 CNPJ:42.038.727/0001-08
GABRIEL DE ALMEIDA SENA
 CPF: 012.650.790-21
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5DA71C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0609/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1795/2022, de 10 de fevereiro 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2715, de 11 de fevereiro de 2022; bem como a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 36, da Lei Municipal nº 1892/2022, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2859, de 05 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	754.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	172.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						926.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	66.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	8.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						74.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	246.000,00
Total da Anulação (R\$)						246.000,00
Total das Anulações (R\$)						
Excesso de Arrecadação		Fonte de Recurso	16000000	R\$		954.000,00
Total Geral (R\$)						1.200.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, são de acordo com o Decreto Municipal nº 0599/2022, de 08 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2904, de 10 de novembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 23 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:974D294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0610/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1795/2022, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2715, de 11 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 93.700,00 (novecentos e três mil e setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	13	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	52.800,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	11.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						63.800,00

Unidade Orçamentária	2026	Sec. Mun. de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	6	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	26.900,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						29.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 93.700,00
Total da Anulação (R\$)					93.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 23 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF383879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 101218/2022

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022, homologado em 18 de novembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 29.140.323/0001-62	Telefone: (84)98763-9050	Email: renatastrong321@gmail.com
Endereço: Rua Vale do Jaguaribe, 150, LOJA 04, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-270		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	MARTELETE ROMPEDOR DEMOLIDOR – ALIMENTAÇÃO: 220V POTENCIA: 1800W- FORÇA DE IMPACTO: 45 JOULES- MEDIDAS TOTAL DA PONTEIRA/TALHADEIRA: 380 MM- FREQUÊNCIA: 50/60HZ- USO PROFISSIONAL- CAIXA DE ENGRENAGENS REFORÇADA- SEM CARGA 1400R/MIN- PESO: 15 KGITENS INCLUSOS: - 01 MARTELETE DEMOLIDOR 45 JOULES- 01 MALETA REFORÇADA COM ALÇA- 01 TALHADEIRA- 01 PONTEIRA- 01 CHAVE DE APERTO HEXAGONAL- 01 CHAVE ALLEN- 01 JOGO DE CARVÃO- 01 RECIPIENTE PARA ÓLEO / LUBRIFICAÇÃO- 01 PAR DE CARVÃO RESERVA.	HAMER	Unid	2,00	2.700,00	5.400,00
2	MOTOPODA - TIPO DO MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 2T, REFRIGERADO A AR, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL CILINDRADA: 32,6CC. POTÊNCIA DO MOTOR: 1,2HP. FILTRO DE AR: DUPLA ELEMENTO. TIPO DO COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T. MISTURA DE COMBUSTÍVEL + ÓLEO: 25:1. ROTAÇÃO MÁXIMA: 10000RPM. ROTAÇÃO DE TRABALHO: 7000RPM. COMPRIMENTO DO TUBO TOTAL: 3M. ALCANCE MÁXIMO DA PODA: 4,5M.	TOYAMA	Unid	2,00	2.790,00	5.580,00
4	TESOURÃO DE PODA - TIPO BYPASS, CABO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL DE NO MÍNIMO 70 CM, LÂMINA EM AÇO CARBONO.	PALISAD	Unid	5,00	102,00	510,00
9	VIBRADOR DE CONCRETO – VR 1000 COM MANGOTE 4,5 METROS 199162-0. POTÊNCIA: 2.200W (220V). VOLTAGEM: 220V. DIÂMETRO DO MANGOTE: 15MM. VIBRAÇÕES POR MINUTO: 16.000	MAKITA	Unid	2,00	4.479,90	8.959,80
10	BETONEIRA - FUNCIONAMENTO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 2 CV, ROTAÇÃO 23 RPM, CAPACIDADE TAMBOR 400 L	METALPAMA	Unid	2,00	5.799,00	11.598,00
11	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.200W; CHASSI METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS POSSUEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA A PÓ ELETRÓSTÁTICA. CABO ERGONÔMICO DOBRÁVEL E DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 4 POSIÇÕES COM FAIXA DE CORTE MÍNIMA: 45CM; CESTO RECOLHEDOR DE GRAMA. RODÍZIOS TRASEIROS MAIORES QUE OS DIANTEIROS. FIXADOR DE CABO PARA EVITAR QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG. ACOMPANHA UMA LÂMINA DE RESERVA. ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, TENSÃO / VOLTAGEM: 220V MONOFÁSICO OU (BIVOLT). MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 MESES	TRAPP	Unid	4,00	2.750,00	11.000,00
13	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA - TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50,60 HZ, FATOR POTÊNCIA: 7,89 KVA, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL COMPLETO COM DISPLAY DIGITAL E KNOB CENTRAL, FAIXA CORRENTE: 5 A 200 A, TIPO: INVERSORA	VONDER	Unid	2,00	1.080,00	2.160,00
18	MAÇARICO – COMPATÍVEL: COM GAS MAP; COMPRIMENTO MAGUEIRA: 2,00M COMPRIMENTO DA LANÇA-CHAMA: 55,0 CM; NÚMERO DE REGISTROS DO LANÇA-CHAMAS: 02 REGISTROS	BUFALO	Unid	3,00	215,00	645,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 45.852,80, (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 22 de novembro de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Comercial Saturno e Servicos LTDA

CNPJ Nº 29.140.323/0001-62

RENATA LIMA CORREIA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B326B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 101218/2022

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022, homologado em 18 de novembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: GERSON LIMA DA SILVA 01202031463
CNPJ: 36.692.104/0001-51 Telefone: (84) 99454-8793 Email: les.suprimentos@gmail.com
Endereço: Rua Mário Lira, 187, Quintas, Natal/RN, CEP: 59042-010

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
5	TUBO DE NYLON - ROLO COM 325M; MATERIAL: NYLON; APLICAÇÃO: ROÇADEIRA.	SANRE	Unid	20,00	200,00	4.000,00
14	SERRA POLICORTE - ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE: 45° APLICAÇÃO: PROFISSIONAL. CAPACIDADE MÁXIMA DO DISCO: 10 POLEGADAS. CLASSE DE ISOLAMENTO: B. CORREIA: A-34. DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 10 POLEGADAS. DIÂMETRO DO EIXO: 3/4 POLEGADAS. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. GARANTIA: 12 MESES. Nº DE POLOS: 4P. Nº FASES: 2. TIPO DE METAL QUE CORTA: FERRO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM (AXLXC): 520 X 500 X 670MM. DIMENSÃO DO PRODUTO (AXLXC): 400 X 450 X 540MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICO 220/380V. ROTAÇÃO DO MOTOR: 3400RPM. MOTOR BLINDADO DE ALTA RPM: CORTE DE FERRO. POTÊNCIA: 3 HP. ITENS INCLUSOS: 02 CORREIAS. 01 ALAVANCA 01 CHAVE LIGA-DESLIGA (TRIFÁSICO). 01 TAMPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA. 01 POLIA PARA O MOTOR	SIGMA	Unid	2,00	1.600,00	3.200,00
15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MODELO: PROFISSIONAL, VAZÃO: 500 L/H, TIPO: MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220 V, PRESSÃO: 1600 L; 12 MESES DE GARANTIA	WAP	Unid	2,00	1.700,00	3.400,00
16	GPS PORTÁTIL - VISOR: TIPO TFT COLORIDO E TRANSFLECTICO COM 65.000 CORES, DIMENSÕES DE LXA 3,6 X 5,5 CM; 6,6 CM (DIAGONAL), RESOLUÇÃO DE 160X240 PIXELS. BATERIA: 2 PILHAS AA, CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE: IPX7, RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE: SIM, INTERFACE: HIGH SPEED MINI USB AND NMEA 0183 COMPATÍVEL, MEMÓRIA: 4GB, CAPACIDADE DE INCLUIR MAPA: SIMILARES, MAPA BASE: SIM, ROTEAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, SEGMENTOS DE MAPA MÍNIMO: 3000, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CARTÃO MICROSD 32GB (INCLUSO), PARADAS/FAVORITOS/ LOCALIZAÇÃO: 5000, REGISTRO DE TRAJETO: 10.000 PONTOS, 200 TRAJETOS SALVOS, GPS: SIM, GLONASS: SIM, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO: SIM, BÚSSOLA: SIM, CONECTIVIDADE: SIM, BLUETOOTH (ANT+), RECURSOS ADICIONAIS: NAVEGAÇÃO PONTO A PONTO, CÁLCULOS DE ÁREA, COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE 25 HORAS NO MÍNIMO (INCLUSA) OU 2 PILHAS AA; DURACAO DA BATERIA DE 25 HORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	GARMIN	Unid	3,00	6.235,78	18.707,34
19	MAÇARICO PORTÁTIL - COMPATÍVEL COM GÁS MAPP. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE CHAMA AJUSTÁVEL, TEMPERATURA ATÉ 2010 °C.	KALA	Unid	3,00	294,99	884,97
20	GÁS MAPP PARA MAÇARICO - CILINDRO DE GÁS MAPP COM 400G, NÃO REUTILIZÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 1H40MIN.	RLX PRO	Unid	100,00	164,99	16.499,00
21	LIXADEIRA - POTÊNCIA: 900W; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA COM FIO; ALIMENTAÇÃO: 220V	SIGMA	Unid	3,00	599,99	1.799,97
22	ROÇADEIRA A GASOLINA NYLON - PROFISSIONAL 58CC - NYLON. POTÊNCIA MÁXIMA: 2.238 KW / 9000 RPM - 3HP. CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMAMÉTODO IGNIÇÃO: TCI MÉTODO DE ARRANQUE: RECOIL. LUBRIFICANTE: ÓLEO PARA MOTORES DE 2 TEMPOS	INTER MACHINE	Unid	4,00	999,99	3.999,96
23	ROÇADEIRA GASOLINA - CILINDRADAS: 58CC. POTÊNCIA: 2HP TIPO DE MOTOR: 2 TEMPOS ROTAÇÕES: 8.000 RPM. ROTAÇÃO EM MARCHA LENTA: 3000 - 200 RPM. SENTIDO DE ROTAÇÃO: HORÁRIO VISTO DE CIMA. LARGURA DE CORTE: 28 CM. MATERIAL DE CORTE: LÂMINA DE 3 PONTAS E FIO DE NYLON. HASTE TELESCÓPICA BI-PARTIDA: SIM. TRAVA NO BOTÃO GATILHO LIGA/DESLIGA: SIM (LIGADO). ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR: MOTOR: MONOCILÍNDRICO. IGNIÇÃO: ELETRÔNICA. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR (DIAFRAGMA). COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÓLEO 2 TEMPOS. MISTURA: 40ML DE ÓLEO POR LITRO DE GASOLINA (25:1). TAMANHO DO TANQUE: 1 LITRO. SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL (CORDA)	INTER MACHINE	Unid	4,00	1.058,00	4.232,00
24	RISCADERA MANUAL PARA PISO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE CORTE: 110CM. CARRO GUIA E BASE DE ENCOSTO EM ALUMÍNIO INJETADO. CORTE E SEPARAÇÃO NA PRÓPRIA BASE. DISCO DE CORTE EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. LIMITADOR LATERAL PARA CORTES RETOS PRECISOS.	THOMPSON	Unid	1,00	538,34	538,34
25	ESMERILHADERA - ELÉTRICA, INDUSTRIAL - 7 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 W, VELOCIDADE VARIÁVEL DE 6 NÍVEIS, 700 A 2500 RPM, SUPORTE ANTIDERRAPANTE, PINO TRAVA DO EIXO E INTERRUPTOR DE SEGURANÇA	DEWALT	Unid	3,00	890,00	2.670,00
27	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA - COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS COM 58CC	SANRE	Unid	30,00	133,85	4.015,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 63.947,08**, (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as

ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **028/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 22 de novembro de 2022.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Gerson Lima da Silva 01202031463
CNPJ Nº 36.692.104/0001-51
GERSON LIMA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A2B3CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 101218/2022

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022, homologado em 18 de novembro de 2022, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 19.061.289/0001-87	Telefone: (24) 3212-2136	Email: vendasmare@outlook.com
Endereço: Rua Lilás, 145, Água Limpa, Volta Redonda/RJ, CEP: 27250-040		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	CORRENTE PARA MOTOSERRA - CILINDRADAS: 72,2M ² - POTÊNCIA: 3,9KW - MOTOR: MS 382.	Carlton	Unid	10,00	209,99	2.099,90
7	LIMA PARA MOTOSSERRA - COM CABO EMBORRACHADO 8 X 7/32 POL. DUREZA: 63 HRC COMPRIMENTO: 8" (203MM). DIÂMETRO DA LIMA: 7/32" (5,5MM).	Lima Alfaerre - Cabo Argon	Unid	5,00	30,72	153,60
8	CORRENTE MOTOPODA - MODELOS DE MAQUINAS: MOTOSSERRAS MS170 / MS180 / MS192T / MS193T / HT75 / HT131 / MSE141C.	Carlton	Unid	10,00	156,44	1.564,40
12	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6,5CV TRACIONADO, 55C. COM TRAÇÃO NAS RODAS DIANTEIRAS E POSSUI RODAS TRASEIRAS MAIORES. MOTOR: 4 TEMPOS, EQUIPADO COM AFOGADOR MANUAL E VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL PARA FACILITAR A PARTIDA DO MOTOR. POSSUI BUIÃO PARA FACILITAR A DRENAGEM DO ÓLEO DO CARTER, CONTROLE MANUAL DE ACELERAÇÃO E BAIXO ÍNDICE DE VIBRAÇÃO E RUÍDO; RODAS DE TERMOPLÁSTICO COM BUCHA SINTERIZADA; EQUIPADOS COM EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS DIANTEIRAS, COM UMA VELOCIDADE DE 4,2KM/H; MEDIDAS DAS RODAS :DIANTEIRAS 203 MM / TRASEIRAS 305 MM; - CABO ERGONÔMICO, DOBRÁVEL BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA: - EQUIPADO COM MOTOR, MOVIDOS A GASOLINA COMUM; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE 1 LITRO/H; - LUBRIFICANTE ÓLEO 20W50; LÂMINA EM AÇO ESPECIAL, DE 3 MM DE ESPESSURA COM TEMPERATURA POR INDUÇÃO NO FIO DE CORTE; - COM CESTO RECOLHEDOR 44 LITROS; - REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE EM 9 POSIÇÕES, COM VARIAÇÃO DE 2,8 A 8,9CM, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA INDEPENDENTE NAS 4 RODAS QUE PERMITE EFETUAR O CORTE DO GRAMADO NUMA ÚNICA OPERAÇÃO E O ACABAMENTO NA BORDA DOS CANTEIROS; - RENDIMENTO APROXIMADO DE 1000M ² /H; - TODAS AS PEÇAS RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220°C; - GARANTIA: 12 MESES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 6,5 CV (4.850 WATTS) - CAPACIDADE TANQUE: 1,7 L - CAPACIDADE ÓLEO DO CARTER: 0,6 L - FAIXA DE CORTE: 48 CM - RECOLHEDOR: 44 L - PESO: 47 KG - ROTAÇÃO: 3000 RPM	Trapp LF-55C	Unid	4,00	3.929,99	15.719,96
26	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA - COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS COM 58CC	NGK	Unid	30,00	29,99	899,70
28	CAPACETE - COM VISEIRA DE NYLON E PROTETOR AURICULAR ABAFADOR ACOPLADO, INJETADO EXTERNAMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM 5 VINCOS DE REFORÇO LONGITUDINAIS; ABA FRONTAL; CANALETA LATERAL DE DIRECIONAMENTO DA ÁGUA; PROTETOR FACIAL ARTICULADO EM TELA DE NYLON DE 07PL DE ALTURA PRETO COM ADAPTADOR DE NYLON, SUSPENSÃO CARNEIRA DE POLIETILENO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA ABSORÇÃO DA ENERGIA DE UM IMPACTO EM UM ACIDENTE; JUGULAR EM POLIÉSTER E TIRA DE ABSORÇÃO FRONTAL	Sayro	Unid	5,00	299,99	1.499,95
29	CABEÇOTE PARA ROÇADEIRA - COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS COM 58CC	Mega Plus	Unid	20,00	49,99	999,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.937,31, (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 22 de novembro de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Mares Servicos e Comercio de Equipamentos EIRELI

CNPJ Nº 19.061.289/0001-87

HUMBERTO SAVIO MARTINS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3FD07EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO ANEXO II - DEMONST. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2022	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.218.571,00	49.003.873,53	5.505.642,19	44.255.823,21	7.915.665,65	36.423.913,59	95,95	74,33	7.831.909,62	7.798.456,47	35.950.769,51	473.144,08
01 LEGISLATIVA	1.389.398,00	1.439.184,24	253.683,48	1.432.521,53	341.382,64	1.085.134,22	2,86	75,40	347.387,31	345.426,79	1.085.134,22	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.389.398,00	1.439.184,24	253.683,48	1.432.521,53	341.382,64	1.085.134,22	2,86	75,40	347.387,31	345.426,79	1.085.134,22	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.830.660,00	3.846.924,84	211.811,56	3.494.491,99	515.417,75	2.688.201,78	7,08	271,87	806.290,21	531.077,34	2.671.363,35	16.838,43
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.601.560,00	2.303.360,00	145.702,60	2.060.034,21	311.802,68	1.624.692,17	4,28	70,54	435.342,04	326.976,46	1.614.345,24	10.346,93
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	860.000,00	1.221.332,00	59.468,96	1.123.704,46	166.121,66	857.311,54	2,26	70,19	266.392,92	164.680,11	850.820,04	6.491,50
124 CONTROLE INTERNO	120.000,00	149.132,84	6.640,00	143.364,99	22.562,01	126.598,70	0,33	84,89	16.766,29	23.118,98	126.598,70	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	14.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	218.100,00	172.100,00	0,00	167.388,33	14.931,40	79.599,37	0,21	46,25	87.788,96	16.301,79	79.599,37	0,00

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI - DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	43.562.304,75	36.614.175,51
Receitas Tributárias	1.898.372,00	1.812.024,26
IPTU	103.883,00	64.684,29
ISS	411.143,00	424.141,80
IBTI	65.851,00	53.305,94
IRRF	735.754,00	793.292,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.741,00	476.599,32
Receitas de Contribuições	835.470,00	796.071,68
Receita Patrimonial Líquida	505.184,00	1.183.781,69
Aplicações Financeiras (II)	505.184,00	643.781,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	540.000,00
Transferências Correntes	40.313.278,75	32.822.297,88
Cota-Parte do FPM	18.284.353,00	16.010.371,74
Cota-Parte do ICMS	2.429.705,76	2.273.566,82
Cota-Parte do IPVA	268.669,00	214.507,86
Cota-Parte do ITR	5.037,00	3.720,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.394,00	3.053,69
Transferências do FUNDEB	12.477.599,00	10.963.755,41
Outras Transferências Correntes	6.845.520,99	3.353.322,05
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	43.057.120,75	35.970.393,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.104.918,00	2.016.380,71
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.104.918,00	2.016.380,71
Convênios	2.627.852,00	1.716.380,71
Outras Transferências de Capital	1.477.066,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.104.918,00	2.016.380,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.162.038,75	37.986.774,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.517.239,05	40.623.666,26	33.721.180,28	33.248.036,20	187.066,97	36.084,05	36.084,05
Pessoal e Encargos Sociais	23.201.423,33	23.521.590,12	18.411.077,20	18.232.983,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	12.567,67	12.567,67	12.567,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.300.815,72	17.089.508,47	15.297.535,41	15.002.485,27	187.066,97	36.084,05	36.084,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.502.239,05	40.611.098,59	33.708.612,61	33.235.468,53	187.066,97	36.084,05	36.084,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.346.274,24	5.555.252,81	4.240.589,07	4.240.589,07	222.500,00	37.260,50	37.260,50
Investimentos	7.124.443,09	4.334.042,83	3.089.245,65	3.089.245,65	222.500,00	37.260,50	37.260,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.221.831,15	1.221.209,98	1.151.343,42	1.151.343,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.124.443,09	4.334.042,83	3.089.245,65	3.089.245,65	222.500,00	37.260,50	37.260,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	48.044,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.674.727,05	44.945.141,42	36.797.858,26	36.324.714,18	409.566,97	73.344,55	73.344,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.179.148,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-429.127,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	643.781,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.567,67
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.810.362,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.217.670,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.239.741,41	21.374.906,65
DEDUÇÕES (XXIX)	5.002.159,34	7.973.229,65
Disponibilidade de Caixa	5.002.159,34	7.973.229,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.411.726,31	7.973.229,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	409.566,97	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	17.237.582,07	13.401.677,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.835.905,07

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	409.566,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.426.338,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.795.124,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C55EB238

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (1)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.987.250,00	2.421.223,53			
Receita de Contribuições dos Segurados	835.470,00	796.071,68			
Ativo	825.470,00	660.013,18			
Inativo	10.000,00	136.058,50			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	1.066.780,00	1.572.003,04			
Ativo	1.066.780,00	1.572.003,04			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	85.000,00	53.148,81			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	85.000,00	53.148,81			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.987.250,00	2.421.223,53			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.020.000,00	2.005.000,00	1.978.792,52	1.978.792,52	0,00
Aposentadorias	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
Pensões por Morte	120.000,00	105.000,00	78.792,52	78.792,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.020.000,00	2.005.000,00	1.978.792,52	1.978.792,52	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-32.750,00	416.223,53	442.431,01	442.431,01	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	1.625.495,93				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	20.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	502.008,34				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	289.200,00	150.942,45			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	289.200,00	150.942,45			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	206.200,00	126.400,57	111.026,13	111.026,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.400,00	37.466,77	37.466,77	37.466,77	0,00
Demais Despesas Correntes	160.800,00	88.933,80	73.559,36	73.559,36	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	216.200,00	126.400,57	111.026,13	111.026,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	73.000,00	24.541,88	39.916,32	39.916,32	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	149.329,72				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:C496880E

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIII- DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2022	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:DBACDDE6

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XI- DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022	
Exercício Financeiro: 2022			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Recitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a (c) = Realizar (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Pagamento Resto a Pagar (h) = (d - e)
			0,00
			0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)		2022 (j) = (Ib - (IIc + IIg))			Saldo Atual (k) = (III+IIIj)	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:2CD55890

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII- DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.417.876,00	1.403.164,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	177.216,00	131.977,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	77.891,00	53.305,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.015,00	424.587,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	735.754,00	793.292,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.995.524,00	18.507.366,52
2.1- Cota-Parte FPM	18.284.353,00	16.010.371,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.908.962,00	15.106.834,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.375.391,00	903.537,04
2.2- Cota-Parte ICMS	2.429.705,76	2.273.566,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.394,00	3.053,69
2.4- Cota-Parte ITR	5.037,00	3.720,31
2.5- Cota-Parte IPVA	268.669,00	214.507,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.365,24	2.146,10
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.413.400,00	19.910.530,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.922.953,55	3.520.336,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.680.396,45	1.457.296,02
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.508.299,00	11.002.532,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.707.952,00	8.508.926,11
6.1.1- Principal	9.690.752,00	8.479.105,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.200,00	29.820,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	130.789,69
6.2.1- Principal	69.000,00	129.852,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	937,09
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.730.347,00	2.362.816,94
6.3.1- Principal	2.717.847,00	2.354.797,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.500,00	8.019,94
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	5.767.798,45	4.958.769,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	629.090,79	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	629.090,79	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.631.623,53	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.487.788,42	9.846.369,57	7.773.688,87	7.598.510,93	0,00
10.1- Educação Infantil	3.977.381,35	4.064.169,86	3.195.881,84	3.163.464,69	0,00
10.1.1- Creche	864.696,15	864.008,84	568.776,77	536.359,62	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.112.685,20	3.200.161,02	2.627.105,07	2.627.105,07	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.510.407,07	5.782.199,71	4.577.807,03	4.435.046,24	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.124.351,96	5.064.093,74	4.209.864,48	4.108.852,90	0,00
11.1- Educação Infantil	31.300,00	25.745,26	3.134,92	3.134,92	0,00
11.1.1- Creche	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	26.000,00	25.745,26	3.134,92	3.134,92	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.093.051,96	5.038.348,48	4.206.729,56	4.105.717,98	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.612.140,38	14.910.463,31	11.983.553,35	11.707.363,83	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.571.495,39	7.498.814,69	7.323.636,75	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.248.249,05	9.349.270,72	9.147.326,80	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.220,00	26.220,00	26.220,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.240.160,54	2.212.228,91	2.137.983,31	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.228.331,01	1.224.618,21	1.192.202,06	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	443.208,00	443.208,00	443.208,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.701.772,92	7.498.814,69	7.498.814,69	68,15	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.181.408,47	1.224.618,21	1.224.618,21	51,82	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	354.422,54	443.208,00	443.208,00	18,75	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	MAXIMO VALOR APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(o)	% APLICADO(p)	VALOR NÃO APLICADO (q)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.100.253,27	(585.186,89)	(585.186,89)	(5,31)	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	399.872,38	395.833,72	395.833,72	395.833,72	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	399.872,38	395.833,72	395.833,72	395.833,72	0,00	0,00

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.810,00	13.915,60	13.915,60	13.915,60	0,00	
24.1- Creche	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	15.510,00	13.915,60	13.915,60	13.915,60	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.379.798,00	2.328.872,51	2.071.242,77	2.066.660,57	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.395.608,00	2.342.788,11	2.085.158,37	2.080.576,17	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					11.434.429,09	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					4.958.769,13	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					6.475.659,96	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.977.632,69	6.475.659,96	32,52		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		360.652,51	360.652,51	360.652,51	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		20.575,25	20.575,25	20.575,25	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		340.077,26	340.077,26	340.077,26	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.018.566,00		325.615,01		
35.1- Salário-Educação		257.000,00		182.509,79		
35.2- PDDE		5.600,00		368,43		
35.3- PNAE		297.623,00		132.133,29		
35.4- PNATE		63.843,00		8,25		
35.5- Outras Transferências do FNDE		394.500,00		10.595,25		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		216.339,00		0,00		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.234.905,00		325.615,01		

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.623,00	37.167,68	37.167,68	16.817,68	0,00

41.1- Creche	26.623,00	12.440,40	12.440,40	6.006,00	0,00
41.2- Pré-escola	25.000,00	24.727,28	24.727,28	10.811,68	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	617.488,00	585.777,19	573.428,51	565.243,11	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	669.111,00	622.944,87	610.596,19	582.060,79	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.676.859,38	17.876.196,29	14.679.307,91	14.370.000,79	0,00
47.1- Despesas Correntes	16.107.730,11	16.503.643,75	13.306.755,37	12.997.448,25	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	11.767.085,11	12.230.345,67	9.401.250,17	9.223.426,23	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.340.645,00	4.273.298,08	3.905.505,20	3.774.022,02	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.569.129,27	1.372.552,54	1.372.552,54	1.372.552,54	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.569.129,27	1.372.552,54	1.372.552,54	1.372.552,54	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		629.090,79		48.507,16	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		11.088.629,98		182.664,95	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		11.696.953,11		225.787,65	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		20.767,66		5.384,46	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)		20.767,66		5.384,46	
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 2ED36C39

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV- RREO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 5/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.967.740,00
Previsão Atualizada	49.734.002,75
Receitas Realizadas	40.207.339,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.168.516,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.967.740,00
Dotação Atualizada	50.911.558,20
Despesas Empenhadas	46.178.919,07
Despesas Liquidadas	37.961.769,35
Despesas Pagas	37.488.625,27
Superávit Orçamentário	3.414.087,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.178.919,07
Despesas Liquidadas	37.961.769,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.054.015,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.424.015,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.424.015,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.421.223,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.005.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.978.792,52

Despesas Previdenciárias Pagas				1.978.792,52
Resultado Previdenciário				442.431,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-429.127,00	1.179.148,83		274,77
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.217.670,00	1.810.362,85		-148,67
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	409.566,97	0,00	409.566,97	0,00
Poder Executivo	409.566,97	0,00	409.566,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	79.144,56	5.800,01	73.344,55	0,00
Poder Executivo	79.144,56	5.800,01	73.344,55	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	488.711,53	5.800,01	482.911,52	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Valor Apurado Até o Bimestre				Limite Constitucional Anual
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino 6.475.659,96				25,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 7.498.814,69				70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 1.224.618,21				50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital 443.208,00				15,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado no Exercício
Receita de Operação de Crédito				0,00
Despesa de Capital Líquida				0,00
				Saldo realizado não
				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2022		
Bimestre: 5/2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.582.522,11	15,00		24,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVED

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:97860601

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII- DEMONST. DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	---

Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022				Exercício: 2022	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.376.880,00	1.417.876,00	1.403.164,25	98,96	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.216,00	177.216,00	131.977,88	74,47	
IPTU	103.883,00	103.883,00	64.684,29	62,26	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.333,00	73.333,00	67.293,59	91,76	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.891,00	77.891,00	53.305,94	68,43	
ITBI	65.851,00	65.851,00	53.305,94	80,94	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.040,00	12.040,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	386.019,00	427.015,00	424.587,52	99,43	
ISS	370.147,00	411.143,00	424.141,80	103,16	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.872,00	15.872,00	445,72	2,80	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	735.754,00	735.754,00	793.292,91	107,82	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.955.895,00	19.614.767,76	17.601.683,38	89,73	
Cota-Parte FPM	13.562.211,00	16.908.962,00	15.106.834,70	89,34	
Cota-Parte ITR	5.037,00	5.037,00	3.720,31	73,85	
Cota-Parte IPVA	209.295,00	268.669,00	214.507,86	79,84	
Cota-Parte ICMS	2.176.958,00	2.429.705,76	2.273.566,82	93,57	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.394,00	2.394,00	3.053,69	127,55	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.332.775,00	21.032.643,76	19.004.847,63	90,35	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.014.027,00	4.864.098,28	4.840.852,34	99,52	4.247.486,34	87,32	4.163.018,73	85,58	0,00
Despesas Correntes	2.897.147,00	4.837.317,53	4.819.809,02	99,63	4.226.443,02	87,37	4.141.975,41	85,62	0,00
Despesas de Capital	116.880,00	26.780,75	21.043,32	78,57	21.043,32	78,57	21.043,32	78,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	103.500,00	238.250,00	238.111,61	99,94	176.041,42	73,88	170.768,92	71,67	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	238.250,00	238.111,61	99,94	176.041,42	73,88	170.768,92	71,67	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	86.500,00	30.650,00	30.611,31	99,87	30.611,31	99,87	26.380,23	86,06	0,00
Despesas Correntes	86.500,00	30.650,00	30.611,31	99,87	30.611,31	99,87	26.380,23	86,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.800,00	174.840,00	173.692,00	99,34	128.383,04	73,42	128.383,04	73,42	0,00
Despesas Correntes	9.800,00	174.840,00	173.692,00	99,34	128.383,04	73,42	128.383,04	73,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.213.827,00	5.307.838,28	5.283.267,26	99,53	4.582.522,11	86,33	4.488.550,92	84,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.283.267,26	4.582.522,11	4.488.550,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.283.267,26	4.582.522,11	4.488.550,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.850.727,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.850.727,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.737.794,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			24,11

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final Aplicado (I) = (h - (i ou j))	(Não)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP

					q = (XIII d)	então (r) = (0)				cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.824.237,00	6.724.237,00	5.393.331,64	80,20
Proveniente da União	4.779.237,00	6.679.237,00	5.377.112,34	80,50
Proveniente dos Estados	45.000,00	45.000,00	16.219,30	36,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.000,00	16.000,00	374.362,50	2.339,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.840.237,00	6.740.237,00	5.767.694,14	85,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.276.600,00	4.928.487,10	3.743.287,59	75,95	3.354.859,45	68,07	3.318.514,34	67,33	0,00
Despesas Correntes	2.802.600,00	4.606.187,10	3.495.713,94	75,89	3.107.285,80	67,45	3.070.940,69	66,66	0,00
Despesas de Capital	474.000,00	322.300,00	247.573,65	76,81	247.573,65	76,81	247.573,65	76,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	888.537,00	647.054,00	105.644,35	16,32	76.625,54	11,84	76.625,54	11,84	0,00
Despesas Correntes	158.440,00	118.440,00	105.644,35	89,19	76.625,54	64,69	76.625,54	64,69	0,00
Despesas de Capital	730.097,00	528.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.000,00	75.600,00	45.754,74	60,52	41.754,74	55,23	39.754,74	52,58	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	75.600,00	45.754,74	60,52	41.754,74	55,23	39.754,74	52,58	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.500,00	12.000,00	11.251,49	93,76	11.251,49	93,76	11.251,49	93,76	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	11.500,00	10.826,49	94,14	10.826,49	94,14	10.826,49	94,14	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	500,00	425,00	85,00	425,00	85,00	425,00	85,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	337.600,00	207.400,00	203.976,45	98,34	168.032,65	81,01	168.032,65	81,01	0,00
Despesas Correntes	336.600,00	206.400,00	203.976,45	98,82	168.032,65	81,41	168.032,65	81,41	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.734.237,00	5.870.541,10	4.109.914,62	70,00	3.652.523,87	62,21	3.614.178,76	61,56	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.290.627,00	9.792.585,38	8.584.139,93	87,65	7.602.345,79	77,63	7.481.533,07	76,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	992.037,00	885.304,00	343.755,96	38,82	252.666,96	28,54	247.394,46	27,94	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	292.500,00	106.250,00	76.366,05	71,87	72.366,05	68,10	66.134,97	62,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.500,00	12.000,00	11.251,49	93,76	11.251,49	93,76	11.251,49	93,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	347.400,00	382.240,00	377.668,45	98,80	296.415,69	77,54	296.415,69	77,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.948.064,00	11.178.379,38	9.393.181,88	84,02	8.235.045,98	73,66	8.102.729,68	72,48	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	4.734.237,00	5.870.541,10	4.109.914,62	70,00	3.652.523,87	62,21	3.614.178,76	61,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.213.827,00	5.307.838,28	5.283.267,26	99,53	4.582.522,11	86,33	4.488.550,92	84,56	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E84FC4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.947, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3.949, DE 21 de novembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.739,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.739,40 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					227.739,40
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					227.739,40
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				13.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.300,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				83.859,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16610000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	11.459,40
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				89.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	75.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.150,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				33.680,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	29.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.750,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					227.739,40
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					227.739,40
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				139.034,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.498,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.536,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão				2.058,00

Descentralizada - IGDBF					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.058,00
	1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	5.000,00
	1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1071 Apoio ao Portador de Deficiência				2.270,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.270,40
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				15.586,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.586,00
	2120 Apoio e Enfrentamento a Pandemia				4.131,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	4.131,00
	2145 Assistência emergencial aos desabrigados e desalojados dos alagamentos de 2022				36.660,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17490000	0001	36.660,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B914349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.949, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.949, DE 21 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.739,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.739,40 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					227.739,40
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					227.739,40
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				13.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.300,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				83.859,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	11.459,40
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				89.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	75.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.150,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				33.680,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	29.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.750,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					227.739,40
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					227.739,40
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				139.034,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.498,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.536,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				2.058,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.058,00
	1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	5.000,00
	1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1071 Apoio ao Portador de Deficiência				2.270,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.270,40
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				15.586,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.586,00
	2120 Apoio e Enfrentamento a Pandemia				4.131,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	4.131,00
	2145 Assistência emergencial aos desabrigados e desalojados dos albergamentos de 2022				36.660,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17490000	0001	36.660,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C2ABAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 194, de 22 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.200,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					47.200,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				47.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.200,00
Anexo II (Redução)					47.200,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					47.200,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				12.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				21.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				5.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16330000

0001

5.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59BB9FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 195, DE 22 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					125,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125,00
Anexo II (Redução)					125,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					125,00
	1084 Reativar e Apoiar as Casas de Farinhas				125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F807A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 196, de 22 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					400,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					400,00

	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11AEB61E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.951, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.951, DE 22 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					6.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					6.500,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:109A27DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.952, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.952, DE 23 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.094,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.094,55 (sessenta e um mil e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					61.094,55

	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				61.094,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.094,55
Anexo II (Redução)					61.094,55
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					61.094,55
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos - RURAIS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	30.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				4.045,55
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	20,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	1041 Implantação das Atividades da Aquicultura e Pesca				13.163,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.063,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2103 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				8,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1,00
	2104 Fomento a Economia Solidária e Agro Ecologia				3,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
	1084 Reativar e Apoiar as Casas de Farinhas				6.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.375,00
	1125 Promover Encontros e Seminários Regional de Gestão e Negócios Rural				7.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45AF7681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2021

Processo Administrativo nº 02041/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA-ME.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA-ME**, CNPJ N.º. 21.870.701/0001-51, com sede na Rua Doutor Torquato, 486, centro, CEP:

59.920-000, São Miguel/RN, neste ato representada pela Sr. **HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do CPF N.º 001.567.943-81, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Termo de Credenciamento N.º 015/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Termo de Credenciamento n.º 015/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 25/11/2022 até 25/11/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, assim como a concessão de Reajuste Contratual, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea d da Lei n.º 8.666 de 1993, relativo ao Credenciamento para a possível credenciamento de pessoa física e/ou jurídica prestadora de serviços para confecção personalizada de PRÓTESE DENTÁRIA incluindo os insumos necessários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo Presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de credenciamento n.º 015/2021 por de 12 (doze) meses, contados de 25 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 02 (dois) anos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica concedido o Reajuste Contratual do preço unitários mensais conforme tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UND	200	258,47	51.694,00
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UND	200	258,47	51.694,00
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL	UND	120	323,09	38.770,80
04	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR	UND	120	323,09	38.770,80
Valor total (R\$)				180.929,60	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2009 – FMS -Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Atenção Básica

Programa: 75 – Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Projeto/atividade: 2.26 – Repasse do FNS / Piso de Tenção Básica Fixo – PAB fixo

Elemento da Despesa 271: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 069/2022

HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA

Helio Rodrigues De Almeida - ME

CNPJ N.º. 21.870.701/0001-51

CPF: 001.567.943-81

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CODE7A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

ADITIVO Nº 01.577/2022

CONTRATO Nº 577/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS, CNPJ: 08.386.930/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.

DO REAJUSTE: Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 577/2022, assinado em 30 de junho de 2022, para o percentual de aproximadamente 25% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em **R\$ 102.839,59** (cento e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
0042657	- BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	16	UND	5,70	91,20
0043964	- MANGUEIRA DE SUÇÃO (MANGOTE AZUL) 1.1/2"	12,25	metros	28,50	349,13
0043965	- MANGUEIRA DE SUÇÃO (MANGOTE AZUL) 2"	9,25	metros	40,00	370,00
0043966	- MANGUEIRA DE SUÇÃO (MANGOTE AZUL) 3"	9,5	metros	57,50	546,25
0043967	- ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 1.1/2"	15	UND	6,30	94,50
0043968	- ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 2"	05	UND	7,80	39,00
0047944	- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 METAL	03	Unid	42,00	126,00
0060032	- Tubo PVC 200 mm p/esgoto c/6,00 metros	07	Unid	581,00	4.067,00
0060035	- Registro de esfera pvc roscável 1/2"	20	Unid	13,80	276,00
0060036	- Registro de esfera pvc roscável 3/4"	22	Unid	16,00	352,00
0060037	- Registro de esfera pvc roscável 1"	08	Unid	17,40	139,20
0042539	- TÊ PARA ESGOTO 50mm	09	UND	7,40	66,60
0042541	- TÊ PARA ESGOTO 150mm	23	UND	66,80	1.536,40
0042547	- CURVA PARA ESGOTO 40mm	12	UND	2,34	28,08
0042548	- CURVA PARA ESGOTO 50mm	04	UND	10,50	42,00
0042549	- CURVA PARA ESGOTO 100mm	12	UND	23,20	278,40
0042550	- CURVA PARA ESGOTO 150mm	12	UND	66,20	794,40
0060044	- Joelho LR 25 x 3/4	20	Unid	2,16	43,20
0042538	- TÊ PARA ESGOTO 40mm	20	UND	2,97	59,40
0042581	- LUVA REDUÇÃO P/ESGOTO 50mm X 40mm	14	UND	2,20	30,80
0042583	- LUVA REDUÇÃO P/ESGOTO 60mm X 50mm	17	UND	13,95	237,15
0042533	- JOELHO PARA ESGOTO 40mm	25	UND	1,23	30,75
0042535	- JOELHO PARA ESGOTO 100mm	50	UND	5,80	290,00
0042536	- JOELHO PARA ESGOTO 150mm	17	UND	52,30	889,10
0060058	- Junção Y 100 mm	03	Unid	14,14	42,42
0060059	- Junção Y 150 mm	07	Unid	78,40	548,80
0060060	- Tê pvc soldável 20 mm	16	Unid	0,93	14,88
0060061	- Tê pvc soldável 25 mm	25	Unid	1,10	27,50
0060062	- Tê pvc soldável 32 mm	23	Unid	3,66	84,18
0060063	- Tê pvc soldável 60 mm	20	Unid	35,80	716,00
0060064	- Adaptador pvc 20 x 1/2	25	Unid	0,60	15,00
0060065	- Adaptador pvc 25 x 3/4	25	Unid	0,76	19,00
0060066	- Adaptador pvc 32 x 1	13	Unid	2,21	28,73
0060067	- Adaptador pvc 60 x 2	20	Unid	11,00	220,00
0060068	- Luva lisa 20 mm	17	Unid	0,60	10,20
0060069	- Luva lisa 25 mm	25	Unid	0,74	18,50
0060070	- Luva lisa 32 mm	12	Unid	2,75	33,00
0060071	- Luva lisa 60 mm	20	Unid	11,15	223,00
0060072	- Luva lisa 40 mm	07	Unid	2,08	14,56
0060073	- Luva LR 20 x 1/2	25	Unid	1,46	36,50
0060074	- Luva LR 25 x 3/4	12	Unid	2,00	24,00
0060075	- Luva LR 32 x 1	04	Unid	6,40	25,60
0060076	- Luva LR 40 x 1.1/4	07	Unid	5,97	41,79
0060077	- Luva LR 50 x 1.1/2	05	Unid	10,10	50,50
0060078	- Tê pvc soldável 40 mm	05	Unid	10,20	51,00
0060079	- Tê pvc soldável 50 mm	05	Unid	10,80	54,00
0007522	- NÍPEL ROSCAVEL 3/4	12	UND	1,27	15,24
0060080	- NÍPEL ROSCAVEL 1/2	12	Unid	1,06	12,72
0060081	- NÍPEL ROSCAVEL 1"	20	Unid	3,23	64,60
0012195	- PLUG ROSCAVEL 1/2	09	UND	0,65	5,85
0060082	- PLUG ROSCAVEL 3/4	12	Unid	1,07	12,84
0060083	- PLUG ROSCAVEL 1"	12	Unid	2,65	31,80
0060084	- PLUG ROSCAVEL 2"	08	Unid	11,70	93,60
0060085	- Cap soldável 20 mm	25	Unid	0,96	24,00
0060086	- Cap soldável 25 mm	24	Unid	1,33	31,92
0060087	- Cap soldável 32 mm	12	Unid	1,45	17,40
0060088	- Cap soldável 50 mm	11	Unid	7,65	84,15
0060089	- Cap soldável 60 mm	09	Unid	10,20	91,80
0060090	- União soldável 20 mm	12	Unid	6,50	78,00
0060091	- União soldável 25 mm	12	Unid	8,20	98,40
0060092	- União soldável 32 mm	04	Unid	15,90	63,60
0060093	- União soldável 60 mm	04	Unid	38,70	154,80

0060094 - Curva pvc soldável 25 mm	25	Unid	3,78	94,50
0060096 - Curva pvc soldável 40 mm	05	Unid	15,00	75,00
0060097 - Curva pvc soldável 50 mm	17	Unid	17,00	289,00
0060098 - Curva pvc soldável 60 mm	06	Unid	38,80	232,80
0060099 - Tubo p/esgoto 40 mm	67,5	metros	6,10	411,75
0060100 - Tubo p/esgoto 50 mm	99,5	metros	10,60	1.054,70
0060101 - Tubo p/esgoto 100 mm	271,5	metros	19,72	5.353,98
0060102 - Tubo p/esgoto 150 mm	75	metros	38,93	2.919,75
0060103 - Tubo soldável 25 mm	125	metros	4,63	578,75
0060104 - Tubo soldável 20 mm	147,5	metros	3,40	501,50
0060105 - Tubo soldável 32 mm	70	metros	9,50	665,00
0060106 - Tubo soldável 40 mm	62,5	metros	14,70	918,75
0060107 - Tubo soldável 50 mm	67,5	metros	15,85	1.069,88
0060108 - Tubo soldável 60 mm	50	metros	28,40	1.420,00
0060116 - Registro de esfera pvc soldável 32 mm	11	Unid	14,70	161,70
0060117 - Registro de esfera pvc soldável 20 mm	10	Unid	6,30	63,00
0060118 - Registro de esfera pvc soldável 40 mm	08	Unid	22,00	176,00
0060119 - Registro de esfera pvc soldável 50 mm	05	Unid	23,97	119,85
0060122 - Adesivo p/cano pvc 175 g	09	Unid	11,50	103,50
0060123 - Adesivo p/cano pvc 75 g	16	Unid	4,62	73,92
0060125 - Tê pvc soldável 75 mm	05	Unid	44,60	223,00
0060159 - Acento sanitário simples	12	Unid	33,80	405,60
0060285 - Joelho LR 20x1/2	03	Unid	2,41	7,23
0060288 - Joelho pvc soldável 50mm	08	Unid	4,89	39,12
0060292 - Luva lisa 50 mm	10	Unid	5,30	53,00
0060293 - Nipel roscável 1.1/4	12	Unid	8,20	98,40
0060295 - Tubo soldável 75 mm	42,5	metro	47,00	1.997,50
0060296 - Curva pvc soldável 20 mm	18	Unid	2,76	49,68
0060297 - Joelho soldável 25 mm	20	Unid	0,68	13,60
0060298 - Joelho soldável 20 mm	18	Unid	0,55	9,90
0060299 - Joelho soldável 32 mm	17	Unid	2,72	46,24
0060300 - Joelho soldável 40 mm	23	Unid	4,63	106,49
0060301 - Joelho soldável 50 mm	23	Unid	4,89	112,47
0060302 - Joelho soldável 60 mm	16	Unid	24,00	384,00
0060322 - Registro de esfera pvc roscável 1.1/2	12	Unid	15,56	186,72
0060323 - Adaptador pvc 40 x 1.1/4	10	Unid	4,70	47,00
0060324 - Adaptador pvc 50 x 1.1/2	11	Unid	5,20	57,20
0060325 - Plug roscável 40 x 1.1/4	11	Unid	2,55	28,05
0060326 - Plug roscável 50 x 1.1/2	11	Unid	6,50	71,50
0060327 - Cap soldável 40 mm	11	Unid	3,08	33,88
0060328 - União soldável 40 mm	11	Unid	23,89	262,79
0060329 - União soldável 50 mm	02	Unid	19,50	39,00
0060330 - Adaptador p/caixa d'água 20 x 1/2	07	Unid	12,00	84,00
0060331 - Registro de esfera pvc soldável 25 mm	11	Unid	7,31	80,41
0060334 - Caixa d'água polietileno cap. 5.000 litros c/tampa simples	02	Unid	2.785,00	5.570,00
0032180 - Pá quadrada com cabo	18	Unid	38,00	684,00
0043500 - FOLHAS DE MADEIRITE 10MM	12	Unid	92,00	1.104,00
0048062 - Cimento c/50 Kg.	1188	saco	32,00	38.016,00
0060028 - Argamassa externa ACII c/20 kG.	69	saco	13,56	935,64
0060029 - Argamassa interna ACI c/15 Kg	205	saco	10,30	2.111,50
0060030 - Rejunte interno c/1 Kg (cores variadas)	207	saco	4,55	941,85
0060031 - Rejunte externo c/1 Kg (cores variadas)	48	saco	4,55	218,40
0060033 - Marreta 5 Kg c/cabo de madeira	04	Unid	79,00	316,00
0048197 - ARAME FARPADO ROLO COM 500 MT	11	Unid	605,00	6.655,00
0060034 - Grampo p/aramé farpado (19 x 11, 1 x 9)	07	Kg	20,00	140,00
0060130 - Tinta latex externa latão c/18 litros (cores variadas)	67	Unid	151,00	10.117,00
0051486 - Folha de lixa p/ferro nº 100.	19	Unid	1,00	19,00
0051490 - Folha de lixa p/massa nº 80.	43	Unid	1,20	51,60
0051491 - Folha de lixa p/massa nº 120.	42	Unid	1,00	42,00
0051492 - Folha de lixa p/massa nº 100.	16	Unid	1,30	20,80
0060131 - Thinner	44	LITRO	18,00	792,00
0014534 - TRINCHA DE 2" 1/2	08	UND	4,25	34,00
0060153 - Camara de ar p/pneu de carro-de-mão 3.25	06	Unid	21,15	126,90
0060173 - Martelo unha 27 mm	01	Unid	23,35	23,35
0060182 - Chibanca 4LB c/cabo 90 cm	04	Unid	61,00	244,00
TOTAL			R\$ 102.839,59	

VIGÊNCIA: 10/11/2022 ATÉ 29/06/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E1DE20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Presencial N.º 016/2022
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 016/2022, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras calcárias e meio fio em pedra granito para pavimentação das estradas vicinais do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1390 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (36.858.254/0001-92)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	13047 - PEDRA CALCÁRIA	MILHEIRO		600	750,00	450.000,00
1	2	13048 - PEDRA DE MEIO FIO	MILHEIRO		13.000	17,00	221.000,00
Total (R\$):							671.000,00

Encanto/RN, 26/10/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:813F6124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL N.º 06, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal nº 267, de 22 de junho de 2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025; Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Considerando a Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Considerando a Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância; Considerando a Instrução Normativa 01 - CME/SMECTur, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino do Município de Fernando Pedroza-RN; Considerando a reunião extraordinária com os profissionais efetivos do magistério público municipal, realizada no dia 31 de outubro de 2022 e registrada em ATA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Torna público as diretrizes referentes à (pré)matrícula para o ano letivo de 2023, nas instituições que oferecem atendimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA., de acordo com o que dispõe este Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Conforme previsto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, de 01 de julho de 1997.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1 É obrigatória a matrícula na pré-escola de crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.
- 2.2 É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
- 2.3 O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
 - 2.3.1 o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
 - 2.3.2 a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade;
 - 2.3.3 o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
 - 2.3.4 o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- 2.4 O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.
- 2.5 A carga horária mínima do Ensino Fundamental regular é de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
- 2.6 A Educação de Jovens e Adultos - EJA será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.
- 2.7 A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos - EJA é de 15 (quinze) anos completos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Do Objetivo Geral:

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a realização das (pré)matrículas das crianças, jovens e adultos, nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação que oferecem Educação Infantil, Fundamental e Jovens e Adultos – EJA.

3.2 Dos Objetivos Específicos:

3.2.1 Garantir o direito da criança a Educação Básica, em idade própria, e todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-la, respeitada a idade de ingresso estabelecida pela Resolução CNE/CEB nº 7, de dezembro de 2010;

3.2.2 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo do Ensino Fundamental;

3.2.3 Garantir a renovação de matrícula das crianças, dos jovens e adultos, que já frequentam as instituições de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

3.2.4 Efetuar as novas matrículas de crianças, jovens e adultos, cumprindo o que dispõe este Edital;

3.2.5 Fazer levantamento das demandas por transporte escolar, matrículas dos anos iniciais, matrículas dos anos finais.

4. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

4.1 As instituições da Rede Municipal de Ensino que atendem ao Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA respeitarão os períodos distintos para efetuar pré-matrículas.

4.2 O período de pré-matrícula é destinado ao levantamento de demandas por educação infantil, fundamental, educação de jovens e adultos e transporte escolar, onde os pais ou responsáveis irão procurar as instituições de Ensino e declarar seu interesse em matricular seu/sua filho(a) criança, jovem ou adulto.

4.3 O período de matrícula é o período destinado a efetivação da pré-matrícula, conforme datas definidas neste Edital.

4.4 As pré-matrículas terão início no dia 28 de novembro e término no dia 27 de dezembro de 2022.

4.5 As matrículas terão início no dia 09 de janeiro e término no dia 20 de janeiro de 2023, conforme número de vagas e realização de pré-matrícula.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 450 vagas, conforme tabela I.

TABELA I: NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR TURMA E TURNO					
	TURMA	Nº TOTAL DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS POR TURNO		
			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Creche	Creche II	80	40	40	
	Creche III	80	40	40	
Pré-escola	Pré-escola I	80	40	40	
	Pré-escola II	80	40	40	
Anos Iniciais	1º ano	50	50		
	2º ano	50	50		
	3º ano	50	50		
	4º ano	50	50		
	5º ano	50	50		
Anos Finais	6º ano	50		50	
	7º ano	50		50	
	8º ano	50		50	
	9º ano	50		50	
EJA	II período	25			25
	III período	25			25
	IV período	25			25
	V período	25			25

5.2 O dia de referência para definição das idades é 31 de março de 2023.

5.3 A creche II aceita alunos de 1 ano e 7 meses a 2 anos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para os que irão realizar matrícula na instituição de ensino pela primeira vez necessitará levar os seguintes documentos:

6.1.1 cópia do registro civil de nascimento e se casada certidão de casamento;

6.1.2 cópia da Carteira de Identidade do estudante e dos pais ou responsáveis legais;

6.1.3 cópia do CPF do estudante e dos pais ou responsáveis legais;

6.1.4 cópia do comprovante de endereço;

6.1.5 cópia do Cartão do SUS;

6.1.6 número de Identificação Social – NIS do estudante;

6.1.7 carteira de vacinação atualizada da criança (fotocópia da página das vacinas recebidas).

6.2 Para os que irão renovar matrícula na instituição de ensino deve levar os documentos citados no item 6.1 que não consta em matrículas anteriores (documentos que não consta na ficha do estudante).

6.3 O item 6.1.7 deve ser atendido pelos estudantes que farão renovação de matrícula.

7. DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

7.1 Ter residência localizada no território municipal.

7.2 Ter idade mínima aceitável para cada etapa/ano.

7.3 Se transferido de outra escola, apresentar a transferência.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Cronograma definido conforme tabela II.

TABELA II: CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS	
	PERÍODO

Pré-matrícula	De 28 de novembro a 27 de dezembro de 2022
Efetivação da matrícula	De 09 de janeiro a 20 de janeiro de 2023
Início do ano letivo	06 de fevereiro de 2023

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A equipe gestora das instituições de ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis legais, acesso às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

9.2 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em caso de suspeita de denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem às orientações estabelecidas neste Edital, caso necessário, será objeto de ação administrativa.

9.4 As informações constantes nas declarações das famílias ou do responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.5 No ato de matrícula ou pais ou responsáveis legais deverão prestar informações sobre medicação, restrições alimentares ou outras que julgarem necessário à proteção dos estudantes.

9.6 A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, conforme definido neste Edital.

9.7 As instituições de ensino aceitarão matrículas extemporâneas, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza-RN, 23 de novembro de 2022

RINÁCIO BRAGA S DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria nº 006/2022

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:3C1D59FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 5º BIMESTRE 2022 IPREVGIOIANINHA

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	3.110.000,00	3.110.000,00	1.473.521,35	47,38	5.882.332,40	189,14	-2.772.332,40
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	1.473.521,35	47,38	5.882.332,40	189,14	-2.772.332,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00	2.130.000,00	692.990,07	32,53	2.815.964,48	132,20	-685.964,48
Contribuições sociais	2.130.000,00	2.130.000,00	692.990,07	32,53	2.815.964,48	132,20	-685.964,48
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	710.000,00	710.000,00	764.366,09	107,66	2.877.843,88	405,33	-2.167.843,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	710.000,00	710.000,00	764.366,09	107,66	2.877.843,88	405,33	-2.167.843,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	16.165,19	5,99	188.524,04	69,82	81.475,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	15.050,15	30,10	161.564,06	323,13	-111.564,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.115,04	5,58	1.115,04	5,58	18.884,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	25.844,94	12,92	174.155,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	6.100.000,00	6.100.000,00	1.621.511,90	26,58	6.748.872,90	110,64	-648.872,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.210.000,00	9.210.000,00	3.095.033,25	33,61	12.631.205,30	137,15	-3.421.205,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.210.000,00	9.210.000,00	3.095.033,25	33,61	12.631.205,30	137,15	-3.421.205,30
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	9.210.000,00	9.210.000,00	3.095.033,25	33,61	12.631.205,30	137,15	-3.421.205,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	9.210.000,00	9.210.000,00	26.649,70	5.610.130,36	3.599.869,64	1.170.138,03	5.215.140,15	3.994.859,85	5.215.140,15
DESPESAS CORRENTES	8.230.000,00	8.230.000,00	26.649,70	5.583.890,36	2.646.109,64	1.170.138,03	5.188.900,15	3.041.099,85	5.188.900,15
Pessoal e encargos sociais	6.930.000,00	6.930.000,00	0,00	5.204.568,75	1.725.431,25	1.110.543,54	4.881.330,98	2.048.669,02	4.881.330,98
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	26.649,70	379.321,61	920.678,39	59.594,49	307.569,17	992.430,83	307.569,17
DESPESAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	0,00	26.240,00	953.760,00	0,00	26.240,00	953.760,00	26.240,00
Investimentos	680.000,00	680.000,00	0,00	26.240,00	653.760,00	0,00	26.240,00	653.760,00	26.240,00
Inversões financeiras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Amortização de dívida	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	9.210.000,00	9.210.000,00	26.649,70	5.610.130,36	3.599.869,64	1.170.138,03	5.215.140,15	3.994.859,85	5.215.140,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	9.210.000,00	9.210.000,00	26.649,70	5.610.130,36	3.599.869,64	1.170.138,03	5.215.140,15	3.994.859,85	5.215.140,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.416.065,15	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	9.210.000,00	9.210.000,00	26.649,70	5.610.130,36		1.170.138,03	12.631.205,30		5.215.140,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goiânia - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:19

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)		
			NO BIMESTRE (b)	% ATÉ O BIMESTRE b/a		(c)	% c/a
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	6.100.000,00	6.100.000,00	1.621.511,90	26,58	6.748.872,90	110,64	-648.872,90
RECEITAS CORRENTES	6.100.000,00	6.100.000,00	1.621.511,90	26,58	6.748.872,90	110,64	-648.872,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.100.000,00	6.100.000,00	1.621.511,90	26,58	6.748.872,90	110,64
Contribuições sociais	6.100.000,00	6.100.000,00	1.621.511,90	26,58	6.748.872,90	110,64
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Tec. em Contab.
CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA
Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO
Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:E61AFD60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2022 IPREVGIOIANINHA

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	9.210.000,00	9.210.000,00	26.649,70	5.610.130,36		100,00	3.599.869,64	1.170.138,03	5.215.140,15		100,00	3.994.859,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.210.000,00	9.210.000,00	26.649,70	5.610.130,36		100,00	3.599.869,64	1.170.138,03	5.215.140,15		100,00	3.994.859,85
Previdência Básica	9.210.000,00	9.210.000,00	26.649,70	5.610.130,36		100,00	3.599.869,64	1.170.138,03	5.215.140,15		100,00	3.994.859,85
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.210.000,00	9.210.000,00	26.649,70	5.610.130,36		100,00	3.599.869,64	1.170.138,03	5.215.140,15		100,00	3.994.859,85
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:38												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:38												

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:E319B591

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 5º BIMESTRE 2022 IPREVGIOIANINHA

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		5º bimestre de 2022 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	485.750,74	288.719,51	157.657,65	271.121,43	903.448,83	501.656,71	608.902,57		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições	199.540,23	75.261,45	0,00	57.761,73	577.721,18	270.848,15	269.145,27		
Receita Patrimonial	282.138,21	203.884,04	153.623,40	203.650,92	321.283,54	213.520,60	281.149,17		
Rendimentos de Aplicação Financeira	282.138,21	203.884,04	153.623,40	203.650,92	321.283,54	213.520,60	281.149,17		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas correntes	4.072,30	9.574,02	4.034,25	9.708,78	4.444,11	17.287,96	58.608,13		
DEDUÇÕES (II)	203.574,48	83.329,95	157.657,65	265.446,90	903.448,83	488.812,86	554.738,55		
Contrib. do servidor para o plano de pr	199.540,23	75.261,45	0,00	57.761,73	577.721,18	270.848,15	269.145,27		
Comp. financ. entre regimes de previdên	4.034,25	8.068,50	4.034,25	4.034,25	4.444,11	4.444,11	4.444,11		
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	153.623,40	203.650,92	321.283,54	213.520,60	281.149,17		
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	282.176,26	205.389,56	0,00	5.674,53	0,00	12.843,85	54.164,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	282.176,26	205.389,56	0,00	5.674,53	0,00	12.843,85	54.164,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	282.176,26	205.389,56	0,00	5.674,53	0,00	12.843,85	54.164,02

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	549.808,70	645.815,19	770.399,97	730.770,50	742.750,85	6.656.802,65	3.110.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	287.032,81	290.432,89	370.032,38	347.086,34	345.903,73	3.090.766,16	2.130.000,00
Receita Patrimonial	255.141,18	296.461,89	388.647,09	375.784,61	388.581,48	3.363.866,13	710.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	255.141,18	296.461,89	388.647,09	375.784,61	388.581,48	3.363.866,13	710.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	7.634,71	58.920,41	11.720,50	7.899,55	8.265,64	202.170,36	270.000,00
DEDUÇÕES (II)	546.618,10	586.894,78	758.679,47	722.870,95	734.485,21	6.006.557,73	3.040.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	287.032,81	290.432,89	370.032,38	347.086,34	345.903,73	3.090.766,16	2.130.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	4.444,11	0,00	0,00	0,00	0,00	37.947,69	200.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	255.141,18	296.461,89	388.647,09	375.784,61	388.581,48	2.877.843,88	710.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.190,60	58.920,41	11.720,50	7.899,55	8.265,64	650.244,92	70.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.190,60	58.920,41	11.720,50	7.899,55	8.265,64	650.244,92	70.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.190,60	58.920,41	11.720,50	7.899,55	8.265,64	650.244,92	70.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:50

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:50F9EC81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 5º BIMESTRE 2022 IPREVGIOIANINHA

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.210.000,00	12.631.205,30
Receita de contribuições dos segurados	2.130.000,00	2.815.964,48
Ativo	2.100.000,00	2.794.208,67
Inativo	30.000,00	21.755,81
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	6.100.000,00	6.748.872,90

Ativo	6.100.000,00	6.748.872,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	710.000,00	2.877.843,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	710.000,00	2.877.843,88
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	270.000,00	188.524,04
Compensação financeira entre os regimes	200.000,00	25.844,94
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	70.000,00	162.679,10
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.210.000,00	12.631.205,30

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	1.070.000,00	660.391,91	537.690,18	537.690,18	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	1.070.000,00	660.391,91	537.690,18	537.690,18	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.070.000,00	660.391,91	537.690,18	537.690,18	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	8.140.000,00	11.970.813,39	12.093.515,12	12.093.515,12	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e aplicações		60.805,75
Outros bens e direitos		7.509.382,38

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00	
Recursos para formação de reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.155.576,51	
Investimentos e aplicações		-26.880,17	
Outros bens e direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.324.268,01			
Investimentos e aplicações		0,00			
Outros bens e direitos		0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2022 - HORA : 10:48:03

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:A1E8E8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.295.400,00	63.723.593,88	9.608.357,71	15,08	50.567.223,82	79,35	13.156.370,06
Receitas Correntes	50.655.400,00	54.083.593,88	9.608.357,71	17,77	50.567.223,82	93,50	3.516.370,06

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.647.000,00	2.385.888,06	501.790,79	21,03	2.294.666,10	96,18	91.221,96
Impostos	1.555.000,00	2.293.822,46	486.794,55	21,22	2.247.196,74	97,97	46.625,72
Taxas	92.000,00	92.065,60	14.996,24	16,29	47.469,36	51,56	44.596,24
Contribuições	450.000,00	450.000,00	76.041,12	16,90	394.213,33	87,60	55.786,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	76.041,12	16,90	394.213,33	87,60	55.786,67
Receita Patrimonial	85.600,00	483.059,84	95.334,06	19,74	483.059,84	100,00	0,00
Valores Mobiliários	85.600,00	483.059,84	95.334,06	19,74	483.059,84	100,00	0,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	48.442.300,00	50.715.429,05	8.931.653,15	17,61	47.366.567,28	93,40	3.348.861,77
Transferências da União e de suas Entidades	31.558.300,00	33.485.353,24	5.919.621,67	17,68	30.912.411,46	92,32	2.572.941,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.784.000,00	9.130.075,81	1.627.285,52	17,82	8.903.150,98	97,51	226.924,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	1.384.745,96	17,10	7.551.004,84	93,22	548.995,16
Outras Receitas Correntes	20.500,00	39.216,93	3.538,59	9,02	28.717,27	73,23	10.499,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	38.716,93	3.538,59	9,14	28.716,93	74,17	10.000,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,34	0,07	499,66
Receitas de Capital	9.640.000,00	9.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640.000,00
Transferências de Capital	9.640.000,00	9.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.110.000,00	9.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.110.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.295.400,00	63.723.593,88	9.608.357,71	15,08	50.567.223,82	79,35	13.156.370,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									RS 1,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	60.295.400,00	63.723.593,88	9.608.357,71	15,08	50.567.223,82	79,35	13.156.370,06		
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	-		
TOTAL (VII) - (V + VI)	60.295.400,00	63.723.593,88	9.608.357,71	15,08	50.567.223,82	79,35	13.156.370,06		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.295.400,00	62.009.783,88	9.843.139,51	52.448.344,41	9.561.439,47	10.647.553,45	49.112.000,94	12.897.782,94	48.657.085,74	3.336.343,47
DESPESAS CORRENTES	41.193.900,00	53.310.955,91	8.985.990,94	49.032.691,16	4.278.264,75	9.933.113,88	45.839.056,69	7.471.899,22	45.410.302,32	3.193.634,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.470.100,00	25.273.271,20	3.462.627,51	23.689.975,16	1.583.296,04	4.211.024,15	21.760.070,32	3.513.200,88	21.745.977,20	1.929.904,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	17.541,00	2.373,39	12.540,50	5.000,50	2.373,39	12.540,50	5.000,50	12.540,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.598.800,00	28.020.143,71	5.520.990,04	25.330.175,50	2.689.968,21	5.719.716,34	24.066.445,87	3.953.697,84	23.651.784,62	1.263.729,63
DESPESAS DE CAPITAL	18.701.500,00	8.298.827,97	857.148,57	3.415.653,25	4.883.174,72	714.439,57	3.272.944,25	5.025.883,72	3.246.783,42	142.709,00
INVESTIMENTOS	15.946.500,00	6.170.043,00	337.166,21	1.335.220,18	4.834.822,82	194.457,21	1.192.511,18	4.977.531,82	1.166.350,35	142.709,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.745.000,00	2.123.784,97	519.982,36	2.080.433,07	43.351,90	519.982,36	2.080.433,07	43.351,90	2.080.433,07	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	60.295.400,00	62.009.783,88	9.843.139,51	52.448.344,41	9.561.439,47	10.647.553,45	49.112.000,94	12.897.782,94	48.657.085,74	3.336.343,47
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.295.400,00	62.009.783,88	9.843.139,51	52.448.344,41	9.561.439,47	10.647.553,45	49.112.000,94	12.897.782,94	48.657.085,74	3.336.343,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.455.222,88	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.295.400,00	62.009.783,88	9.843.139,51	52.448.344,41	-	10.647.553,45	50.567.223,82	-	48.657.085,74	3.336.343,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									RS 1,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	---------

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de novembro de 2022 as 15:31:27

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador: C049DC17

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.295.400,00	62.009.783,88	9.843.139,51	52.448.344,41	100,00	9.561.439,47	10.647.553,45	49.112.000,94	100,00	12.897.782,94	0,00
Legislativa	1.711.000,00	2.073.492,60	0,00	1.560.603,81	2,98	512.888,79	0,00	798.407,25	1,63	1.275.085,35	0,00
Ação Legislativa	1.699.500,00	2.051.992,60	0,00	1.560.603,81	2,98	491.388,79	0,00	798.407,25	1,63	1.253.585,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
Administração	5.988.000,00	6.712.957,43	799.491,47	6.159.610,24	11,74	553.347,19	1.129.737,65	5.717.182,60	11,64	995.774,83	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	277.000,00	84.877,00	11.105,89	58.784,70	0,11	26.092,30	11.105,89	58.784,70	0,12	26.092,30	0,00
Administração Geral	3.606.000,00	4.264.067,00	541.703,66	3.920.818,44	7,48	343.248,56	782.695,59	3.513.683,83	7,15	750.383,17	0,00
Administração Financeira	1.855.000,00	2.159.242,43	213.564,90	2.014.653,40	3,84	144.589,03	299.919,15	1.981.360,37	4,03	177.882,06	0,00
Controle Interno	110.000,00	92.201,00	10.824,00	68.255,03	0,13	23.945,97	10.824,00	68.255,03	0,14	23.945,97	0,00
Tecnologia da Informatização	100.000,00	70.000,00	11.966,66	61.933,30	0,12	8.066,70	14.066,66	59.933,30	0,12	10.066,70	0,00
Comunicação Social	40.000,00	42.570,00	10.326,36	35.165,37	0,07	7.404,63	11.126,36	35.165,37	0,07	7.404,63	0,00
Assistência Social	2.313.300,00	2.271.405,00	434.522,96	1.592.082,13	3,04	679.322,87	304.113,86	1.413.583,23	2,88	857.821,77	0,00
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.500,00	230.506,00	24.518,63	136.468,97	0,26	94.037,03	24.518,63	136.468,97	0,28	94.037,03	0,00
Assistência Comunitária	2.060.800,00	2.033.899,00	410.004,33	1.455.613,16	2,78	578.285,84	279.595,23	1.277.114,26	2,60	756.784,74	0,00
Saúde	15.243.125,00	15.346.046,08	2.802.627,81	12.723.168,72	24,26	2.622.877,36	2.750.639,68	12.078.108,98	24,59	3.267.937,10	0,00
Atenção Básica	8.672.125,00	10.718.203,31	1.883.265,29	9.628.753,96	18,36	1.089.449,35	1.971.647,66	9.124.064,72	18,58	1.594.138,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.550.000,00	3.500.427,77	747.166,57	2.594.853,53	4,95	905.574,24	606.796,07	2.454.483,03	5,00	1.045.944,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	331.000,00	346.024,00	102.610,03	211.565,78	0,40	134.458,22	102.610,03	211.565,78	0,43	134.458,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	290.000,00	381.391,00	69.585,92	287.995,45	0,55	93.395,55	69.585,92	287.995,45	0,59	93.395,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Trabalho	83.000,00	55.051,00	1.540,00	1.540,00	0,00	53.511,00	1.540,00	1.540,00	0,00	53.511,00	0,00
Fomento ao Trabalho	83.000,00	55.051,00	1.540,00	1.540,00	0,00	53.511,00	1.540,00	1.540,00	0,00	53.511,00	0,00
Educação	17.162.975,00	17.944.997,80	3.099.631,91	15.941.901,33	30,40	2.003.096,47	3.464.621,76	14.988.585,56	30,52	2.956.412,24	0,00
Alimentação e Nutrição	350.500,00	456.315,00	141.420,04	393.849,27	0,75	62.465,73	168.247,33	380.506,21	0,77	75.808,79	0,00
Ensino Fundamental	11.753.975,00	12.306.947,80	1.983.951,43	11.132.449,39	21,23	1.174.498,41	2.161.272,00	10.374.373,57	21,12	1.932.574,23	0,00
Ensino Profissional	102.000,00	125.002,00	0,00	122.757,52	0,23	2.244,48	40.757,56	122.757,52	0,25	2.244,48	0,00
Ensino Superior	782.000,00	1.369.661,00	538.604,55	1.367.659,43	2,61	2.001,57	568.423,35	1.367.659,43	2,78	2.001,57	0,00
Educação Infantil	3.253.500,00	3.235.413,00	417.410,59	2.825.418,35	5,39	409.994,65	500.187,22	2.643.521,46	5,38	591.891,54	0,00
Educação Básica	921.000,00	451.659,00	18.245,30	99.767,37	0,19	351.891,63	25.734,30	99.767,37	0,20	351.891,63	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.295.400,00	62.009.783,88	9.843.139,51	52.448.344,41	100,00	9.561.439,47	10.647.553,45	49.112.000,94	100,00	12.897.782,94	0,00
Cultura	864.000,00	498.278,00	114.466,83	477.980,67	0,91	20.297,33	105.014,68	463.877,60	0,94	34.400,40	0,00
Administração Geral	462.000,00	482.490,82	114.376,83	477.800,67	0,91	4.690,15	104.834,68	463.697,60	0,94	18.793,22	0,00
Difusão Cultural	402.000,00	15.787,18	90,00	180,00	0,00	15.607,18	180,00	180,00	0,00	15.607,18	0,00
Urbanismo	6.758.000,00	7.505.515,00	1.156.655,13	6.845.579,99	13,05	659.935,01	1.265.147,25	6.698.556,03	13,64	806.958,97	0,00
Administração Geral	3.162.000,00	5.725.362,00	1.068.087,20	5.543.145,88	10,57	182.216,12	1.176.579,32	5.396.121,92	10,99	329.240,08	0,00
Infraestrutura Urbana	2.680.000,00	1.069.127,00	0,00	764.366,77	1,46	304.760,23	0,00	764.366,77	1,56	304.760,23	0,00
Serviços Urbanos	766.000,00	711.026,00	88.567,93	538.067,34	1,03	172.958,66	88.567,93	538.067,34	1,10	172.958,66	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Habitação Urbana	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Saneamento	405.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	988.500,00	568.500,00	97.966,48	489.403,71	0,93	79.096,29	115.696,00	473.343,23	0,96	95.156,77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	568.500,00	568.500,00	97.966,48	489.403,71	0,93	79.096,29	115.696,00	473.343,23	0,96	95.156,77	0,00
Recursos Hídricos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.694.000,00	3.114.000,00	528.492,53	2.952.971,48	5,63	161.028,52	539.631,78	2.819.495,20	5,74	294.504,80	0,00
Extensão Rural	600.000,00	988.858,00	0,00	943.854,50	1,80	45.003,50	0,00	943.854,50	1,92	45.003,50	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	2.094.000,00	2.125.142,00	528.492,53	2.009.116,98	3,83	116.025,02	539.631,78	1.875.640,70	3,82	249.501,30	0,00
Comércio e Serviços	295.000,00	658.163,00	42.632,50	657.973,76	1,25	189,24	46.732,50	656.473,76	1,34	1.689,24	0,00
Turismo	295.000,00	658.163,00	42.632,50	657.973,76	1,25	189,24	46.732,50	656.473,76	1,34	1.689,24	0,00
Transporte	632.000,00	331.141,00	110.385,51	164.138,65	0,31	167.002,35	147.731,51	164.138,65	0,33	167.002,35	0,00
Transporte Rodoviário	632.000,00	331.141,00	110.385,51	164.138,65	0,31	167.002,35	147.731,51	164.138,65	0,33	167.002,35	0,00
Desporto e Lazer	710.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Desporto Comunitário	710.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Encargos Especiais	3.892.500,00	2.930.236,97	654.726,38	2.881.389,92	5,49	48.847,05	776.946,78	2.838.708,85	5,78	91.528,12	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	2.600.000,00	1.035.753,40	325.838,60	1.011.113,08	1,93	24.640,32	325.838,60	1.011.113,08	2,06	24.640,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	710.000,00	1.338.837,57	328.879,67	1.320.123,46	2,52	18.714,11	328.879,67	1.320.123,46	2,69	18.714,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transferências	522.500,00	550.646,00	8,11	550.153,38	1,05	492,62	122.228,51	507.472,31	1,03	43.173,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Judiciário												
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	60.295.400,00	62.009.783,88	9.843.139,51	52.448.344,41	100,00	9.561.439,47	10.647.553,45	49.112.000,94	100,00	12.897.782,94	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de novembro de 2022 as 15:32:32

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BF12BDCB

GABINETE DO PREFEITO

RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.555.000,00	2.274.037,64	2.247.196,74	98,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	428,08	8,56
IPTU	5.000,00	5.000,00	428,08	8,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	27.731,02	55,46
ITBI	50.000,00	50.000,00	27.731,02	55,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	1.097.676,59	1.097.676,59	100,00
ISS	500.000,00	1.097.676,59	1.097.676,59	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.121.361,05	1.121.361,05	100,00
IRRF	1.000.000,00	1.121.361,05	1.121.361,05	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.112.500,00	26.407.771,57	25.812.660,33	97,75
Cota-Parte ITR	2.500,00	10.643,12	10.643,12	100,00
Cota-Parte FPM	15.650.000,00	15.650.000,00	15.106.834,70	96,53
Cota-Parte ICMS	10.050.000,00	10.336.531,66	10.336.531,66	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.596,79	10.596,79	100,00
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	348.054,06	87,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.667.500,00	28.681.809,21	28.059.857,07	97,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.046.125,00	6.368.463,01	6.021.589,13	103,12	5.627.354,93	89,91	5.526.960,13	88,32	394.234,20
Despesas Correntes	3.948.625,00	6.300.855,01	6.016.426,63	95,49	5.626.944,43	89,30	5.526.549,63	87,71	389.482,20
Despesas de Capital	97.500,00	67.608,00	5.162,50	7,64	410,50	0,61	410,50	0,61	4.752,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	1.750.000,00	2.271.941,77	2.163.509,68	99,61	2.023.139,18	93,15	1.957.288,51	90,12	140.370,50
Despesas Correntes	1.600.000,00	2.171.941,77	2.163.509,68	99,61	2.023.139,18	93,15	1.957.288,51	90,12	140.370,50
Despesas de Capital	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	221.000,00	221.000,00	106.421,13	49,38	106.421,13	49,38	96.182,45	44,63	0,00
Despesas Correntes	215.500,00	215.500,00	106.421,13	49,38	106.421,13	49,38	96.182,45	44,63	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA	112.500,00	97.527,00	61.632,40	66,61	61.632,40	66,61	61.632,40	66,61	0,00

EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes	107.500,00	92.527,00	61.632,40	66,61	61.632,40	66,61	61.632,40	66,61	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.179.625,00	9.008.931,78	8.353.152,34	318,73	7.818.547,64	299,05	7.642.063,49	289,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	8.353.152,34	7.818.547,64	7.642.063,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.353.152,34	7.818.547,64	7.642.063,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.208.978,56	4.208.978,56	4.208.978,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.208.978,56	4.208.978,56	4.208.978,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.144.173,78	3.609.569,08	3.433.084,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XXI) = (XVI) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,77	27,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	(Saldo Inicial no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(Saldo Final não aplicado) (l) = (h - (i ou j ou k))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor Aplicado em Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y ou z))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.595.000,00	7.595.000,00	2.903.591,98	48,44
Proveniente da União	7.194.500,00	7.194.500,00	2.869.307,57	39,88
Proveniente dos Estados	400.500,00	400.500,00	34.284,41	8,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.526.000,00	1.628.921,08	1.628.921,08	106,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.121.000,00	9.223.921,08	4.532.513,06	155,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.626.000,00	4.349.740,30	3.607.164,83	88,33	3.496.709,79	85,63	3.495.209,79	85,59	110.455,04	
Despesas Correntes	3.690.000,00	4.083.740,30	3.607.164,83	88,33	3.496.709,79	85,63	3.495.209,79	85,59	110.455,04	
Despesas de Capital	936.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.800.000,00	1.228.486,00	431.343,85	100,99	431.343,85	100,99	422.612,35	98,10	0,00
Despesas Correntes	398.500,00	301.500,00	243.343,85	80,71	243.343,85	80,71	234.612,35	77,82	0,00
Despesas de Capital	3.401.500,00	926.986,00	188.000,00	20,28	188.000,00	20,28	188.000,00	20,28	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	125.024,00	105.144,65	85,82	105.144,65	85,82	105.144,65	85,82	0,00
Despesas Correntes	107.500,00	122.524,00	105.144,65	85,82	105.144,65	85,82	105.144,65	85,82	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	177.500,00	283.864,00	226.363,05	84,66	226.363,05	84,66	226.363,05	84,66	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	267.364,00	226.363,05	84,66	226.363,05	84,66	226.363,05	84,66	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.063.500,00	6.337.114,30	4.370.016,38	0,00	4.259.561,34	357,10	4.259.561,34	354,16	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.672.125,00	10.718.203,31	9.628.753,96	94,22	9.124.064,72	87,98	9.022.169,92	87,00	504.689,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.550.000,00	3.500.427,77	2.594.853,53	115,61	2.454.483,03	109,94	2.379.900,86	106,92	140.370,50
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	331.000,00	346.024,00	211.565,78	62,59	211.565,78	62,59	201.327,10	59,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	268.500,00	359.891,00	287.995,45	80,02	287.995,45	80,02	287.995,45	80,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.243.125,00	15.346.046,08	12.723.168,72	352,45	12.078.108,98	340,53	12.078.108,98	333,51	645.059,74
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de novembro de 2022 as 15:34:34

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DEMELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:EFC80F9C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.555.000,00	2.274.037,64	2.247.196,74	98,82
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	5.000,00	428,08	8,56
1.1.1-IPTU	5.000,00	5.000,00	428,08	8,56
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	50.000,00	27.731,02	55,46
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	27.731,02	55,46
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.000,00	1.097.676,59	1.097.676,59	100,00
1.3.1-ISS	500.000,00	1.097.676,59	1.097.676,59	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.121.361,05	1.121.361,05	100,00
1.4.1-IRRF	1.000.000,00	1.121.361,05	1.121.361,05	100,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.228.500,00	27.691.037,45	26.716.197,37	96,48
2.1-Cota-Parte FPM	16.766.000,00	16.933.265,88	16.010.371,74	99,03
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.650.000,00	15.650.000,00	15.106.834,70	96,53
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	518.000,00	518.000,00	138.271,16	26,69
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	598.000,00	765.265,88	765.265,88	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	10.050.000,00	10.336.531,66	10.336.531,66	100,00
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.596,79	10.596,79	100,00

2.5-Cota-Parte ITR	2.500,00	10.643,12	10.643,12	100,00	
2.6-Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	348.054,06	87,01	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.783.500,00	29.965.075,09	28.963.394,11	96,66	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	585.600,00	595.311,95	329.570,14	55,36	
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	158.287,91	75,38	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	154.500,00	154.500,00	93.825,54	60,73	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	108.000,00	108.000,00	56.644,74	52,45	
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.100,00	20.811,95	20.811,95	100,00	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de Convênios	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.214,98	3.214,98	100,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	770.600,00	783.526,93	332.785,12	42,47	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.222.500,00	5.281.553,98	5.162.531,46	97,75	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	3.130.000,00	3.130.000,00	3.021.366,69	96,53	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	2.010.000,00	2.067.306,11	2.067.306,11	100,00	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	2.000,00	2.119,35	2.119,35	100,00	
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	500,00	2.128,52	2.128,52	100,00	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	69.610,79	87,01	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.408.000,00	9.017.406,49	8.468.411,33	93,91	
11.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.108.000,00	8.136.241,52	7.587.246,36	193,22	
11.1.1-Principal	8.100.000,00	8.100.000,00	7.551.004,84	93,22	
11.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	36.241,52	36.241,52	100,00	
11.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000,00	121.383,19	121.383,19	100,00	
11.2.1-Principal	30.000,00	121.383,19	121.383,19	100,00	
11.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	270.000,00	759.781,78	759.781,78	100,00	
11.3.1-Principal	270.000,00	759.781,78	759.781,78	100,00	
11.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1.1 – 10)	2.877.500,00	2.877.500,00	2.388.473,38	83,01	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.388.473,38				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	
			% (f) = (e/d)x100	% (h) = (g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.066.650,00	10.315.154,80	9.646.802,81	174,27	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.629.500,00	2.608.264,00	2.471.165,12	87,77	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	5.437.150,00	7.706.890,80	7.175.637,69	86,50	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.341.350,00	133.994,00	39.990,29	40,56	0,00
14.1-Com Educação Infantil	411.500,00	35.394,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	929.850,00	98.600,00	39.990,29	40,56	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.408.000,00	10.449.148,80	9.686.793,10	86,09	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1 - FUNDEB 70%					0,00
16.2 - FUNDEB 30%					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					609.587,80
17.1 - FUNDEB 70%					570.033,80
17.2 - FUNDEB 30%					39.554,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					100,00
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					99,03
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					0,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					0,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022(2)					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	
			% (f) = (e/d) x 100	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.203.500,00	3.035.413,00	2.825.418,35	264,29	0,00
22.1-Creche	932.000,00	1.154.748,00	978.765,05	79,42	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	922.000,00	1.144.748,00	978.765,05	79,42	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.203.500,00	3.035.413,00	2.825.418,35	264,29	0,00
22.2-Pré-Escola	1.271.500,00	1.880.665,00	1.846.653,30	184,87	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.119.000,00	1.498.910,00	1.492.400,07	92,08	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	152.500,00	381.755,00	354.253,23	92,80	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.495.875,00	9.891.031,80	9.156.839,15	176,88	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.367.000,00	7.805.490,80	7.215.627,98	85,92	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.128.875,00	2.085.541,00	1.941.211,17	90,96	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27-OUTRAS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +)	10.719.375,00	12.936.444,80	11.982.257,50	92,62	11.247.253,47	86,94	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.388.473,38	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							550.649,89	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							609.587,80	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]							3.548.711,07	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]							7.698.542,40	
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]							26,58	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	203.000,00	394.956,00	330.118,00	83,58	330.118,00	83,58	0,00	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.500,00	160.500,00	94.565,07	58,92	91.565,07	57,05	0,00	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.222.100,00	4.656.531,00	3.664.557,56	78,70	3.449.245,82	74,07	0,00	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	6.635.600,00	5.211.987,00	4.089.240,63	78,46	3.870.928,89	74,27	0,00	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	17.354.975,00	18.148.431,80	16.071.498,13	88,56	15.118.182,36	83,30	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021						747.674,09	0,00	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						8.432.169,81	0,00	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						9.131.769,40	0,00	
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO						8.996.045,51	0,00	
47.2-RESTOS A PAGAR						135.723,89	0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						36.241,52	0,00	
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						84.316,02	0,00	
50-(+) AJUSTES						0,00	0,00	
50.1-RETENÇÕES						0,00	0,00	
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						90.756,37	0,00	
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						175.072,39	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de novembro de 2022 as 15:33:33

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:60831EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022 - Pág.: 1/5
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	238.977.465,00	240.039.117,18	40.976.372,16	206.455.371,20	33.583.745,98
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.591.996,00	22.591.996,00	7.751.053,77	22.609.180,28	-17.184,28
1.1.1 Impostos	22.364.996,00	22.364.996,00	7.738.541,40	22.498.301,53	-133.305,53
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	686.000,00	686.000,00	15.000,00	2.758.264,19	-2.072.264,19
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	523.000,00	523.000,00	15.000,00	2.756.864,19	-2.233.864,19
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	520.000,00	520.000,00	15.000,00	729.938,19	-209.938,19
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	2.026.926,00	-2.025.926,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	163.000,00	163.000,00	0,00	1.400,00	161.600,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	1.400,00	158.600,00
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.500.000,00	3.500.000,00	4.653.892,10	4.934.589,48	-1.434.589,48
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.500.000,00	3.500.000,00	4.653.892,10	4.934.589,48	-1.434.589,48
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	4.653.892,10	4.934.589,48	-1.434.589,48
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	4.653.892,10	4.934.589,48	-1.434.589,48
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	4.653.892,10	4.934.589,48	-1.434.589,48
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	3.069.649,30	14.805.447,86	3.373.548,14
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	3.069.649,30	14.805.447,86	3.373.548,14
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	18.178.996,00	18.178.996,00	3.069.649,30	14.805.447,86	3.373.548,14
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.175.996,00	18.175.996,00	3.069.649,30	14.805.447,86	3.370.548,14
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	227.000,00	227.000,00	12.512,37	110.878,75	116.121,25
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	227.000,00	227.000,00	12.512,37	110.878,75	116.121,25
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	164.000,00	164.000,00	10.773,39	104.309,36	59.690,64
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	161.000,00	161.000,00	10.773,39	104.309,36	56.690,64
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	100.000,00	100.000,00	8.433,00	75.186,36	24.813,64
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	2.340,39	29.123,00	-28.123,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.6.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	63.000,00	63.000,00	1.738,98	6.569,39	56.430,61
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	60.000,00	60.000,00	1.738,98	6.569,39	53.430,61
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	60.000,00	1.738,98	6.569,39	53.430,61
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.8 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.8.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	500.000,00	500.000,00	359.398,33	1.528.145,46	-1.028.145,46
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	359.398,33	1.528.145,46	-1.028.145,46
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	359.398,33	1.528.145,46	-1.028.145,46
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	359.398,33	1.528.145,46	-1.028.145,46
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00	500.000,00	359.398,33	1.528.145,46	-1.028.145,46
1.3 Receita Patrimonial	257.500,00	257.500,00	250.873,71	1.500.820,32	-1.243.320,32
1.3.2 Valores Mobiliários	257.500,00	257.500,00	250.873,71	1.500.820,32	-1.243.320,32
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	257.500,00	257.500,00	250.873,71	1.500.820,32	-1.243.320,32
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	257.500,00	257.500,00	250.873,71	1.500.820,32	-1.243.320,32
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	257.500,00	257.500,00	250.873,71	1.500.820,32	-1.243.320,32
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	80.000,00	80.000,00	93.597,77	554.012,62	-474.012,62
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	6.432,95	24.010,95	-20.010,95
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	44.110,17	207.731,89	-177.731,89
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	34.500,00	34.500,00	2.226,32	35.200,72	-700,72
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	50.000,00	50.000,00	88.025,86	485.168,37	-435.168,37
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	10.376,46	34.519,09	-26.519,09
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	4.000,00	4.000,00	5.904,15	20.351,49	-16.351,49
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	47.000,00	47.000,00	200,03	139.825,19	-92.825,19
1.7 Transferências Correntes	215.477.969,00	216.539.621,18	32.615.046,35	180.751.805,84	35.787.815,34
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	41.631.059,00	42.692.711,18	6.230.929,57	37.969.442,01	4.723.269,17
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.619.600,00	13.619.600,00	2.805.691,46	15.412.856,15	-1.793.256,15
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.530.000,00	13.530.000,00	2.788.840,47	15.369.464,85	-1.839.464,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.200.000,00	13.200.000,00	2.788.840,47	14.412.882,50	-1.212.882,50
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.500.000,00	16.500.000,00	3.442.980,66	19.060.823,29	-2.560.823,29
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.300.000,00	-3.300.000,00	-654.140,19	-4.647.940,79	1.347.940,79
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	165.000,00	165.000,00	0,00	956.582,35	-791.582,35
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	165.000,00	165.000,00	0,00	956.582,35	-791.582,35
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	165.000,00	165.000,00	0,00	956.582,35	-791.582,35
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.600,00	9.600,00	15.839,92	27.103,51	-17.503,51
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.600,00	9.600,00	15.839,92	27.103,51	-17.503,51
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	19.799,89	33.879,34	-21.879,34
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.400,00	-2.400,00	-3.959,97	-6.775,83	4.375,83
1.7.1.1.54 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	80.000,00	1.011,07	16.287,79	63.712,21
1.7.1.1.54.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	80.000,00	1.011,07	16.287,79	63.712,21
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.930.000,00	8.460.826,09	1.934.854,28	10.977.544,37	-2.516.718,28
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	7.930.000,00	7.930.000,00	1.934.854,28	10.446.718,28	-2.516.718,28
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.700.000,00	7.700.000,00	1.830.098,39	9.975.057,14	-2.275.057,14
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.700.000,00	7.700.000,00	1.830.098,39	9.975.057,14	-2.275.057,14
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	230.000,00	230.000,00	104.755,89	471.661,14	-241.661,14
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	230.000,00	230.000,00	104.755,89	471.661,14	-241.661,14
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	530.826,09	0,00	530.826,09	0,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	530.826,09	0,00	530.826,09	0,00

1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.108.865,00	13.108.865,00	1.137.564,74	9.364.521,50	3.744.343,50
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.608.865,00	12.608.865,00	1.137.564,74	9.001.156,50	3.607.708,50
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.200.000,00	4.200.000,00	566.448,83	5.901.976,71	-1.701.976,71
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.200.000,00	4.200.000,00	566.448,83	5.901.976,71	-1.701.976,71
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.200.000,00	4.200.000,00	566.448,83	5.901.976,71	-1.701.976,71
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	3.128.865,00	3.128.865,00	510.853,78	2.550.144,02	578.720,98
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.128.865,00	3.128.865,00	510.853,78	2.550.144,02	578.720,98
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.128.865,00	3.128.865,00	510.853,78	2.550.144,02	578.720,98
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	36.252,29	123.303,01	76.696,99
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	36.252,29	123.303,01	76.696,99
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	36.252,29	123.303,01	76.696,99
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	24.009,84	98.327,19	-18.327,19
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	24.009,84	98.327,19	-18.327,19
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	24.009,84	98.327,19	-18.327,19
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	327.405,57	4.672.594,43
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	327.405,57	4.672.594,43
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	363.365,00	136.635,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	500.000,00	500.000,00	0,00	363.365,00	136.635,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	363.365,00	136.635,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.214.441,00	2.214.441,00	195.924,90	933.992,12	1.280.448,88
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	72.697,48	376.228,73	-76.228,73
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	72.697,48	376.228,73	-76.228,73
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.465,00	3.465,00	0,00	3.240,00	225,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.465,00	3.465,00	0,00	3.240,00	225,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	400.000,00	400.000,00	66.762,00	300.429,00	99.571,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	400.000,00	400.000,00	66.762,00	300.429,00	99.571,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	13.396,40	60.283,80	-10.283,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	10.154,80	45.696,60	4.303,40
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	34.918,00	157.131,00	42.869,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	254,40	1.144,80	48.855,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	50.000,00	50.000,00	8.038,40	36.172,80	13.827,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	300.000,00	300.000,00	56.465,42	254.094,39	45.905,61
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	300.000,00	300.000,00	56.465,42	254.094,39	45.905,61
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	300.000,00	300.000,00	56.465,42	254.094,39	45.905,61
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.210.976,00	1.210.976,00	0,00	0,00	1.210.976,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.210.976,00	1.210.976,00	0,00	0,00	1.210.976,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000,00	300.000,00	-69.443,91	263.321,01	36.678,99
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	-69.443,91	263.321,01	-113.321,01
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	-69.443,91	263.321,01	-113.321,01
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	36.175,00	263.177,24	738.822,76
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	36.175,00	263.177,24	738.822,76
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.002.000,00	1.002.000,00	36.175,00	263.177,24	738.822,76
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	36.175,00	263.177,24	738.822,76
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.344.153,00	2.344.153,00	0,00	0,00	2.344.153,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.144.153,00	2.144.153,00	0,00	0,00	2.144.153,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.144.153,00	2.144.153,00	0,00	0,00	2.144.153,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.112.000,00	1.642.826,09	190.163,10	754.029,62	888.796,47
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração - L.C. Nº 87/96	112.000,00	112.000,00	0,00	146.932,50	-34.932,50
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	112.000,00	112.000,00	0,00	146.932,50	-34.932,50
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	140.000,00	140.000,00	0,00	146.932,50	-6.932,50
1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-28.000,00	-28.000,00	0,00	0,00	-28.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.530.826,09	190.163,10	607.097,12	923.728,97
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.530.826,09	190.163,10	607.097,12	923.728,97
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	146.888.000,00	146.888.000,00	23.199.705,50	125.402.251,40	21.485.748,60
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	140.688.000,00	140.688.000,00	22.037.416,37	122.088.902,81	18.599.097,19
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	21.936.473,76	122.457.885,87	17.542.114,13
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	21.936.473,76	122.457.885,87	17.542.114,13
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	27.420.681,30	150.848.513,77	24.151.486,23
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-35.000.000,00	-35.000.000,00	-5.484.207,54	-28.390.627,90	-6.609.372,10
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	64.797,32	-544.532,49	1.104.532,49
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	64.797,32	-544.532,49	1.104.532,49
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	700.000,00	700.000,00	81.003,55	455.483,67	244.516,33
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-140.000,00	-140.000,00	-16.206,23	-1.000.016,16	860.016,16
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	36.145,29	175.549,43	-47.549,43
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	36.145,29	175.549,43	-47.549,43
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	160.000,00	45.181,71	219.436,92	-59.436,92
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-32.000,00	-32.000,00	-9.036,42	-43.887,49	11.887,49
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000.000,00	4.000.000,00	948.434,88	2.883.804,80	1.116.195,20
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	4.000.000,00	4.000.000,00	948.434,88	2.883.804,80	1.116.195,20
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	948.434,88	2.883.804,80	1.116.195,20
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	155.366,30	144.633,70
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	155.366,30	144.633,70

1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	155.366,30	144.633,70
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.000.000,00	1.000.000,00	213.854,25	274.177,49	725.822,51
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.000.000,00	1.000.000,00	213.854,25	274.177,49	725.822,51
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	213.854,25	274.177,49	725.822,51
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	26.958.910,00	26.958.910,00	3.184.411,28	17.380.112,43	9.578.797,57
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	26.958.910,00	26.958.910,00	3.184.411,28	17.380.112,43	9.578.797,57
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	26.958.910,00	26.958.910,00	3.184.411,28	17.380.112,43	9.578.797,57
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	26.958.910,00	26.958.910,00	3.184.411,28	17.380.112,43	9.578.797,57
1.9 Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	65.419,30	84.580,70
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	65.419,30	34.580,70
1.9.2.1 Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	65.419,30	-15.419,30
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	65.419,30	-15.419,30
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	65.419,30	-15.419,30
1.9.9 Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2 Receitas de Capital	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital 2.9.9 Demais Receitas de Capital	400.000,00 400.000,00	400.000,00 400.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	400.000,00 400.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Total Receitas	240.697.465,00	241.759.117,18	40.976.372,16	206.455.371,20	35.303.745,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2022 -					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022												
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até (f)	Bimestre		No Bimestre	Até (h)	Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	240.697.465,00	54.390.059,59	295.087.524,59	15.485.283,42	286.200.962,07	8.886.562,52	46.414.842,29	206.631.119,97	88.456.404,62	194.225.492,56	0,00	
3 Despesas Correntes	209.803.928,00	71.290.081,54	281.094.009,54	14.639.609,55	273.070.396,13	8.023.613,41	45.542.197,09	200.791.007,90	80.303.001,64	188.611.772,91	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.211.690,00	-1.780.662,34	121.431.027,66	-157.656,89	120.073.469,25	1.357.558,41	18.822.575,59	106.423.076,04	15.007.951,62	105.299.691,02	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	123.211.690,00	-1.780.662,34	121.431.027,66	-157.656,89	120.073.469,25	1.357.558,41	18.822.575,59	106.423.076,04	15.007.951,62	105.299.691,02	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	990.000,00	-100.000,00	890.000,00	305.000,00	859.316,86	30.683,14	160.090,62	650.128,96	239.871,04	650.128,96	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.110.484,00	-3.761.035,96	94.349.448,04	-1.163.365,45	93.876.071,73	473.376,31	15.227.287,23	87.267.767,68	7.081.680,36	87.224.425,27	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.607.414,00	-195.778,60	20.411.635,40	0,00	19.693.841,40	717.794,00	2.745.451,39	12.874.125,21	7.537.510,19	11.818.505,98	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.249.972,00	-2.249.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.111.193,00	1.319.945,32	2.431.138,32	700.708,56	2.432.928,36	-1.790,04	689.746,35	2.419.743,29	11.395,03	2.400.319,91	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.495,00	3.191.257,57	3.309.752,57	0,00	3.192.257,57	117.495,00	0,00	3.192.257,57	117.495,00	3.192.257,57	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.132,00	14.921,33	39.053,33	0,00	19.053,33	20.000,00	0,00	19.053,33	20.000,00	14.053,33	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.900,00	-45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	45.900,00	-45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.800,00	-22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.100,00	-23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.546.338,00	73.116.643,88	159.662.981,88	14.797.266,44	152.996.926,88	6.666.055,00	26.719.621,50	94.367.931,86	65.295.050,02	83.312.081,89	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	81.200,00	-1.064,00	80.136,00	0,00	11.816,00	68.320,00	2.700,00	10.736,00	69.400,00	9.818,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	81.200,00	-1.064,00	80.136,00	0,00	11.816,00	68.320,00	2.700,00	10.736,00	69.400,00	9.818,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	7.676,00	-476,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.676,00	-476,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	610.000,00	610.000,00	0,00	610.000,00	0,00	60.000,00	360.000,00	250.000,00	300.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	610.000,00	610.000,00	0,00	610.000,00	0,00	60.000,00	360.000,00	250.000,00	300.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	86.457.462,00	72.508.183,88	158.965.645,88	14.797.266,44	152.367.910,88	6.597.735,00	26.656.921,50	93.989.995,86	64.975.650,02	82.995.063,89	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	334.099,00	-55.418,22	278.680,78	12.400,00	253.100,00	25.580,78	12.400,00	251.500,00	27.180,78	245.700,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	0,00	826.503,00	826.503,00	158.200,20	826.503,00	0,00	146.278,80	744.711,60	81.791,40	740.093,40	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	80.046,40	85.046,40	0,00	85.046,40	0,00	28.348,80	42.523,20	42.523,20	42.517,20	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	12.723.561,00	-82.340,82	12.641.220,18	1.641.714,63	11.375.874,96	1.265.345,22	1.630.881,74	7.465.279,05	5.175.941,13	5.716.696,99	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	153.463,00	-95.713,00	57.750,00	9.600,00	57.250,00	500,00	3.000,00	45.350,00	12.400,00	44.872,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	3.457.414,00	685.057,49	4.142.471,49	620.408,52	4.001.892,32	140.579,17	863.085,61	3.031.004,51	1.111.466,98	2.193.390,90	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	185.821,00	-120.823,00	64.998,00	4.998,00	62.093,50	2.904,50	0,00	57.095,50	7.902,50	57.095,50	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.082.000,00	-623.307,40	458.692,60	0,00	454.692,60	4.000,00	42.000,00	286.692,60	172.000,00	265.692,60	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.441.107,00	-1.051.280,54	2.389.826,46	215.608,00	2.034.286,71	355.539,75	272.972,81	900.135,79	1.489.690,67	854.748,90	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.482.583,00	68.514.196,95	126.996.779,95	13.128.701,11	122.246.173,01	4.750.606,94	21.815.544,83	72.220.623,31	54.776.156,64	64.022.489,44	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	120.000,00	0,00	120.000,00	25.200,00	74.900,00	45.100,00	26.800,00	48.100,00	71.900,00	48.100,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	1.894.768,00	373.413,12	2.268.181,12	421.014,70	2.268.181,12	0,00	425.091,16	2.233.332,45	34.848,67	2.233.332,45	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.434.301,00	143.615,07	4.577.916,07	-1.445.931,88	4.577.916,07	0,00	869.656,59	3.147.354,66	1.430.561,41	3.146.104,66	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.020,00	-3.306,68	53.713,32	0,00	49.913,32	3.800,00	0,00	49.913,32	3.800,00	49.913,32	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.325,00	3.917.541,51	4.003.866,51	5.353,16	4.000.087,87	3.778,64	520.861,16	3.466.379,87	537.486,64	3.334.316,53	0,00
4 Despesas de Capital	29.893.537,00	-15.900.021,95	13.993.515,05	845.673,87	13.130.565,94	862.949,11	872.645,20	5.840.112,07	8.153.402,98	5.613.719,65	0,00
44 INVESTIMENTO	27.193.537,00	-16.338.959,39	10.854.577,61	181.451,04	9.991.628,50	862.949,11	201.521,07	2.711.819,32	8.142.758,29	2.485.426,90	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	27.193.537,00	-16.338.959,39	10.854.577,61	181.451,04	9.991.628,50	862.949,11	201.521,07	2.711.819,32	8.142.758,29	2.485.426,90	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.050.403,00	-16.074.110,69	7.976.292,31	0,00	7.449.117,76	527.174,55	19.179,65	1.886.482,40	6.089.809,91	1.886.482,40	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.143.134,00	-264.848,70	2.878.285,30	181.451,04	2.542.510,74	335.774,56	182.341,42	825.336,92	2.052.948,38	598.944,50	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.700.000,00	438.937,44	3.138.937,44	664.222,83	3.138.937,44	0,00	671.124,13	3.128.292,75	10.644,69	3.128.292,75	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.700.000,00	438.937,44	3.138.937,44	664.222,83	3.138.937,44	0,00	671.124,13	3.128.292,75	10.644,69	3.128.292,75	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.700.000,00	438.937,44	3.138.937,44	664.222,83	3.138.937,44	0,00	671.124,13	3.128.292,75	10.644,69	3.128.292,75	0,00
9 Reserva de Contingência	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	240.697.465,00	54.390.059,59	295.087.524,59	15.485.283,42	286.200.962,07	8.886.562,52	46.414.842,29	206.631.119,97	88.456.404,62	194.225.492,56	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:FBC239EF

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:879373F2

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

06_RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	240.039.117,18	206.455.371,20
IPTU	22.591.996,00	22.609.180,28
ISS	520.000,00	729.938,19
IBTI	18.175.996,00	14.805.447,86
IRRF	160.000,00	1.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500.000,00	4.934.589,48
Receitas de Contribuições	236.000,00	2.137.804,75
Receita Patrimonial Líquida	500.000,00	1.528.145,46
Aplicações Financeiras (II)	257.500,00	1.500.820,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	216.539.621,18	180.751.805,84
Cota-Parte do ICMS	16.830.000,00	20.017.405,64
Cota-Parte do IPVA	175.000.000,00	150.848.513,77
Cota-Parte do ITR	700.000,00	455.483,67
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	33.879,34
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
	160.000,00	219.436,92

Transferências do FUNDEB	27.258.910,00	17.643.433,44
Outras Transferências Correntes	-3.421.288,82	-8.466.346,94
Demais Receitas Correntes	150.000,00	65.419,30
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	65.419,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	239.781.617,18	204.954.550,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.720.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.320.000,00	0,00
Convênios	600.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	400.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.720.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	241.501.617,18	204.954.550,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	281.094.009,54	273.070.396,13	200.791.007,90	188.611.772,91	3.881.276,25	19.559.361,19	17.549.064,23
Pessoal e Encargos Sociais	121.431.027,66	120.073.469,25	106.423.076,04	105.299.691,02	484.191,04	1.149.396,15	1.149.396,14
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	159.662.981,88	152.996.926,88	94.367.931,86	83.312.081,89	3.397.085,21	18.409.965,04	16.399.668,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	281.094.009,54	273.070.396,13	200.791.007,90	188.611.772,91	3.881.276,25	19.559.361,19	17.549.064,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.993.515,05	13.130.565,94	5.840.112,07	5.613.719,65	19.587,63	2.137.111,67	2.116.498,08
Investimentos	10.854.577,61	9.991.628,50	2.711.819,32	2.485.426,90	19.587,63	2.137.111,67	2.116.498,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.138.937,44	3.138.937,44	3.128.292,75	3.128.292,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.854.577,61	9.991.628,50	2.711.819,32	2.485.426,90	19.587,63	2.137.111,67	2.116.498,08
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	291.948.587,15	283.062.024,63	203.502.827,22	191.097.199,81	3.900.863,88	21.696.472,86	19.665.562,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-9.709.075,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	4.342.060,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.500.820,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-8.208.254,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	47.973.131,30	43.903.518,75
DEDUÇÕES (XXIX)	13.403.635,95	10.678.223,98
Disponibilidade de Caixa	13.403.635,95	10.678.223,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.298.538,64	12.672.262,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.894.902,69	1.994.038,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	34.569.495,35	33.225.294,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.344.200,58	

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.900.863,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.556.663,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.057.483,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:46C4876F

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
08_MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		Exercício: 2022	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.364.996,00	22.498.301,53	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	523.000,00	2.756.864,19	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.000,00	1.400,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.178.996,00	14.805.447,86	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.500.000,00	4.934.589,48	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	192.702.000,00	171.574.719,34	
2.1- Cota-Parte FPM	16.830.000,00	20.017.405,64	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	19.060.823,29	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	330.000,00	956.582,35	
2.2- Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	150.848.513,77	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	219.436,92	
2.4- Cota-Parte ITR	12.000,00	33.879,34	
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	455.483,67	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	215.066.996,00	194.073.020,87	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	38.474.400,00	34.123.627,40	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	15.292.349,00	14.394.627,82	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.258.910,00	17.643.433,44	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.958.910,00	17.380.112,43	
6.1.1- Principal	26.958.910,00	17.380.112,43	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	263.321,01	
6.2.1- Principal	150.000,00	263.321,01	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	150.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	(11.515.490,00)	(16.743.514,97)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.475.366,42	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.475.366,42	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		20.118.799,86	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.533.160,44	24.459.011,96	23.082.943,04	22.665.058,96	0,00
10.1- Educação Infantil	3.189.853,00	3.129.595,00	2.349.999,01	2.330.933,13	0,00
10.1.1- Creche	1.348.854,00	1.348.854,00	1.056.821,43	1.056.821,43	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.840.999,00	1.780.741,00	1.293.177,58	1.274.111,70	0,00
10.2- Ensino Fundamental	21.343.307,44	21.329.416,96	20.732.944,03	20.334.125,83	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.850.085,69	1.221.070,15	1.108.346,77	1.108.346,77	0,00
11.1- Educação Infantil	254.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	64.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	190.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.595.346,69	1.221.070,15	1.108.346,77	1.108.346,77	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	26.383.246,13	25.680.082,11	24.191.289,81	23.773.405,73	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.459.011,96	23.082.943,04	22.665.058,96	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.678.628,96	24.189.836,66	23.771.952,58	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.453,15	1.453,15	1.453,15	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil						
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALORCONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES(k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.350.403,41	23.082.943,04	23.082.943,04	130,83	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.764.343,34	(6.547.856,37)	(6.547.856,37)	(37,11)	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT E PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR D SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.473,53	91.805,34	69.131,34	54.015,34	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	125.473,53	91.805,34	69.131,34	54.015,34	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	34.401.066,76	33.586.331,10	26.539.937,31	25.176.494,09	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	34.526.540,29	33.678.136,44	26.609.068,65	25.230.509,43	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					50.798.905,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(16.743.514,97)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					148.901,39
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					67.393.518,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					
			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			48.518.255,22	67.393.518,89	34,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8			SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			6.096.587,73	3.217.244,05	2.378.425,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			5.855.275,87	3.002.548,90	2.163.729,97
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			241.311,86	214.695,15	214.695,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)			0,00	0,00	0,00
34.4 - Restos a pagar de despesas com MDE - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00
34.5 - Restos a pagar de despesas com MDE - Complementação da União (VAAT + VAAF)			0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.252.941,00	989.544,33	
35.1- Salário-Educação			304.000,00	396.580,22	
35.2- PDDE			3.465,00	3.240,00	
35.3- PNAE			400.000,00	300.429,00	
35.4- PNATE			300.000,00	254.094,39	
35.5- Outras Transferências do FNDE			1.245.476,00	35.200,72	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			2.544.153,00	155.366,30	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			4.797.094,00	1.144.910,63	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	939.606,51	529.080,89	426.034,67	338.368,35	0,00
41.1- Creche	263.811,12	218.266,72	181.807,60	143.040,74	0,00
41.2- Pré-escola	675.795,39	310.814,17	244.227,07	195.327,61	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.022.488,97	2.767.753,85	1.741.516,65	1.496.379,92	0,00
43- ENSINO MÉDIO	627.173,31	130.080,67	79.680,67	38.326,79	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	159.346,08	159.346,08	94.289,76	94.283,76	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	610,70	609,70	609,70	7,32	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.749.225,57	3.586.871,19	2.342.131,45	1.967.366,14	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	66.659.011,99	62.945.089,74	53.142.489,91	50.971.281,30	0,00
47.1- Despesas Correntes	65.721.114,14	62.484.594,63	53.084.983,81	50.913.775,20	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	35.345.797,69	34.806.524,15	32.320.277,55	31.902.393,47	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	30.375.316,45	27.678.070,48	20.764.706,26	19.011.381,73	0,00
47.2- Despesas de Capital	937.897,85	460.495,11	57.506,10	57.506,10	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	937.897,85	460.495,11	57.506,10	57.506,10	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)		SALARIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			2.475.366,42		1.142.231,92
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			21.867.937,89		434.884,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			23.605.732,58		1.222.435,06
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			737.571,73		354.681,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		(23.293,15)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)			737.571,73		331.387,95
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador: A1817E6A

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
012_IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2022
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.364.996,00	22.364.996,00	22.498.301,53	100,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	523.000,00	523.000,00	2.756.864,19	527,12
IPTU	520.000,00	520.000,00	729.938,19	140,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	2.026.926,00	67.564,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.000,00	163.000,00	1.400,00	0,85
ITBI	160.000,00	160.000,00	1.400,00	0,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.178.996,00	18.178.996,00	14.805.447,86	81,44
ISS	18.175.996,00	18.175.996,00	14.805.447,86	81,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.500.000,00	3.500.000,00	4.934.589,48	140,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	192.372.000,00	192.372.000,00	170.618.136,99	88,69
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	19.060.823,29	115,52
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	33.879,34	282,32
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	455.483,67	65,06
Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	150.848.513,77	86,19
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	219.436,92	137,14
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	214.736.996,00	214.736.996,00	193.116.438,52	89,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.690.861,00	7.789.499,53	7.773.499,53	99,79	3.214.942,48	41,27	2.730.344,32	35,05	0,00	
Despesas Correntes	2.690.861,00	7.789.499,53	7.773.499,53	99,79	3.214.942,48	41,27	2.730.344,32	35,05	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.103.669,00	42.469.130,16	42.164.070,12	99,28	23.030.164,58	54,22	19.821.132,43	46,67	0,00	
Despesas Correntes	10.973.669,00	41.687.434,95	41.400.195,39	99,31	22.866.812,54	54,85	19.692.253,89	47,23	0,00	
Despesas de Capital	130.000,00	781.695,21	763.874,73	97,72	163.352,04	20,89	128.878,54	16,48	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.500.000,00	733.733,74	733.733,74	100,00	722.733,44	98,50	546.242,24	74,44	0,00	
Despesas Correntes	1.500.000,00	733.733,74	733.733,74	100,00	722.733,44	98,50	546.242,24	74,44	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.091,00	324.049,16	279.049,16	86,11	132.388,30	40,85	119.916,66	37,00	0,00	
Despesas Correntes	200.091,00	324.049,16	279.049,16	86,11	132.388,30	40,85	119.916,66	37,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	52.000,00	413.415,40	413.415,40	100,00	232.765,40	56,30	198.795,40	48,08	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	413.415,40	413.415,40	100,00	232.765,40	56,30	198.795,40	48,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.923.385,00	28.989.290,15	28.818.920,79	99,41	21.647.270,81	74,67	19.684.579,49	67,90	0,00
Despesas Correntes	21.920.185,00	28.950.879,15	28.780.509,79	99,41	21.630.455,81	74,71	19.683.064,49	67,98	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	38.411,00	38.411,00	100,00	16.815,00	43,77	1.515,00	3,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.470.006,00	80.719.118,14	80.182.688,74	99,33	48.980.265,01	60,67	43.101.010,54	53,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	80.182.688,74	48.980.265,01	43.101.010,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	80.182.688,74	48.980.265,01	43.101.010,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			28.967.465,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			28.967.465,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			20.012.799,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			25,36

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: 2022 Pág.: 3/4	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.228.865,00	15.228.865,00	9.364.521,50	61,49
Proveniente da União	14.328.865,00	14.328.865,00	9.364.521,50	65,35
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	485.168,37	970,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.278.865,00	15.278.865,00	9.849.689,87	64,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados

MÍNIMO			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.118.227,00	4.370.000,67	4.370.000,67	100,00	4.088.672,10	93,56	3.994.963,91	91,41	0,00	
Despesas Correntes	4.118.227,00	4.325.962,67	4.325.962,67	100,00	4.071.206,10	94,11	3.986.727,91	92,15	0,00	
Despesas de Capital	1.000.000,00	44.038,00	44.038,00	100,00	17.466,00	39,66	8.236,00	18,70	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.984.579,00	7.489.817,79	7.464.877,70	99,66	6.103.596,29	81,49	6.088.596,29	81,29	0,00	
Despesas Correntes	7.264.579,00	6.712.538,20	6.712.538,20	100,00	5.855.596,29	87,23	5.840.596,29	87,01	0,00	
Despesas de Capital	720.000,00	777.279,59	752.339,50	96,79	248.000,00	31,90	248.000,00	31,90	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	526.651,00	1.721.797,55	1.721.797,55	100,00	1.139.492,56	66,18	960.548,69	55,78	0,00	
Despesas Correntes	526.651,00	1.721.797,55	1.721.797,55	100,00	1.139.492,56	66,18	960.548,69	55,78	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	849.408,00	849.408,00	849.408,00	100,00	763.579,15	89,89	763.579,15	89,89	0,00	
Despesas Correntes	849.408,00	849.408,00	849.408,00	100,00	763.579,15	89,89	763.579,15	89,89	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.478.865,00	14.431.024,01	14.406.083,92	99,82	12.095.340,10	83,81	11.807.688,04	81,82	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.809.088,00	12.159.500,20	12.143.500,20	99,86	7.303.614,58	60,06	6.725.308,23	55,30	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.088.248,00	49.958.947,95	49.628.947,82	99,33	29.133.760,87	58,31	25.909.728,72	51,86	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.026.651,00	2.455.531,29	2.455.531,29	100,00	1.862.226,00	75,83	1.506.790,93	61,36	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.049.499,00	1.173.457,16	1.128.457,16	96,16	895.967,45	76,35	883.495,81	75,28	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	52.000,00	413.415,40	413.415,40	100,00	232.765,40	56,30	198.795,40	48,08	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.923.385,00	28.989.290,15	28.818.920,79	99,41	21.647.270,81	74,67	19.684.579,49	67,90	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.948.871,00	95.150.142,15	94.588.772,66	99,41	61.075.605,11	64,18	54.908.698,58	57,70	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	14.478.865,00	14.431.024,01	14.406.083,92	99,82	12.095.340,10	83,81	11.807.688,04	81,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	37.470.006,00	80.719.118,14	80.182.688,74	99,33	48.980.265,01	60,67	43.101.010,54	53,39	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra

Código Identificador:288EE373

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 013 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Exercício: 2022			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra

Código Identificador:628F9D92

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
014_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2022	Exercício: 2022
RREO -	Anexo 14 (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	240.697.465,00
Previsão Atualizada	241.759.117,18
Receitas Realizadas	206.455.371,20
Déficit Orçamentário	-175.748,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	240.697.465,00
Dotação Atualizada	295.087.524,59
Despesas Empenhadas	286.200.962,07
Despesas Liquidadas	206.631.119,97
Despesas Pagas	194.225.492,56
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	286.200.962,07
Despesas Liquidadas	206.631.119,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	257.941.680,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	257.941.680,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	257.941.680,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	4.342.060,00	-9.709.075,12	-223,60	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-8.208.254,80	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.894.902,69	0,00	3.900.863,88	1.994.038,81
Poder Executivo	5.494.571,51	0,00	3.554.258,17	1.940.313,34
Poder Legislativo	400.331,18	0,00	346.605,71	53.725,47
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	44.247.662,65	1.511.917,13	19.665.562,31	23.070.183,21
Poder Executivo	44.247.358,71	1.511.917,13	19.665.562,31	23.069.879,27
Poder Legislativo	303,94	0,00	0,00	303,94
TOTAL	50.142.565,34	1.511.917,13	23.566.426,19	25.064.222,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	67.393.518,89	25,00	34,72	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.082.943,04	70,00	130,83	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	48.980.265,01	15,00	25,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra

Código Identificador:738E755D

GABINETE DO PREFEITO
02_RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2022 -	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.697.465,00	295.087.524,59	15.485.283,42	286.200.962,07	100,00	8.886.562,52	46.414.842,29	206.631.119,97	100,00	88.456.404,62	0,00		
01 LEGISLATIVA	15.720.995,00	15.720.995,00	482.257,56	14.351.642,42	5,01	1.369.352,58	2.503.826,64	12.091.042,79	5,85	3.629.952,21	0,00		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	15.720.995,00	15.720.995,00	482.257,56	14.351.642,42	5,01	1.369.352,58	2.503.826,64	12.091.042,79	5,85	3.629.952,21	0,00		
04 ADMINISTRAÇÃO	23.450.675,00	30.378.766,26	2.441.524,96	30.396.719,25	10,62	-17.952,99	4.935.949,16	24.654.646,90	11,93	5.724.119,36	0,00		
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	836.096,00	961.394,53	207.148,45	961.394,53	0,34	0,00	173.871,20	831.213,82	0,40	130.180,71	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.151.083,00	25.882.374,60	2.215.128,57	25.906.164,62	9,05	-23.790,02	4.351.236,58	21.887.374,41	10,59	3.995.000,19	0,00		
124 CONTROLE INTERNO	337.441,00	387.768,49	64.216,49	387.768,49	0,14	0,00	64.688,20	314.456,96	0,15	73.311,53	0,00		
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	49.000,00	11.685,00	1.800,00	11.685,00	0,00	0,00	11.685,00	11.685,00	0,01	0,00	0,00		
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.077.055,00	3.135.543,64	-46.768,55	3.129.706,61	1,09	5.837,03	334.468,18	1.609.916,71	0,78	1.525.626,93	0,00		
06 SEGURANÇA PÚBLICA	6.852.672,00	7.601.626,03	806.938,36	6.585.141,96	2,30	1.016.484,07	1.114.192,92	5.394.715,66	2,61	2.206.910,37	0,00		
182 DEFESA CIVIL	6.852.672,00	7.601.626,03	806.938,36	6.585.141,96	2,30	1.016.484,07	1.114.192,92	5.394.715,66	2,61	2.206.910,37	0,00		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.055.250,00	22.714.903,06	-1.030.628,27	21.560.169,75	7,53	1.154.733,31	4.369.952,50	15.423.371,85	7,46	7.291.531,21	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.635.832,00	14.384.637,38	116.162,32	14.302.190,80	5,00	82.446,58	2.951.429,07	10.077.705,67	4,88	4.306.931,71	0,00		
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	11.080,60	737,00	11.080,60	0,00	0,00	737,00	11.080,60	0,01	0,00	0,00		
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000,00	82.876,33	19.333,33	69.876,33	0,02	13.000,00	2.400,00	30.680,00	0,01	52.196,33	0,00		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.169.418,00	8.236.308,75	-1.166.860,92	7.177.022,02	2,51	1.059.286,73	1.415.386,43	5.303.905,58	2,57	2.932.403,17	0,00		
10 SAÚDE	51.948.871,00	95.150.142,15	6.477.093,08	94.588.772,66	33,05	561.369,49	14.633.755,37	61.075.605,11	29,56	34.074.537,04	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.923.385,00	28.989.290,15	2.276.246,86	28.818.920,79	10,07	170.369,36	5.557.235,01	21.647.270,81	10,48	7.342.019,34	0,00		
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.809.088,00	12.159.500,20	4.632.631,06	12.143.500,20	4,24	16.000,00	1.783.096,43	7.303.614,58	3,53	4.855.885,62	0,00		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.088.248,00	49.958.947,95	-964.240,05	49.628.947,82	17,34	330.000,13	6.622.716,34	29.133.760,87	14,10	20.825.187,08	0,00		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.026.651,00	2.455.531,29	496.429,90	2.455.531,29	0,86	0,00	415.059,87	1.862.226,00	0,90	593.305,29	0,00		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.049.499,00	1.173.457,16	36.025,31	1.128.457,16	0,39	45.000,00	221.677,72	895.967,45	0,43	277.489,71	0,00		
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	52.000,00	413.415,40	0,00	413.415,40	0,14	0,00	33.970,00	232.765,40	0,11	180.650,00	0,00		
12 EDUCAÇÃO	60.558.859,00	66.659.011,99	4.072.319,15	62.945.089,74	21,99	3.713.922,25	11.676.625,81	53.142.489,91	25,72	13.516.522,08	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.361.208,00	34.789.386,93	3.317.472,84	33.651.624,03	11,76	1.137.762,90	5.754.404,34	26.378.775,45	12,77	8.410.611,48	0,00		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	23.469.296,00	25.112.253,52	972.082,15	24.002.478,10	8,39	1.109.775,42	5.062.439,06	22.725.516,46	11,00	2.386.737,06	0,00		
362 ENSINO MÉDIO	247.500,00	627.173,31	4.472,88	130.080,67	0,05	497.092,64	56.837,30	79.680,67	0,04	547.492,64	0,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2022	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
363 ENSINO PROFISSIONAL	55.000,00	610,70	0,00	609,70	0,00	1,00	0,00	609,70	0,00	1,00	0,00		
364 ENSINO SUPERIOR	147.300,00	159.346,08	0,00	159.346,08	0,06	0,00	42.315,36	94.289,76	0,05	65.056,32	0,00		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.343.324,00	4.427.388,40	11.165,46	3.732.250,95	1,30	695.137,45	579.685,02	2.829.941,83	1,37	1.597.446,57	0,00		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.863.973,00	1.460.569,41	-233.294,07	1.250.469,93	0,44	210.099,48	177.718,25	1.018.452,85	0,49	442.116,56	0,00		
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	71.258,00	82.283,64	419,89	18.230,28	0,01	64.053,36	3.226,48	15.223,19	0,01	67.060,45	0,00		
13 CULTURA	4.573.821,00	2.480.305,77	49.223,50	2.415.445,75	0,84	64.860,02	347.961,50	1.905.259,25	0,92	575.046,52	0,00		

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.244.533,00	1.120.926,91	49.223,50	1.082.766,90	0,38	38.160,01	170.497,70	773.446,77	0,37	347.480,14	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.486.788,00	660.090,40	0,00	637.590,40	0,22	22.500,00	89.817,60	455.740,00	0,22	204.350,40	0,00
695 TURISMO	1.842.500,00	699.288,46	0,00	695.088,45	0,24	4.200,01	87.646,20	676.072,48	0,33	23.215,98	0,00
15 URBANISMO	28.246.973,00	33.845.754,14	1.173.343,31	32.752.941,03	11,44	1.092.813,11	4.174.803,39	19.789.866,35	9,58	14.055.887,79	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.636.973,00	26.812.484,23	640.706,04	25.719.671,13	8,99	1.092.813,10	2.811.962,42	13.764.815,91	6,66	13.047.668,32	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.610.000,00	7.033.269,91	532.637,27	7.033.269,90	2,46	0,01	1.362.840,97	6.025.050,44	2,92	1.008.219,47	0,00
16 HABITAÇÃO	3.000.000,00	15.000,00	0,00	14.991,71	0,01	8,29	0,00	14.991,71	0,01	8,29	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	3.000.000,00	15.000,00	0,00	14.991,71	0,01	8,29	0,00	14.991,71	0,01	8,29	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.226.316,00	1.476.465,93	56.538,20	1.452.225,93	0,51	24.240,00	162.121,98	770.395,72	0,37	706.070,21	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.400,00	15.790,00	0,00	15.790,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	15.790,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.032.916,00	1.460.675,93	56.538,20	1.436.435,93	0,50	24.240,00	162.121,98	770.395,72	0,37	690.280,21	0,00
20 AGRICULTURA	6.210.102,00	5.452.211,55	501.754,61	5.638.223,67	1,97	-186.012,12	723.205,36	4.184.827,09	2,03	1.267.384,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.503,00	4.527.273,21	501.754,61	4.729.915,33	1,65	-202.642,12	695.205,36	3.359.757,09	1,63	1.167.516,12	0,00
605 ABASTECIMENTO	198.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	472.500,00	583.500,00	0,00	583.500,00	0,20	0,00	19.000,00	536.000,00	0,26	47.500,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.003.853,00	67.488,34	0,00	50.858,34	0,02	16.630,00	9.000,00	15.120,00	0,01	52.368,34	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	267.125,00	273.950,00	0,00	273.950,00	0,10	0,00	0,00	273.950,00	0,13	0,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.975.073,00	4.397.570,16	202.006,62	4.398.550,29	1,54	-980,13	456.627,13	1.960.846,91	0,95	2.436.723,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.167.035,00	2.279.174,15	138.719,25	2.291.774,15	0,80	-12.600,00	388.580,22	1.878.814,60	0,91	400.359,55	0,00
333 EMPREGABILIDADE	700.000,00	2.029.503,37	0,00	2.029.503,37	0,71	0,00	68.046,91	68.046,91	0,03	1.961.456,46	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	108.038,00	88.892,64	63.287,37	77.272,77	0,03	11.619,87	0,00	13.985,40	0,01	74.907,24	0,00
25 ENERGIA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2022

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
752 ENERGIA ELÉTRICA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	3.053.161,00	3.622.948,90	44.294,00	3.622.948,89	1,27	0,01	420.031,74	2.050.396,55	0,99	1.572.552,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.026.268,00	3.622.948,90	44.294,00	3.622.948,89	1,27	0,01	420.031,74	2.050.396,55	0,99	1.572.552,35	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	26.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	4.824.697,00	5.571.823,65	208.618,34	5.478.099,02	1,91	93.724,63	895.788,79	4.172.664,17	2,02	1.399.159,48	0,00
813 LAZER	4.824.697,00	5.571.823,65	208.618,34	5.478.099,02	1,91	93.724,63	895.788,79	4.172.664,17	2,02	1.399.159,48	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	240.697.465,00	295.087.524,59	15.485.283,42	286.200.962,07	100,00	8.886.562,52	46.414.842,29	206.631.119,97	100,00	88.456.404,62	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra

Código Identificador:4B6CCFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 028-2022 - SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 28/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 514/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 20.000,00
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 7.000,00
Sub-Total:	RS 27.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 12.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 7.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.91.00.00.00 17050000 Sentencas Judiciais	RS 11.200,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.91.00.00.00 15000000 Sentencas Judiciais	RS 40.000,00
Sub-Total:	RS 70.200,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0012.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 15410000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 14.000,00

02.006.12.365.0012.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 15001001 Material de Consumo	RS 1.000,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 15001001 Material de Consumo	RS 40.000,00
02.006.12.365.0012.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 24.000,00
02.006.12.365.0012.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 15001001 Material de Consumo	RS 2.000,00
Sub-Total:	RS 81.000,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 5.000,00
Sub-Total:	RS 5.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 80.000,00
Sub-Total:	RS 80.000,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 45.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 16.000,00
Sub-Total:	RS 61.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA	
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 10.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 13.000,00
03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.32.00.00.00 16000000 Material de Distribuicao Gratuita	RS 3.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 15001002 Material de Consumo	RS 5.000,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 16000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 13.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 16000000 Material de Consumo	RS 40.000,00
Sub-Total:	RS 87.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0037.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 16600000 Material de Consumo	RS 10.000,00
04.001.08.244.0037.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 16600000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 2.500,00
04.001.08.244.0037.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 16690000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.400,00
04.001.08.244.0008.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 16690000 Material de Distribuicao Gratuita	RS 4.300,00
04.001.08.244.0033.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 16690000 Material de Consumo	RS 45.000,00
Sub-Total:	RS 65.200,00
Total Parcial Reduzido:	RS 476.400,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuueira, 03 de Outubro de 2022.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:90181520

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0011/2022.

O Município de Ipuueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a aquisição de materiais diversos de metalúrgica, chapas de ferro e aço, entre outros, de acordo com demanda da equipe gestora.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 24 de novembro de 2022 até o dia 28 de novembro de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipuueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipuueira/RN, 23 de novembro de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para realizar aquisição de materiais diversos de metalúrgica, chapas de ferro e aço, entre outros.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	TB GALV 3" S/ROSCA CH14	M	66	RS 77,90	RS 5.141,40
02	TB GALV 2.1/2 S/ROSCA CH14	M	66	RS 59,74	RS 3.942,62
03	CH FERRO 3/16" 1,20X2M	KG	135	RS 13,25	RS 1.789,20
04	CH FERRO 3/16" 1X2M	KG	700	RS 13,25	RS 9.277,33
05	TELA P/COL 8.00MM 7X17 (5/16)	M	120	RS 20,71	RS 2.484,80
06	TRELIÇA TG8L 6/4.2/4.2	M	120	RS 7,75	RS 930,00
07	FERRO CA50 6.3MM 1/4	M	600	RS 2,75	RS 1.652,00
08	FERRO CA50 8.0MM 5/16	M	240	RS 4,54	RS 1.089,60
09	FERRO CA50 10.0MM 3/8	M	300	RS 5,99	RS 1.798,00
10	FERRO CA60 5.0MM	KG	200	RS 12,18	RS 2.436,67
11	ARAME REC N.18 (1,25MM) PRETO	KG	30	RS 17,94	RS 538,30
12	FERRO CA 50 12.5MM 1/2"	M	240	RS 9,88	RS 2.372,00
13	ZINCO CH ROLO 26 1.0M	KG	200	RS 16,92	RS 3.384,00
14	ZINCO CH ROLO 28 80 CM	KG	150	RS 16,92	RS 2.538,00
15	CH FERRO N.14 1X2M	KG	236,67	RS 13,42	RS 3.176,90

16	TELA P/COL 10.0MM 7X17 (3/8)	M	120	RS 28,44	RS 3.413,20
VALOR TOTAL					RS 45.964,02

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades de serviços da secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

2.2 Considerando as necessidades do município na obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de materiais diversos de metalúrgica, chapas de ferro e aço, objetivando atender a manutenção desses materiais, bem como outros equipamentos correlatos para garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, como a pocilga, postes de iluminação pública e ginásio poliesportivo, entre outros.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Contratação de empresa para realizar aquisição de materiais diversos de metalúrgica, chapas de ferro e aço, entre outros, de acordo com demanda da equipe gestora.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2022, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 III - dar causa à inexecução total do contrato;
 IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 II - multa;
 III - impedimento de licitar e contratar;
 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 II - as peculiaridades do caso concreto;
 III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

Sec. Mul. Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:2A34648A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 224/2022

**DECRETO Nº 224/2022
23/11/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.227,96 (sete mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.227,96 (sete mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.003,84
			Total da Ação:		R\$ 6.003,84
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.003,84
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.224,12
			Total da Ação:		R\$ 1.224,12
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.224,12

Valor total Suplementado: R\$ 7.227,96

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.227,96 (sete mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			169 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.100,00
			Total da Ação:		R\$ 3.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.100,00
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
			185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.102,00
			Total da Ação:		R\$ 1.102,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.102,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 572,87
			Total da Ação:		R\$ 572,87
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 572,87
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.8 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDIOS SÓLIDOS ATERRO CONTROLADO			
			289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.453,09
			Total da Ação:		R\$ 2.453,09
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.453,09

Valor total da Anulação: R\$ 7.227,96**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/11/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8251364E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 225/2022**DECRETO Nº 225/2022****23/11/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 217.748,60 (duzentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para reforço de dotações orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 217.748,60 (duzentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para reforço da(s) seguintes dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS					
	12012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREVI				
		2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI			
			197 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 18000000	R\$ 9.680,00
Total da Ação:					R\$ 9.680,00
		2.81 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENCIONISTAS DO FUNPREVI			
			207 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18000000	R\$ 208.068,60
Total da Ação:					R\$ 208.068,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 217.748,60

Valor total Suplementado: R\$ 217.748,60

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 0,00 (zero reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<SEM_VALOR>

Valor total da Anulação: R\$ 0,00**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/11/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FF5F31B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 226/2022**DECRETO Nº 226/2022****23/11/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art. 139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguintes dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
			593 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 3.550,00
			Total da Ação:		R\$ 3.550,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.550,00

Valor total Suplementado: R\$ 13.550,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			586 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 3.550,00
			Total da Ação:		R\$ 3.550,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.550,00

Valor total da Anulação: R\$ 13.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/11/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 107EEE76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 376, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Jacanã/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações constantes no orçamento corrente, em mais até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa anual orçamentária fixada para o exercício.

Art. 2º Servirão como fontes de anulação aos créditos especificados no artigo 1º desta Lei, o possível excesso de arrecadação apurado no ano corrente, o superávit financeiro apurado na PCA/prestação de contas anual do exercício anterior, e a anulação de saldos de dotações orçamentárias ainda disponíveis, que serão detalhadas no ato da abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. As fontes especificadas na *caput* seguem as diretrizes do Parágrafo 1º e Incisos, do artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 23 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jacanã/RN

Lei nº 376, de 23 de novembro de 2022

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Compras Públicas
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Jaçanã/RN, 23 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8A9BCB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

A Pregoeira e o Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 012/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, e a existência de intenções de recursos administrativos para o item 0005, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 17, Centro, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000, sendo representada pela senhora DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, portadora do CPF: 702.309.754-615 e RG: 003.446.222 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	PNEU 225/70 R16.	ROADKING	ROADKING	20 UN	R\$ 799,00
02	PNEU 205/70 R15.	ONYX	ONYX	30 UN	R\$ 495,00
04	PNEU 195/70 R15	ROADKING	ROADKING	40 UM	R\$ 473,00
07	PNEU 18,4 R34.	STARMAXX	STARMAXX	16 UN	R\$ 5.700,00
08	PNEU 14,9 R24.	SPEEDWAYS	SPEEDWAYS	16 UM	R\$ 2.900,00
010	PNEU 19,5L R 24.	SUPERGUIDER	SUPERGUIDER	8 UN	R\$ 3.900,00

A empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.151.333/0001-63, estabelecida a R NIZIA FLORESTA, nº 180, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN – CEP: 59.600-270, sendo representada pela senhora NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 026.310.504-01 e RG: 001.643.030 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
03	PNEU 225/70 R16.	ROADKING	ROADKING	20 UN	RS 799,00
06	PNEU 205/70 R15.	ONYX	ONYX	30 UN	RS 495,00
09	PNEU 195/70 R15	ROADKING	ROADKING	40 UM	RS 473,00

e a empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.276.503/0001-22, estabelecida a AV ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, nº S/N, JARDIM DAS MARGARIDAS, JOAO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portador do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
05	PNEU 1000/20 R20	WESTLAKE	TUBLESS	60 UM	RS 2.899,00
011	PNEU 12,4 R4	WESTLAKE	TUBLESS	16 UN	RS 2.924,00
012	PNEU 18,4 R30.	GOODYEAR	DURANCE	12 UN	RS 4.799,00
013	PNEU 2.75 R18.	HIFLY	XBRI	4 UN	RS 227,07
014	PNEU 90/90 R18.	HIFLY	XBRI	4 UN	RS 230,03
015	PNEU 275/80 R22.5.	APOLO	DURANCE	40 UN	RS 3.374,00
016	PNEU 9.00 R20.	WESTLAKE	TUBLESS	50 UM	RS 2.774,00
017	PNEU 6.50 R16.	HIFLY	XBRI	20 UN	RS 1.174,85
018	PNEU 14,00 R24	GAMA	DURABLE	16 UN	RS 4.498,00
019	PNEU 17,5 R25	STREYKER	ST-EARTH	8 UN	RS 7.124,50
020	PNEU 225.70 R16 C.	HIFLY	XBRI	20 UN	RS 1.184,00
021	PNEU 235.70 R16 C.	HIFLY	XBRI	12 UN	RS 1.299,00
022	PNEU 1000/20 RADIAL	WESTLAKE	TUBLESS	20 UN	2.774,00
023	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	APOLO	DURANCE	20 UN	RS 2.719,70
024	PNEU 90/20 TRAÇÃO	APOLO	DURANCE	20 UN	RS 2.774,00
025	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20.	GOODYEAR	GOODYEAR	80 UN	RS 247,48
026	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	GOODYEAR	GOODYEAR	12 UN	RS 149,00
027	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16.	GOODYEAR	GOODYEAR	20 UM	RS 164,00
028	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18,4 R34.	VIPAL	VIPAL	16 UN	RS 599,00
029	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14,9 R24.	VIPAL	VIPAL	16 UN	RS 449,00
030	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12,5.80 R18	VIPAL	VIPAL	12 UN	RS 277,00
031	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19,5L R24.	VIPAL	VIPAL	12 UN	RS 584,00
032	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10,4 R24.	VIPAL	VIPAL	20 UN	RS 294,00
033	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18,4 R30.	VIPAL	VIPAL	10 UN	RS 599,00
034	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2,75 R18.	VIPAL	VIPAL	12 UN	RS 49,50
035	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18.	VIPAL	VIPAL	12 UN	RS 49,50
036	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6,50 R16.	VIPAL	VIPAL	20 UN	RS 124,00
037	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14,00 R24.	VIPAL	VIPAL	12 UN	RS 499,00
038	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17,5 R25.	VIPAL	VIPAL	12 UN	RS 599,00
039	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20.	VIPAL	VIPAL	80 UN	RS 96,43
040	PROTETOR PARA PNEU 7,50 R16.	VIPAL	VIPAL	20 UN	RS 63,67
041	PROTETOR PARA PNEU 9,00 R20.	VIPAL	VIPAL	60 UN	RS 95,38
042	PROTETOR PARA PNEU 6,50 R16.	VIPAL	VIPAL	20 UN	RS 63,01
043	PNEU 7.00 R16	GOODYEAR	TITAM	20 UN	RS 1.274,00

Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:E38C09D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 012/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 17, Centro, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000, sendo representada pela senhora DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, portadora do CPF: 702.309.754-615 e RG: 003.446.222 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	PNEU 225/70 R16.	ROADKING	ROADKING	20 UN	RS 799,00
02	PNEU 205/70 R15.	ONYX	ONYX	30 UN	RS 495,00
04	PNEU 195/70 R15	ROADKING	ROADKING	40 UM	RS 473,00

07	PNEU 18.4 R34.	STARMAXX	STARMAXX	16 UN	R\$ 5.700,00
08	PNEU 14.9 R24.	SPEEDWAYS	SPEEDWAYS	16 UM	R\$ 2.900,00
010	PNEU 19.5L R 24.	SUPERGUIDER	SUPERGUIDER	8 UN	R\$ 3.900,00

A empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.151.333/0001-63, estabelecida a R NIZIA FLORESTA, nº 180, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN – CEP: 59.600-270, sendo representada pela senhora NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 026.310.504-01 e RG: 001.643.030 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
03	PNEU 225/70 R16.	ROADKING	ROADKING	20 UN	R\$ 799,00
06	PNEU 205/70 R15.	ONYX	ONYX	30 UN	R\$ 495,00
09	PNEU 195/70 R15	ROADKING	ROADKING	40 UM	R\$ 473,00

e a empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.276.503/0001-22, estabelecida a AV ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, nº S/N, JARDIM DAS MARGARIDAS, JOAO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portador do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
05	PNEU 1000/20 R20	WESTLAKE	TUBLESS	60 UM	R\$ 2.899,00
011	PNEU 12.4 R4	WESTLAKE	TUBLESS	16 UN	R\$ 2.924,00
012	PNEU 18.4 R30.	GOODYEAR	DURANCE	12 UN	R\$ 4.799,00
013	PNEU 2.75 R18.	HIFLY	XBRI	4 UN	R\$ 227,07
014	PNEU 90/90 R18.	HIFLY	XBRI	4 UN	R\$ 230,03
015	PNEU 275/80 R22.5.	APOLO	DURANCE	40 UN	R\$ 3.374,00
016	PNEU 9.00 R20.	WESTLAKE	TUBLESS	50 UM	R\$ 2.774,00
017	PNEU 6.50 R16.	HIFLY	XBRI	20 UN	R\$ 1.174,85
018	PNEU 14.00 R24	GAMA	DURABLE	16 UN	R\$ 4.498,00
019	PNEU 17.5 R25	STREYKER	ST-EARTH	8 UN	R\$ 7.124,50
020	PNEU 225.70 R16 C.	HIFLY	XBRI	20 UN	R\$ 1.184,00
021	PNEU 235.70 R16 C.	HIFLY	XBRI	12 UN	R\$ 1.299,00
022	PNEU 1000/20 RADIAL	WESTLAKE	TUBLESS	20 UN	2.774,00
023	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	APOLO	DURANCE	20 UN	R\$ 2.719,70
024	PNEU 90/20 TRAÇÃO	APOLO	DURANCE	20 UN	R\$ 2.774,00
025	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20.	GOODYEAR	GOODYEAR	80 UN	R\$ 247,48
026	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	GOODYEAR	GOODYEAR	12 UN	R\$ 149,00
027	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16.	GOODYEAR	GOODYEAR	20 UM	R\$ 164,00
028	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34.	VIPAL	VIPAL	16 UN	R\$ 599,00
029	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24.	VIPAL	VIPAL	16 UN	R\$ 449,00
030	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	VIPAL	VIPAL	12 UN	R\$ 277,00
031	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24.	VIPAL	VIPAL	12 UN	R\$ 584,00
032	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.4 R24.	VIPAL	VIPAL	20 UN	R\$ 294,00
033	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30.	VIPAL	VIPAL	10 UN	R\$ 599,00
034	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18.	VIPAL	VIPAL	12 UN	R\$ 49,50
035	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18.	VIPAL	VIPAL	12 UN	R\$ 49,50
036	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16.	VIPAL	VIPAL	20 UN	R\$ 124,00
037	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24.	VIPAL	VIPAL	12 UN	R\$ 499,00
038	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25.	VIPAL	VIPAL	12 UN	R\$ 599,00
039	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20.	VIPAL	VIPAL	80 UN	R\$ 96,43
040	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16.	VIPAL	VIPAL	20 UN	R\$ 63,67
041	PROTETOR PARA PNEU 9.00 R20.	VIPAL	VIPAL	60 UN	R\$ 95,38
042	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16.	VIPAL	VIPAL	20 UN	R\$ 63,01
043	PNEU 7.00 R16	GOODYEAR	TITAM	20 UN	R\$ 1.274,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:A4B1C270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 07110001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GULOSEIMAS DIVERSAS PARA FESTIVIDADES DIRECIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOO presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Achocolatado líquido - caixa contendo 27 unidades de 200ml cada - Ideal para levar na lancheira ou deixar na geladeira para consumir a hora que quiser. Ingredientes: Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Bebida Láctea não é iogurte. Informação Nutricional 200ml (1 unidade) Valor energético 130kcal (7%) Carboidratos 20g, dos quais: (7%) Açúcares 18g (***) Proteínas 5g (7%) Gorduras totais 3,5g (6%) Gorduras saturadas 2g (9%) Gorduras trans 0g (***) Gorduras monoinsaturadas 0,8g (***) Gorduras poliinsaturadas 0,1g (***) Colesterol 13mg (4%) Fibra alimentar 1g (4%) Sódio 115mg (5%) Cálcio 190mg (19%) Ferro 2,6mg (19%) Vitamina A 114 µg RE (19%) Vitamina D 0,95µg (19%) Vitamina C 8,6mg (19%) Vitamina B2 0,25mg (19%) Niacina 3mg (19%) Vitamina B6 0,25mg (19%) Vitamina B12 0,45µg (19%).	PIRACANJUBA	Caixa	200	43,90	8.780,00
00002	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS - Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa contendo 30 und contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	GOMETS	CX	300	26,90	8.070,00
00003	Bala de caramelos meio a meio leite e chocolate - Ingredientes: a bala caramelos meio a meio leite e chocolate possui açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corantes artificiais. Embalagem de 660g.	EMBARÊ	PCT	300	24,90	7.470,00
00004	Balas mastigáveis (moles) sabor morango - Embalagem de 500g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	SANTA RITA	PCT	350	9,90	3.465,00
00005	Confete tipo mini disquete colorido recheado com chocolate - Ingredientes: Açúcar, Massa de cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral, Emulsificantes lecitina de soja e Ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, Corantes inorgânicos dióxido de titânio, Espessante goma arábica, sal, glazeantes goma laca e cera de carnaúba, corantes artificiais. Alérgicos: Contém corantes artificiais, derivados de leite e soja. Pode conter amendoim. Não contém glúten. Caixa de 396g, contendo 36 und de 11g cada, embaladas em material plástico contendo todas as informações do produto.	DISQUETE	CX	250	22,20	5.550,00
00006	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	EMBARÊ	CX	300	37,00	11.100,00
00007	Chocolate wafer crocante coberto com chocolate e recheado - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivado de trigo, derivados de soja, leite e derivados, amendoim e derivado de cevada. Pode conter amêndoa, castanha-de-caju, avelã, aveia, centeio e látex natural. 126g com 20 und embaladas individualmente	D-TONE	Caixa	300	8,60	2.580,00
00008	Crema sabor chocolate, leite e avelãs - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monodiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Display com 48 unidades de 10g cada, embaladas em recipiente plástico com fechamento em papel impermeável, contendo todas as informações do produto.	JASAN	CX	300	20,90	6.270,00
00009	Geladinho pasteurizado tipo americano - nos sabores sortidos abacaxi, açaí, groselha, laranja, limão, maçã verde, manga, maracujá, morango, tutti-frutti e uva. Pacote com 40 unidades de 55 ml	GELADINHO	PCT	250	25,90	6.475,00
00010	Goma de mascar tipo (chiclete poosh) em sabores diversos - Ingredientes: açúcar, açúcar líquido invertido, xarope de glicose, goma base (contém derivados de soja), óleo vegetal, umectantes: triacetina e glicerina, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, anti-umectante talco, regulador de acidez citrato de sódio e corantes: vermelho 40 e indigotina. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter látex natural. Não contém glúten. Caixa de 300g contendo aproximadamente 60 unidades.	HAPY	Caixa	200	12,90	2.580,00
00011	Mel natural em formato sachê, pacote contendo 1kg, contendo aproximadamente 230 und de sachês de 4 g de mel em cordas de embalagem plástica	BALA LÍQUIDA	PCT	100	36,90	3.690,00
00012	Mini Wafer Chocolate - Kit com 1 caixa de biscoitos tipo Wafer com Recheio Sabor chocolate. Ideal para o lanche do dia a dia crocante e super recheado. Embalagens individuais de 30g cada. Cada caixa contém 20 unidades.	VITARELA	Caixa	150	24,50	3.675,00
00013	Paçoca Rolha - Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Em formato de rolha, Caixa contendo no mínimo 50 unidades embaladas individualmente sendo 15g cada.	PAÇOQUINHA	Caixa	150	24,90	3.735,00
00014	Pipoca à base de milho salgada - Embalagem com 10 unidades de 10g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	GURY	PCT	800	9,90	7.920,00
00015	Pipoca à base de milho salgada - Embalagem com 10 unidades de 45g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	GURY	PCT	400	12,90	5.160,00
00016	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE - Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	POP	PCT	450	19,90	8.955,00
00017	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO - Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.		PCT	400	7,50	3.000,00
Total:						98.475,00

Valor Total R\$ **98.475,00** (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 1A939BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022/MODELO ANO 2022, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022/MODELO ANO 2022, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022/MODELO ANO 2022, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo (zero quilômetro), com as seguintes especificações: Ano de Fabricação: fabricação mínima ano 2022/Modelo ano 2022; Capacidade mínima de lugares: 5 (cinco) lugares; Motorização mínima: 1.0 (cilindradas) Outras especificações mínimas: 5 portas, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, alarme, regulagem de altura do volante, chave canivete, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Cor: branca com padronização visual com identificação da secretaria Municipal de saúde, combustível gasolina e etanol ou superior O veículo deverá conter 5 pneus idênticos e compatíveis com as rodas; O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.</p>	UND	01		

Jucurutu/RN, 22 de novembro de 2022.

Sandra Azevedo Queiroz
Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022/MODELO ANO 2022, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, destinada Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo (zero quilômetro), com as seguintes especificações: Ano de Fabricação: fabricação mínima ano 2022/Modelo ano 2022; Capacidade mínima de lugares: 5 (cinco) lugares; Motorização mínima: 1.0 (cilindradas) Outras especificações mínimas: 5 portas, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, alarme, regulagem de altura do volante, chave canivete, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Cor: branca com padronização visual com identificação da secretaria Municipal de saúde, combustível gasolina e etanol ou superior O veículo deverá conter 5 pneus idênticos e compatíveis com as rodas; O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.</p>	UND	01		

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretaria Municipal de Saúde**.

Assistência técnica deverá ser feita em um local com distância máxima de 300 km. Deverá ser informado quantas revisões programadas o veículo terá de fazer no período de garantia, devendo ser discriminado quais itens serão por conta da licitante vencedora e quais itens deverão ser por conta da contratante;

A CONTRATADA, deverá enviar para CONTRATANTE uma prévia da personalização descrita no item “e” na descrição deste termo, para autorização, da execução da plotagem.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens elencados pelas seguintes razões:

Considerando, a necessidade de atendimento para a continuidade dos serviços básicos para população, com o intuito que os mesmos possam chegar aonde for necessário mesmo sendo em uma longa distância dada nossa extensão territorial;

Considerando que este município tem a responsabilidade de dar suporte logístico necessário as Equipes de Atenção Básica garantir a integridade da assistência, conforme os princípios do estabelecidos pelo SUS;

Considerando, fazer parte das metas do Plano Municipal de Saúde a Aquisição de veículos para a Atenção Básica visando qualificar as ações e serviços da atenção básica;

Considerando, que o nosso município possui uma grande extensão territorial, incluindo, áreas rurais de difícil acesso, por onde as diversas Equipes de atenção Básica que precisam se deslocar até as mesmas.

Com base nas considerações acima, que evidenciam o interesse público que solicitamos que seja autorizada a referida contratação.

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto às secretarias.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 22 de novembro de 2022.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador: AACDB295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 07110001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GULOSEIMAS DIVERSAS PARA FESTIVIDADES DIRECIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Achocolatado líquido - caixa contendo 27 unidades de 200ml cada - Ideal para levar na lancheira ou deixar na geladeira para consumir a hora que quiser. Ingredientes: Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Bebida Láctea não é iogurte. Informação Nutricional 200ml (1 unidade) Valor energético 130kcal (7%) Carboidratos 20g, dos quais: (7%) Açúcares 18g (**), Proteínas 5g (7%) Gorduras totais 3,5g (6%) Gorduras saturadas 2g (9%) Gorduras trans 0g (**), Gorduras monoinsaturadas 0,8g (**), Gorduras poliinsaturadas 0,1g (**), Colesterol 13mg (4%), Fibra alimentar 1g (4%), Sódio 115mg (5%), Cálcio 190mg (19%), Ferro 2,6mg (19%), Vitamina A 114 µg RE (19%), Vitamina D 0,95µg (19%), Vitamina C 8,6mg (19%), Vitamina B2 0,25mg (19%), Niacina 3mg (19%), Vitamina B6 0,25mg (19%), Vitamina B12 0,45µg (19%).	PIRACANJUBA	Caixa	200	43,90	8.780,00
00002	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa contendo 30 und contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	GOMETS	CX	300	26,90	8.070,00
00003	Bala de caramelo meio a meio leite e chocolate - Ingredientes: a bala caramelo meio a meio leite e chocolate possui açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corantes artificiais. Embalagem de 660g.	EMBARÊ	PCT	300	24,90	7.470,00
00004	Balas mastigáveis (moles) sabor morango - Embalagem de 500g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	SANTA RITA	PCT	350	9,90	3.465,00
00005	Confete tipo mini disqueti colorido recheado com chocolate – Ingredientes: Açúcar, Massa de cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral, Emulsificantes lecitina de soja e Ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol. Corantes inorgânicos dióxido de titânio, Espessante goma arábica, sal, glazeantes goma laca e cera de carnaúba, corantes artificiais. Alérgicos: Contém corantes artificiais, derivados de leite e soja. Pode conter amendoim. Não contém glúten. Caixa de 396g, contendo 36 und de 11g cada, embaladas em material plástico contendo todas as informações do produto.	DISQUETE	CX	250	22,20	5.550,00
00006	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	EMBARÊ	CX	300	37,00	11.100,00
00007	Chocolate wafer crocante coberto com chocolate e recheado - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivado de trigo, derivados de soja, leite e derivados, amendoim e derivado de cevada. Pode conter amêndoa, castanha-de-caju, avelã, aveia, centeio e látex natural. 126g com 20 und embaladas individualmente	D-TONE	Caixa	300	8,60	2.580,00
00008	Creme sabor chocolate, leite e avelãs - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monidiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Display com 48 unidades de 10g cada, embaladas em recipiente plástico com fechamento em papel impermeável, contendo todas as informações do produto.	JASAN	CX	300	20,90	6.270,00
00009	Geladinho pasteurizado tipo americano - nos sabores sortidos abacaxi, açaí, groselha, laranja, limão, maçã verde, manga, maracujá, morango, tutti-frutti e uva. Pacote com 40 unidades de 55 ml	GELADINHO	PCT	250	25,90	6.475,00
00010	Goma de mascar tipo (chiclete poosh) em sabores diversos - Ingredientes: açúcar, açúcar líquido invertido, xarope de glicose, goma base (contém derivados de soja), óleo vegetal, umectantes: triacetina e glicerina, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, antiulectante talco, regulador de acidez citrato de sódio e corantes: vermelho 40 e indigotina. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter látex natural. Não contém glúten. Caixa de 300g contendo aproximadamente 60 unidades.	HAPY	Caixa	200	12,90	2.580,00
00011	Mel natural em formato sachê, pacote contendo 1kg, contendo aproximadamente 230 und de sachês de 4 g de mel em cordas de embalagem plástica	BALA LÍQUIDA	PCT	100	36,90	3.690,00
00012	Mini Wafer Chocolate - Kit com 1 caixa de biscoitos tipo Wafer com Recheio Sabor chocolate. Ideal para o lanche do dia a dia crocante e super recheado. Embalagens individuais de 30g cada. Cada caixa contém 20 unidades.	VITARELA	Caixa	150	24,50	3.675,00
00013	Paçoca Rolha - Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Em formato de rolha, Caixa contendo no mínimo 50 unidades embaladas individualmente sendo 15g cada.	PAÇOQUINHA	Caixa	150	24,90	3.735,00
00014	Pipoca à base de milho salgada - Embalagem com 10 unidades de 10g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	GURY	PCT	800	9,90	7.920,00
00015	Pipoca à base de milho salgada - Embalagem com 10 unidades de 45g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	GURY	PCT	400	12,90	5.160,00
00016	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE – Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	POP	PCT	450	19,90	8.955,00
00017	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO – Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.		PCT	400	7,50	3.000,00
Total:						98.475,00

Valor TotalR\$ **98.475,00** (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5F90DEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.373.592/0001-80, com Inscrição Estadual Nº 258155850 e sede na Rua Almirante Barroso, 37, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.303-040, neste ato representada pelo Sr. **Leandro de Araújo Poleza**, nacionalidade brasileira, solteiro, representante comercial, portador de CNH nº 02189694004 DETRAN-SC e CPF nº 004.339.229-66, residente na Rua do CTG, 360, Vila Nova, Porto Belo/SC, CEP 88.210-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00006	CAFETEIRA ELETRICA - capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml.Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o preparo para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término.Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, em prejudicar o a cafeteira ou a jarra.E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características:-Perfeita pra ter em sua cozinha -Prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora-Sistema Cortas-Pingos	ELGIN	UND	8,00	147,90	1.183,20
00032	Sanducheira - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta.	ELGIN	UND	28,00	99,90	2.797,20
Total:						3.980,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

LEANDRO DE ARAÚJO POLEZA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:232CE5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.084.221/0001-03, com Inscrição Estadual Nº 20.542.376-0 e sede na Rua das Oliveiras, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato representada pelo Sr. **Irivone Vitor Da Silva**, nacionalidade brasileira, solteira, portador de RG nº 001.932.267 SSP/RN e CPF nº 010.939.284-17, residente na Praça Presidente Castelo Branco, 101, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	FREEZER - Horizontal com (01) uma porta, com capacidade para 200 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	MIDEA	UND	13,00	2.300,00	29.900,00
Total:						29.900,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

IRIVONE VITOR DA SILVA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8EB1B4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.592.176/0001-39, com Inscrição Estadual Nº 20.515.873-0 e sede na Avenida Comandante Manoel Caldas, 230 – Meus Amores - CEP: 59.650-000 - Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Judson Barbosa Pereira**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 001820216 SSP/RN e CPF nº 082.840.054-76, residente na Av. Comandante Manoel Lins Caldas, 240, Meus Amores, Assú/RN, CEP 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ARMARIO DE ESCRITORIO - Fabricado com base e tampo em MDP BP 15mm com borda em pvc 0,45mm, possui duas portas, duas prateleiras móveis e uma prateleira fixa com a capacidade de 15 kg. Conta com sistema de fechadura cilíndrica do tupo yale com 2 chaves. Cor: Cinza	PANDIM LINHA MAXXI	UND	21,00	483,00	10.143,00
Total:						10.143,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

JUDSON BARBOSA PEREIRA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B2E5178B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MOVEP MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.794.876/0001-73, com Inscrição Estadual Nº 20.229.403-0 e sede na Rua Coronel Gurgel, 434, Centro, Mossoró/RN, CEP 59. 600-200, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Hélio Leite de Oliveira**, nacionalidade brasileira, casado, empresária, portador de CNH nº 03881540339/DETRAN-RN e CPF nº 240.680.802-59, residente na Rua Maximiano Urbano de Sales, 37, Barrocas, Mossoró/RN, CEP 59.621-370, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO – 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	Própria	UND	10,00	289,00	2.890,00
00048	ARMARIO DE COZINHA - Compacta de Aço 1 Prateleira 6 Portas de bater 1 Gaveta com trava, puxadores externos, éps altos com ponteiras plásticas para proteção do piso com nicho, acabamento em pintura eletrostática a pó Tambo acima das portas inferiores Altura (cm) 181,5 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 45. Cor: Preto e Branco.	Itatiaia	UND	9,00	1.087,00	9.783,00
00055	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Pre-002 NELL. Cor: preta.	Plaxmetal	UND	4,00	759,00	3.036,00
00056	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L - Sanfonado Descrição Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade. Pistão à Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatômico. Carga Máxima Suportável: 120kg Uniformemente Distribuídos Garantia: 3 Meses, Já Incluindo Os 90 Dias Previsto Em Lei Itens Inclusos-1 Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva 1 Telescópio 3 Estágios-5 Rodízios Em Pp-1 Pistão A Gás-1 Flange Em Aço-1 L Sanfonado de aço para junção acento e encosto. 1 Assento Modelo Executiva Injetada Anatômica-1 Encosto Modelo Executiva Injetada Anatômica-4 Parafusos 1/4 X 3/4 requisitos- Pessoas Necessárias Para Montagem: 1 Pessoa - Ferramentas Necessárias (Não Fornecidas): Chave De Fenda/Philips Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Revestida Em Corano Modelo: Cadeira Executiva Anatômica Injetada, Base Em Nylon e Aço Giratória A Gás Medidas: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm	Rivel	UND	5,00	420,00	2.100,00
Total:						17.809,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

FRANCISCO HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:55154464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.012.925/0001-77, com Inscrição Estadual nº 20.560.371-8 e sede na Av. Bacharel Tomaz Landim, 2070, Igapó, Natal/RN, CEP 59.104-228, neste ato representada pelo Sr. **Jheckdayvison Monteiro Dantas**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 003.541.878 SSP/RN e CPF nº 708.278.604-20, residente na Av. Joinville, 2850, Potengi, CEP 59.110-270, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00034	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM ACUSTICA - Ajuste de altura através de manípulo e luva deslizante; Altura ajustável entre 0,80 a 1,60 metros; 3 furos disponíveis para inserção de pino de segurança; Geometria das pernas permite ângulo de até 120º; Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes; Diâmetro máximo da base 0,90m; Pés emborrachados antiderrapante Acabamento preto com pintura epoxi; Produto aço; Suporta ate 28kg	SATY	UND	9,00	276,00	2.484,00
00053	CABO PARA MICROFONE - Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio) c/ blindagem trançada + fita de alumínio. ESPECIFICAÇÕES. Liga de cobre OFHC. Bitola: 0.30mm² / 22AWG. Cor: Preto	MANCINI	Mt	80,00	53,20	4.256,00
00054	CABO PARA MICROFONE XLR/P10	MANCINI	UND	2,00	32,90	65,80
00059	CAIXA ATIVA (Caixa som Alimentação: 110V- 220V (bivolt chaveado), Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC): 76.6x48.26x40.64. Entradas: 1 Entrada P10 para microfone. 1 Entrada para Instrumentos musicais. 1 entrada 2RCA entrada - bluetooth, USB, mp3,SD. Saídas line: 2RCA. Funções USB, SD, MP3, Bluetooth. Impedância: 4 Ohms. Controle de Volume (individual para microfone e instrumentos), controle grave, agudo e eco para microfone. Amplificador Classe - D. Rodízios Incorporado Ao Gabinete Para Facilidade De Transporte. Receptáculo De 35 Mm Já Incorporado Para Montagem Em Pedestal Com Sistema De Travamento. Peso do Produto + Caixa: 15.5 kg. Potência : 500W RMS. Potência : 1600W. PMPO. Auto falante de 15 polegadas)	Mondial	UND	6,00	1.635,86	9.815,16
00060	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- Caixa de Som Amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável. Bivolt.	Amvox	UND	4,00	779,00	3.116,00
00063	CONNECTOR XLR MACHO - de cabo com 3 pinos e corpo em níquel. Contatos banhados em prata. (conectores desmontados e embalados individualmente).	MXT	UND	4,00	9,78	39,12
00070	PLUG 10 - mono usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento níquelado e bucha traseira plástica; Características: Par de Plug	MXT	UND	4,00	6,00	24,00

Conector P10 Uso: Áudio, Uso 2: Instrumentos, Uso 3: Pedais de efeito, Material: Latão, Revestimento externo: Niquelado, Alta rotatividade: Sim, Tipo: P10 Mono, Ângulo: 180°, Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica, Garantia: 90 dias									
Total:									19.800,08

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

JHECKDAYVISON MONTEIRO DANTAS

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E58FE23A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 35.785.276/0001-07, com Inscrição Estadual Nº 086620533 e sede na Rua Nova Jersey, 135, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53.422-645, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 339.692.732 - Detran/PE e CPF nº 078.149.924-00, residente na Rua Ulisses Narciso Dorneles, 190, AP 103, Nossa Senhora da Conceição, CEP 53.429-340, Paulista/PE, Brasil, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	MESA ESCRITORIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30;Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	PRISMA	UND	95,00	275,66	26.187,70
Total:						26.187,70

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:92123070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.973.806/0001-29, com Inscrição Estadual Nº 20.079.336-5 e sede na Rua Coronel Gurgel, 55 - Centro - Cep: 59600200 - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Clayton José de Oliveira**, nacionalidade brasileira, casado, gerente administrativo, portador de RG nº 780116-SSP - RN e CPF nº 474.571.394-00, residente e domiciliado, nesta cidade de Mossoró-RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	ARQUIVO EM AÇO - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	SÓ AÇO	UND	25,00	798,00	19.950,00
Total:						19.950,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA P/ Promitente Contratada
---	---

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:84A135D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO NO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO NO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a convocação das empresas que ficaram na terceira colocação, referente ao Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, visando atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, tal convocação se justifica uma vez que a empresa COMERCIO PIONEIRO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20 pediu desistência dos itens vencidos pela mesma, segue abaixo tabela com relação dos itens.

RELAÇÃO DOS ITENS PARA CONVOCAÇÃO DO 6º COLOCADO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO	EMPRESA NA QUARTA COLOCAÇÃO
13	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID	18,99	COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 10.561.980/0001-55
51	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM	1,89	MAGAZINE MENEGHEL LTDA – CNPJ: 01.942.594/0001-12
59	REFIL MOP	16,91	J.I.C. DE CARVALHO – CNPJ: 09.439.791/0001-25
65	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNID	13,99	RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29

Os interessados, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, ou se manifestar pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de novembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4DE0A3D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094/2022 – SMS

Portaria nº 094/2022 – SMS
Lagoa Nova/RN, Na Data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Natal – RN	11h18min	21h27min		01.09.2022	RS60,00	Criança sem condições de locomoção devido apresentar fratura em perna D. Vem com autorização para viagem eletiva via Secretaria de Saúde.

RGL – 2D27	Natal – RN	03h53min	18h35min	12.09.2022	R\$60,00	Remoção de paciente para realização de cirurgia na cabeça.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	22h10min	01h45min	12.09.2022	R\$30,00	Paciente que pariu nesta unidade e foi regulada para Santa Cruz.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	01h00min	03h31min	14.09.2022	R\$30,00	Gestante segue para avaliação obstétrica no HUAB.
OJW – 4H07	Caicó – RN	07h28min	12h29min	22.09.2022	R\$30,00	Segue com paciente advindo da Secretaria de Saúde com autorização para viagem RX em Instituto de Radiologia de Caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:29456C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2022 – SMS

Portaria nº 095/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	15h15min	19h30min		08.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h40min	16h50min		18.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente em surto psicótico segue para serviço especializado.
OJW – 4H07	Natal – RN	00h19min	00h30min		19.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente que sofreu acidente com solda elétrica, que afetou rosto e olho. Segue para avaliação com oftalmologia.
OJW – 4H07	Caicó – RN	07h00min	12h50min		28.09.2022	R\$ 30,00	Deslocamento de paciente para o Instituto de Radiologia em Caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:113568A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2022 – SMS

Portaria nº 096/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI- 5A31	Natal - RN	13h50min	00h00min		12.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente apresentando fatura de clavícula, encaminhado ao setor de ortopedia do HWG.
RGL - 2D27	Natal - RN	07h20min	13h30min		15.09.2022	R\$ 60,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica.
RGI- 5A31	Santa Cruz - RN	04h45min	08h00min		16.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto.
RGL - 2D27	Caicó - RN	12h00min	16h30min		22.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente interno na clínica médica dessa unidade hospitalar, segue para consulta com nefrologista na clínica do rim.
OJW - 4H07	São José de Mipibu - RN	16h20min	23h30min		26.09.2022	R\$ 30,00	Viagem de remoção de paciente para internamento em leito psiquiátrico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:59D7B737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097/2022 – SMS

Portaria nº 097/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº 3508, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI - 5A31	Natal - RN	23h20min	08h10min		04.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico encaminhado para ortopedia.
RGI - 5A31	Caicó - RN	07h40min	13h50min		09.09.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente interno no Hospital Regional de Currais Novos - Removido para realizar exame de tomografia em Caicó.
RGL - 2D27	Santa Cruz - RN	11h35min	15h20min		19.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica no HUAB.
OJW - 4H07	Santa Cruz - RN	01h00min	03h45min		20.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
OJW - 4H07	Natal - RN	14h10min	23h00min		24.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de acidente de moto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6B8314E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 098/2022 – SMS

Portaria nº 098/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula 3499, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Caicó – RN	11h31min	22h41min		02.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente interno no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho. Removido para Hospital Regional de Caicó.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	10h05min	17h19min		07.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica em unidade especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BAE8B601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2022 – SMS

Portaria nº 099/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	14h35min	04h10min		05.09.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente oncológico, regulada para Hospital Luiz Antônio – LIGA – Natal.
OJW – 4H07	Natal – RN	05h30min	15h00min		15.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de queda de moto, segue para hospital de referência para avaliação especializada.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h00min	16h30min		18.09.2022	R\$ 30,00	Segue com gestante em trabalho de parto para avaliação obstétrica.
OJW – 4H07	Natal – RN	13h05min	20h23min		19.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente encaminhado para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	07h00min	10h40min		25.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente encaminhada para realizar parto Cesária.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	12h30min	15h00min		25.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente que seguiu para cirurgia, e o médico requisitou a remoção.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	18h00min	21h20min		30.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:D17F677F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2022 – SMS**

Portaria nº 100/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	03h30min	12h00min		01.09.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar. Paciente realizou procedimento ortopédico.
RGI – 5A31	Natal – RN	10h51min	20h30min		11.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de acidente, segue para avaliação especializada no Hospital Walfredo Gurgel.
RGL – 2D27	Natal – RN	09h32min	19h21min		21.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente internada nesta unidade, em tratamento de infecção pé diabético.
QGR – 6112	Natal – RN	07h30min	19h20min		25.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente encaminhada ao HWG, para avaliação com ortopedista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7B6758AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2022 – SMS**

Portaria nº 101/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	17h20min	20h25min		09.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
OJW – 4H07	Natal – RN	11h00min	19h35min		14.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente regulado para pronto socorro infantil Maria Alice – O mesmo necessita de suporte especializado.
RGL – 2D27	Caicó – RN	20h35min	01h45min		14.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para leito de UTI.
RGL – 2D27	Caicó – RN	14h00min	18h50min		23.09.2022	R\$ 30,00	Paciente em repouso do SAU- Necessita se deslocar para realizar consulta e avaliação do especialista.
RGL – 2D27	Caicó – RN	19h20min	23h50min		27.09.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente para a sala vermelha do Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:794DBD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2022 – SMS

Portaria nº 102/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	16h00min	21h10min		02.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente gestante com sangramento.
RGL – 2D27	Natal – RN	04h00min	12h41min		27.09.2022	R\$ 60,00	Paciente oncológico segue para internamento cirúrgico no Hospital Rio Grande.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8A538F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2022 – SMS

Portaria nº 103/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na Data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	11h00min	19h15min		03.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente com fraturas encaminhadas ao setor de ortopedia do HWG – Natal.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	17h25min	19h48min		08.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Caicó – RN	13h00min	18h00min		13.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para realizar exame de ultrassonografia.

RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	10h00min	13h46min	15.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir gestante gemelar segue para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Caicó – RN	19h00min	03h26min	18.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para avaliação especializada no Hospital Walfredo Gurgel.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	10h30min	16h46min	24.09.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra em Santa Cruz.
RGI – 5A31	Natal – RN	12h00min	19h00min	28.09.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação com pediatra especializado na MEJC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E6871E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2022 – SMS**

Portaria nº 104/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a servidora **LÚCIA MARIA DANTAS BEZERRA**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Caicó – RN	13h00min	18h00min		13.09.2022	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:58DD10F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 041/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentados, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.235.001/0001-16**, estabelecida a Rua Prof. José de Barros Lins, nº 00066, Salgadinho, Olinda/PE – CEP: 53.110-430, sendo representada pelo Sr. DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 091.398.444-20 e RG nº 7.565.296 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Cadeira escritório tipo sistema regulagem vertical: a gás, cor: preta , material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: tela 100% poliéster, material assento: polipropileno injetado, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços reguláveis , quantidade pés: 5 u	PRÓPRIA-CDGTDIRET	7	UN	R\$ 449,00
3	Mesa escritório - Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Cinza, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 0,74M, Altura: 680 MM, Padrão Acabamento Tampo: Texturizado, Comprimento: 1500MM, Espessura	PRÓPRIA-MEZG150	3	UN	R\$ 378,00

	Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Pés Em Aço Com Passagem Para Fiação.				
4	Mesa escritório - Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Cinza, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 600 MM, Altura: 680 MM, Padrão Acabamento Tampo: Texturizado, Comprimento: 1500MM, Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Pés Em Aço Com Passagem Para Fiação.	PRÓPRIA-ME2G150	5	UN	R\$ 379,00

A empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82, estabelecida a Rua padre Teófilo Tworz, nº 640, Prado, Recife/PE – CEP: 50.751.315, sendo representada pelo Sr. VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 104.152.454-43 e RG nº 8885882 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	Cadeira Escritório - Cadeira Escritório Características Adicionais: Pés Tipo Palito Em Aço (7/8") Sapatas Deslizantes, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto: Interligado Ao Assento Por Tubo De Aço, Sem Braços, Quantidade Pés: 4 UND.	CADESC	7	UN	R\$ 135,00
5	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificado do INMETRO, conforme NBR 147762001.	CADPLAS	200	UN	R\$ 33,00
6	MESAS DE PLÁSTICO: preferencialmente na cor branca, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificado do INMETRO, conforme NBR 147762001.	MESPLAS	30	UN	R\$ 61,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS E ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 23 de novembro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C904E188

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022** – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.235.001/0001-16, estabelecida a Rua Prof. José de Barros Lins, nº 00066, Salgadinho, Olinda/PE – CEP: 53.110-430, sendo representada pelo Sr. DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 091.398.444-20 e RG nº 7.565.296 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Cadeira escritório tipo sistema regulagem vertical: a gás, cor: preta, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: tela 100% poliéster, material assento: polipropileno injetado, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços reguláveis, quantidade pés: 5 u	PRÓPRIA-CDGTDIRET	7	UN	R\$ 449,00
3	Mesa escritório - Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Cinza, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 0,74M, Altura: 680 MM, Padrão Acabamento Tampo: Texturizado, Comprimento: 1500MM, Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Pés Em Aço Com Passagem Para Fiação.	PRÓPRIA-ME2G150	3	UN	R\$ 378,00
4	Mesa escritório - Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Cinza, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 600 MM, Altura: 680 MM, Padrão Acabamento Tampo: Texturizado, Comprimento: 1500MM, Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Pés Em Aço Com Passagem Para Fiação.	PRÓPRIA-ME2G150	5	UN	R\$ 379,00

A empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82, estabelecida a Rua padre Teófilo Tworz, nº 640, Prado, Recife/PE – CEP: 50.751.315, sendo representada pelo Sr. VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 104.152.454-43 e RG nº 8885882 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	Cadeira Escritório - Cadeira Escritório Características Adicionais: Pés Tipo Palito Em Aço (7/8") Sapatas Deslizantes, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto: Interligado Ao Assento Por Tubo De Aço, Sem Braços, Quantidade Pés: 4 UND.	CADESC	7	UN	R\$ 135,00
5	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificado do INMETRO, conforme NBR 147762001.	CADPLAS	200	UN	R\$ 33,00
6	MESAS DE PLÁSTICO: preferencialmente na cor branca, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificado do INMETRO, conforme NBR 147762001.	MESPLAS	30	UN	R\$ 61,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 23 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CIA PROMOÇÕES E EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1036/2022.

Licitação nº 148/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: CIA PROMOÇÕES E EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57, estabelecida na Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 002.544.739 – SSP/RN e do CPF nº 065.474.034-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR.

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 e 046/2021, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de R\$ 79.226,75 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	4 - 0008860 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 24-PAR LED 3 WATS, 04-STROBO 3000 DE LED, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	2	R\$ 3.280,00	R\$ 6.560,00
5	5 - 0008861 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	4	R\$ 2.290,00	R\$ 9.160,00
8	8 - 0008864 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MÍNIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	1	R\$ 1.499,95	R\$ 1.499,95
9	9 - 0008865 - LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	1	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00
12	12 - 0008868 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	3	R\$ 889,95	R\$ 2.669,85
13	13 - 0008869 - LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO, E ESCADA DE ACESSO, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	1	R\$ 999,95	R\$ 999,95
29	29 - 0008902 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPAO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPAO, ESTRUTURA DE TRELÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEAVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	M2	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
32	32 - 0008905 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	Diária	2	R\$ 8.439,75	R\$ 16.879,50
11	11 - 0008867 - LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO	Diária	5	R\$ 3.199,90	R\$ 15.999,50

	NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
15	15 - 0008873 - LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA.	Diária	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO:					R\$ 79.226,75

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 22 de novembro 2022 até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cia Promoções E Eventos E Serviços EIRELI

CNPJ Sob nº 12.972.310/0001-57

FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO

CPF nº 065.474.034-83

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8DD68C14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO (MACAU EQUIPADORA)** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1036/2022.

Licitação nº 148/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **JUSSIER VIEIRA DE MELO (MACAU EQUIPADORA)**, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10, estabelecida na Travessa 15 de novembro, nº 79, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2253131 – ITEP/RN e do CPF nº 061.556.804-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR.

MODALIDADE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	17 - 0008875 - LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Diária	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO:					R\$ 8.400,00

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 22 de novembro 2022 até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jussier Vieira de Melo (Macau Equipadora

CNPJ Sob Nº 14.240.361/0001-10

JUSSIER VIEIRA DE MELO

CPF nº 061.556.804-18

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BF1055AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS (DOCE PECADO PRODUÇÕES ARTISTICAS) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1036/2022.

Licitação nº 148/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS (DOCE PECADO PRODUÇÕES ARTISTICAS)**, inscrita no CNPJ sob nº **15.214.591/0001-77**, estabelecida na Rua das Hortências, nº 160, COHAB, Macau/RN – CEP: 59.500-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **JAIR RODRIGO SILVA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2310300 – ITEP/RN e do CPF nº 065.563.594-75.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR.**

MODALIDADE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 68.047,60 (sessenta e oito mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1 - 0008857 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	7	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
7	7 - 0008863 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
22	22 - 0008898 - LOCAÇÃO DE TELA COM PROJETO: DESCRIÇÃO: TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMÍNIO, PROJEÇÃO MININA APARTIR DE 2.000 LUMENS.	Diária	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
34	34 - 0009094 - MINI TRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LATERAL DIREITA NO MÍNIMO 08 AUTOFALANTES (GRAVE); NO MÍNIMO 12 AUTOFALANTES (MÉDIO GRAVE) E 08 DRIVE TI; LATERAL ESQUERDA; NO MÍNIMO 08 AUTOFALANTES (GRAVE); NO MÍNIMO 12 AUTOFALANTES (MÉDIO GRAVE) E 08 DRIVE TI; FRENTE; NO MÍNIMO 04AUTOFALANTES (GRAVE); 08 AUTOFALANTES (MÉDIO GRAVE); NO MÍNIMO 04 DRIVE TI; FUNDO: NO MÍNIMO 04AUTOFALANTES (GRAVE); 08 AUTOFALANTES (MÉDIO GRAVE); NO MÍNIMO 04 DRIVE TI. PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM 32 CANAIS; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; SISTEMA DE PALCO: 06 MONITORES DE VOZ; 01 RETORNO DE BATERIA ELETRÔNICA (VIA FONE); 01 RETORNO PARA TECLADO (VIA FONE); 01 RETORNO PARA CONTRA BAIXO (VIA FONE), 01 RETORNO PARA GUITARRA (VIA FONE); 01 MICROFONE SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO; 12 PEDESTAIS; 12 GARRAS; 01 POWER PLAY DE 08 VIAS; 01 GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO55KVA; PALCO COM NO MÍNIMO 3,80 X 2,50M. ATENÇÃO: O MINI TRIO DEVERÁ SER ENTREGUE ABASTECIDO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN. COM MOTORISTA HABILITADO E EQUIPE TÉCNICA.	Diária	3	R\$ 7.979,20	R\$ 23.937,60
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO					R\$ 68.047,60

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 22 de novembro 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal De Educação E Cultura

Jair Rodrigo Silva Eventos (Doce Pecado Produções Artísticas)
CNPJ Sob Nº 15.214.591/0001-77
JAIR RODRIGO SILVA
CPF Nº 065.563.594-75
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:59AAB590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO_1 BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.389.720,00	23.389.720,00	3.106.172,64	13,28	18.912.617,80	80,86	4.477.102,20	
RECEITAS CORRENTES	20.247.220,00	20.247.220,00	3.006.172,64	14,85	17.982.792,43	88,82	2.264.427,57	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	620.308,80	620.308,80	119.198,44	19,22	609.782,02	98,30	10.526,78	
Impostos	613.308,80	613.308,80	118.628,86	19,34	602.133,95	98,18	11.174,85	
Taxas	7.000,00	7.000,00	569,58	8,14	7.648,07	109,26	-648,07	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.305,00	5.305,00	90.974,18	1.714,88	411.365,33	7.754,29	-406.060,33	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	5.305,00	5.305,00	90.974,18	1.714,88	411.365,33	7.754,29	-406.060,33	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.620.606,20	19.620.606,20	2.796.000,02	14,25	16.961.267,73	86,45	2.659.338,47	
Transferências da União e de suas Entidades	14.522.612,00	14.522.612,00	2.070.222,34	14,26	12.966.455,20	89,28	1.556.156,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.040.194,20	2.040.194,20	274.261,06	13,44	1.533.458,73	75,16	506.735,47	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.019.800,00	3.019.800,00	451.516,62	14,95	2.461.353,80	81,51	558.446,20	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	377,35	0,00	-377,35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	377,35	0,00	-377,35	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.142.500,00	3.142.500,00	100.000,00	3,18	929.825,37	29,59	2.212.674,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	-89.000,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	-9.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.750.500,00	2.750.500,00	100.000,00	3,64	840.825,37	30,57	1.909.674,63	
Transferências da União e de suas Entidades	2.599.300,00	2.599.300,00	0,00	0,00	340.825,37	13,11	2.258.474,63	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	151.200,00	151.200,00	100.000,00	66,14	500.000,00	330,69	-348.800,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.389.720,00	23.389.720,00	3.106.172,64	13,28	18.912.617,80	80,86	4.477.102,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.389.720,00	23.389.720,00	3.106.172,64	13,28	18.912.617,80	80,86	4.477.102,20
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.389.720,00	23.389.720,00	3.106.172,64	13,28	18.912.617,80	80,86	4.477.102,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	2.214.208,09	-----	-----	167.440,25	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.214.208,09	-----	-----	167.440,25	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.389.720,00	30.685.329,08	2.849.055,91	25.309.314,74	5.376.014,34	3.744.002,68	18.784.474,07	18.734.732,02	11.900.855,01
DESPESAS CORRENTES	18.790.559,94	21.268.212,35	1.599.983,35	19.145.776,85	2.122.435,50	3.460.295,31	16.414.834,24	16.399.941,04	4.853.378,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.309.558,73	8.638.776,28	47.377,70	7.926.524,35	712.251,93	1.261.497,15	6.361.883,11	6.354.051,40	2.276.893,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.456.001,21	12.629.436,07	1.552.605,65	11.219.252,50	1.410.183,57	2.198.798,16	10.052.951,13	10.045.889,64	2.576.484,94
DESPESAS DE CAPITAL	4.499.160,06	9.417.116,73	1.249.072,56	6.163.537,89	3.253.578,84	283.707,37	2.369.639,83	2.334.790,98	7.047.476,90
INVESTIMENTOS	4.354.160,06	9.133.885,23	1.249.072,56	5.880.337,52	3.253.547,71	247.102,10	2.171.509,01	2.140.009,01	6.962.376,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	283.231,50	0,00	283.200,37	31,13	36.605,27	198.130,82	194.781,97	85.100,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.389.720,00	30.685.329,08	2.849.055,91	25.309.314,74	5.376.014,34	3.744.002,68	18.784.474,07	18.734.732,02	11.900.855,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.389.720,00	30.685.329,08	2.849.055,91	25.309.314,74	5.376.014,34	3.744.002,68	18.784.474,07	18.734.732,02	11.900.855,01
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	128.143,73	177.885,78	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.389.720,00	30.685.329,08	2.849.055,91	25.309.314,74	5.376.014,34	3.744.002,68	18.912.617,80	18.912.617,80	11.900.855,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1105-6158-425). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 16:29.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DCDDAC5B

GABINETE DO PREFEITO

RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)	INTRA-	23.389.720,00	30.685.329,08	2.849.055,91	25.309.314,74	100,00	5.376.014,34	3.744.002,68	18.784.474,07	100,00	11.900.855,01
LEGISLATIVA		786.517,52	992.947,25	52.515,15	980.548,65	3,87	12.398,60	197.294,05	807.888,62	4,30	185.058,63
Ação Legislativa		786.517,52	992.947,25	52.515,15	980.548,65	3,87	12.398,60	197.294,05	807.888,62	4,30	185.058,63
ADMINISTRAÇÃO		2.770.969,49	2.480.244,18	-102.930,54	2.213.613,06	8,75	266.631,12	360.115,05	1.787.897,48	9,52	692.346,70
Administração Geral		1.884.097,49	1.727.990,19	-117.996,83	1.584.827,43	6,26	143.162,76	241.857,56	1.260.475,51	6,71	467.514,68
Administração Financeira		745.900,00	614.238,81	13.732,96	592.225,30	2,34	22.013,51	111.432,21	491.419,88	2,62	122.818,93
Controle Interno		40.972,00	38.015,18	1.333,33	36.560,33	0,14	1.454,85	6.825,28	36.002,09	0,19	2.013,09
Tecnologia da Informação		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL		8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil		8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.570.970,00	1.780.629,28	148.801,69	1.547.306,46	6,11	233.322,82	302.081,66	1.447.026,70	7,70	333.602,58
Assistência ao Idoso		1.700,00	692,34	0,00	0,00	0,00	692,34	0,00	0,00	0,00	692,34
Assistência à Criança e ao Adolescente		372.840,00	399.166,17	33.370,16	250.381,34	0,99	148.784,83	51.080,01	236.206,43	1,26	162.959,74
Assistência Comunitária		1.194.930,00	1.380.770,77	115.431,53	1.296.925,12	5,12	83.845,65	251.001,65	1.210.820,27	6,45	169.950,50
Fomento ao Trabalho		1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE		7.333.086,03	8.896.444,35	940.967,14	7.248.853,94	28,64	1.647.590,41	1.350.825,44	6.248.899,80	33,27	2.647.544,55
Administração Geral		108.180,00	252.895,33	0,00	242.517,93	0,96	10.377,40	0,00	240.470,41	1,28	12.424,92
Atenção Básica		3.270.167,32	4.145.162,32	419.714,19	2.912.005,19	11,51	1.233.157,13	594.413,18	2.611.926,85	13,90	1.533.235,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.438.281,71	3.969.157,38	500.662,62	3.658.121,73	14,45	311.035,65	743.364,57	3.287.067,89	17,50	682.089,49
Suporte Profilático e Terapêutico		91.257,00	95.056,32	19.257,00	39.447,68	0,16	55.608,64	9.629,20	25.313,10	0,13	69.743,22
Vigilância Sanitária		348.180,00	357.153,00	1.333,33	341.380,01	1,35	15.772,99	3.418,49	40.888,95	0,22	316.264,05
Vigilância Epidemiológica		77.020,00	77.020,00	0,00	55.381,40	0,22	21.638,60	0,00	43.232,60	0,23	33.787,40
TRABALHO		82.900,00	367.160,94	0,00	249.086,87	0,98	118.074,07	45.379,61	195.842,64	1,04	171.318,30
Fomento ao Trabalho		82.900,00	367.160,94	0,00	249.086,87	0,98	118.074,07	45.379,61	195.842,64	1,04	171.318,30
EDUCAÇÃO		4.709.876,90	7.020.921,42	332.356,62	6.600.268,11	26,08	420.653,31	722.970,88	3.634.380,08	19,35	3.386.541,34
Ensino Fundamental		2.960.902,68	5.040.750,61	258.814,01	4.703.366,35	18,58	337.384,26	421.036,57	2.129.062,35	11,33	2.911.688,26
Ensino Superior		15.000,00	23.634,00	0,00	23.634,00	0,09	0,00	2.424,00	15.150,00	0,08	8.484,00
Educação Infantil		1.733.974,22	1.956.536,81	73.542,61	1.873.267,76	7,40	83.269,05	299.510,31	1.490.167,73	7,93	466.369,08
CULTURA		192.000,00	505.959,06	272.600,38	497.750,46	1,97	8.208,60	24.713,31	247.863,39	1,32	258.095,67
Difusão Cultural		192.000,00	505.959,06	272.600,38	497.750,46	1,97	8.208,60	24.713,31	247.863,39	1,32	258.095,67
DIREITOS DA CIDADANIA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	3.095.800,00	5.107.223,00	408.017,95	3.528.806,68	13,94	1.578.416,32	503.923,35	2.755.043,92	14,67	2.352.179,08	
Infra-Estrutura Urbana	1.699.800,00	2.697.755,51	350.753,74	1.364.395,68	5,39	1.333.359,83	194.913,82	987.330,48	5,26	1.710.425,03	
Serviços Urbanos	1.396.000,00	2.409.467,49	57.264,21	2.164.411,00	8,55	245.056,49	309.009,53	1.767.713,44	9,41	641.754,05	
HABITAÇÃO	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	
Assistência Comunitária	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	
GESTÃO AMBIENTAL	105.100,00	100.189,19	0,00	0,00	0,00	100.189,19	0,00	0,00	0,00	100.189,19	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	89,19	0,00	0,00	0,00	89,19	0,00	0,00	0,00	89,19	
Controle Ambiental	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00	
AGRICULTURA	806.000,00	1.545.958,60	148.720,61	1.422.823,41	5,62	123.135,19	177.036,44	1.353.765,18	7,21	192.193,42	
Abastecimento	3.500,00	2.049,74	0,00	1.899,00	0,01	150,74	0,00	1.899,00	0,01	150,74	
Extensão Rural	630.000,00	1.428.356,36	148.720,61	1.306.883,10	5,16	121.473,26	177.036,44	1.237.831,88	6,59	190.524,48	
Promoção da Produção Agropecuária	167.000,00	112.075,00	0,00	111.611,31	0,44	463,69	0,00	111.604,30	0,59	470,70	
Defesa Agropecuária	5.500,00	3.477,50	0,00	2.430,00	0,01	1.047,50	0,00	2.430,00	0,01	1.047,50	
ENERGIA	497.000,00	620.487,31	318.592,07	318.592,07	1,26	301.895,24	0,00	0,00	0,00	620.487,31	
Energia Elétrica	497.000,00	620.487,31	318.592,07	318.592,07	1,26	301.895,24	0,00	0,00	0,00	620.487,31	
TRANSPORTE	283.600,00	222.596,00	400,00	201.459,28	0,80	21.136,72	31.278,38	151.692,61	0,81	70.903,39	
Transporte Rodoviário	283.600,00	222.596,00	400,00	201.459,28	0,80	21.136,72	31.278,38	151.692,61	0,81	70.903,39	
DESPORTO E LAZER	1.035.700,00	1.032.368,44	329.014,84	500.205,75	1,98	532.162,69	28.384,51	154.173,65	0,82	878.194,79	
Desporto Comunitário	891.200,00	889.868,44	329.014,84	500.205,75	1,98	389.662,69	28.384,51	154.173,65	0,82	735.694,79	
Lazer	144.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		23.389.720,00	30.685.329,08	2.849.055,91	25.309.314,74	100,00	5.376.014,34	3.744.002,68	18.784.474,07	100,00	11.900.855,01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1582-4261-805). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 16:34.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: AA1F912C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO_3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.723.141,58	2.447.087,97	1.827.397,22	2.279.208,32	1.833.630,05	1.884.025,97	2.168.445,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.584,97	61.375,47	26.813,68	30.944,18	59.983,44	24.512,92	66.713,50
IPTU	120,00	5.312,29	10.987,92	2.981,27	4.074,27	3.875,01	849,60
ISS	13.631,94	26.196,91	12.478,77	8.696,85	20.698,70	19.034,83	21.336,88
ITBI	577,15	577,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	20.039,97	28.546,62	1.159,85	18.235,52	32.835,50	1.078,32	44.083,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.215,91	742,50	2.187,14	1.030,54	2.374,97	524,76	443,67
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.512,44	29.816,53	27.824,29	30.795,18	44.690,72	31.941,30	40.967,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.512,44	29.816,53	27.824,29	30.795,18	44.690,72	31.941,30	40.967,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.644.367,04	2.349.984,85	1.772.471,11	2.217.379,75	1.728.955,89	1.827.571,75	2.060.765,08
Cota-Parte do FPM	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67
Cota-Parte do ICMS	193.163,71	164.926,02	169.075,81	155.094,36	178.658,77	147.959,33	158.505,25
Cota-Parte do IPVA	3.883,27	3.883,49	9.422,17	4.541,35	16.615,39	21.800,57	25.388,11
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	161,96	165,58	252,44	225,74	255,73	260,08	138,27
Transferências do FUNDEB	241.401,63	301.657,43	256.861,44	306.365,63	243.083,85	256.868,98	278.976,79
Outras Transferências Correntes	115.839,59	256.798,20	211.130,98	179.730,93	337.675,02	271.443,80	341.590,99
Outras Receitas Correntes	20.677,13	5.911,12	288,14	89,21	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	257.425,12	260.055,94	260.895,71	346.256,60	229.639,31	259.851,76	288.039,41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	257.425,12	260.055,94	260.895,71	346.256,60	229.639,31	259.851,76	288.039,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.465.716,46	2.187.032,03	1.566.501,51	1.932.951,72	1.603.990,74	1.624.174,21	1.880.406,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.465.716,46	2.187.032,03	1.566.501,51	1.932.951,72	1.603.990,74	1.624.174,21	1.880.406,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.465.716,46	2.187.032,03	1.566.501,51	1.932.951,72	1.603.990,74	1.624.174,21	1.880.406,38
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.780.413,42	2.466.327,21	1.906.750,68	1.725.007,15	1.737.746,36	24.779.181,72	23.119.054,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.469,12	176.127,99	56.018,75	42.944,96	76.253,48	706.742,46	620.308,80
IPTU	1.314,17	583,12	1.220,48	786,09	731,47	32.835,69	35.000,00
ISS	30.017,53	149.569,31	27.076,71	19.080,59	66.973,56	414.792,58	270.308,80
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,30	3.000,00
IRRF	17.952,17	25.828,56	27.536,40	22.530,23	8.526,92	248.353,41	305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185,25	147,00	185,16	548,05	21,53	9.606,48	7.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Patrimonial	40.396,70	48.720,98	55.054,77	48.481,21	42.492,97	463.694,30	5.305,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.396,70	48.720,98	55.054,77	48.481,21	42.492,97	463.694,30	5.305,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.690.547,60	2.241.478,24	1.795.677,16	1.633.580,98	1.618.999,91	23.581.779,36	22.492.441,00
Cota-Parte do FPM	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36	1.007.205,67	14.042.597,01	12.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	177.848,12	165.016,14	188.935,82	144.937,52	156.180,18	2.000.301,03	2.155.544,00
Cota-Parte do IPVA	21.961,56	21.033,79	16.228,34	15.216,79	11.485,97	171.460,80	200.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	74,00	134,75	189,50	405,75	1.550,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Transferências da LC 61/1989	195,09	201,08	160,16	211,30	215,66	2.443,09	2.080,00
Transferências do FUNDEB	281.529,79	251.795,72	267.272,36	248.965,29	248.786,69	3.183.565,60	3.019.800,00
Outras Transferências Correntes	1.033.630,32	795.389,75	173.604,29	269.235,97	194.936,24	4.181.006,08	5.061.867,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.965,60	0,00
DEDUÇÕES (II)	275.077,46	238.858,55	270.960,07	223.230,97	235.210,40	3.145.501,30	2.871.834,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.077,46	238.858,55	270.960,07	223.230,97	235.210,40	3.145.501,30	2.871.834,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.505.335,96	2.227.468,66	1.635.790,61	1.501.776,18	1.502.535,96	21.633.680,42	20.247.220,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	628.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.656,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.876.679,96	2.227.468,66	1.635.790,61	1.501.776,18	1.502.535,96	21.005.024,42	20.247.220,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.676.679,96	2.227.468,66	1.635.790,61	1.501.776,18	1.502.535,96	20.805.024,42	20.247.220,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:07F79CD4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1614-1853-060). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 16:51.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					
Nota: Não existe RPPS no Município de Lucrécia.					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:26A51F9B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2022 –ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro						
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS			613.308,80	602.133,95		
1.1-Receita resultante do IPTU			35.000,00	27.403,40		
1.2-Receita resultante do ITBI			3.000,00	0,00		
1.3-Receita resultante do ISS			270.308,80	374.963,73		
1.4-Receita resultante do IRRF			305.000,00	199.766,82		
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			15.409.174,00	13.818.065,92		
2.1-Cota Parte FPM			13.050.000,00	12.007.778,78		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			12.050.000,00	11.330.126,00		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e			1.000.000,00	677.652,78		
2.2-Cota Parte ICMS			2.155.544,00	1.642.211,30		
2.3-Cota Parte IPI-Exportação			2.080,00	2.115,55		
2.4-Cota-Parte ITR			1.550,00	405,75		
2.5-Cota-Parte IPVA			200.000,00	163.694,04		
2.6-Cota-Parte IOF-Outro			0,00	0,00		
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	1.860,50		
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			16.022.482,80	14.420.199,87		
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))			2.871.834,80	2.627.710,16		
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))			1.123.785,90	977.339,44		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)		
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			3.028.245,00	2.702.879,59		
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos			3.021.000,00	2.485.926,28		
6.1.1-Principal			3.019.800,00	2.461.353,80		
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			1.200,00	24.572,48		
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF			7.245,00	37.800,57		
6.2.1-Principal			7.245,00	37.800,57		
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00		
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT			0,00	179.152,74		
6.3.1-Principal			0,00	179.152,74		
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00		
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹			147.965,20	-166.356,36		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				133.562,30		
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				133.562,30		
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				2.836.441,89		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.741.112,13	2.712.399,14	2.041.923,40	2.041.923,40	0,00	
10.1-Educação Infantil	1.298.351,28	1.295.886,91	999.206,11	999.206,11	0,00	
10.1.1-Creche	945.606,28	945.473,43	746.332,73	746.332,73	0,00	
10.1.2-Pré-escola	352.745,00	350.413,48	252.873,38	252.873,38	0,00	
10.2-Ensino Fundamental	1.442.760,85	1.416.512,23	1.042.717,29	1.042.717,29	0,00	
11-OUTRAS DESPESAS	537.101,19	516.414,38	417.063,95	417.063,95	0,00	
11.1-Educação Infantil	242.674,22	226.475,43	153.321,02	153.321,02	0,00	
11.1.1-Creche	138.600,00	135.912,93	97.660,59	97.660,59	0,00	
11.1.2-Pré-escola	104.074,22	90.562,50	55.660,43	55.660,43	0,00	
11.2-Ensino Fundamental	294.426,97	289.938,95	263.742,93	263.742,93	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.278.213,32	3.228.813,52	2.458.987,35	2.458.987,35	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.712.399,14	2.041.923,40	2.041.923,40	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.159.344,47	2.412.078,30	2.412.078,30	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	46.909,05	46.909,05	46.909,05	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	133.332,81	133.332,81	133.332,81	0,00	0,00	
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.892.015,71	2.041.923,40	2.041.923,40	75,55		
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	89.576,37	133.332,81	133.332,81	74,42		
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	26.872,91	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO (p)		

Superávit ³	PERMITIDO (m)	APLICADO (n)	APÓS AJUSTE (o)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	270.287,96	243.892,24	243.892,24	9,02

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	249.058,30	188.084,42	175.666,60	175.666,60	0,00	
24.1-Creche	137.284,97	120.236,33	114.901,50	114.901,50	0,00	
24.2-Pré-escola	111.773,33	67.848,09	60.765,10	60.765,10	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.054.958,18	804.629,60	678.578,02	678.499,55	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.304.016,48	992.714,02	854.244,62	854.166,15	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						3.266.322,92
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-166.356,36
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)						0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(27 – (28 + 29 + 30 + 31))						3.432.679,28
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.605.049,97	3.432.679,28	23,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)	
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60	
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60	
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				150.700,00	131.800,07	
35.1-Salário-Educação				60.500,00	51.380,05	
35.2-PDDE				0,00	0,00	
35.3-PNAE				57.500,00	49.406,45	
35.4-PNATE				32.200,00	30.936,91	
35.5-Outras Transferências do FNDE				500,00	76,66	
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				70.100,00	21.404,50	
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	198,78	
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				220.800,00	153.403,35	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.000,00	29.488,19	28.641,19	28.641,19	0,00	
41.1-Creche	22.000,00	21.319,50	20.659,50	20.659,50	0,00	
41.2-Pré-escola	11.000,00	8.168,69	7.981,69	7.981,69	0,00	
42-ENSINO FUNDAMENTAL	2.272.238,61	2.215.919,57	159.174,11	159.163,11	0,00	
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.305.238,61	2.245.407,76	187.815,30	187.804,30	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.887.468,41	6.466.935,30	3.501.047,27	3.500.957,80	0,00	
47.1-Despesas Correntes	4.779.036,69	4.361.030,50	3.442.241,39	3.442.151,92	0,00	
47.1.1-Pessoal Ativo	3.648.753,26	3.346.463,68	2.553.996,96	2.553.940,49	0,00	
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.130.283,43	1.014.566,82	888.244,43	888.211,43	0,00	
47.2-Despesas de Capital	2.241.884,73	2.239.237,61	192.138,69	192.138,69	0,00	
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2-Outras Despesas de Capital	2.241.884,73	2.239.237,61	192.138,69	192.138,69	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				142.160,22	4.699,50	
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.702.879,59	51.380,05	
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				2.569.685,77	42.687,53	

51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	275.354,04	13.392,02
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	275.354,04	13.392,02
FONTE: Sistema e-Pública (1596-4246-649). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 17:02.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:308ECF62

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2022 –ANEXO_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.247.220,00	17.982.792,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.308,80	609.782,02
IPTU	35.000,00	27.403,40
ISS	270.308,80	374.963,73
ITBI	3.000,00	0,00
IRRF	305.000,00	199.766,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000,00	7.648,07
Contribuições	1.000,00	0,00
Receita Patrimonial	5.305,00	411.365,33
Aplicações Financeiras (II)	5.305,00	411.365,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.620.606,20	16.961.267,73
Cota-Parte do FPM	9.650.000,00	9.064.101,04
Cota-Parte do ICMS	1.724.435,20	1.313.769,23
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	130.955,18
Cota-Parte do ITR	1.240,00	324,61
Transferências da LC 87/1996	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.664,00	1.692,42
Transferências do FUNDEB	3.019.800,00	2.640.506,54
Outras Transferências Correntes	5.061.867,00	3.809.918,71
Demais Receitas Correntes	0,00	377,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	377,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.241.915,00	17.571.427,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.142.500,00	929.825,37
Operações de Crédito (VI)	392.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	89.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	89.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.750.500,00	840.825,37
Convênios	2.750.500,00	840.825,37
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.750.500,00	840.825,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.992.415,00	18.412.252,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.268.212,35	19.145.776,85	16.414.834,24	16.399.941,04	85.154,97	1.110,00	1.110,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.638.776,28	7.926.524,35	6.361.883,11	6.354.051,40	77.228,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.629.436,07	11.219.252,50	10.052.951,13	10.045.889,64	7.926,33	1.110,00	1.110,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.629.436,07	11.219.252,50	10.052.951,13	10.045.889,64	7.926,33	1.110,00	1.110,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.268.212,35	19.145.776,85	16.414.834,24	16.399.941,04	85.154,97	1.110,00	1.110,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.417.116,73	6.163.537,89	2.369.639,83	2.334.790,98	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.133.885,23	5.880.337,52	2.171.509,01	2.140.009,01	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	283.231,50	283.200,37	198.130,82	194.781,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.133.885,23	5.880.337,52	2.171.509,01	2.140.009,01	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.402.097,58	25.026.114,37	18.586.343,25	18.539.950,05	85.154,97	1.110,00	1.110,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-213.962,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		204.000,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		411.365,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		7.182,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		190.220,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		204.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2021 (a)
		Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		4.608.008,63
DEDUÇÕES (XXIX)		4.256.002,35
Disponibilidade de Caixa		4.202.668,90
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.724.522,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		93.737,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		428.115,40
Demais Haveres Financeiros		53.333,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		352.006,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		326.082,77

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		85.154,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		89.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		151.927,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-252.255,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.214.208,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.214.208,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2233-9084-037). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 16:52.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E90EAE15

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro			R\$ 1,00
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1650-6800-099). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 17:17.											
Nota: No Município de Lucrécia não tem Parceria Público Privada.											

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E8640FA5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2022 –
ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro				R\$ 1,00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	578.808,80	578.808,80	577.831,36	99,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.500,00	3.500,00	3.100,81	88,59
IPTU	1.500,00	1.500,00	1.068,33	71,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	2.032,48	101,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.308,80	270.308,80	374.963,73	138,72
ISS	270.308,80	270.308,80	374.963,73	138,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	305.000,00	305.000,00	199.766,82	65,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.410.774,00	14.410.774,00	13.138.552,64	91,17
Cota-Parte FPM	12.050.000,00	12.050.000,00	11.330.126,00	94,03
Cota-Parte ITR	1.550,00	1.550,00	405,75	26,18

Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	163.694,04	81,85
Cota-Parte ICMS	2.155.544,00	2.155.544,00	1.642.211,30	76,19
Cota-Parte IPI-Exportação	2.080,00	2.080,00	2.115,55	101,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	14.989.582,80	14.989.582,80	13.716.384,00	91,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	652.147,32	722.459,32	689.192,90	95,40	642.711,28	88,96	642.711,28	88,96
Despesas Correntes	641.747,32	722.059,32	689.192,90	95,45	642.711,28	89,01	642.711,28	89,01
Despesas de Capital	10.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.991.121,71	3.381.613,21	3.347.705,00	99,00	3.013.159,04	89,10	3.011.114,04	89,04
Despesas Correntes	2.957.541,71	3.380.893,21	3.347.705,00	99,02	3.013.159,04	89,12	3.011.114,04	89,06
Despesas de Capital	33.580,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R\$ 1,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.643.269,03	4.104.072,53	4.036.897,90	98,36	3.655.870,32	89,08	3.653.825,32	89,03	89,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				4.036.897,90	3.655.870,32	3.653.825,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				4.036.897,90	3.655.870,32	3.653.825,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)					2.057.457,60	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				-----	1.598.412,72	1.596.367,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				-----	26,65	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R\$ 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.057.457,60	3.655.870,32	1.598.412,72	17.422.955,12	0,00	15.824.542,40	-----	1.003.774,97	-----	1.598.412,72
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.320,06	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.579.290,30	2.308.852,32	729.562,02	0,00	0,00	0,00	47.393,55	0,00	10.107,94	719.454,08
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2018 anteriores									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.226.617,00	3.226.617,00	2.332.585,67	72,29
Proveniente da União	3.201.617,00	3.201.617,00	2.326.220,16	72,66
Proveniente dos Estados	25.000,00	25.000,00	6.365,51	25,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.226.617,00	3.226.617,00	2.332.585,67	72,29

Prefeitura Municipal de Lucrécia	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.546.720,00	2.527.341,70	1.889.722,69	74,77	1.677.906,37
Despesas Correntes	2.155.340,00	2.135.961,70	1.840.382,69	86,16	1.628.566,37	76,25	1.627.063,37	76,17
Despesas de Capital	391.380,00	391.380,00	49.340,00	12,61	49.340,00	12,61	49.340,00	12,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.160,00	384.160,00	130.504,88	33,97	114.997,00	29,93	114.997,00	29,93
Despesas Correntes	169.160,00	184.160,00	130.504,88	70,86	114.997,00	62,44	114.997,00	62,44
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.257,00	91.257,00	36.956,18	40,50	23.793,10	26,07	23.793,10	26,07
Despesas Correntes	89.257,00	89.257,00	36.956,18	41,40	23.793,10	26,66	23.793,10	26,66
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.280,00	40.658,30	31.792,45	78,19	26.294,25	64,67	26.021,42	64,00
Despesas Correntes	34.280,00	38.658,30	31.792,45	82,24	26.294,25	68,02	26.021,42	67,31
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.020,00	77.020,00	55.381,40	71,91	43.232,60	56,13	43.232,60	56,13
Despesas Correntes	77.020,00	77.020,00	55.381,40	71,91	43.232,60	56,13	43.232,60	56,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.120.437,00	3.120.437,00	2.144.357,60	68,72	1.886.223,32	60,45	1.884.447,49	60,39
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.198.867,32	3.249.801,02	2.578.915,59	79,36	2.320.617,65	71,41	2.319.114,65	71,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.360.281,71	3.765.773,21	3.478.209,88	92,36	3.128.156,04	83,07	3.126.111,04	83,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	91.257,00	91.257,00	36.956,18	40,50	23.793,10	26,07	23.793,10	26,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.280,00	40.658,30	31.792,45	78,19	26.294,25	64,67	26.021,42	64,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	77.020,00	77.020,00	55.381,40	71,91	43.232,60	56,13	43.232,60	56,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.763.706,03	7.224.509,53	6.181.255,50	85,56	5.542.093,64	76,71	5.538.272,81	76,66

Prefeitura Municipal de Lucrécia								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.095.437,00	3.095.437,00	2.119.675,32	68,48	1.871.233,72	60,45	1.869.457,89	60,39
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.668.269,03	4.129.072,53	4.061.580,18	98,37	3.670.859,92	88,90	3.668.814,92	88,85

FONTE: Sistema e-Pública (1526-3653-161). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 17:14.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E9F7E9D0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.389.720,00
Previsão Atualizada	23.389.720,00
Receitas Realizadas	18.912.617,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.214.208,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.389.720,00
Créditos Adicionais	7.295.609,08
Dotação Atualizada	30.685.329,08
Despesas Empenhadas	25.309.314,74
Despesas Liquidadas	18.784.474,07
Despesas Pagas	18.734.732,02
Superávit Orçamentário	128.143,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.309.314,74
Despesas Liquidadas	18.784.474,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.633.680,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.005.024,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.805.024,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		204.000,00	-213.962,55	-104,88
Resultado Nominal - Acima da Linha		204.000,00	190.220,63	93,25
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		93.737,86	0,00	85.154,97
Poder Executivo	88.017,69	0,00	85.154,97	2.862,72
Poder Legislativo	5.720,17	0,00	0,00	5.720,17
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.233,05	0,00	1.110,00
Poder Executivo	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00
Poder Legislativo	123,05	0,00	0,00	123,05
TOTAL	94.970,91	0,00	86.264,97	8.705,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.432.679,28	25,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.041.923,40	70,00		75,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	133.332,81	50,00		74,42
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.655.870,32	15,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (1101-2089-819). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 17:19.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:01EC6093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 117 PROCESSO Nº 8.437/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 117
PROCESSO Nº 8.437/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE MUDA PARA VIVEIRO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação faz necessária para aquisição de sacos de mudas para o viveiro municipal Joaquim Virgílio do nascimento. Visando contribuir para o aumento da produção de mudas do viveiro municipal, bem como promover ações de educação ambiental. Os viveiros de mudas funcionam como berçários, onde são semeadas e cultivadas as plantas. O trabalho deste viveiro municipal é fazer a distribuição gratuita das mudas para posteriormente serem replantadas e reflorestadas, contribuindo assim para a arborização do município. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição dos materiais e equipamentos para a produção e confecção das mudas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA					
CNPJ: 12.980.520.0001/97					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0008547 – SACO MUDA PEBD 19X29X015 SANF. INDUPLAL	4.000	MILHEIRO	R\$ 131,50	R\$ 394,50
0002	0021507 – SACO DE MUDA PERD 12X28X0,15 SANF INDUPLAL	3.000	MILHEIRO	R\$ 215,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.254,50					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.254,50 (Um mil duzentos cinquenta e quatro reais e cinquenta cnetvaos).

BASE LEGAL: Art. 24, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de novembro de 2022.

ROBERTO DA SILVA SANTOS

Sec. Mun. de Agric., da Pesc., Dos Rec. e do Meio Ambiente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5910B619

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114 PROCESSO Nº 10.490/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114

Processo Nº 10.490/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VISOR RADIOLÓGICO PARA SALA DE RAIOS – X DO HDJAD.**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de visor radiológico, para utilização em ambiente hospitalar com o objetivo de preservar os funcionários e pacientes da exposição à radiação comum em salas de raio-X.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): G1000 MATERIAIS FILTRANTES E BLINDAGEM RADIOLÓGICA EIRELI EPPP				
CNPJ: 10.629.714/0001-17				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Total(R\$)
01	01	UNID	0021730 – Visor radiológico elaborado especialmente para uso em salas de radiologia, com proteção contra radiações ionizantes, com caixilho de ferro pronto para fixação. Dimensões de 0,20 x 0,60 m.	R\$ 1.500,00
Total:				R\$ 1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 21 de novembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:89B0533D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º 211102/2022****PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, processo administrativo n.º 06100023/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão nº 023/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA					
Qtd. Itens:		4	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 171.988,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
3	25558	25558 - NOTEBOOK TIPO 1	ASUS	UND	16,00	2.900,00	46.400,00
4	25559	25559 - NOTEBOOK TIPO 2	LENOVO	UND	12,00	2.999,00	35.988,00
6	25561	25561 - PROJETO MULTIMIDIAA	VIEWSONIC	UND	12,00	4.300,00	51.600,00
10	25568	25568 - SCANNER DE DOCUMENTOS	BROTHER	UND	8,00	4.750,00	38.000,00
Total de Itens por Fornecedor:		4	Total por Fornecedor			171.988,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 21 de novembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

CPF Sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

13.251.683/0001-00 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:37281B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 211102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2022, processo administrativo n.º 06100023/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão n.º 023/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 132.368,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25556	25556 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 GABINETE	FACIL PC	UND	32,00	1.969,00	63.008,00
2	25557	25557 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 GABINETE	FACIL PC	UND	16,00	2.475,00	39.600,00
7	25563	25563 - NOBREAK KVA	TS SHARA	UND	32,00	930,00	29.760,00
Total de Itens por Fornecedor:		3	Total por Fornecedor		132.368,00		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 21 de novembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

- **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**
12.633.952/0001-21

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 17941B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 211102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, processo administrativo n.º 06100023/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão nº 023/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Qtd. Itens:		Média Desconto(%)		-		Total:		R\$ 26.691,88
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
8	25564	25564 - ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VAA	TS SHARA	UND	20,00	406,70	8.134,00	
9	25565	25565 - ROTEADOR	TP LINK	UND	28,00	390,85	10.943,80	
12	25571	25571 - ESTABILIZADOR 1200VA	TS SHARA	UND	16,00	475,88	7.614,08	
Total de Itens por Fornecedor:		3		Total por Fornecedor		26.691,88		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 21 de novembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

CPF Sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

D F DE S SILVA

04.599.190/0001-66 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1D965722

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 211101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2022, processo administrativo n.º 06100023/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão n.º 023/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP					
Qtd. Itens:		3	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 59.280,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
5	25560	25560 - MONITOR DE VIDEO 21	PHILIPS	UND	48,00	790,00	37.920,00
11	25570	25570 - TABLET 8 POLEGADASS	SAMSUNG	UND	12,00	1.180,00	14.160,00
13	25572	25572 - ESTABILIZADOR 1500 VA	MCM	UND	12,00	600,00	7.200,00
Total de Itens por Fornecedor:		3	Total por Fornecedor			59.280,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 21 de novembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
CPF Sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
07.610.338/0001-04 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0A90039B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	023
b) Licitação nº:	023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	25/10/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência em anexo aos autos
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-			Total:	26.691,88
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
8	ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VAA	TS SHARA	UND	20,00	406,70	8.134,00	
9	ROTEADOR	TP LINK	UND	28,00	390,85	10.943,80	
12	ESTABILIZADOR 1200VA	TS SHARA	UND	16,00	475,88	7.614,08	
Total de Itens por Fornecedor: 3						Total por Fornecedor:	26.691,88
Fornecedor:	07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-			Total:	59.280,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
5	MONITOR DE VIDEO 21	PHILIPS	UND	48,00	790,00	37.920,00	
11	TABLET 8 POLEGADASS	SAMSUNG	UND	12,00	1.180,00	14.160,00	
13	ESTABILIZADOR 1500 VA	MCM	UND	12,00	600,00	7.200,00	
Total de Itens por Fornecedor: 3						Total por Fornecedor:	59.280,00
Fornecedor:	12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-			Total:	132.368,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 01 GABINETE	FACIL PC	UND	32,00	1.969,00	63.008,00	
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 02 GABINETE	FACIL PC	UND	16,00	2.475,00	39.600,00	
7	NOBREAK KVA	TS SHARA	UND	32,00	930,00	29.760,00	
Total de Itens por Fornecedor: 3						Total por Fornecedor:	132.368,00
Fornecedor:	13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA						
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	-			Total:	171.988,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
3	NOTEBOOK TIPO 1	ASUS	UND	16,00	2.900,00	46.400,00	

4	NOTEBOOK TIPO 2	LENOVO	UND	12,00	2.999,00	35.988,00
6	PROJETOR MULTIMÍDIAA	VIEWSONIC	UND	12,00	4.300,00	51.600,00
10	SCANNER DE DOCUMENTOS	BROTHER	UND	8,00	4.750,00	38.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 4			Total por Fornecedor:		171.988,00	
Total Geral					390.327,88	

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:23CE1566

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 231101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2022, processo administrativo n.º 14100024/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de armarinho, aviamentos e tecidos, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão n.º 024/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:		Média Desconto(%)		Total:		R\$ 414.138,90	
ITEM	COD	MATERIAL/DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20576	20576 - TNT ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS	SANTA FÉ	ROL	80,00	103,49	8.279,20
3	21506	21506 - PLASTICO ENCERADO ESTAMPADO	CIPATEX	M	50,00	16,26	813,00
5	21508	21508 - PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15 MM	CIPATEX	M	50,00	11,00	550,00
6	26160	26160 - ÉTAMINE POR MT	ESTILOTEX	M	50,00	39,00	1.950,00
7	20582	20582 - FITA DE CETIM N°1 PC C/ 100MT	NAJAR	ROL	40,00	23,40	936,00
8	20583	20583 - FITA DE CETIM N°2 PC C/ 10MT	NAJAR	PÇ	80,00	4,55	364,00
9	20584	20584 - FITA DE CETIM N°3 PC C/ 10MT	NAJAR	PÇ	80,00	6,12	489,60
10	20585	20585 - FITA DE CETIM N°5 PC C/ 10MT	NAJAR	PÇ	60,00	7,32	439,20
11	21514	21514 - FITA DE CETIM N°9 PÇ C/10 MT	NAJAR	PÇ	40,00	11,18	447,20
12	21515	21515 - SIANINHA 5MM PÇ C/ 100M	SÃO JOSE	PÇ	25,00	80,60	2.015,00
13	20588	20588 - SIANINHA 7MM PÇ C/ 100MT	SÃO JOSE	PÇ	25,00	162,50	4.062,50
14	21517	21517 - SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	SÃO JOSE	PÇ	25,00	63,70	1.592,50
15	21518	21518 - SIANINHA PRATA 5MM PC C/50MT	SÃO JOSE	PÇ	25,00	63,70	1.592,50
16	20591	20591 - SUTACHE PC C/50 MT	SÃO JOSE	PÇ	15,00	45,50	682,50
17	21520	21520 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 MM PÇ C 50MT	LANTECOR	PÇ	20,00	58,50	1.170,00
18	21521	21521 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 8MM PÇ C 50MT	LANTECOR	PÇ	20,00	63,70	1.274,00
19	21522	21522 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ C/50MT	TRADER	PÇ	30,00	39,00	1.170,00
20	21523	21523 - PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70 MT	ZANOTE	UND	30,00	37,39	1.121,70
21	21524	21524 - PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70 MT	ZANOTE	PÇ	30,00	37,39	1.121,70
22	21525	21525 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ / 13,70 MT	TRADER	PÇ	30,00	24,08	722,40
23	20598	20598 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ / 13,70 MT	TRADER	PÇ	30,00	37,70	1.131,00
24	20599	20599 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ / 13,70 MT	TRADER	PÇ	30,00	37,70	1.131,00
25	20600	20600 - BICO DE NYLON N°2 PC 50MT	NAJAR	PÇ	30,00	22,78	683,40
26	21529	21529 - BICO DE NYLON N°5 PC / 50 MT	NAJAR	PÇ	30,00	30,55	916,50
27	21530	21530 - BICO DE NYLON N°5 CORES DIVERSAS PC/50 MT	NAJAR	PÇ	15,00	42,90	643,50
28	21531	21531 - BICO DE NYLON N° 37 CORES DIVERSAS PC/50 MT	NAJAR	PÇ	30,00	52,00	1.560,00
29	20603	20603 - BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10 MT	TRADER	PÇ	60,00	24,08	1.444,80
30	20604	20604 - BICO C/ PASSA FITA MULHER REDEIRA PC C/ 10 MT	TRADER	PÇ	50,00	33,80	1.690,00
31	21534	21534 - BICO BORDADO LARGO C/ PASSA FITA PC C/10MT	TRADER	PÇ	50,00	45,50	2.275,00
32	21535	21535 - TORCAL CORES VARIADAS PC C/20 MT	TRADER	PÇ	50,00	38,38	1.919,00
33	20607	20607 - FIO DOURADO GROSSO PC C/50 MT	LANTECOR	PÇ	40,00	41,60	1.664,00
34	21537	21537 - OLHO MOVEL N° 6 PC C/50 PAR	ALLSTORE	PCT	50,00	8,48	424,00
35	21538	21538 - OLHO MOVEL N°8 PC C/50 PAR	ALLSTORE	PCT	50,00	9,78	489,00
36	20610	20610 - OLHO FIXO N°6 PC C/50 PAR	ALLSTORE	PCT	50,00	7,80	390,00
37	20611	20611 - OLHO FIXO N°8 PC C/50 PAR	ALLSTORE	PCT	50,00	9,78	489,00
38	20612	20612 - FRANJA DOURADA PC C/ 20 MT	TRADER	PCT	40,00	89,08	3.563,20
39	21542	21542 - FRANJA PRATA PC C/ 20 MT	TRADER	PCT	30,00	89,08	2.672,40
40	21543	21543 - FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20 MT	TRADER	PCT	30,00	89,08	2.672,40
41	21544	21544 - CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PC C/ 50 MT	TARDER	ROL	70,00	28,60	2.002,00
42	21545	21545 - ELASTICO N° 12 PC C/ 10 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	ZANOTE	PCT	30,00	11,70	351,00
43	21546	21546 - ELASTICO N° 30 PC C/ 25MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	ZANOTE	PCT	30,00	20,80	624,00
44	21547	21547 - ELASTICO N° 40 PC C/ 25 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	ZANOTE	PÇ	30,00	32,50	975,00
45	20619	20619 - BOTAO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	UND	150,00	1,51	226,50

46	20620	20620 - BOTAO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	UND	150,00	1,30	195,00
47	21550	21550 - BOTAO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	CASA ZIPER	UND	150,00	0,78	117,00
48	20622	20622 - BOTAO MEDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	CASA ZIPER	UND	150,00	1,04	156,00
49	20623	20623 - BOTAO CORES VARIADOS MEDIO EM PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	UND	150,00	1,04	156,00
50	20624	20624 - BOTAO CORES VARIADAS GRANDE EM PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	UND	150,00	1,30	195,00
51	20625	20625 - MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12 PEÇAS	IUN XUAN	CT	30,00	39,00	1.170,00
52	26161	26161 - ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR 01PO	BLUESTAR	CT	40,00	36,40	1.456,00
53	21556	21556 - OLHOS P/ BONECA EM PLASTICO Nº 18	ALLSTORE	UND	60,00	1,30	78,00
54	21557	21557 - CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	ALLSTORE	UND	100,00	1,61	161,00
55	20629	20629 - CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	ALLSTORE	UND	100,00	3,28	328,00
56	20630	20630 - MISSANGAO PACOTE C/ 500 GRAMAS	TRES B	PCT	30,00	84,50	2.535,00
57	20631	20631 - MISSANGUINHA PACOTE C/500 GRAMAS	TRES B	PCT	30,00	81,90	2.457,00
58	20632	20632 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 00	CASTELO	UND	100,00	8,84	884,00
59	20633	20633 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 04	CASTELO	UND	100,00	10,14	1.014,00
60	20634	20634 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 06	CASTELO	UND	100,00	14,04	1.404,00
61	20635	20635 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 20	CASTELO	UND	100,00	23,40	2.340,00
62	20636	20636 - FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO UNIDCO PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100,00	8,32	832,00
63	20637	20637 - ROLO DECORADOR EM PLASTICOS	COMPEL	UND	30,00	28,60	858,00
64	20638	20638 - ALCOOL CEREAL	FORTALEZA ESSENCIA	LT	30,00	29,90	897,00
65	20639	20639 - AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500 GRAMAS	FORTALEZA ESSENCIA	KG	40,00	15,60	624,00
66	20640	20640 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM 1KG	FORTALEZA ESSENCIA	PCT	30,00	39,00	1.170,00
67	20641	20641 - BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM 1000ML	FORTALEZA ESSENCIA	PCT	120,00	41,60	4.992,00
68	20642	20642 - COLA PARA BISCUIT TUBO 1 KG	POLYCOL	UND	60,00	31,10	1.866,00
69	20643	20643 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	POLYCOL	UND	50,00	3,64	182,00
70	20644	20644 - CORANTE CORES DIVERSAS	POLYCOL	UND	100,00	3,64	364,00
71	20645	20645 - ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10 ML	FORTALEZA ESSENCIA	UND	40,00	27,30	1.092,00
72	20646	20646 - FORMA DE ACETATO MEDIA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100,00	8,32	832,00
73	20647	20647 - FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100,00	7,28	728,00
74	20648	20648 - TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	400,00	4,68	1.872,00
75	20649	20649 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO C/ 35 ML	ACRILEX	UND	50,00	9,36	468,00
76	20650	20650 - CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM 500G	POLYCOL	PTE	50,00	15,60	780,00
77	20651	20651 - CANUTILHOS PACOTE C/50G	LADEIRA	PTE	100,00	15,60	1.560,00
78	20652	20652 - CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	LADEIRA	M	50,00	20,80	1.040,00
79	20653	20653 - FIO DOURADO FINO 50% METALICO 50% POLIAMIDA	LADEIRA	PÇ	350,00	37,70	13.195,00
80	20654	20654 - FITA METALIZADA DECORATIVA	TRADER	PÇ	100,00	9,26	926,00
81	20655	20655 - LÁ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER	CORRENTE	ROL	200,00	6,24	1.248,00
82	26162	26162 - LACINHO PACOTE COM 100 UND	LACO E CIA	PCT	200,00	12,48	2.496,00
83	20727	20727 - LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	CORRENTE	TUB	200,00	5,20	1.040,00
84	20728	20728 - LINHA MEADA 100% ALGODÃO	CORRENTE	UND	200,00	6,24	1.248,00
85	20729	20729 - LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	ART PESCA	ROL	200,00	7,54	1.508,00
86	20730	20730 - MOLDE VASADO	MOLDE VASADO	UND	80,00	10,40	832,00
87	26163	26163 - PASSA MANARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50% POLIAMIDA	TRADER	PÇ	60,00	65,00	3.900,00
88	20732	20732 - VIDRILHO PACOTE C/ 500G	LADEIRA	PCT	35,00	36,40	1.274,00
89	20733	20733 - VIES ESTAMPADO 1005ALGODAO PEÇA C/ 20MT	ZANOTE	PÇ	40,00	15,60	624,00
90	20734	20734 - VIES LISO 1005 ALGODAO C/ 20 MT	ZANOTE	PÇ	40,00	10,40	416,00
91	20735	20735 - AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/100 UNIDADES Nº24	ZANOTE	PCT	80,00	12,48	998,40
92	20736	20736 - AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	CORRENTE	PCT	80,00	12,48	998,40
93	20737	20737 - AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UND	CORRENTE	PCT	40,00	20,80	832,00
94	26173	26173 - ALFINETE PARA TECIDO	CORRENTE	CX	40,00	3,12	124,80
95	20739	20739 - TIARA DECORADA DIVERSAS	TRADER	UND	200,00	8,32	1.664,00
96	20740	20740 - PERUCAS DIVERSAS	IMPORT FEST	UND	100,00	45,50	4.550,00
97	20741	20741 - MASCARAS DIVERSAS	IMPORT FEST	UND	40,00	32,50	1.300,00
98	20742	20742 - PANKAKE DIVERSOS	YUR	UND	120,00	20,80	2.496,00
99	20744	20744 - POA DIVERSOS PEÇA	YUR	UND	60,00	45,50	2.730,00
100	20745	20745 - MOLDES DE SILICONE P/ BISCUIT VARIADOS UND	BWB	UND	80,00	24,70	1.976,00
101	20746	20746 - CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	ZEIN	UND	100,00	15,60	1.560,00
102	20747	20747 - FANTASIA DE PAPEL NOEL TAMANHO UNICO	ZEIN	UND	20,00	249,60	4.992,00
103	20748	20748 - GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	YUR	PCT	30,00	67,29	2.018,70
104	20751	20751 - JUTA METRO	JUTA E COMPANHIA	M	250,00	24,70	6.175,00
105	20753	20753 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/ 13,7 MT	TRADER	PÇ	35,00	20,80	728,00
106	21612	21612 - BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/ 13,7 MT -	TRADER	PÇ	35,00	36,40	1.274,00
107	21613	21613 - BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/ 50 MT	NAJAR	PÇ	50,00	61,78	3.089,00
108	21614	21614 - BLUSH UNID	YUR	UND	40,00	15,60	624,00
109	26174	26174 - BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	FLOR ARTE	UND	40,00	51,90	2.076,00
110	21616	21616 - BOTOES DE ROSAS GRANDE	FLOR ARTE	UND	200,00	5,20	1.040,00
111	21617	21617 - BOTOES DOURADOS MEDIO	ZIPER E COM	UND	200,00	1,56	312,00
112	21618	21618 - BOTOES EM CARTELA CORES VARIADAS	ZIPER E COM	UND	30,00	24,96	748,80
113	21619	21619 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 3	NAJAR	UND	50,00	4,94	247,00
114	21620	21620 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 5	NAJAR	UND	50,00	6,50	325,00
115	21622	21622 - FITA METALIZADA PRATEADA 20 MT-	ESTILOTEX	PÇ	60,00	15,60	936,00
116	21621	21621 - FITA METALIZADA DOURADA 20 MT-	ESTILOTEX	PÇ	60,00	15,60	936,00
117	21623	21623 - FIXADOR PARA CABELO(SPRAY)	TEKBOND	UND	40,00	36,40	1.456,00
118	21624	21624 - GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS-	YUR	TUB	40,00	28,60	1.144,00
119	21625	21625 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO G	TEMOSO	CX	100,00	12,38	1.238,00
120	21626	21626 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO P	TEMOSO	CX	100,00	9,78	978,00
121	21627	21627 - PEDRAS COLORIDAS GRANDE	FLOR ARTE	PCT	100,00	67,29	6.729,00
122	21629	21629 - PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	YUR	UND	50,00	19,50	975,00
123	21630	21630 - SOMBRA VARIADAS	YUR	UND	40,00	20,80	832,00
124	26175	26175 - TINTA PINTANDO A CARA CORES DIVERSAS..	YUR	PTE	60,00	24,70	1.482,00
125	21632	21632 - ZIPER 20CM	ZIPER E COM	UND	250,00	1,87	467,50
126	26176	26176 - ZIPER 40 CM	ZIPER E COM	UND	100,00	3,02	302,00
127	21635	21635 - FIO ARAME 100 LEDS AZUIS -	CHIBRALI	UND	150,00	62,82	9.423,00

128	21637	21637 - TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	CHIBRALI	UND	150,00	124,80	18.720,00
129	26177	26177 - CORDÃO LED 100 RGB BOLINHA	CHIBRALI	UND	100,00	69,21	6.921,00
130	26178	26178 - PISCA PISCA LED C/10 MT	CHIBRALI	UND	240,00	23,66	5.678,40
131	20782	20782 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	GATA	UND	600,00	1,04	624,00
132	21641	21641 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM M	GATA	UND	600,00	1,82	1.092,00
133	26179	26179 - BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	FLOR ARTE	UND	50,00	20,69	1.034,50
134	26180	26180 - B. PEÓNIA C/ GLITTER 33 CM	FLOR ARTE	UND	50,00	12,15	607,50
135	26181	26181 - B. CAMÉLIA 37 CM	FLOR ARTE	UND	50,00	40,92	2.046,00
136	26182	26182 - B. ROSA CETIM 32 CM	FLOR ARTE	UND	50,00	53,54	2.677,00
137	26184	26184 - F. GRASS C/ GYP SO 35 CM	FLOR ARTE	UND	50,00	17,17	858,50
138	26185	26185 - ARGILA 800G	FLOR ARTE	UND	50,00	4,16	208,00
139	26186	26186 - MUSGO TAMANHO P	FLOR ARTE	PCT	50,00	10,82	541,00
140	26187	26187 - C.FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	FLOR ARTE	UND	50,00	10,23	511,50
141	26188	26188 - C.FICUS VERDE 60 CM	FLOR ARTE	UND	50,00	7,38	369,00
142	26189	26189 - BALÃO JUNINO GG	JUTA E COMPANHIA	UND	50,00	67,60	3.380,00
143	26190	26190 - BALÃO JUNINO G	JUTA E COMPANHIA	UND	50,00	51,90	2.595,00
144	26191	26191 - BALÃO JUNINO M	JUTA E COMPANHIA	UND	50,00	41,50	2.075,00
145	26192	26192 - BALÃO JUNINO P	JUTA E COMPANHIA	UND	50,00	31,10	1.555,00
146	26193	26193 - CHITA..	CHITA COMPANHIA	PCT	30,00	527,28	15.818,40
147	26194	26194 - BONECO JUNINO	IMPORT FEST	UND	30,00	41,60	1.248,00
148	26195	26195 - BONECO JUNINO CASAL	IMPORT FEST	PAR	12,00	83,20	998,40
149	26196	26196 - BANDEIROLA	IMPORT FEST	PCT	600,00	8,22	4.932,00
150	26197	26197 - CHAPEU JUNINO G	DB	UND	300,00	9,36	2.808,00
151	26198	26198 - CHAPEU JUNINO M	DB	UND	300,00	9,36	2.808,00
152	26199	26199 - CHAPEU JUNINO P	DB	UND	300,00	9,36	2.808,00
153	21634	21634 - ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA-	CHIBRALI	UND	10,00	103,90	1.039,00
154	26200	26200 - 8 TUBO SUPER LED AZUL DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	CHIBRALI	PC	20,00	104,10	2.082,00
155	26201	26201 - 8 TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	CHIBRALI	PC	40,00	104,10	4.164,00
156	26202	26202 - CORTINA 300 LEDS COLOR 8FA	CHIBRALI	PC	40,00	107,54	4.301,60
157	26203	26203 - CORTINA 300 LEDS BR 8F	CHIBRALI	PC	40,00	107,54	4.301,60
158	26204	26204 - 400 LEDS BR 8F FIO TRANSP 30M	CHIBRALI	PC	40,00	125,84	5.033,60
159	26205	26205 - 400 LEDS COLOR 8F TRANSP 30M	CHIBRALI	PC	40,00	125,84	5.033,60
160	26206	26206 - 300 MICRO-LAMP.BRANCA FIO VERDE 8F	CHIBRALI	PC	40,00	55,37	2.214,80
161	26207	26207 - 300 MICRO-LAMP. COLOR FIO VERDE 8F	CHIBRALI	PC	40,00	55,37	2.214,80
162	26208	26208 - 300 LEDS BR FIO TRANSP 8F	CHIBRALI	PC	40,00	86,94	3.477,60
163	26209	26209 - 300 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 8F	CHIBRALI	PC	40,00	86,94	3.477,60
164	26210	26210 - 200 LEDS WM 8F FIO TRANSP 8F 15M	CHIBRALI	PC	40,00	61,55	2.462,00
165	26211	26211 - 100 LEDS VERDE 8F FIO TRANSP 10M	CHIBRALI	PC	40,00	19,22	768,80
166	26222	26222 - FESTÃO 400 LEDS COLORIDO PISCA BIVOLT	CHIBRALI	PC	40,00	169,31	6.772,40
167	26224	26224 - STROBO 6W BRANCO	CHIBRALI	PC	40,00	36,61	1.464,40
168	26226	26226 - CASCATA 300 LEDS BR 8F BIVOLT	CHIBRALI	PC	40,00	139,57	5.582,80
169	26227	26227 - CASCATA 400 LEDS BR 8F TOM M/MF	CHIBRALI	PC	40,00	178,46	7.138,40
170	26229	26229 - CASCATA 200 LEDS BR 8F TOM M/MF	CHIBRALI	PC	40,00	90,38	3.615,20
171	26231	26231 - CASCATA 200 LEDS COLOR 8F TOM M/MF	CHIBRALI	PC	40,00	90,38	3.615,20
172	26233	26233 - FITA LED BR CONTROLE BIVOLT 5M	CHIBRALI	PC	40,00	41,18	1.647,20
173	26234	26234 - 100 LEDS BR 8F FIO TRANSP 10M	CHIBRALI	PC	40,00	19,22	768,80
174	26236	26236 - 100 LEDS WARM 8F FIO TRANSP.10,00M	CHIBRALI	PC	40,00	19,22	768,80
175	26237	26237 - 100 LEDS COLOR 8F FIO VERDE 10,00M	CHIBRALI	PC	40,00	18,53	741,20
176	26238	26238 - 100 LEDS BR 8F FIO VERDE 10,00M	CHIBRALI	PC	40,00	18,53	741,20
177	26240	26240 - 100 LEDS WARM 8F FIO VERDE 10,00M	CHIBRALI	PC	40,00	18,53	741,20
178	26250	26250 - 100 LEDS AZUIS 8F FIO VERDE 10,00M	CHIBRALI	PC	40,00	18,53	741,20
179	26241	26241 - 100 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 10M	CHIBRALI	PC	40,00	19,22	768,80
180	26242	26242 - 100 LEDS AZUIS 8F FIO TRANSP 10M	CHIBRALI	PC	40,00	19,22	768,80
181	26243	26243 - CORDÃO 100 LEDS AZ PISCA	CHIBRALI	PC	40,00	16,02	640,80
182	26244	26244 - CORDÃO 100 LEDS DOIS CORES SORTIDO	CHIBRALI	PC	40,00	18,53	741,20
183	26245	26245 - FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2.7M, 20CM	CHIBRALI	PC	40,00	65,89	2.635,60
184	26246	26246 - FESTÃO 9 CM VERDE COM (5m)	CHIBRALI	PC	40,00	33,63	1.345,20
185	26247	26247 - FESTÃO 11CM VERDE ESCURO COM NEVE 5M	CHIBRALI	PC	40,00	26,77	1.070,80
186	26248	26248 - RABICHO P/ MANGUEIRA DE 2 CABOS 13MM LED	CHIBRALI	PC	250,00	12,58	3.145,00
187	26249	26249 - NOEL MUSICAL E DANCANTE 1,8M B	ZEIN	UND	2,00	2.288,00	4.576,00
188	20743	20743 - TINTA PINTANTO A CARA	YUR	UND	120,00	20,80	2.496,00
191	26260	26260 - OXFORD PRETO	OXFORD	M	150,00	14,85	2.227,50
192	26261	26261 - FILÓ AZUL	ENRRROLADO TECIDOS	M	150,00	7,85	1.177,50
193	26262	26262 - ORGANZA	ENRRROLADO TECIDOS	M	120,00	9,51	1.141,20
194	26263	26263 - MALHA VELUDO	ENRRROLADO	KG	50,00	239,90	11.995,00
195	26264	26264 - MALHA	ENRRROLADO TECIDOS	KG	20,00	67,55	1.351,00
196	26265	26265 - TECIDO DE VISCOSE	ENRRROLADO TECIDOS	M	100,00	26,85	2.685,00
198	26267	26267 - LUREX	ENRRROLADO TECIDOS	M	200,00	68,78	13.756,00
199	26268	26268 - ACRILON..	ERROLADOS TECIDOS	M	150,00	13,80	2.070,00
200	26269	26269 - ALGODÃOZINHO CRU	ENRRROLADO TECIDOS	KG	100,00	21,80	2.180,00
201	26270	26270 - COURINO	ENRRROLADO TECIDOS	KG	50,00	35,70	1.785,00
202	26271	26271 - TNT	ENRRROLADO TECIDOS	M	250,00	3,70	925,00
203	26272	26272 - FELTRO...	ENRRROLADO TECIDOS	M	100,00	28,17	2.817,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 23 de novembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

Cnpj/Mf De Nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

CPF Sob O N.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

- D F DE S SILVA

04.599.190/0001-66

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6D8B23A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 231102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, processo administrativo nº 14100024/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de armarinho, aviamentos e tecidos, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão nº 024/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		40.800.864/0001-02 - FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES							
Qtd. Itens:		5			Média Desconto(%)	-		Total:	RS 41.055,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total		
2	20577	20577 - TNT ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS	SANTA FÉ	ROL	80,00	207,00	16.560,00		
4	21507	21507 - PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	CIPATEX	M	50,00	12,90	645,00		
189	26258	26258 - CETIM	JARY	M	500,00	10,60	5.300,00		
190	26259	26259 - MALHA BRANCA	JARY	KG	100,00	67,00	6.700,00		
197	26266	26266 - TECIDO EM PATÊ	TICIPAN	M	150,00	79,00	11.850,00		
Total de Itens por Fornecedor:				5	Total por Fornecedor			41.055,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 23 de novembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF De Nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
CPF Sob O N.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES
40.800.864/0001-02 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A1D2DDD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo n.º 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	Teclado Multimídia com configuração igual ou superior Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; Permitir mudança de inclinação do teclado; Cabo USB com no mínimo 150 cm; Incluso teclas multimídia (home, e-mail, volume (+/-), stop...) - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	50	MOVITEC	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
Valor Global da ATA: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

INTERBRASIL COMERCIAL LTDA - EPP
YASMIN PÍPOLOS MELO DA COSTA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4BBDBE5B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo nº 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
57	Webcam HD 3MP C270 Preto com especificação/configuração mínima igual ou superior Resolução Máxima (em pixels): 3.0 Resolução Máxima (em megapixels): 3.0 Interface / Comunicação: USB 1.1 (2.0 recomendada) Zoom: Sim Microfone embutido: Sim Compatibilidade com Notebook e PC: Sim Garantia do Fornecedor: 24 meses	Und	20	LOGITECH	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
65	Microfone com fio, harmonics, 4,5 metros.	Und	01	Harmonics	R\$ 159,00	R\$ 159,00
Valor Global da ATA: R\$ 4.539,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FC1D3BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220036 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023. Empresa(s) vencedora(s): AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.590.717/0001-70. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME						
ENDEREÇO: Praça Miguel de Moura, nº 26, Centro, Ruy Barbosa/RN						
CNPJ: 16.590.717/0001-70						
TELEFONE: (84) 98838-3314						
EMAIL: augusto.pontes.neto@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO RETORNÁVEL 20L	GOTAS DE CRISTAL	UNIDADE	3.000	7,30	21.900,00
02	GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO	INCOPLAJE	UNIDADE	20	20,50	410,00
03	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 ML	STER BOM	UNIDADE	1.700	1,50	2.550,00
04	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	STER BOM	UNIDADE	1.200	1,60	1.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 23 de Novembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0044E524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- DA LEI ORDINARIA 305-LDO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	30.135.594,00	-	107,88	20.976.629,24	-	101,39	(9.158.964,76)	(30,39)
Receitas Primárias (I)	30.047.594,00	-	107,56	20.941.724,76	-	101,22	(9.105.869,24)	(30,30)
Despesa Total	30.193.020,00	-	108,08	20.797.851,93	-	100,53	(9.395.168,07)	(31,12)
Despesas Primárias (II)	30.191.020,00	-	108,07	20.796.523,63	-	100,52	(9.394.496,37)	(31,12)
Resultado Primário (I - II)	(143.426,00)	-	(0,51)	145.201,13	-	0,70	288.627,13	(201,24)
Resultado Nominal	(141.426,00)	-	(0,51)	146.529,43	-	0,71	287.955,43	(203,61)
Dívida Pública Consolidada	1.100.000,00	-	3,94	899.961,38	-	4,35	(200.038,62)	(18,19)
Dívida Consolidada Líquida	(350.000,00)	-	(1,25)	(472.869,81)	-	(2,29)	(122.869,81)	35,11
Fonte: / Relatórios da LRF								

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F71C4C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III- DA LEI ORDINARIA 305-LDO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.216.706,52	30.135.594,00	75,04	26.447.435,00	(12,24)	25.732.240,74	(2,70)	28.009.597,40	8,85	30.397.850,78	8,53
Receitas Primárias (I)	17.207.390,56	20.941.724,76	21,70	26.419.395,00	26,16	25.694.055,24	(2,75)	28.009.597,40	9,01	30.397.850,78	8,53

Despesa Total	18.185.318,59	20.797.851,93	14,37	26.447.435,00	27,16	25.102.201,41	(5,09)	27.361.399,53	9,00	29.687.118,49	8,50
Despesas Primárias (II)	17.715.618,82	20.796.523,63	17,39	26.164.835,00	25,81	24.914.493,41	(4,78)	27.157.133,81	9,00	29.492.897,69	8,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	(508.228,26)	145.201,13	(128,57)	254.560,00	75,32	779.561,83	206,24	852.463,58	9,35	904.953,09	6,16
Resultado Nominal	(508.228,26)	146.529,43	(128,83)	362.060,00	147,09	897.166,83	147,80	980.653,03	9,31	1.044.038,64	6,46
Dívida Pública Consolidada	9.028.332,80	899.961,38	(90,03)	1.200.000,00	33,34	1.312.800,00	9,40	1.430.952,00	9,00	1.552.582,92	8,50
Dívida Consolidada Líquida	7.588.456,61	(472.869,81)	(106,23)	(320.000,00)	(32,33)	(350.080,00)	9,40	(381.587,20)	9,00	(414.022,11)	8,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	16.472.164,68	27.381.059,42	66,23	24.749.611,64	(9,61)	24.790.212,66	0,16	27.141.082,75	9,48	29.512.476,48	8,74
Receitas Primárias (I)	16.463.251,59	19.027.552,93	15,58	24.723.371,70	29,93	24.753.425,08	0,12	27.141.082,75	9,65	29.512.476,48	8,74
Despesas Total	17.398.888,82	18.896.830,76	8,61	24.749.611,64	30,97	24.183.238,35	(2,29)	26.512.984,04	9,63	28.822.445,14	8,71
Despesas Primárias (II)	16.949.501,36	18.895.623,87	11,48	24.485.153,47	29,58	24.002.402,13	(1,97)	26.315.052,15	9,64	28.633.881,25	8,81
Resultado Primário (III) = (I - II)	(486.249,77)	131.929,07	(127,13)	238.218,23	80,57	751.022,96	215,27	826.030,60	9,99	878.595,23	6,36
Resultado Nominal	(486.249,77)	133.135,95	(127,38)	338.817,14	154,49	864.322,57	155,10	950.245,19	9,94	1.013.629,75	6,67
Dívida Pública Consolidada	8.637.899,73	817.700,69	(90,53)	1.122.964,63	37,33	1.264.739,88	12,63	1.386.581,40	9,63	1.507.362,06	8,71
Dívida Consolidada Líquida	7.260.291,44	(429.647,29)	(105,92)	(299.457,23)	(30,30)	(337.263,97)	12,63	(369.755,04)	9,63	(401.963,22)	8,71

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9117724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV- DA LEI ORDINÁRIA 305- LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	8.590.759,47	100,00	4.125.945,54	100,00	2.769.913,46	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	8.590.759,47	100,00	4.125.945,54	100,00	2.769.913,46	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A167BE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V- DA LEI ORDINARIA 305-LDO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2023				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	NADA A DECLARAR	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	NADA A DECLARAR	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019	
VALOR (III)	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:87B8A796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI- DA LEI ORDINARIA 305-LDO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte:

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BF9A8ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII- DA LEI ORDINARIA 305-LDO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL						
Fonte:						

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:E7DDCD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII- DA LEI ORDINARIA 305-LDO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
R\$ milhares	
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
Fonte:	

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:E573DAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX- DA LEI ORDINÁRIA 305- LDO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas		abrir créditos adicionais por anulação da		
Assunção de Passivos		reserva de contingência	38.400,00	
Assistências Diversas		abrir créditos adicionais por outras fontes	52.890,00	
Outros Passivos Contingentes	76.800,00			
SUBTOTAL	76.800,00	SUBTOTAL	91.290,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais	15.400,00			
SUBTOTAL	15.400,00	SUBTOTAL	0,00	
TOTAL	92.200,00	TOTAL	91.290,00	
Fonte:				

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:73AB5373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 805/2022

CNPJ: 08110439000189
 Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
 Telefone 08434342255
 gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000805/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Excesso de Arrecadação	
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	265.252,48
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.500,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.803,97
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	82.000,00
02.005.12.361.0008.2159.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
02.005.12.361.0008.2335.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0015401070-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
02.005.12.361.0008.2335.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.007,60
02.005.12.361.0008.2335.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015401070-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
02.005.12.361.0008.2335.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0015401070-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.000,00
02.005.12.365.0008.2336.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	113.867,47
Sub-Total:	2.385.431,52
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	630.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	141.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
Sub-Total:	1.011.000,00
Total Parcial Suplementado:	3.396.431,52

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	
--------------------------------	--

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
 Santana do Matos, 19, Outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:DE05D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Serra elétrica para carcaça Bovinos. Motor trifásico blindado, potência mínima de 3 CV – 380 V – 50/60 HZ, com lamina e com chave de proteção, peso de equilíbrio, cabo de aço e roldanas de 1”	UND	1
2	Serra elétrica de abertura de peito bovino. Motor trifásico blindado de 2CV-380 V- 50/60Hz Com chave de proteção, peso de equilíbrio, cabo de aço e roldanas de 1”	UND	1
3	Insensibilizador elétrico para abate de suínos, caprinos e ovinos. Equipamentos de eletrochoque. Tesoura ou bastão de atordoamento, painel elétrico com transformador, entrada 220 monofásico, saídas para 280, 300,350,400,450 e 500 volts, chave de liga e desliga, luz de alerta.	UND	1
4	Insensibilizador pneumático para abate de bovinos. Pistola pneumática para insensibilização de bovinos. Pressão de trabalho 160/175 lbs, proteção do gatilho, proteção superior, carcaça de alumínio polido ou aço inox 304, com balancim (mola) capacidade de 10 kg, com curso de 1,5 metros.	UND	1
5	Compressor de ar comprimido. 20 pés, 175 libras, 200 litros, 5 cv, 20BAR/200L	UND	1
6	Guincho elétrico. Para bovinos com capacidade de 1.500 a 2.000 kg, com cabo de aço ou corrente com 9m de comprimento, com chave botoeira (sobe/desce/sobe).	UND	1
7	Lavadora alta pressão, tamanho médio, com mangueira, pistola, lança e adaptador para higienização, potência 1.200 a 1.800 watts.	UND	1
8	Carretilha de carcaça: construído em aço carbono 1020, gancho em aço inox AISI 304 5/8,	UND	20
9	Gancho tipo “S” com lado pontiagudo de 3/8” de 50 cm em aço inox	UND	10
10	Box para entrada de pequenos animais (Suínos, caprinos e ovinos) chapa 3x16 com ferrolho trava com cadeados	UND	1
11	Fogão industrial a gás 30x30, 4 bocas, alta pressão, confeccionado em chapa de aço carbono. Acompanha kit de ligação contendo mangueira com 1 metro, 2 abraçadeiras, + 1 válvula de alta pressão para ligação em botilão P-13 residencial.	UND	1
12	Tacho para escaldagem das vísceras brancas tacho confeccionado em aço carbono preto, capacidade 104L, 101cm de diâmetro, aba 30cm, fundo 56.5cm com quatro alças de tubo de ferro e rebites de ferro que garantem a fixação	UND	2

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 23 Novembro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:04C8475C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 010/2022 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00010/22, de 04 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 703.136,00 (Setecentos e Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 703.136,00 (Setecentos e Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$703.136,00 (Setecentos e Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 04 de Outubro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 04 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			30.000,00
PARA:			
02.08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.0034.2.018	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			6.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.021	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			70.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0127 2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			5.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.026	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	75.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0021 2.030	Ensino Fundamental - Salário Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	5.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			100.500,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0010 2.049	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	3.636,00
08 244 0086 2.054	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0101 2.056	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			34.636,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.060	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	105.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	160.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	45.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0096 2.062	Manutenção das Ações e Serviços Públicos Em Saude (Custeio) ATENCAO BASICA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	142.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de		
		manutenção	
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			457.000,00
TOTAL GERAL			703.136,00

Santana do Seridó, 04 de Outubro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/22 de 04 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
04 124 0004 2.004	Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			129.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			129.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08 334 0046 1.002	Desenv.de Ações de Const.Ref. e Melhorias Habit. de Interesse Social-MORAR MELHOR		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			50.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0018 2.017	Cobertura de Quadra de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			40.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.021	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			40.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0067 1.015	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
26 782 0042 2.025	Construção e Restauração de Passagem Molhada, Passarelas e Pontes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			140.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0079 2.034	Ampl e Rest de Unid de Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
12 365 0113 1.020	Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFANCIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			80.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0096 2.062	Manutenção das Ações e Serviços Públicos Em Saúde (Custeio) ATENCAO BASICA		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		74.136,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			174.136,00
TOTAL GERAL			703.136,00

Santana do Seridó, 04 de Outubro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:1A5D3CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 05-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							
R\$ 1,00							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	28.513.000,00	28.513.000,00	3.056.252,92	10,72	17.543.841,25	61,53	10.969.158,75
RECEITAS CORRENTES	25.721.800,00	25.721.800,00	3.056.251,53	11,88	16.971.795,55	65,98	8.750.004,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	525.500,00	525.500,00	88.958,79	16,93	441.561,23	84,03	83.938,77
Impostos	428.500,00	428.500,00	68.086,32	15,89	337.357,67	78,73	91.142,33
Taxas	15.000,00	15.000,00	175,00	1,17	5.112,26	34,08	9.887,74
Contribuição de melhoria	82.000,00	82.000,00	20.697,47	25,24	99.091,30	120,84	-17.091,30
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.500,00	54.500,00	88.350,76	162,11	371.433,04	681,53	-316.933,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	54.500,00	54.500,00	88.350,76	162,11	371.433,04	681,53	-316.933,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.115.150,00	25.115.150,00	2.878.941,98	11,46	16.158.801,28	64,34	8.956.348,72
Transferências da União e de suas Entidades	20.299.550,00	20.299.550,00	2.344.768,73	11,55	13.224.719,70	65,15	7.074.830,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.515.600,00	2.515.600,00	284.454,00	11,31	1.516.641,75	60,29	998.958,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	249.719,25	10,86	1.417.439,83	61,63	882.560,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	4.000,00 0,00	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.000,00 0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.791.200,00	2.791.200,00	1,39	0,00	572.045,70	20,49	2.219.154,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.415.200,00	1.415.200,00	0,00	0,00	176.360,00	12,46	1.238.840,00
Transferências da União e de suas Entidades	890.200,00	890.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	176.360,00	33,59	348.640,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.376.000,00	1.376.000,00	1,39	0,00	395.685,70	28,76	980.314,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.376.000,00	1.376.000,00	1,39	0,00	395.685,70	28,76	980.314,30
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.513.000,00	28.513.000,00	3.056.252,92	10,72	17.543.841,25	61,53	10.969.158,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.513.000,00	28.513.000,00	3.056.252,92	10,72	17.543.841,25	61,53	10.969.158,75
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	28.513.000,00	28.513.000,00	3.056.252,92	10,72	17.543.841,25	61,53	10.969.158,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.323.021,02	19.933.896,39	8.579.103,61	3.797.444,96	15.700.229,48	12.812.770,52	15.493.268,48
DESPESAS CORRENTES	20.238.300,00	24.087.100,47	1.938.864,35	18.489.553,44	5.597.547,03	3.566.961,33	15.049.475,04	9.037.625,43	14.854.601,20
Pessoal e encargos so	11.150.100,00	12.102.597,43	597.113,09	9.939.411,61	2.163.185,82	1.750.072,33	8.144.001,23	3.958.596,20	8.144.001,23
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	9.088.200,00	11.984.503,04	1.341.751,26	8.550.141,83	3.434.361,21	1.816.889,00	6.905.473,81	5.079.029,23	6.710.599,97
DESPESAS DE CAPITAL	8.024.700,00	4.175.899,53	384.156,67	1.444.342,95	2.731.556,58	230.483,63	650.754,44	3.525.145,09	638.667,28
Investimentos	7.422.700,00	4.012.899,53	357.092,38	1.316.308,64	2.696.590,89	216.298,25	562.653,49	3.450.246,04	550.566,33
Amortização de dívida	602.000,00	163.000,00	27.064,29	128.034,31	34.965,69	14.185,38	88.100,95	74.899,05	88.100,95
Reserva de Contingênci	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.323.021,02	19.933.896,39	8.579.103,61	3.797.444,96	15.700.229,48	12.812.770,52	15.493.268,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.323.021,02	19.933.896,39	8.579.103,61	3.797.444,96	15.700.229,48	12.812.770,52	15.493.268,48
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.843.611,77	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.323.021,02	19.933.896,39	8.579.103,61	3.797.444,96	17.543.841,25	12.812.770,52	15.493.268,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:04:52

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALJENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:DCB0E930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO 05-2022

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.323.021,02	19.933.896,39	100,00	8.579.103,61	3.797.444,96	15.700.229,48	100,00	12.812.770,52
LEGISLATIVA	1.264.000,00	1.264.000,00	217.806,90	762.429,39	3,82	501.570,61	217.806,90	762.429,39	4,86	501.570,61
Ação Legislativa	1.264.000,00	1.264.000,00	217.806,90	762.429,39	3,82	501.570,61	217.806,90	762.429,39	4,86	501.570,61
ADMINISTRAÇÃO	4.044.700,00	2.836.700,00	189.930,93	1.979.137,33	9,93	857.562,67	376.318,92	1.555.256,12	9,91	1.281.443,88
Administração Geral	2.019.400,00	1.695.400,00	49.720,92	1.255.676,04	6,30	439.723,96	225.139,22	930.106,68	5,92	765.293,32

Administração Financeira	1.825.500,00	1.026.500,00	140.210,01	723.461,29	3,63	303.038,71	151.179,70	625.149,44	3,98	401.350,56
Controle Interno	105.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00
Demais Subfunções	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.721.100,00	2.414.026,89	150.775,84	1.472.670,59	7,39	941.356,30	344.309,87	1.258.061,62	8,01	1.155.965,27
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência de Portador de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao	208.400,00	197.985,00	0,00	95.821,95	0,48	102.163,05	15.151,88	81.248,98	0,52	116.736,02
Assistência Comunitária	743.300,00	1.541.950,63	130.240,31	1.000.139,28	5,02	541.811,35	239.514,70	842.582,79	5,37	699.367,84
Administração Geral	596.400,00	540.542,73	20.535,53	357.959,36	1,80	182.583,37	89.643,29	315.479,85	2,01	225.062,88
Demais Subfunções	1.157.000,00	117.548,53	0,00	18.750,00	0,09	98.798,53	0,00	18.750,00	0,12	98.798,53
SAÚDE	5.722.900,00	7.758.755,80	969.340,04	6.202.589,86	31,12	1.556.165,94	1.188.536,81	4.716.387,01	30,04	3.042.368,79
Atenção Básica	5.361.900,00	7.425.957,00	969.340,04	6.189.191,06	31,05	1.236.765,94	1.186.936,81	4.706.737,66	29,98	2.719.219,34
Assistência Hospitalar e A	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Vigilância Sanitária	175.000,00	176.798,80	0,00	3.798,80	0,02	173.000,00	0,00	1.649,35	0,01	175.149,45
Administração Geral	73.000,00	43.000,00	0,00	9.600,00	0,05	33.400,00	1.600,00	8.000,00	0,05	35.000,00
Demais Subfunções	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
EDUCAÇÃO	5.679.050,00	6.934.017,80	264.673,61	5.092.389,83	25,55	1.841.627,97	921.243,72	3.984.654,00	25,38	2.949.363,80
Ensino Fundamental	2.426.000,00	2.506.982,80	33.664,78	1.774.316,15	8,90	732.666,65	286.430,22	1.219.478,78	7,77	1.287.504,02
Ensino Superior	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
Educação Infantil	1.566.900,00	2.411.900,00	65.002,09	1.635.997,96	8,21	775.902,04	339.518,81	1.298.827,29	8,27	1.113.072,71
Administração Geral	1.538.150,00	1.867.135,00	161.814,71	1.651.554,98	8,29	215.580,02	289.202,99	1.436.630,44	9,15	430.504,56
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	4.192,03	30.520,74	0,15	69.479,26	6.091,70	29.717,49	0,19	70.282,51
CULTURA	355.300,00	435.300,00	14.156,75	359.458,75	1,80	75.841,25	13.000,00	358.302,00	2,28	76.998,00
Difusão Cultural	355.300,00	435.300,00	14.156,75	359.458,75	1,80	75.841,25	13.000,00	358.302,00	2,28	76.998,00
DIREITOS DA CIDADANIA	104.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Demais Subfunções	104.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
URBANISMO	4.748.600,00	3.420.709,71	276.641,22	2.369.227,02	11,89	1.051.482,69	436.382,65	1.634.942,37	10,41	1.785.767,34
Infra-Estrutura Urbana	2.517.000,00	1.345.000,00	204.618,74	705.392,04	3,54	639.607,96	157.861,25	371.305,53	2,36	973.694,47
Serviços Urbanos	2.081.600,00	2.013.309,71	72.022,48	1.663.834,98	8,35	349.474,73	278.521,40	1.263.636,84	8,05	749.672,87
Demais Subfunções	150.000,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00
AGRICULTURA	1.785.650,00	1.699.604,80	225.439,62	1.334.627,30	6,70	64.977,50	254.894,98	1.119.218,95	7,13	580.385,85
Abastecimento	1.227.100,00	1.511.054,80	225.439,62	1.326.710,50	6,66	184.344,30	253.694,98	1.113.102,15	7,09	397.952,65
Extensão Rural	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Subfunções	458.550,00	168.550,00	0,00	7.916,80	0,04	160.633,20	1.200,00	6.116,80	0,04	162.433,20
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Demais Subfunções	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
TRANSPORTE	560.000,00	217.415,00	0,00	0,00	0,00	217.415,00	0,00	0,00	0,00	217.415,00
Transporte Rodoviário	560.000,00	217.415,00	0,00	0,00	0,00	217.415,00	0,00	0,00	0,00	217.415,00
DESPORTO E LAZER	737.700,00	728.470,00	14.256,11	361.366,32	1,81	367.103,68	44.951,11	310.978,02	1,98	417.491,98
Desporto Comunitário	737.700,00	728.470,00	14.256,11	361.366,32	1,81	367.103,68	44.951,11	310.978,02	1,98	417.491,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.323.021,02	19.933.896,39	100,00	8.579.103,61	3.797.444,96	15.700.229,48	100,00	12.812.770,52
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario de Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C1284B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL - RREO 05-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2022 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.610.930,08	2.401.736,28	1.862.800,15	2.066.829,70	2.009.299,78	1.797.981,91	1.804.366,11	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	39.588,79	47.187,54	32.134,53	33.797,61	47.602,94	39.269,57	60.802,82	
IPTU	711,63	6.303,95	0,00	0,00	766,81	2.421,58	8.014,70	

ISS	13.107,02	10.509,39	9.511,20	8.220,95	14.924,98	9.040,20	16.766,79
ITBI	0,00	5.000,00	0,00	540,00	7.177,46	1.000,00	7.000,00
IRRF	17.408,80	14.470,72	12.462,68	13.835,65	15.336,57	17.015,85	19.504,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	8.361,34	10.903,48	10.160,65	11.201,01	9.397,12	9.791,94	9.516,57
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.876,10	20.954,76	20.208,23	23.153,33	36.200,79	38.580,56	36.901,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.876,10	20.954,76	20.208,23	23.153,33	36.200,79	38.580,56	36.901,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.556.465,19	2.333.588,98	1.810.457,39	2.009.878,76	1.925.496,05	1.720.131,78	1.706.661,77
Cota-parte do FPM	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67
Cota-parte do ICMS	222.688,16	191.041,61	184.540,12	168.580,83	194.485,25	167.030,96	172.288,33
Cota-parte do IPVA	3.327,60	3.120,83	2.885,82	4.038,45	12.644,82	9.202,59	10.742,74
Cota-parte do ITR	16,37	0,00	6,14	25,18	6,21	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	189,19	193,39	294,87	263,65	298,70	303,79	161,51
Transferências do Fundeb	140.905,84	176.077,09	146.728,90	169.266,19	131.967,26	155.418,53	152.299,22
Outras transferências correntes	99.421,15	340.601,93	350.273,27	96.282,72	633.434,18	258.936,92	115.004,30
Outras receitas correntes	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	261.986,47	263.890,97	262.691,01	348.865,91	232.018,86	259.914,10	287.871,60
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	261.986,47	263.890,97	262.691,01	348.865,91	232.018,86	259.914,10	287.871,60
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº20/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.348.943,61	2.137.845,31	1.600.109,14	1.717.963,79	1.777.280,92	1.538.067,81	1.516.494,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.348.943,61	2.037.845,31	1.600.109,14	1.717.963,79	1.777.280,92	1.538.067,81	1.516.494,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.348.943,61	2.037.845,31	1.600.109,14	1.717.963,79	1.777.280,92	1.538.067,81	1.516.494,51
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.175.443,77	2.425.779,12	1.951.132,03	1.915.034,97	1.601.659,39	23.622.993,29	29.312.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	44.539,55	51.018,48	43.436,94	46.819,78	42.139,01	528.337,56	525.500,00
IPTU	2.807,76	745,08	1.665,27	791,51	640,21	24.868,50	28.500,00
ISS	11.124,25	19.605,99	12.298,92	14.294,30	11.615,31	151.019,30	182.500,00
ITBI	0,00	0,00	1.921,74	5.300,00	2.875,38	30.814,58	17.500,00
IRRF	19.285,98	18.543,33	17.732,85	15.297,29	17.272,32	198.166,80	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	11.321,56	12.124,08	9.818,16	11.136,68	9.735,79	123.468,38	97.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.649,27	45.255,06	48.133,52	47.880,29	40.470,47	407.263,90	54.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.649,27	45.255,06	48.133,52	47.880,29	40.470,47	407.263,90	54.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00
Transferências correntes	2.096.254,95	2.329.505,58	1.859.561,57	1.820.334,90	1.519.049,91	22.687.386,83	28.706.150,00
Cota-parte do FPM	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	14.720.249,79	16.100.000,00
Cota-parte do ICMS	193.313,19	179.365,38	205.365,01	158.383,40	170.603,68	2.207.685,92	2.800.000,00
Cota-parte do IPVA	6.162,32	8.981,64	6.866,79	5.384,87	5.607,16	78.965,63	150.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	105,00	598,62	738,30	1.495,82	2.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/89	227,85	234,86	187,08	246,80	251,89	2.853,58	2.000,00
Transferências do Fundeb	153.162,67	135.967,72	144.753,54	124.911,39	130.502,29	1.761.960,64	2.360.000,00
Outras transferências correntes	568.006,20	422.964,81	352.881,96	472.227,09	204.140,92	3.914.175,45	7.291.150,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	275.017,17	239.324,71	272.385,19	223.730,07	236.712,76	3.164.408,82	3.591.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	275.017,17	239.324,71	272.385,19	223.730,07	236.712,76	3.164.408,82	3.591.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº20/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	1.691.304,90	1.364.946,63	20.458.584,47	25.721.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	1.691.304,90	1.364.946,63	20.358.584,47	25.721.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	1.691.304,90	1.364.946,63	20.358.584,47	25.721.800,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:35							

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretário De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 11685CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 06 RESULTADO PRIMÁRIO - RREO 05-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.721.800,00	16.971.795,55
Receita tributária	525.500,00	441.561,23
IPTU	28.500,00	17.852,92
ISS	182.500,00	127.402,89
ITBI	17.500,00	25.814,58
IRRF	200.000,00	166.287,28
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	97.000,00	104.203,56
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	54.500,00	371.433,04
Aplicações financeiras (II)	54.500,00	371.433,04
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	25.115.150,00	16.158.801,28
Cota-parte do FPM	13.100.000,00	9.806.946,39
Cota-parte do ICMS	2.240.000,00	1.371.550,72
Cota-parte do IPVA	120.000,00	58.013,72
Cota Parte do ITR	1.600,00	1.183,60
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	1.976,77
Transferências do Fundeb	2.360.000,00	1.444.977,71
Outras transferências correntes	7.291.150,00	3.474.152,37
Demais receitas correntes	26.650,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	26.650,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	25.667.300,00	16.600.362,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.791.200,00	572.045,70
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.415.200,00	176.360,00
Convênios	525.000,00	176.360,00
Outras transferências de capital	890.200,00	0,00
Outras receitas de capital	1.376.000,00	395.685,70
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	1.376.000,00	395.685,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.791.200,00	572.045,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	28.458.500,00	17.172.408,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2022				RESTOS A PAGAR NA O PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.087.100,47	18.489.553,44	15.049.475,04	14.854.601,20	214.042,41	258.870,86	258.870,86
Pessoal e encargos sociais	12.102.597,43	9.939.411,61	8.144.001,23	8.144.001,23	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.984.503,04	8.550.141,83	6.905.473,81	6.710.599,97	214.042,41	258.870,86	258.870,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	24.087.100,47	18.489.553,44	15.049.475,04	14.854.601,20	214.042,41	258.870,86	258.870,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.175.899,53	1.444.342,95	650.754,44	638.667,28	96.057,30	440.201,98	440.201,98
Investimentos	4.012.899,53	1.316.308,64	562.653,49	550.566,33	96.057,30	440.201,98	440.201,98
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	163.000,00	128.034,31	88.100,95	88.100,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.012.899,53	1.316.308,64	562.653,49	550.566,33	96.057,30	440.201,98	440.201,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	28.350.000,00	19.805.862,08	15.612.128,53	15.405.167,53	310.099,71	699.072,84	699.072,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)				758.068,13			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	371.433,04

Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	1.500,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI)		1.128.001,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	866.702,48	780.101,53
DEDUÇÕES (XXIX)	3.087.112,98	-817.639,71
Disponibilidade de caixa	3.087.112,98	-817.639,71
Disponibilidade de caixa bruta	3.844.842,73	5.244.719,13
(-)Restos a pagar processados (XXX)	757.729,75	447.630,04
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.614.728,80
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-2.220.410,50	1.597.741,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	-3.818.151,74
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	310.099,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	-4.128.251,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	-4.498.184,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:16:21		

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:589A5089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 05-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	428.829,78	328.899,97	310.099,71	0,00	447.630,04
Executivo	428.829,78	328.899,97	310.099,71	0,00	447.630,04
2014-Secretaria Municipal de Saúde	40.783,53	0,00	0,00	0,00	40.783,53
2015-Secretaria Municipal de Administraç	121,85	0,00	0,00	0,00	121,85
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.573,00	0,00	0,00	0,00	1.573,00
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	18.188,84	0,00	0,00	0,00	18.188,84
2015-Fundo Municipal de Educação	209,74	0,00	0,00	0,00	209,74
2015-Fundo Municipal de Saude	511,66	0,00	0,00	0,00	511,66
2017-Gabinete do Prefeito	122,99	0,00	0,00	0,00	122,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	1.217,34	0,00	0,00	0,00	1.217,34
2017-Secretaria Municipal de Finança	517,98	0,00	0,00	0,00	517,98
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.425,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	34.276,04	0,00	0,00	0,00	34.276,04
2017-Fundo Municipal de Educação	4.230,84	0,00	0,00	0,00	4.230,84
2017-Fundo Municipal de Saude	1.492,80	0,00	0,00	0,00	1.492,80
2018-Secretaria Municipal de Administraç	2.452,79	0,00	0,00	0,00	2.452,79
2018-Secretaria Municipal de Saúde	18,48	0,00	0,00	0,00	18,48
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	11.508,95	0,00	0,00	0,00	11.508,95
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	180.087,77	0,00	0,00	0,00	180.087,77
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	6.154,68	0,00	0,00	0,00	6.154,68
2018-Fundo Municipal de Educação	8.439,60	0,00	0,00	0,00	8.439,60

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	831,73	0,00	0,00	0,00	831,73
2018-Fundo Municipal de Saúde	9.541,67	0,00	0,00	0,00	9.541,67
2019-Gabinete do Prefeito	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	45.718,94	0,00	0,00	0,00	45.718,94
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	57.874,24	0,00	0,00	0,00	57.874,24
2019-Fundo Municipal de Educação	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	332,17	0,00	0,00	0,00	332,17
2020-Gabinete do Prefeito	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2020-Secretaria Municipal de Administraç	152,40	0,00	0,00	0,00	152,40
2020-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Educação	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	20.080,16	1.300,00	0,00	18.780,16
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
2021-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	5.370,00	5.370,00	0,00	0,00
2021-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	30.876,50	30.876,50	0,00	0,00
2021-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	83.828,80	83.828,80	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Educação	0,00	29.593,80	29.573,80	0,00	20,00
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	34.840,15	34.840,15	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saúde	0,00	116.390,46	116.390,46	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	428.829,78	328.899,97	310.099,71	0,00	447.630,04

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	178.840,49	1.988.798,02	699.072,84	699.072,84	744.485,95	724.079,72	1.171.709,76
Executivo	178.840,49	1.988.798,02	699.072,84	699.072,84	744.485,95	724.079,72	1.171.709,76
2014-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.783,53
2015-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,85
2015-Secretaria Munic de Assistência Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573,00
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.188,84
2015-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,74
2015-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,66
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,34
2017-Secretaria Municipal de Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,98
2017-Secretaria Munic de Assistência Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,25
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.276,04
2017-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,84
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492,80
2018-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452,79
2018-Secretaria Municipal de Saúde	315,21	0,00	0,00	0,00	315,21	0,00	18,48
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.508,95
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.087,77
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154,68
2018-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.439,60
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,73

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.541,67
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.718,94
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	92,37	0,00	0,00	0,00	92,37	0,00	57.874,24
2019-Fundo Municipal de Educação	36,97	0,00	0,00	0,00	36,97	0,00	268,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	332,17
2020-Gabinete do Prefeito	1.384,05	0,00	0,00	0,00	1.384,05	0,00	187,50
2020-Secretaria Municipal de Administraç	36.544,94	0,00	0,00	0,00	36.544,94	0,00	152,40
2020-Secretaria Municipal de Esporte e L	7.823,55	0,00	0,00	0,00	7.823,55	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.056,37	0,00	0,00	0,00	1.056,37	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	3.798,82	0,00	0,00	0,00	3.798,82	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Educação	19.020,22	0,00	0,00	0,00	19.020,22	0,00	70,00
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	29.553,21	0,00	0,00	0,00	29.553,21	0,00	0,00

2020-Fundo Municipal de Saúde	79.214,18	0,00	2.620,00	2.620,00	76.594,18	0,00	30,00
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	17.975,71	8.804,61	8.804,61	4.774,51	4.396,59	4.396,59
2021-Secretaria Municipal de Administração	0,00	112.403,64	21.210,02	21.210,02	91.193,62	0,00	18.780,16
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.872,07	0,00	0,00	3.872,07	0,00	0,10
2021-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	34.219,57	7.058,20	7.058,20	26.430,08	731,29	731,29
2021-Secret. Munic de Agricult, Recursos	0,00	50.302,62	42.199,61	42.199,61	4.756,30	3.346,71	3.346,71
2021-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	721.454,41	262.431,55	262.431,55	5.094,24	453.928,62	453.928,62
2021-Fundo Municipal de Educação	0,00	318.323,24	74.351,19	74.351,19	22.339,57	221.632,48	221.652,48
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	79.237,97	52.953,49	52.953,49	22.803,79	3.480,69	3.480,69
2021-Fundo Municipal de Saúde Legislativo	0,00	651.008,79	227.444,17	227.444,17	387.001,28	36.563,34	36.563,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	DEZ.					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	178.840,49	1.988.798,02		699.072,84	699.072,84	744.485,95	724.079,72	1.171.709,76

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	DEZ.					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:23:26
 NOTAS:

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:EF986130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 ENSINO DESPESAS COM MDE - RREO 05-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	428.500,00	337.357,67
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	28.500,00	17.852,92
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	17.500,00	25.814,58
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	182.500,00	127.402,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	200.000,00	166.287,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.054.000,00	13.878.202,58
2.1 - Cota parte do FPM	16.100.000,00	12.007.778,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	11.433.829,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	573.949,41
2.2 - Cota parte do ICMS	2.800.000,00	1.793.956,15
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.471,00
2.4 - Cota parte ITR	2.000,00	1.479,45
2.5 - Cota parte IPVA	150.000,00	72.517,20
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.482.500,00	14.215.560,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.590.800,00	2.638.531,38
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.279.825,00	893.039,43

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Santana do Seridó	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.342.500,00	1.450.165,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.302.500,00	1.422.627,29
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	1.417.439,83
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	2.500,00	5.187,46
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	27.537,88
6.2.1 - Principal	20.000,00	27.537,88
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	20.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.290.800,00	-1.221.091,55
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.450.165,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Santana do Seridó	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)				
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.906.603,03	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação infantil	1.484.350,23	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.484.350,23	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	1.422.252,80	0,00	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	321.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação infantil	158.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	158.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	163.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.227.603,03	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.674.967,54	2.060.685,48	2.060.685,48	
15 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Santana do Seridó	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)				
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.015.115,62	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	145.016,52	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Santana do Seridó	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS						
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)							
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1º QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	42.300,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	42.300,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.955.135,00	1.683.348,38	1.453.042,24	1.429.368,21
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.997.435,00	1.683.348,38	1.453.042,24	1.429.368,21
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))				3.513.727,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)				-1.221.091,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (14(h))				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7				0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Santana do Seridó	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))	21.517,07
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.713.302,20

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Santana do Seridó	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)			
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.553.890,06	4.713.302,20	33,16			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.138,60	39.021,98	68.595,78	21.517,07	25,75	
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	90.138,60	39.021,98	68.595,78	21.517,07	25,75	
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	530.000,00	85.501,07
35.1 - Salário-Educação	100.000,00	30.103,39
35.2 - PDDE	8.000,00	1.020,00
35.3 - PNAE	100.000,00	31.293,00
35.4 - PNATE	20.000,00	16.738,65
35.5 - Outras transferências do FNDE	302.000,00	6.346,03
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	315.000,00	259.083,64
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	845.000,00	344.584,71

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Santana do Seridó	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	705.749,77	1.635.997,96	1.298.827,29	1.298.827,29	
41.1 - Creche	0,00	876.489,20	699.779,76	699.779,76	
41.2 - Pré-escola	705.749,77	759.508,76	599.047,53	599.047,53	
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	901.730,00	1.773.043,49	1.232.784,47	1.228.503,47	
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44 - ENSINO SUPERIOR	48.000,00	0,00	0,00	0,00	
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.655.479,77	3.409.041,45	2.531.611,76	2.527.330,76	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.934.017,80	5.092.389,83	3.984.654,00	3.956.698,97	
47.1 - Despesas Correntes	6.281.867,80	4.750.699,87	3.907.444,04	3.883.770,01	
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.769.652,80	3.838.156,59	3.134.852,22	3.134.852,22	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.512.215,00	912.543,28	772.591,82	748.917,79	
47.2 - Despesas de Capital	652.150,00	341.689,96	77.209,96	72.928,96	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	652.150,00	341.689,96	77.209,96	72.928,96	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Santana do Seridó	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)	
	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	78.608,17	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.450.165,17	30.103,39
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.060.685,48	23.041,58
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-531.912,14	7.061,81
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-531.912,14	7.061,81
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:26:03		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:17F84168

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - RREO 05-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)	R\$ 1,00			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	428.500,00	428.500,00	337.357,67	78,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.500,00	28.500,00	17.852,92	62,64
IPTU	25.000,00	25.000,00	17.852,92	71,41
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.500,00	17.500,00	25.814,58	147,51
ITBI	15.000,00	15.000,00	25.814,58	172,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	182.500,00	182.500,00	127.402,89	69,81
ISS	180.000,00	180.000,00	127.402,89	70,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	166.287,28	83,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.955.000,00	17.955.000,00	13.304.253,17	74,10
Cota Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	11.433.829,37	76,23
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.479,45	73,97
Cota Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	72.517,20	48,34
Cota Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.793.956,15	64,07
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	2.471,00	123,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	18.383.500,00	18.383.500,00	13.641.610,84	74,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.855.600,00	5.179.047,08	4.623.011,68	89,26	3.635.374,16	70,19	3.519.547,91	67,96
Despesas Correntes	2.740.100,00	5.083.845,08	4.603.450,68	90,55	3.623.227,16	71,27	3.507.400,91	68,99
Despesas de Capital	115.500,00	95.202,00	19.561,00	20,55	12.147,00	12,76	12.147,00	12,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	114.000,00	84.000,00	9.600,00	11,43	8.000,00	9,52	8.000,00	9,52
Despesas Correntes	74.000,00	44.000,00	9.600,00	21,82	8.000,00	18,18	8.000,00	18,18
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.969.600,00	5.263.047,08	4.632.611,68	88,02	3.643.374,16	69,23	3.527.547,91	67,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	4.632.611,68	3.643.374,16	3.527.547,91
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.632.611,68	3.643.374,16	3.527.547,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.046.241,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.597.132,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,71

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL - (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite se<0, (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.195.000,00	3.195.000,00	1.767.663,15	55,33
Provenientes da União	3.145.000,00	3.145.000,00	1.767.663,15	56,21
Provenientes do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	120.000,00	120.000,00	86.361,27	71,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.315.000,00	3.315.000,00	1.854.024,42	55,93

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.495.000,00	2.235.609,92	1.566.179,38	70,06	1.071.363,50	47,92	1.045.136,30	46,75
Despesas Correntes	1.575.000,00	1.619.745,92	1.422.095,74	87,80	1.067.763,50	65,92	1.041.536,30	64,30
Despesas de Capital	920.000,00	615.864,00	144.083,64	23,40	3.600,00	0,58	3.600,00	0,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.000,00	176.798,80	3.798,80	2,15	1.649,35	0,93	1.649,35	0,93	0,93
Despesas Correntes	160.000,00	161.798,80	3.798,80	2,35	1.649,35	1,02	1.649,35	1,02	1,02
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.730.000,00	2.472.408,72	1.569.978,18	63,50	1.073.012,85	43,40	1.046.785,65	42,34	42,34
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	5.350.600,00	7.414.657,00	6.189.191,06	83,47	4.706.737,66	63,48	4.564.684,21	61,56	61,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	175.000,00	176.798,80	3.798,80	2,15	1.649,35	0,93	1.649,35	0,93	0,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	114.000,00	84.000,00	9.600,00	11,43	8.000,00	9,52	8.000,00	9,52	9,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.699.600,00	7.735.455,80	6.202.589,86	80,18	4.716.387,01	60,97	4.574.333,56	59,13	59,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.730.000,00	2.472.408,72	1.569.978,18	63,50	1.073.012,85	43,40	1.046.785,65	42,34	42,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.969.600,00	5.263.047,08	4.632.611,68	88,02	3.643.374,16	69,23	3.527.547,91	67,02	67,02
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:30:12									
Notas:									
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.									
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).									
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:8F49299B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 PPP PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - RREO 05-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2022
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2022)	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									

Contratadas (II.1)	0,00	0,00											
A Contratar (II.2)	0,00	0,00											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	15.871.113,79	20.458.584,47											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:35:40													
NOTA:													

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista Crc 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:22AB9913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO 05-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				28.513.000,00
Previsão Atualizada				28.513.000,00
Receitas Realizadas				17.543.841,25
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				28.513.000,00
Dotação Atualizada				28.513.000,00
Despesas Empenhadas				19.933.896,39
Despesas Liquidadas				15.700.229,48
Despesas Pagas				15.493.268,48
Superávit Orçamentário				1.843.611,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				19.933.896,39
Despesas Liquidadas				15.700.229,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				20.458.584,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				20.358.584,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				
Pessoal				20.358.584,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha		0,00	758.068,13	0,00%
Resultado Nominal - Acima da linha		0,00	1.128.001,17	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757.729,75	0,00	310.099,71	447.630,04
Poder Executivo	757.729,75	0,00	310.099,71	447.630,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.167.638,51	744.485,95	699.072,84	724.079,72
Poder Executivo	2.167.638,51	744.485,95	699.072,84	724.079,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	2.925.368,26	744.485,95	1.009.172,55	1.171.709,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.713.302,20		18% / 25%	33,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.643.374,16		15,00 %	26,71 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 23/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:01:20				

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretário De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção

Código Identificador:40724C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

Pelo presente instrumento, aos 23 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador E

FELIPE GUSTAVO PASSOS BATISTA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ 13.190.945/0001-65, LOCALIZADA À AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA S/N PRAÇA DA SAUDADE BAIRRO PARAÍBA CAICÓ/RN, TELEFONE (84) 99635-9583.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS
CPF Nº 063.274.644-08
RG Nº 1955826 SSP/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	Valor unitário	Valor total
5	7338 - PISTOLETA 12X1 TIROS	458 - OURO	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
6	7339 - TORTA 1,8" TUBOS CORES c/ 50 tubos	458 - OURO	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00

2.ª EMPRESA: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ 21.232.927/0001-27, LOCALIZADA RUA GETULIO VARGAS 685 CENTRO CAMPINA GRANDE/PB, TELEFONE (83) 986550954.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE GUSTAVO PASSOS BATISTA
CPF Nº 008.227.584-07
RG Nº 2129798 SSP/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	Valor unitário	Valor total
1	7334 - GIRANDOLA 468 TIROS	823 - BEIJA FLOR	30	R\$ 251,00	R\$ 7.530,00
2	7335 - KIT MORTEIRO DE 2,5" COM 25 TUBOS	824 - MAISO	10	R\$ 726,90	R\$ 7.269,00
3	7336 - KIT MORTEIRO DE 3" COM 06 TUBOS	824 - MAISO	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
4	7337 - KIT MORTEIRO DE 3" COM 12 TUBOS	825 - IMPACTUS	10	R\$ 669,00	R\$ 6.690,00
7	7340 - TORTA 120 TUBOS CORES "1,5"	826 - SÃO JOÃO	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
8	7341 - GIRANDOLA 1.080 TIROS	458 - OURO	10	R\$ 576,90	R\$ 5.769,00
9	7342 - TORTA LEQUE 100 TUBOS EFEITO TRANSANTE	461 - CARUARU	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
10	7343 - TORTA EITOS MULTIPLOS, DISPARO VERTICAL, EM W E Z CONTENDO 177 TUBOS DE 1,5", 2" E 3" POLEGADAS	461 - CARUARU	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 66.968,00

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

FELIPE GUSTAVO PASSOS BATISTA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6AFBE9DB

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0279/2022

DECRETO Nº 0279/2022

Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			1224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 7.300,00
			Total da Ação:		R\$ 7.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO I	
FONTE: 17040000-Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021- especificação 67	7.303,19
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor deste crédito suplementar	7.300,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 23/11/2022	3,19

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6941D90D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0280/2022

DECRETO Nº 0280/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				

		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
		1220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 22.000,00
		1221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 6.000,00
		Total da Ação:		R\$ 28.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO	
FONTE: 17040000-royalties união	
1) Previsão da receita para exercício 2022	250.200,00
2) Arrecadação no período de 01/01/2022 A 31/10/2022	297.789,50
3) Total da arrecadação prevista novembro a dezembro 2022(conf. LOA)	41.700,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	339.489,50
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	250.200,00
b) Valor arrecadado janeiro a outubro 2022	297.789,50
c) Valor estimado para arrecadação – novembro até dezembro.	41.700,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVÁVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	89.289,50
(-) Valor utilizado	60.592,00
(-) Valor deste crédito	28.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 23/11/2022	697,50

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E38B620F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2022 - ANEXO_1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.164.519,00	25.164.519,00	2.924.762,58	11,62	17.868.158,06	71,01	7.296.360,94
RECEITAS CORRENTES	22.391.539,00	22.391.539,00	2.924.762,58	13,06	17.302.288,78	77,27	5.089.250,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	729.850,00	729.850,00	114.531,96	15,69	580.598,31	79,55	149.251,69
Impostos	727.000,00	727.000,00	114.531,96	15,75	577.804,86	79,48	149.195,14
Taxas	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	2.793,45	98,02	56,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	121.000,00	15.382,33	12,71	115.238,82	95,24	5.761,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	121.000,00	15.382,33	12,71	115.238,82	95,24	5.761,18
RECEITA PATRIMONIAL	20.200,00	20.200,00	52.971,59	262,24	250.560,80	1.240,40	-230.360,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	11.200,00	11.200,00	52.971,59	472,96	250.560,80	2.237,15	-239.360,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.517.989,00	21.517.989,00	2.740.147,88	12,73	16.349.231,85	75,98	5.168.757,15
Transferências da União e de suas Entidades	15.631.972,00	15.631.972,00	1.998.330,57	12,78	12.278.801,53	78,55	3.353.170,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.503.170,00	2.503.170,00	350.270,20	13,99	1.934.900,17	77,30	568.269,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	391.547,11	12,05	2.135.530,15	65,71	1.114.469,85

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	132.847,00	132.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.847,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	1.728,82	69,15	6.659,00	266,36	-4.159,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	1.728,82	115,25	6.659,00	443,93	-5.159,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.772.980,00	2.772.980,00	0,00	0,00	565.869,28	20,41	2.207.110,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.772.980,00	2.772.980,00	0,00	0,00	565.869,28	20,41	2.207.110,72
Transferências da União e de suas Entidades	2.442.980,00	2.442.980,00	0,00	0,00	477.500,00	19,55	1.965.480,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	88.369,28	26,78	241.630,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.164.519,00	25.164.519,00	2.924.762,58	11,62	17.868.158,06	71,01	7.296.360,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.164.519,00	25.164.519,00	2.924.762,58	11,62	17.868.158,06	71,01	7.296.360,94
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	445.292,83	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.164.519,00	25.164.519,00	2.924.762,58	11,62	18.313.450,89	72,77	6.851.068,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	670.753,26	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	670.753,26	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.164.519,00	27.715.235,82	1.791.199,24	21.554.202,30	6.161.033,52	3.460.600,93	18.313.450,89	17.842.002,69	9.401.784,93
DESPESAS CORRENTES	20.199.449,00	22.756.070,03	1.772.202,64	20.174.663,60	2.581.406,43	3.379.476,42	17.660.638,75	17.196.780,55	5.095.431,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.382.521,00	11.324.110,84	662.236,78	9.933.594,00	1.390.516,84	1.713.536,25	8.943.322,69	8.884.350,47	2.380.788,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	260,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.807.668,00	11.431.699,19	1.109.965,86	10.241.069,60	1.190.629,59	1.665.940,17	8.717.316,06	8.312.430,08	2.714.383,13
DESPESAS DE CAPITAL	4.865.070,00	4.959.165,79	18.996,60	1.379.538,70	3.579.627,09	81.124,51	652.812,14	645.222,14	4.306.353,65
INVESTIMENTOS	4.495.070,00	4.650.565,79	18.996,60	1.071.624,30	3.578.941,49	28.178,92	394.915,81	387.325,81	4.255.649,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	308.600,00	0,00	307.914,40	685,60	52.945,59	257.896,33	257.896,33	50.703,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.164.519,00	27.715.235,82	1.791.199,24	21.554.202,30	6.161.033,52	3.460.600,93	18.313.450,89	17.842.002,69	9.401.784,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.164.519,00	27.715.235,82	1.791.199,24	21.554.202,30	6.161.033,52	3.460.600,93	18.313.450,89	17.842.002,69	9.401.784,93
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	26.155,37	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.164.519,00	27.715.235,82	1.791.199,24	21.554.202,30	6.161.033,52	3.460.600,93	18.313.450,89	17.868.158,06	9.401.784,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1462-0749-404). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:02.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROSSecretário De Finanças
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:24883E4D**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.164.519,00	27.715.235,82	1.791.199,24	21.554.202,30	100,00	6.161.033,52	3.460.600,93	18.313.450,89	100,00	9.401.784,93
LEGISLATIVA	1.077.440,00	1.077.440,00	30.002,69	1.046.470,50	4,86	30.969,50	184.950,70	857.344,15	4,68	220.095,85
Ação Legislativa	1.077.440,00	1.077.440,00	30.002,69	1.046.470,50	4,86	30.969,50	184.950,70	857.344,15	4,68	220.095,85
ADMINISTRAÇÃO	2.648.581,00	2.920.272,29	65.660,08	2.901.094,58	13,46	19.177,71	479.881,90	2.344.586,84	12,80	575.685,45
Administração Geral	2.648.581,00	2.920.272,29	65.660,08	2.901.094,58	13,46	19.177,71	479.881,90	2.344.586,84	12,80	575.685,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.432.318,00	1.483.560,21	31.187,33	1.331.949,65	6,18	151.610,56	204.363,84	1.072.903,76	5,86	410.656,45
Assistência ao Idoso	4.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.680,00	570,00	0,00	557,91	0,00	12,09	0,00	429,36	0,00	140,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.190,00	118.494,05	-11.167,60	116.326,25	0,54	2.167,80	15.476,04	86.960,43	0,47	31.533,62
Assistência Comunitária	1.275.318,00	1.364.496,16	42.354,93	1.215.065,49	5,64	149.430,67	188.887,80	985.513,97	5,38	378.982,19
SAÚDE	6.354.720,00	7.244.324,65	564.716,34	5.289.806,14	24,54	1.954.518,51	920.260,75	4.648.089,16	25,38	2.596.235,49
Administração Geral	276.000,00	276.000,00	10.020,43	62.905,68	0,29	213.094,32	8.564,69	57.332,18	0,31	218.667,82
Atenção Básica	3.344.680,00	3.845.495,45	347.050,59	2.802.294,59	13,00	1.043.200,86	485.496,50	2.326.487,03	12,70	1.519.008,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.513.940,00	2.950.929,20	201.128,67	2.374.835,92	11,02	576.093,28	422.052,91	2.220.234,40	12,12	730.694,80
Vigilância Sanitária	146.980,00	109.610,00	4.570,00	32.823,86	0,15	76.786,14	2.200,00	27.376,03	0,15	82.233,97
Vigilância Epidemiológica	73.120,00	62.290,00	1.946,65	16.946,09	0,08	45.343,91	1.946,65	16.659,52	0,09	45.630,48
TRABALHO	82.740,00	40.655,98	0,00	40.590,00	0,19	65,98	5.865,00	29.992,50	0,16	10.663,48
Fomento ao Trabalho	82.740,00	40.655,98	0,00	40.590,00	0,19	65,98	5.865,00	29.992,50	0,16	10.663,48
EDUCAÇÃO	8.169.600,00	7.624.472,98	768.322,34	5.729.795,79	26,58	1.894.677,19	1.010.269,07	5.360.658,75	29,27	2.263.814,23
Ensino Fundamental	5.816.100,00	6.110.113,80	645.190,92	4.771.947,56	22,14	1.338.166,24	874.601,29	4.428.972,38	24,18	1.681.141,42
Ensino Médio	49.500,00	51.720,20	0,00	37.481,29	0,17	14.238,91	0,00	37.040,98	0,20	14.679,22
Educação Infantil	2.180.000,00	1.399.298,98	116.297,29	900.925,67	4,18	498.373,31	132.048,56	878.419,03	4,80	520.879,95
Educação de Jovens e Adultos	81.500,00	60.000,00	6.834,13	16.985,15	0,08	43.014,85	3.619,22	13.770,24	0,08	46.229,76
Educação Especial	42.500,00	3.340,00	0,00	2.456,12	0,01	883,88	0,00	2.456,12	0,01	883,88
CULTURA	124.000,00	74.550,00	1.800,00	74.372,00	0,35	178,00	13.693,00	69.872,00	0,38	4.678,00
Difusão Cultural	124.000,00	74.550,00	1.800,00	74.372,00	0,35	178,00	13.693,00	69.872,00	0,38	4.678,00
URBANISMO	2.259.400,00	4.384.959,38	202.979,33	3.507.916,95	16,27	877.042,43	407.479,44	4.428.913,21	13,92	1.836.046,17
Infra-Estrutura Urbana	1.306.900,00	1.665.695,29	0,00	917.537,65	4,26	748.157,64	11.605,88	255.816,56	1,40	1.409.878,73
Serviços Urbanos	952.500,00	2.719.264,09	202.979,33	2.590.379,30	12,02	128.884,79	395.873,56	2.293.096,65	12,52	426.167,44
HABITAÇÃO	186.190,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00
Habituação Urbana	186.190,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00
SANEAMENTO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	146.070,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.070,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Recursos Hídricos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Abastecimento	26.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
AGRICULTURA	2.030.840,00	1.971.771,94	37.478,10	991.336,35	4,60	980.435,59	122.593,58	844.439,98	4,61	1.127.331,96
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Abastecimento	56.000,00	2.407,39	0,00	2.237,47	0,01	169,92	0,00	2.237,47	0,01	169,92
Extensão Rural	1.287.840,00	1.368.344,55	37.478,10	983.079,02	4,56	385.265,53	122.593,58	836.182,65	4,57	532.161,90
Promoção da Produção Agropecuária	642.000,00	556.020,00	0,00	6.019,86	0,03	550.000,14	0,00	6.019,86	0,03	550.000,14
ENERGIA	121.000,00	183.000,00	49.986,43	182.810,89	0,85	189,11	26.566,01	146.640,74	0,80	36.359,26
Energia Elétrica	121.000,00	183.000,00	49.986,43	182.810,89	0,85	189,11	26.566,01	146.640,74	0,80	36.359,26
DESPORTO E LAZER	403.620,00	501.038,39	39.066,60	458.059,45	2,13	42.978,94	84.677,64	390.009,80	2,13	111.028,59
Desporto Comunitário	403.620,00	501.038,39	39.066,60	458.059,45	2,13	42.978,94	84.677,64	390.009,80	2,13	111.028,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.164.519,00	27.715.235,82	1.791.199,24	21.554.202,30	100,00	6.161.033,52	3.460.600,93	18.313.450,89	100,00	9.401.784,93

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1520-9821-177). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:18.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF:455.474.244-04**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS**CPF
Controladora**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E9A8F9BB**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO_3_DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.785.944,70	2.486.577,82	1.798.189,69	2.262.180,45	1.873.826,12	1.852.519,77	2.141.059,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.713,47	86.553,69	48.256,81	45.807,47	56.132,46	79.974,86	79.046,65
IPTU	7.705,29	18.586,41	8.651,48	2.745,28	5.801,43	13.157,53	10.360,19
ISS	8.758,52	16.453,86	12.277,96	11.010,66	12.059,74	29.757,62	16.756,65
ITBI	600,00	1.500,00	3.177,00	3.860,00	1.948,80	0,00	0,00
IRRF	23.649,66	50.013,42	21.356,92	28.191,53	36.322,49	37.059,71	51.929,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.793,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	9.338,78	292,62	15.562,70	12.721,67	13.745,22	14.450,82	12.076,34
Receita Patrimonial	14.530,77	18.514,27	16.510,54	18.537,16	22.374,33	20.498,66	25.786,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.982,65	12.474,15	16.510,54	18.537,16	22.327,37	20.545,62	25.786,15
Outras Receitas Patrimoniais	4.548,12	6.040,12	0,00	0,00	46,96	-46,96	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.721.361,68	2.381.217,24	1.715.976,34	2.184.388,29	1.781.574,11	1.737.595,43	2.024.149,88
Cota-Parte do FPM	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67
Cota-Parte do ICMS	258.421,73	220.644,27	229.999,30	211.517,33	243.430,73	201.786,60	216.169,11
Cota-Parte do IPVA	1.528,51	1.252,66	3.263,25	7.328,91	15.778,72	20.691,65	18.999,57
Cota-Parte do ITR	32,32	561,84	18,17	0,00	18,52	6,14	38,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	216,24	221,08	337,07	301,38	341,42	347,26	184,61
Transferências do FUNDEB	222.224,02	277.692,93	212.864,67	253.774,81	197.968,45	208.688,62	226.408,62
Outras Transferências Correntes	149.021,98	258.290,33	143.765,61	140.044,12	371.376,64	176.836,17	306.184,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.883,30	725,86	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	270.023,08	270.796,88	271.869,16	358.113,82	242.445,70	270.414,07	298.311,41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.023,08	270.796,88	271.869,16	358.113,82	242.445,70	270.414,07	298.311,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	1.631.380,42	1.582.105,70	1.842.747,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	1.631.380,42	1.582.105,70	1.842.747,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	1.631.380,42	1.582.105,70	1.842.747,61
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.411.186,35	2.420.739,69	1.881.062,49	1.727.891,54	1.677.586,15	24.318.763,79	25.480.939,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.376,95	59.945,20	62.525,95	59.798,52	54.733,44	707.865,47	729.850,00
IPTU	5.310,72	4.765,68	47.607,17	39.726,56	41.017,95	205.435,69	29.000,00
ISS	13.947,98	24.466,15	14.826,83	19.748,28	13.715,49	193.779,74	110.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.085,80	23.000,00
IRRF	15.118,25	30.713,37	91,95	323,68	0,00	294.770,79	565.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,45	2.850,00
Contribuições	12.519,19	7.867,36	10.913,19	12.285,19	3.097,14	124.870,22	121.000,00
Receita Patrimonial	28.744,45	32.069,09	33.068,83	28.367,66	24.603,93	283.605,84	20.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.744,45	32.069,09	33.068,83	28.367,66	24.603,93	273.017,60	11.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.588,24	9.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	2.335.510,76	2.318.572,02	1.774.554,52	1.625.711,35	1.595.151,64	23.195.763,26	24.607.389,00
Cota-Parte do FPM	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36	1.007.205,67	14.042.597,01	12.501.772,00
Cota-Parte do ICMS	242.548,87	225.048,64	257.670,23	197.665,46	212.998,16	2.717.900,43	2.801.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.068,02	18.802,65	13.645,76	12.546,58	12.622,69	145.528,97	140.000,00
Cota-Parte do ITR	21,92	19,53	21,59	1.647,13	1.326,29	3.711,75	500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	260,47	268,47	213,85	282,11	287,93	3.261,89	2.500,00
Transferências do FUNDEB	227.569,53	201.784,66	214.923,68	195.851,10	195.696,01	2.635.447,10	3.250.000,00
Outras Transferências Correntes	670.659,23	864.606,31	138.677,22	262.839,61	165.014,89	3.647.316,11	5.908.617,00
Outras Receitas Correntes	35,00	2.286,02	0,00	1.728,82	0,00	6.659,00	2.500,00
DEDUÇÕES (II)	287.456,35	250.436,18	284.190,69	233.615,54	247.099,57	3.284.772,45	3.089.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	287.456,35	250.436,18	284.190,69	233.615,54	247.099,57	3.284.772,45	3.089.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.123.730,00	2.170.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00	1.430.486,58	21.033.991,34	22.391.539,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.123.730,00	2.170.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00	1.430.486,58	21.033.991,34	22.391.539,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.623.730,00	2.070.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00	1.430.486,58	20.433.991,34	22.391.539,00

FONTE: Sistema e-Pública (1821-0772-488). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:19.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9D236085

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1285-0025-701). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:20.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no

6ºbimestre).

GENILSON MEDEIROS MAIA FABIAPrefeito Municipal
CPF:455.474.244-04**PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROSSecretário De Finanças
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3D5D13A4**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
RREO 5 BIMESTRE 2022 -ANEXO_6_ DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.391.539,00	17.302.288,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	729.850,00	580.598,31
IPTU	29.000,00	179.143,99
ISS	110.000,00	168.567,36
ITBI	23.000,00	8.985,80
IRRF	565.000,00	221.107,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.850,00	2.793,45
Contribuições	121.000,00	115.238,82
Receita Patrimonial	20.200,00	250.560,80
Aplicações Financeiras (II)	11.200,00	250.560,80
Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.517.989,00	16.349.231,85
Cota-Parte do FPM	10.001.772,00	9.064.101,04
Cota-Parte do ICMS	2.240.800,00	1.791.067,78
Cota-Parte do IPVA	112.000,00	114.198,21
Cota-Parte do ITR	400,00	2.494,14
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	2.259,63
Transferências do FUNDEB	3.250.000,00	2.135.530,15
Outras Transferências Correntes	5.908.617,00	3.239.580,90
Demais Receitas Correntes	2.500,00	6.659,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.500,00	6.659,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.380.339,00	17.051.727,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.772.980,00	565.869,28
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		2.772.980,00	565.869,28
Convênios		2.272.980,00	565.869,28
Outras Transferências de Capital		500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		2.772.980,00	565.869,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		25.153.319,00	17.617.597,26
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
		DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
			PAGO (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.756.070,03	20.174.663,60	17.660.638,75	17.196.780,55	99.869,23	62.364,74	62.364,74
Pessoal e Encargos Sociais	11.324.110,84	9.933.594,00	8.943.322,69	8.884.350,47	89.009,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.431.699,19	10.241.069,60	8.717.316,06	8.312.430,08	10.860,00	62.364,74	62.364,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.431.699,19	10.241.069,60	8.717.316,06	8.312.430,08	10.860,00	62.364,74	62.364,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.755.810,03	20.174.663,60	17.660.638,75	17.196.780,55	99.869,23	62.364,74	62.364,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.959.165,79	1.379.538,70	652.812,14	645.222,14	0,00	29.634,11	29.634,11
Investimentos	4.650.565,79	1.071.624,30	394.915,81	387.325,81	0,00	29.634,11	29.634,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	308.600,00	307.914,40	257.896,33	257.896,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.650.565,79	1.071.624,30	394.915,81	387.325,81	0,00	29.634,11	29.634,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							Em Reais	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.406.375,82	21.246.287,90	18.055.554,56	17.584.106,36	99.869,23	91.998,85	91.998,85	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-158.377,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							182.000,00	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2022	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							250.560,80	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))							0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							182.000,00	
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							Em 31/12/2021 (a)	
DEDUÇÕES (XXIX)							Até o Bimestre/2022 (b)	
Disponibilidade de Caixa							2.493.317,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta							2.235.421,49	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							2.299.092,10	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							2.192.470,48	
Demais Haveres Financeiros							2.253.608,42	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)							3.014.154,27	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							2.103.327,65	
							113.622,28	
							13.753,05	
							646.923,57	
							744.412,35	
							45.483,68	
							89.142,83	
							194.225,72	
							42.951,01	
							151.274,71	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais	
AJUSTE METODOLÓGICO			Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			99.869,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			51.405,48	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)			-199.155,32	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			670.753,26	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			670.753,26	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1608-2821-122). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:21.				

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROSSecretário De Finanças
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7761162E**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
RREO 5 BIMESTRE 2022 –ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	727.000,00	577.804,86
1.1-Receita resultante do IPTU	29.000,00	179.143,99
1.2-Receita resultante do ITBI	23.000,00	8.985,80
1.3-Receita resultante do ISS	110.000,00	168.567,36
1.4-Receita resultante do IRRF	565.000,00	221.107,71
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.495.772,00	14.395.303,17
2.1-Cota Parte FPM	13.551.772,00	12.007.778,78
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.501.772,00	11.330.126,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	677.652,78
2.2-Cota Parte ICMS	2.801.000,00	2.238.834,43
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.824,57
2.4-Cota-Parte ITR	500,00	3.117,59
2.5-Cota-Parte IPVA	140.000,00	142.747,80
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.222.772,00	14.973.108,03
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.088.800,00	2.743.529,59
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.216.538,60	999.746,93

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.260.000,00	2.176.566,58
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.252.000,00	2.141.769,15
6.1.1-Principal	3.250.000,00	2.135.530,15
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	6.239,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	8.000,00	34.797,43
6.2.1-Principal	8.000,00	34.797,43
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	161.200,00	-607.999,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		27.381,30
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		27.381,30
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.203.947,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.686.000,00	1.934.005,71	1.934.005,71	1.934.005,71	0,00
10.1-Educação Infantil	843.420,00	611.327,74	611.327,74	611.327,74	0,00
10.1.1-Creche	806.064,23	603.527,02	603.527,02	603.527,02	0,00
10.1.2-Pré-escola	37.355,77	7.800,72	7.800,72	7.800,72	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.842.580,00	1.322.677,97	1.322.677,97	1.322.677,97	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	601.006,27	321.773,59	318.335,35	317.510,70	0,00
11.1-Educação Infantil	156.006,27	55.519,78	52.081,54	51.256,89	0,00
11.1.1-Creche	111.006,27	55.519,78	52.081,54	51.256,89	0,00
11.1.2-Pré-escola	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	445.000,00	266.253,81	266.253,81	266.253,81	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.287.006,27	2.255.779,30	2.252.341,06	2.251.516,41	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.934.005,71	1.934.005,71	1.934.005,71	0,00	0,00

14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.221.315,88	2.217.877,64	2.217.052,99	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.463,42	34.463,42	34.463,42	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.523.596,61	1.934.005,71	1.934.005,71	88,86	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	217.656,66	-75.774,48	-75.774,48	-3,48	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	211.049,51	204.825,05	191.426,35	176.299,95	0,00	
24.1-Creche	165.950,39	165.629,57	158.821,20	150.356,14	0,00	
24.2-Pré-escola	45.099,12	39.195,48	32.605,15	25.943,81	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	3.160.859,89	3.085.184,23	2.740.106,94	2.636.591,85	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	3.371.909,40	3.290.009,28	2.931.533,29	2.812.891,80	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.149.410,93
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-607.999,44
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.757.410,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.743.277,01	5.757.410,37	38,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	616.000,00	112.345,28
35.1-Salário-Educação	65.000,00	45.433,86
35.2-PDDE	2.000,00	2.160,00
35.3-PNAE	50.500,00	42.065,29
35.4-PNATE	20.000,00	22.119,57
35.5-Outras Transferências do FNDE	478.500,00	566,56
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	569.600,00	12.991,75
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	500,00	6.659,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.186.100,00	131.996,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	188.823,20	29.253,10	23.583,40	23.583,40	0,00
41.1-Creche	126.823,20	21.723,74	16.054,04	16.054,04	0,00
41.2-Pré-escola	62.000,00	7.529,36	7.529,36	7.529,36	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	725.013,91	117.272,82	116.160,02	116.160,02	0,00
43-ENSINO MÉDIO	51.720,20	37.481,29	37.040,98	27.438,42	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	965.557,31	184.007,21	176.784,40	167.181,84	0,00
---	------------	------------	------------	------------	------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.624.472,98	5.729.795,79	5.360.658,75	5.231.590,05	0,00
47.1-Despesas Correntes	6.934.772,98	5.711.917,91	5.346.200,77	5.217.882,07	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	5.180.392,34	4.195.335,68	4.056.972,64	4.040.199,82	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.753.380,64	1.516.582,23	1.289.228,13	1.177.682,25	0,00
47.2-Despesas de Capital	689.700,00	17.877,88	14.457,98	13.707,98	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	689.700,00	17.877,88	14.457,98	13.707,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	58.070,39	22.311,74
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.176.566,58	45.433,86
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	2.204.381,76	65.753,36
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.255,21	1.992,24
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.255,21	1.992,24

FONTE: Sistema e-Pública (1606-8979-861). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:26.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E72F3159

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RREO 5 BIMESTRE 2022 -

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00 RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	675.000,00	675.000,00	389.675,07	57,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	168.567,36	153,24
ISS	110.000,00	110.000,00	168.567,36	153,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	221.107,71	39,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.448.772,00	15.448.772,00	13.717.650,39	88,79
Cota-Parte FPM	12.501.772,00	12.501.772,00	11.330.126,00	90,63
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	3.117,59	623,52

Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	142.747,80	101,96
Cota-Parte ICMS	2.801.000,00	2.801.000,00	2.238.834,43	79,93
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	2.824,57	112,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	16.123.772,00	16.123.772,00	14.107.325,46	87,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d) x100	% (d/e)	Até o Bimestre (e) x100	% (e/e)	Até o Bimestre (f) x100	% (f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	674.450,00	406.660,80	401.000,00	98,61	356.181,54	87,59	347.024,63	85,34
Despesas Correntes	673.450,00	406.660,80	401.000,00	98,61	356.181,54	87,59	347.024,63	85,34
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.989.940,00	2.428.129,20	2.370.035,92	97,61	2.216.234,40	91,27	2.107.365,43	86,79
Despesas Correntes	1.979.940,00	2.418.129,20	2.366.787,92	97,88	2.212.986,40	91,52	2.104.117,43	87,01
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.248,00	32,48	3.248,00	32,48	3.248,00	32,48
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.712.590,00	2.834.790,00	2.771.035,92	97,75	2.572.415,94	90,74	2.454.390,06	86,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.771.035,92	2.572.415,94	2.454.390,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.771.035,92	2.572.415,94	2.454.390,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		2.116.098,82	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	456.317,12	338.291,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	18,23	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.116.098,82	2.572.415,94	456.317,12	10.192.907,34	0,00		9.736.590,22	-----	759.742,86	-----	456.317,12
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	88.240,80	516,40	3.798,50	-3.798,50
Empenhos de 2020	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00		0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	306.613,38	4.716,32	11.226,13	-11.226,13
Empenhos de 2018 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.277,00	64.051,00	-64.051,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											79.075,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											79.075,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
--	-----------	------	------	------	-----------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.385.930,00	3.385.930,00	1.604.056,32	47,37
Proveniente da União	3.375.330,00	3.375.330,00	1.596.753,73	47,31
Proveniente dos Estados	10.600,00	10.600,00	7.302,59	68,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	67.998,02	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.385.930,00	3.385.930,00	1.672.054,34	49,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.351.230,00	2.419.837,65	2.010.710,98	83,09	1.673.317,48	69,15	1.673.317,48	69,15
Despesas Correntes	2.351.230,00	2.419.837,65	2.010.710,98	83,09	1.673.317,48	69,15	1.673.317,48	69,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.780,00	79.610,00	25.448,99	31,97	20.001,16	25,12	20.001,16	25,12
Despesas Correntes	75.780,00	79.610,00	25.448,99	31,97	20.001,16	25,12	20.001,16	25,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.120,00	62.290,00	16.946,09	27,21	16.659,52	26,75	16.659,52	26,75
Despesas Correntes	66.120,00	62.290,00	16.946,09	27,21	16.659,52	26,75	16.659,52	26,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.493.130,00	2.561.737,65	2.053.106,06	80,15	1.709.978,16	66,75	1.709.978,16	66,75
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.025.680,00	2.826.498,45	2.411.710,98	85,33	2.029.499,02	71,80	2.020.342,11	71,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.989.940,00	2.428.129,20	2.370.035,92	97,61	2.216.234,40	91,27	2.107.365,43	86,79
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.980,00	79.610,00	25.448,99	31,97	20.001,16	25,12	20.001,16	25,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.120,00	62.290,00	16.946,09	27,21	16.659,52	26,75	16.659,52	26,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.205.720,00	5.396.527,65	4.824.141,98	89,39	4.282.394,10	79,35	4.164.368,22	77,17
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.630.530,00	3.771.340,16	2.132.792,06	56,55	1.807.818,95	47,94	1.807.818,95	47,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.575.190,00	1.625.187,49	2.691.349,92	165,60	2.474.575,15	152,26	2.356.549,27	145,00

FONTE: Sistema e-Pública (1778-4754-215). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:28.
 Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1AACE38F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO_13__ DEMONSTRATIVO_DAS_PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro			R\$ 1,00
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1447-6253-825). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:28.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A14F3CCF

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO_14__DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	25.164.519,00
Previsão Atualizada	25.164.519,00
Receitas Realizadas	17.868.158,06
Déficit Orçamentário	445.292,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	670.753,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.164.519,00
Créditos Adicionais	2.550.716,82
Dotação Atualizada	27.715.235,82
Despesas Empenhadas	21.554.202,30
Despesas Liquidadas	18.313.450,89
Despesas Pagas	17.842.002,69
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.554.202,30
Despesas Liquidadas	18.313.450,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.033.991,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.033.991,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.433.991,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		182.000,00	-158.377,18	-87,02
Resultado Nominal - Acima da Linha		182.000,00	92.183,62	50,65
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	113.622,28	0,00	99.869,23	13.753,05
Poder Executivo	103.354,07	0,00	89.601,02	13.753,05
Poder Legislativo	10.268,21	0,00	10.268,21	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	118.505,61	8.967,16	91.998,85	17.539,60
Poder Executivo	118.505,61	8.967,16	91.998,85	17.539,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	232.127,89	8.967,16	191.868,08	31.292,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.757.410,37	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.934.005,71	25,00	38,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	70,00	88,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	50,00	0,00
			15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.572.415,94	15,00	18,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1888-1301-217). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:30.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:373ED719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05297/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA CPF: 941.799.804-87	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRAZIONADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E BOMBONIERE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA*CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1000 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	7489 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML COR TRANSPARENTE OU BRANCA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALADO EM PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERÊNCIA DEVERÁ SER ESPECÍFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO. FC	PCT	12.000	5,66	67.920,00
9	7506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE TAMANHO GRANDE. EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. NOBRE	CX	250	14,98	3.745,00
10	7507 - LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO TAMANHO MÉDIO. EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, NO TAMANHO MÉDIO, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. NOBRE	CX	250	14,98	3.745,00
14	7512 - PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 30, APRESENTAÇÃO ROLO. WIDA	RL	200	4,50	900,00
32	7490 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML COR TRANSPARENTE OU BRANCA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALADO EM PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERÊNCIA DEVERÁ SER ESPECÍFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO. FC	PCT	8.000	6,48	51.840,00
33	7491 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300ML COR TRANSPARENTE OU BRANCA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALADO EM PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERÊNCIA DEVERÁ SER	PCT	7.000	8,00	56.000,00

	ESPECIFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO. FC			
TOTAL				184.150,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/11/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DA COSTA FIGUEIREDO
Gestor DO FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada
D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C0F0D415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel de Gostoso/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN tem como objetivo a aquisição de veículo, conforme especificações a seguir indicadas. Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, Okm (primeiro emplacamento para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim), Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para/ ambulancia de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro:4 cilindros; Combustível gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mínima de	UND	1		

85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min -50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE 1595 e SAE 1845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaustrês vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

O prazo máximo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento da ordem de compra que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente, em remessa única.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE GOSTOSO.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: pesquisas@saomigueldogostoso.rn.gov.br ou protocoladas no endereço Av. dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel de Gostoso/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 12h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo. É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Responsável Pela Pesquisa De Preços

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E4F0B76F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020 2022 - CONTRATO 20220461

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020 2022 - CONTRATO 20220461

CONTRATO Nº.....: 20220461

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

ITENS.....:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002502	ACHOCOLATADO: apresentação pó - Marca.: ITALAC ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj.	PACOTE	60,00	3,500	210,00
002503	AÇUCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	110,00	4,300	473,00
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CAIXA	22,00	3,740	82,28
002511	AZEITONA VERDE - Marca.: CAMPO BELO AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	FRASCO	15,00	3,090	46,35
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: BETÂNIA fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	215,00	3,700	795,50
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: 3 DE MAIO BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	110,00	5,000	550,00
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: VIT AMISSA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	6,00	5,200	31,20
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ESTRELA apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	100,00	4,600	460,00
002521	CAFÉ SOLÚVEL - Marca.: NESCAFÉ CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado	FRASCO	15,00	6,000	90,00
002522	CAFÉ - Marca.: DO REI CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	20,00	6,800	136,00
002523	CALDO DE GALINHA - Marca.: ARISCO CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tablets, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	15,00	0,700	10,50
002530	COLORIFICO - Marca.: VITAMILHO COLORIFICO: sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	95,00	0,790	75,05
002534	CREME DE CEBOLA - Marca.: MAGGI CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	20,00	5,000	100,00
002535	CREME DE LEITE - Marca.: DAMARE CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	30,00	3,240	97,20
002540	ERVILHA VERDE - Marca.: SOFRUTA ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	LATA	30,00	3,300	99,00
002541	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: FEIRA NOVA FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	QUILO	80,00	5,000	400,00
002543	FARINHA LÁCTEA - Marca.: MARATÁ FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PACOTE	25,00	5,500	137,50
002549	FLOCOS DE MILHO - Marca.: BOMILHO FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	115,00	1,890	217,35
002552	KAROLINA - Marca.: SABIÁ KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, - composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	15,00	3,060	45,90
002555	LEITE DE COCO - Marca.: SOCOCO LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	UNIDADE	20,00	2,290	45,80
002557	LEITE PASTEURIZADO - Marca.: BETÂNIA LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	PACOTE	20,00	3,650	73,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: GOSTOSO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	215,00	3,400	731,00
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: BRANDINI MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	110,00	4,500	495,00
002560	MAIONESE - Marca.: DUSUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	15,00	5,600	84,00
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	45,00	5,700	256,50
002563	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Marca.: TURQUESA MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	20,00	2,500	50,00
002565	MILHO VERDE - Marca.: SOFRUTA MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	LATA	20,00	3,700	74,00
002567	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CAIXA	115,00	2,100	241,50
002570	MORTADELA - Marca.: FRIATO MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrito e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	QUILO	15,00	7,300	109,50
002571	ÓLEO VEGETAL - Marca.: CONCORDIA ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	FRASCO	75,00	11,100	832,50
002572	OVOS - Marca.: GRNJA ALMEIDA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	160,00	10,820	1.731,20
002586	PRESUNTO FATIADO - Marca.: RESENDE PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	QUILO	20,00	17,900	358,00
002592	REFRIGERANTE - Marca.: SCHIN REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GARRAFA	20,00	4,680	93,60
002593	REQUEIJÃO - Marca.: BETANIA REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica 200 gramas com tampa	FRASCO	20,00	6,990	139,80
002600	VINAGRE - Marca.: SADIO VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	FRASCO	34,00	1,650	56,10

007562	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES - Marca.: LINEA Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemecante, dióxido de silício. Contém Fenilalanina. Não Contém Glúten. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) quantidade por porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,5g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g ** Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17% * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj. Seus valores diários podem ser maiores dependendo de suas necessidades energéticas ** % VD não estabelecidos Embalagem 210 g.	POTE	5,00	8,800	44,00
007563	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Marca.: LIANE Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	PACOTE	14,00	5,800	81,20
007564	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM - Marca.: CLUB SOCI 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos): Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	PACOTE	9,00	6,000	54,00
007567	OREGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g. - Marca.: KITAN	PACOTE	54,00	1,350	72,90
008217	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: SUPRASOY ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantoteno de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, essência de acarbóximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g	LATA	8,00	8,370	66,96
008218	ARROZ INTEGRAL - Marca.: CAMIL ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	QUILO	6,00	5,590	33,54
008220	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - Marc a.: KININO	PACOTE	26,00	1,570	40,82
008222	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g - Marca.: K ITANO	PACOTE	42,00	1,320	55,44
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Marca.: CURICACA POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PACOTE	15,00	3,890	58,35
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. - Marca.: CURICACA	PACOTE	15,00	3,890	58,35
008227	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - Marca.: CURICACA	PACOTE	120,00	7,500	900,00
008228	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. - Marca.: Q UITANO	PACOTE	34,00	1,350	45,90
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: MABEL BISCOITO: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	PACOTE	120,00	4,110	493,20
029802	COSTELA DE CARNE BOVINA - Marca.: AZEVEDO COSTELA DE CARNE BOVINA: TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILOME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	QUILO	15,00	19,800	297,00
029803	FARINHA DE ARROZ - Marca.: URBANO BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG.	QUILO	5,00	5,800	29,00
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	15,00	3,890	58,35
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	15,00	3,890	58,35
029809	POLPA DE MANGA (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	15,00	3,890	58,35
029811	POLPA DE MARACUJÁ 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	15,00	7,500	112,50
029812	POLPA DE CAJÁ (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	15,00	6,900	103,50
029818	BOLACHA AGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: LIANE composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	26,00	6,400	166,40
029819	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN - Marca.: JASMINE composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade	PACOTE	9,00	2,000	18,00
029820	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA - Marca.: JASMIN composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	PACOTE	9,00	5,610	50,49
029821	LEITE DE ARROZ - Marca.: NESFIT composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	FRASCO	5,00	12,000	60,00
029822	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO - Marca.: RENATA composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	PACOTE	5,00	4,170	20,85
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: AZEVEDO músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	20,00	23,900	478,00
040738	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml.	FRASCO	5,00	3,350	16,75
040742	QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IOGA QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	QUILO	60,00	41,630	2.497,80
040743	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g - Marc a.: NOSSASENHORAAPARECID RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) - 93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/- 30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA	PACOTE	20,00	2,750	55,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: L.S CHARQUE CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	54,00	32,000	1.728,00
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	125,00	27,000	3.375,00
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	15,00	26,500	397,50
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	65,00	30,000	1.950,00
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	QUILO	20,00	24,500	490,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: AZ EVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	QUILO	20,00	17,000	340,00
040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - M arca.: DUSUL CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO	FRASCO	15,00	2,370	35,55

	MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g				
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: SARANDI FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcário. CONTÉM GLÚTEN	QUILO	50,00	6,000	300,00
040757	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: SARANDI FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcário. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	30,00	6,000	180,00
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: KERO MAIS FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	50,00	9,200	460,00
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: KERO MAIS FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	20,00	8,390	167,80
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto - Marca.: KERO MAIS FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	20,00	7,110	142,20
040761	FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: ALIMENTI FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura - SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	QUILO	20,00	16,700	334,00
040763	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia) - Marca.: PESCADO CRUZ FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).	QUILO	15,00	25,370	380,55
040767	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja - Marca.: SOY + LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais: Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	LATA	8,00	19,800	158,40
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	25,00	5,420	135,50
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: C LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LATA	7,00	8,510	59,57
040770	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g - Marca.: NINHO LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	PACOTE	11,00	24,500	269,50
040775	MILHO DE PIPOCA, 500g - Marca.: KISABOR MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	PACOTE	20,00	3,700	74,00
040776	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - Marca.: T AMBAU MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	FRASCO	15,00	2,000	30,00
040789	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50% - Marca.: SUPRESOY PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kJ, pacote c/ no mínimo 250g.	PACOTE	60,00	5,440	326,40
040790	SAL IODADO, pacote com 1 KG - Marca.: PIRAMIDE SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	45,00	0,890	40,05
040792	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G - Marca.: 88 SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g. Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	LATA	30,00	4,840	145,20
040803	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G - Marca.: TAMBAU MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g	PACOTE	20,00	3,490	69,80
040804	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - M arca.: AZEVEDO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	110,00	28,000	3.080,00
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	165,00	16,800	2.772,00
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, 500G - Marca.: KIMIMO AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CAIXA	45,00	3,900	175,50
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embala gem contendo 1 kg - Marca.: KIKI ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	120,00	3,500	420,00
051953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima d e até 0,3%, 500ml - Marca.: COCINERO AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FRASCO	8,00	15,500	124,00
051955	FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g - M arca.: SOYMILKE FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	4,00	5,840	23,36
051957	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado - Marca.: PESCADO CRUZ FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	35,00	24,520	858,20
051958	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado - Marca.: PESCADO CRUZ FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	35,00	30,400	1.064,00
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO - Marca.: BOM TO QUILO		20,00	9,700	194,00
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ, 200G - Marca.: BETÂNIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	190,00	8,800	1.672,00
074643	ADOÇANTE DIETÉTICO: 75 ml - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	FRASCO	5,00	3,400	17,00
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca.: K ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	130,00	3,400	442,00
074649	TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 - Marca.: KITANO TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	PACOTE	15,00	3,800	57,00
074652	Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g - Marca.: KIT Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g	PACOTE	65,00	1,550	100,75
074653	AÇAFRÃO: tempero seco - Marca.: KITANO AÇAFRÃO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	PACOTE	65,00	1,150	74,75

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.176,91 (trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré

Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 23 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de novembro de 2022

ASSINAM: ELETRÔNICO PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.XXX.XXX-06

ELETRÔNICO PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, CPF 086.XXX.XXX-08

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO (Mat. 0000941)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF40E13D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1067/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Serra Caiada para o exercício financeiro de 2023, no valor total de **R\$ 46.641.249,00 (Quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.934.600,00
Contribuições	2.008.400,00
Receita Patrimonial	1.821.000,00
Transferências Correntes	38.510.659,00
Outras Receitas Correntes	308.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	44.582.659,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	20.900,00
Transferência de Capital	463.890,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	484.790,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Contribuições	1.538.380,00
Outras Receitas Correntes	35.420,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.573.800,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	46.641.249,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária fixada nesta Lei será de **R\$ 46.641.249,00 (Quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 33.082.444,00 (trinta e três milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 12.388.805,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais).

III – A Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais).

Art. 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.535.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	40.638.983,00
Despesas de Capital	4.832.266,00
Reserva de Contingência	1.170.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	46.641.249,00

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	1.535.000,00
Gabinete do Prefeito	951.965,00
Sec. Mun. De Administração e Rec. Humanos	3.678.538,00
Sec. Mun. De Planej. Desenvolv. Socioeconôm. e M.Amb.	466.200,00
Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrut. Serv. Urb. e Urbanismo	5.784.486,00
Sec. Mun. De Transporte e Mob. Urbana	364.706,00
Sec. Mun. De Agric., Pesca, Abast. E Rec. Hídricos	1.581.344,00
Sec. Mun. de Saúde	374.500,00
Sec. Mun. De Educação e Cultura	14.920.578,00
Sec. Mun. De Turismo e Comunicação	470.773,00
Sec. Mun. de Trabalho Habit. e Assist. Social	517.941,00
Fundo Municipal de Saúde	8.025.584,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.358.889,00
Inst. De Prev. Social do Munic. De Serra Caiada	4.308.200,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	725.484,00
Procuradoria Geral do Município	216.838,00
Controladoria Geral do Município	285.285,00
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	404.938,00
Reserva de Contingência	670.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	46.641.249,00

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40,0% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei

§ 1º - O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas, e,

VII – ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições, a codificação funcional programática originária.

§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

§ 4º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§ 5º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desembolsamentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, em 23 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:EAA332FO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022. PROCESSO: N.º 322.001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Registro de preços para contratação de empresa para confecção futura e parcelada de prótese odontológica total ou parcial, assinatura da ata 22.11.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

T DE S C CARVALHO

CNPJ: 14.465.585/0001-20

END.: RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012, SALA 05, CENTRO, ASSU – RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE: THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO CPF: 034.412.394-40

E-MAIL: delziel@hotmail.com, rubiancontabilidade@assunet.com.br TEL.: (84) 3331-1712

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	150	UNIDADE	149,00	22.350,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados nomaxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	150	UNIDADE	149,00	22.350,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	150	UNIDADE	149,00	22.350,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	150	UNIDADE	149,00	22.350,00
5	Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária	600	UNIDADE	29,00	17.400,00
6	Adaptação de prótese dentária	600	UNIDADE	29,00	17.400,00
7	Ajuste de prótese dentária	600	UNIDADE	29,00	17.400,00
8	Instalação de prótese dentária	600	UNIDADE	29,00	17.400,00
VALOR TOTAL R\$					159.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Thazia de Souza Cunha Carvalho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:49664B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022 - 001

Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022 - 001

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 066/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022 do Município de Ceará Mirim/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Ceará Mirim/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ N. 34.200.213/0001-89;
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAPESADAE CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA.
DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 842.400,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais);
DA ADESÃO: Trata-se de Adesão Parcial no valor total de R\$ 140.400,00 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	Caminhão equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 6m³ (seis metros cúbicos), motor de 6 (Seis) cilindros. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo, movido a diesel. Todas as despesas com manutenção, combustível, pessoal e operacionalização do veículo serão por conta da empresa contratada, para execução dos serviços com uso de até 3.000 km (três mil quilômetros) por mês.	01	Veículo por 12 meses	R\$ 11.700,00	R\$ 140.000,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 066/2022 resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022 (Município de Ceará Mirim/RN);
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/08/2022 a 29/08/2023;
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/11/2022 a 29/08/2023; tendo esse período para realizar a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 23 de novembro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:37B49199

CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022 - 002

Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022 - 002

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 067/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022 do Município de Ceará Mirim/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Ceará Mirim/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA – CNPJ N. 46.925.700/0001-98;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAPESADAE CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 2.209.652,00 (Dois Milhões Duzentos e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais); **DA ADESÃO:** Trata-se de Adesão Parcial no valor total de R\$ 570.938,00 (Quinhentos e Setenta Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular tipo Muncie, momento de carga útil 20.000 Kg.m (vinte mil quilogramas-força metro), ângulo de giro de 360º (trezentos e sessenta graus), com capacidade de carga de até 12 (doze) toneladas com lança fechada e 1 (uma) tonelada com a lança aberta. Alcance máximo vertical (a partir do solo) até 16 (dezesesseis) metros, alcance máximo horizontal superior a 12 (doze) metros. Capacidade máxima de carga 7.500 Kg (sete mil e quinhentos quilos) e NP alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg (mil quilos), com cesto aéreo duplo em fibra, para uso por até 2 (dois) eletricitistas com capacidade de até 120 Kg (cento e vinte quilos) cada cesto. Carroceria com mínimo de 7 (sete) metros de comprimento. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo, movido a diesel. Todas as despesas com manutenção, combustível, pessoal e operacionalização do veículo serão por conta da empresa contratada.	Dia	50	R\$ 1.278,00	R\$ 63.900,00
02	Retroscavadeira com peso operacional de 7.500Kg. Tamanho mínimo da concha dianteira: 0,90 m³. Motor com potência mínima de 80HP, altura mínima de descarga 2,5m. Todas as despesas com combustível, manutenção, pessoal e operacionalização da máquina serão por conta da empresa contratada, para execução dos serviços com uso de até 240h/mês.	MESES	01 máquina por 12 meses	R\$ 24.399,00	R\$ 292.788,00
03	Caminhão equipado com tanque tipo pipa com capacidade para transporte de, no mínimo, 8.000 (oito mil) litros de água potável, equipado com espargidor na parte traseira, com bomba para carga e descarga e pelo menos 60 metros de mangueira. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo, movido a diesel. Todas as despesas com manutenção, combustível e operador serão por conta da empresa contratada.	Dia	250	R\$ 857,00	R\$ 214.250,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2022 resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022 (Município de Poço Ceará Mirim/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/08/2022 a 29/08/2023;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/11/2022 a 29/08/2023; tendo esse período para realizar a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 23 de novembro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A4D2DFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de possível contratação em caráter complementar à rede municipal de assistência e saúde de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a presente CHAMADA PÚBLICA 001/2022 por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: BIOMED SERVIÇOS E CONCULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ no 40.396.298/0001-15, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Ecocardiograma transefágica	48	195,00	9.360,00
50	Ecocardiograma Transtoracica	48	200,00	9.600,00
51	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	60	235,00	14.100,00
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	60	275,00	16.500,00
53	Ultrassonografia de abdome superior	720	112,50	81.000,00
54	Ultrassonografia de abdome total	720	122,50	88.200,00
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	117,17	84.362,40
56	Ultrassonografia de articulação	720	118,83	85.557,60
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	86.112,00
58	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)	480	285,00	136.800,00
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	117,65	84.708,00
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	112,17	80.762,40
61	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	720	128,75	92.700,00
62	Ultrassonografia de tireoide	720	112,17	80.762,40
63	Ultrassonografia de tórax (extra cardíaca)	720	123,25	88.740,00
64	Ultrassonografia obstétrica	720	110,70	79.704,00
65	Ultrassonografia obstétrica/ doppler colorido e pulsado	12	200,53	2.406,36
66	Ultrassonografia pélvica (ginecologica)	720	120,55	86.796,00
67	Ultrassonografia transfontanelar	480	142,00	68.160,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	121,69	87.616,80
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	14.832,00
70	Ultrassonografia de pé	120	129,60	15.552,00
71	Ultrassonografia de mão	120	122,60	14.712,00
72	Ultrassonografia de braço	120	129,60	15.552,00
73	Ultrassonografia obstétrica e morfológica	120	191,39	22.966,80
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	120	180,00	21.600,00
76	Ultrassonografia de tireoide com doppler	120	167,60	20.112,00
120	Esofagogastroduodenoscopia	720	223,50	160.920,00

perfazendo o VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 1.650.194,76 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)

Serra do Mel/RN, em 23 de Novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
 Código Identificador:FBD4B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 217/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 598.944,95 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVICENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 598.944,95 (quinhentos e noventa e oito mil novocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a favor do **Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2086	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	497.036,69
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						497.036,69

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2087	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15421070	R\$	101.908,26
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						101.908,26
Total do Crédito Suplementar (R\$)						598.944,95

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 200/2022, de 21 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2911, de 22 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EAE01A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2210180001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.795.0950001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
35	CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	1.000	UN	0,33	330,00
38	CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	2.000	UN	0,30	600,00
46	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	1.500	UN	1,00	1.500,00
84	PLACA DE INAUGURACAO EM AÇO INOX ANOTIZADO, COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVÓ, PINTURA EPÓXI, COM PARAFUSOS, MEDINDO 40CM X 60CM.	PRÓPRIO	100	UN	4,98	498,00
87	PASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHÉ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADA PARA TRABALHADORES DO SUAS (COM ARTE A SER ENVIADA)	PRÓPRIO	3.000	UN	1,50	4.500,00
88	PASTA EM PAPEL DUPLEX 250G TAM ABERTO 44X31CM 4X0 COR, FECHADO 22X31CM, BOLDO 0X0 COR 21X15CM FACA	PRÓPRIO	1.500	UN	1,95	2.925,00

PADRÃO GRÁFICA						
VALOR TOTAL DE R\$						10.353,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8D9A7B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2210180001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: D. A. DANTAS MENDONCA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.729.998/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
86	PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS.	SIMPLES	600	UN	45,00	27.000,00
VALOR TOTAL DE R\$						27.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:71A267C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2210180001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.376.235/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MÁQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M².	SERVIÇO	300	M²	38,50	11.550,00
2	ADESIVO COR 4 X 0 - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVIÇO	100	M²	38,50	3.850,00
3	ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVIÇO	150	M²	38,50	5.775,00
47	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVIÇO	1.000	UN	0,70	700,00
78	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO, MATERIAL TIPO LONA COM SUPORTE EM AÇO, DESCRIÇÃO DA UNIDADE, CONFORME MODELO QUE CONSTARÁ NO ATO DA ORDEM DE COMPRA, MEDINDO 3,0M X 0,50M.	SERVIÇO	50	UN	265,00	13.250,00
81	BOTTON TIPO ADESIVO TAM 6,5X6,5 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (COLORIDO) COM RECORTE, TEMAS DIVERSOS.	SERVIÇO	600	M²	21,00	12.600,00
82	CALENDÁRIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM	SERVIÇO	3.000	UN	2,80	8.400,00
83	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3X2 METROS COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	SERVIÇO	50	UN	420,00	21.000,00
VALOR TOTAL DE R\$						77.125,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:ACA5DBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2210180001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LM SERVGRFICA E COPIADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
4	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	4,00	320,00
5	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	175	UN	3,82	668,50
6	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	100	M²	44,00	4.400,00
8	CAPA DE PROCESSO – TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	7.500	UN	0,29	2.175,00
9	CAPA DE PROCESSO – TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.000	UN	1,42	1.420,00
10	CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	2.000	UN	1,21	2.420,00
11	CAPA PARA RAI0-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA	PROPRIO	1.300	UN	1,24	1.612,00

	EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.					
12	CAPA PARA RAO-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.300	UN	0,94	1.222,00
13	CAPA PARA RESULTADO DE RAO-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	450	UN	0,94	423,00
14	CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	2.000	UN	1,19	2.380,00
15	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO TAMANHO 38 X14MM APROXIMADAMENTE.	PROPRIO	100	UN	18,60	1.860,00
18	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM -TIPO TRODAT4927CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO TRODAT 4927. TAMANHO 60 X 40MM. APROXIMADAMENTE	PROPRIO	100	UN	31,00	3.100,00
19	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 75 X 38MM. APROXIMADAMENTE	PROPRIO	100	UN	31,49	3.149,00
22	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM	PROPRIO	50	UN	27,05	1.352,50
30	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	500	UN	1,17	585,00
31	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	500	UN	1,79	895,00
32	CARTAO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	800	UN	1,14	912,00
33	CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	5.000	UN	0,64	3.200,00
34	CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	5.000	UN	0,64	3.200,00
36	CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.000	UN	0,24	240,00
37	CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO , MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.000	UN	0,37	370,00
39	CARTAZES COLORIDOS , MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	200	UN	1,96	392,00
40	CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.	PROPRIO	30.000	UN	0,12	3.600,00
41	CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	3,32	265,60
42	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	2.000	UN	0,60	1.200,00
43	CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM.	PROPRIO	300	UN	3,90	1.170,00
44	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PELO FORNECEDOR)	PROPRIO	200	UN	4,00	800,00
45	DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	50	UN	3,98	199,00
48	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	4,00	320,00
49	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	3,98	318,40
50	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	175	UN	3,98	696,50
51	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	3,98	318,40
53	EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	4,00	320,00
54	FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	35	UN	89,00	3.115,00
55	FICHA CLINICA ODONTologica, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	50	UN	5,40	270,00
56	FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	175	UN	4,35	761,25
57	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	1,40	112,00
58	FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM,	PROPRIO	300	UN	3,96	1.188,00

	COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.					
59	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	3,96	316,80
60	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	2,40	192,00
61	FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	4,00	320,00
62	NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 20 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	500	UN	1,41	705,00
63	PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	5.000	UN	0,24	1.200,00
65	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	3,96	316,80
66	PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	3,96	316,80
67	PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	800	UN	0,60	480,00
68	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	250	UN	2,50	625,00
69	RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.200	UN	2,50	3.000,00
70	REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	500	UN	2,50	1.250,00
71	SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	4,00	320,00
72	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.	PROPRIO	80	UN	4,00	320,00
73	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.	PROPRIO	80	UN	4,00	320,00
74	TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	125	UN	7,00	875,00
75	TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, E A 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS.	PROPRIO	8	UN	13,95	111,60
76	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	4,00	320,00
77	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UN	4,00	320,00
79	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO PERSONALIZADA COM TEXTO A ESCOLHA DA ADMINISTRACAO, EM CORES VARIAS NEON (KIT), PARA CONTROLE DE ACESSO A EVENTOS PÚBLICOS, ORGANIZACAO DE DISTRIBUICAO DE REFEICAOES, BEM COMO, IDENTIFICACAO DE EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO KIT COM 50 PULSEIRA.	PROPRIO	100	KIT	24,00	2.400,00
85	LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF-SET 240G (ARTES DIVERSAS)	PROPRIO	5.000	UN	0,80	4.000,00
VALOR TOTAL DE R\$						68.659,15

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F431F59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2210180001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
7	BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIA	1.000	UN	0,37	370,00
16	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM -TIPO TRODAT4912CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO "TRODAT 4912", TAMANHO 47X18MM APROXIMADAMENTE	PRÓPRIA	100	UN	19,85	1.985,00

17	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 58 X 22MM, APROXIMADAMENTE.	PRÓPRIA	100	UN	19,79	1.979,00
20	CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO- TAMANHO 41 X 24MM TIPO4750 CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 41 X 24MM, TIPO 4750	PRÓPRIA	15	UN	44,09	661,35
21	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO ESTRUTURA METÁLICA COM TINTA ÓLEO	PRÓPRIA	10	UN	45,35	453,50
23	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM	PRÓPRIA	50	UN	23,89	1.194,50
24	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM	PRÓPRIA	50	UN	27,64	1.382,00
25	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM	PRÓPRIA	50	UN	17,50	875,00
26	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM	PRÓPRIA	50	UN	20,71	1.035,50
27	CARIMBO MADEIRA - GRANDE.	PRÓPRIA	30	UN	32,99	989,70
28	CARIMBO MADEIRA - MEDIO.	PRÓPRIA	30	UN	16,00	480,00
29	CARIMBO MADEIRA - PEQUENO.	PRÓPRIA	50	UN	20,71	1.035,50
52	ETIQUETA DE PATRIMONIO AUTOADESIVO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	PRÓPRIA	5.000	UN	0,34	1.700,00
64	PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIA	400	UN	5,12	2.048,00
80	MOUSEPAD PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE.	PRÓPRIA	100	UN	7,99	799,00
VALOR TOTAL DE R\$						16.988,05

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CAF16A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 46/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 46/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0000069 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (vans e minivans), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 95,00 Unidade - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402 (30.785.673/0001-65)	Adjudicado em: 23/11/2022 - 11:23:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO	VEÍCULO MÉDIO PORTE	95,00	6.650,00
Item: 0002 - 0000071 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE (Carro Passeio), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 535,00 Unidade - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402 (30.785.673/0001-65)	Adjudicado em: 23/11/2022 - 11:23:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO	LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE	535,00	21.400,00
Item: 0003 - 0002294 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 206,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402 (30.785.673/0001-65)	Adjudicado em: 23/11/2022 - 11:23:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	SERVIÇO DE LAVAGEM DE	45,00	9.000,00
Item: 0004 - 0000065 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS AGICOLAS (TRATORES), Lubrificação de veículo oficial, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402 (30.785.673/0001-65)	Adjudicado em: 23/11/2022 - 11:23:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LAVAGEM DE VEICULOS AGICOLAS LAVAGEM DE (TRATORES)	SERVIÇO DE VEICULOS AGICOLAS	25,00	2.750,00
Item: 0005 - 0000066 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA, Lavagem de moto oficial, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402 (30.785.673/0001-65)	Adjudicado em: 23/11/2022 - 11:23:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA	12,00	216,00
Item: 0006 - 0000070 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO (ônibus e caminhões), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 185,00 Unidade - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402 (30.785.673/0001-65)	Adjudicado em: 23/11/2022 - 11:23:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO	LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO	185,00	37.000,00
Item: 0007 - 0000064 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402 (30.785.673/0001-65)	Adjudicado em: 23/11/2022 - 11:23:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA	LAVAGEM DE AMBULANCIA	500,00	25.000,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:D6ED71C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 46/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 46/2022 Resultado da Homologação

0001 - 0000069 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (vans e minivans), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO	95,00 Unidade	70,00	6.650,00	Homologado em 23/11/2022 15:27:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0000071 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE (Carro Passeio), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO	535,00 Unidade	40,00	21.400,00	Homologado em 23/11/2022 15:27:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0002294 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS - Valor Referência: 206,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	45,00 Unidade	200,00	9.000,00	Homologado em 23/11/2022 15:27:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0000065 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS (TRATORES), Lubrificação de veículo oficial, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. - LAVAGEM DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS (TRATORES) - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402	LAVAGEM DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS (TRATORES)	25,00 Unidade	110,00	2.750,00	Homologado em 23/11/2022 15:27:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0000066 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA, Lavagem de moto oficial, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA	12,00 Unidade	18,00	216,00	Homologado em 23/11/2022 15:27:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0000070 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO (ônibus e caminhões), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO	185,00 Unidade	200,00	37.000,00	Homologado em 23/11/2022 15:27:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0000064 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA	500,00 Unidade	50,00	25.000,00	Homologado em 23/11/2022 15:27:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: 29BC29B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 832/22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 – Av. Gavião, 19 – Centro

(84) 3397-2229 Fax: (84) 33972060 – CEP: 59.865-000 – UMARIZAL- RN

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

LEI MUNICIPAL 832/22, de 23 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial No valor de R\$ 297.620,10(Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Dez Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 297.620,10 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais e Dez Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$297.620,10(Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 23 de Novembro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere a Lei Municipal 832/22 de 23 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.235	Manut. Emendas Impositivas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	297.620,10
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			
297.620,10			
TOTAL GERAL			297.620,10

Umarizal, 23 de Novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere a Lei Municipal 832/22 de 23 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.126	Aquisição de Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		148.810,05
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		148.810,05
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			
297.620,10			
TOTAL GERAL			297.620,10

Umarizal, 23 de Novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:417A7D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 332.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de novembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
			921 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11120000	R\$ 332.000,00
			Total da Ação:		R\$ 332.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 332.000,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			87 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
			929 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 11120000	R\$ 178.500,00
			931 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 11120000	R\$ 143.500,00
			Total da Ação:		R\$ 322.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 332.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0FA5C1B9

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2022 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE ACARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 5 /2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.954.081,00	41.537.307,91	5.553.299,15	13,37	35.826.140,09	86,25	5.711.167,82
RECEITAS CORRENTES	33.854.081,00	37.587.748,17	5.553.299,15	14,77	32.223.561,48	85,73	5.364.186,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.100.000,00	1.100.000,00	259.944,29	23,63	1.146.869,21	104,26	- 46.869,21
Impostos	1.070.000,00	1.070.000,00	259.944,29	24,29	1.108.338,79	103,58	- 38.338,79
Taxas	30.000,00	30.000,00	-	-	38.530,42	128,43	- 8.530,42
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	123.940,04	19,07	625.495,93	96,23	24.504,07
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	123.940,04	19,07	625.495,93	96,23	24.504,07
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	556.821,72	218.266,35	39,20	985.978,29	177,07	- 429.156,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	46.393,17	4.821,36	10,39	54.206,53	116,84	- 7.813,36
Valores Mobiliários	175.000,00	505.428,55	213.444,99	42,23	931.771,76	184,35	- 426.343,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.794.081,00	35.119.418,94	4.949.598,05	14,09	29.408.899,93	83,74	5.710.519,01
Transferências da União e de suas Entidades	21.895.081,00	24.611.935,30	3.283.333,08	13,34	19.574.465,38	79,53	5.037.469,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.389.000,00	3.531.184,18	560.816,37	15,88	3.568.440,22	101,06	- 37.256,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.966.299,46	1.105.448,60	15,87	6.249.002,93	89,70	717.296,53
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	16.991,40	169,91	- 6.991,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	151.507,51	1.550,42	1,02	56.318,12	37,17	95.189,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	-	-	3.260,19	3,62	86.739,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	51.507,51	-	-	51.507,51	100,00	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.550,42	15,50	1.550,42	15,50	8.449,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.949.559,74	-	-	3.602.578,61	91,21	346.981,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		50.000,00							50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00		40.000,00							40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00							10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-		-							-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00		3.849.559,74					3.602.578,61	93,58	246.981,13
Transferências da União e de suas Entidades	2.900.000,00		3.749.559,74					3.302.578,61	88,08	446.981,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00					300.000,00	300,00	- 200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-					-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-		-					-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-		-					-	-	-
Transferências do Exterior	-		-					-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-		-					-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-		-					-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social	-		-					-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-		-					-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-		-					-	-	-
Demais Receitas de Capital	-		-					-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.954.081,00		41.537.307,91		5.553.299,15	13,37		35.826.140,09	86,25	5.711.167,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.954.081,00		41.537.307,91		5.553.299,15	13,37		35.826.140,09	86,25	5.711.167,82
DÉFICIT (VI)										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.954.081,00		41.537.307,91		5.553.299,15	13,37		35.826.140,09	86,25	5.711.167,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.954.081,00	42.915.494,86	7.977.635,92	34.677.370,01	8.238.124,85	7.432.244,67	31.938.818,65	10.976.676,21	30.950.945,04	-
DESPESAS CORRENTES	31.614.382,00	35.147.601,75	5.649.276,83	28.770.448,47	6.377.153,28	5.541.847,47	27.100.078,46	8.047.523,29	26.737.137,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.664.250,00	16.740.460,97	2.809.148,30	13.967.829,28	2.772.631,69	2.809.088,63	13.908.855,42	2.831.605,55	13.684.477,53	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.141,00	4.141,00	-	-	4.141,00	-	-	4.141,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.945.991,00	18.402.999,78	2.840.128,53	14.802.619,19	3.600.380,59	2.732.758,84	13.191.223,04	5.211.776,74	13.052.659,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.289.699,00	7.767.893,11	2.328.359,09	5.906.921,54	1.860.971,57	1.890.397,20	4.838.740,19	2.929.152,92	4.213.807,57	-
INVESTIMENTOS	4.297.900,00	6.691.094,11	2.224.668,85	4.990.315,19	1.700.778,92	1.786.706,96	3.922.133,84	2.768.960,27	3.297.201,22	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.500,00	97.500,00	-	95.000,00	2.500,00	-	95.000,00	2.500,00	95.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	979.299,00	979.299,00	103.690,24	821.606,35	157.692,65	103.690,24	821.606,35	157.692,65	821.606,35	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.954.081,00	42.915.494,86	7.977.635,92	34.677.370,01	8.238.124,85	7.432.244,67	31.938.818,65	10.976.676,21	30.950.945,04	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.954.081,00	42.915.494,86	7.977.635,92	34.677.370,01	8.238.124,85	7.432.244,67	31.938.818,65	10.976.676,21	30.950.945,04	-
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.954.081,00	42.915.494,86	7.977.635,92	35.826.140,09		7.432.244,67	35.826.140,09		35.826.140,09	

RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-----------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CA740BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2022 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ACARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 5 /2022

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	36.954.081,00	42.915.494,86	7.977.635,92	34.677.370,01	100,00	8.238.124,85	7.432.244,67	31.938.818,65	100,00	10.976.676,21	
LEGISLATIVA	1.265.000,00	1.265.000,00	154.611,06	989.437,31	2,85	275.562,69	164.919,68	967.940,59	3,03	297.059,41	
Ação Legislativa	1.265.000,00	1.265.000,00	154.611,06	989.437,31	2,85	275.562,69	164.919,68	967.940,59	3,03	297.059,41	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.277.000,00	4.197.640,52	478.615,32	3.472.692,71	10,01	724.947,81	515.857,25	3.299.987,45	10,33	897.653,07	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	99.300,00	7.821,50	41.205,01	0,12	58.094,99	7.821,50	40.445,05	0,13	58.854,95	
Administração Geral	3.242.000,00	3.985.944,95	463.593,82	3.397.545,36	9,80	588.399,59	500.835,75	3.225.600,06	10,10	760.344,89	
Administração Financeira	10.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	10.000,00	93.395,57	7.200,00	33.942,34	0,10	59.453,23	7.200,00	33.942,34	0,11	59.453,23	
Demais Subfunções	-	-0,00	-	0,00	0,00	-0,00	-	0,00	0,00	-0,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.991.500,00	2.287.100,00	242.534,00	1.416.482,86	4,08	870.617,14	227.554,06	1.326.780,23	4,15	960.319,77
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	341.000,00	468.100,00	53.965,98	247.857,60	0,71	220.242,40	46.040,68	234.194,60	0,73	233.905,40
Assistência Comunitária	1.637.500,00	1.806.000,00	188.568,02	1.168.625,26	3,37	637.374,74	181.513,38	1.092.585,63	3,42	713.414,37
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	-	0,00	0,00	8.000,00	-	- 0,00	- 0,00	8.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	9.312.550,00	10.209.895,00	1.506.861,58	8.263.024,28	23,83	1.946.870,72	1.588.587,70	7.488.413,52	23,45	2.721.481,48
Atenção Básica	6.165.550,00	6.293.545,00	1.010.187,68	5.138.968,77	14,82	1.154.576,23	855.559,70	4.506.819,07	14,11	1.786.725,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.624.000,00	1.897.900,00	48.023,67	1.573.326,45	4,54	324.573,55	310.834,17	1.473.731,46	4,61	424.168,54
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	347.450,00	54.110,80	278.314,77	0,80	69.135,23	27.654,40	235.448,70	0,74	112.001,30
Vigilância Sanitária	262.000,00	322.000,00	71.117,83	243.648,19	0,70	78.351,81	71.117,83	243.648,19	0,76	78.351,81
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	916.000,00	1.340.000,00	323.421,60	1.028.766,10	2,97	311.233,90	323.421,60	1.028.766,10	3,22	311.233,90
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.288.000,00	10.767.003,99	2.240.413,96	9.218.902,57	26,58	1.548.101,42	1.773.377,08	8.554.197,47	26,78	2.212.806,52
Ensino Fundamental	6.329.000,00	6.552.421,45	1.428.756,86	5.721.605,39	16,50	830.816,06	1.084.318,17	5.283.867,51	16,54	1.268.553,94
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.820.000,00	2.618.752,54	361.846,12	1.995.998,36	5,76	622.754,18	361.846,12	1.957.128,70	6,13	661.623,84
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	15.000,00	-	1.065,60	0,00	13.934,40	-	1.065,60	0,00	13.934,40
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.094.000,00	1.570.830,00	449.810,98	1.500.233,22	4,33	70.596,78	327.212,79	1.312.135,66	4,11	258.694,34
CULTURA	613.000,00	577.050,00	62.586,16	482.113,28	1,39	94.936,72	69.751,16	467.730,78	1,46	109.319,22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	605.000,00	573.350,00	62.586,16	482.113,28	1,39	91.236,72	69.751,16	467.730,78	1,46	105.619,22
Demais Subfunções	8.000,00	3.700,00	-	-	-	3.700,00	-	-	-	3.700,00
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	4.934.091,00	5.492.511,08	1.016.615,62	4.660.212,00	13,44	832.299,08	678.689,72	4.152.969,09	13,00	1.339.541,99
Infra-Estrutura Urbana	1.105.000,00	1.252.470,08	336.286,13	1.100.419,74	3,17	152.050,34	29.826,83	791.165,98	2,48	461.304,10
Serviços Urbanos	2.697.000,00	3.078.900,00	543.231,44	2.549.337,64	7,35	529.562,36	497.802,56	2.401.445,37	7,52	677.454,63
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.132.091,00	1.161.141,00	137.098,05	1.010.454,62	2,91	150.686,38	151.060,33	960.357,74	3,01	200.783,26
HABITAÇÃO	20.000,00	420.000,00	-	220.000,00	0,63	200.000,00	-	-	-	420.000,00
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Urbana	20.000,00	420.000,00	-	220.000,00	0,63	200.000,00	-	-	-	420.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	110.000,00	60.000,00	-	48.900,00	0,14	11.100,00	-	48.900,00	0,15	11.100,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	-	48.900,00	0,14	11.100,00	-	48.900,00	0,15	11.100,00
Demais Subfunções	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	884.500,00	1.563.941,06	281.426,70	1.315.363,93	3,79	248.577,13	257.408,76	1.247.691,77	3,91	316.249,29
Preservação e Conservação Ambiental	67.500,00	325.007,51	-	123.169,25	0,36	201.838,26	1.600,00	121.569,25	0,38	203.438,26
Controle Ambiental	16.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Recursos Hídricos	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	781.000,00	1.230.933,55	281.426,70	1.192.194,68	3,44	38.738,87	255.808,76	1.126.122,52	3,53	104.811,03
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	45.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
AGRICULTURA	767.000,00	725.763,39	-	529.592,73	1,53	196.170,66	259.500,00	529.592,73	1,66	196.170,66
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	125.000,00	47.500,00	-	-	-	47.500,00	-	-	-	47.500,00
Demais Subfunções	642.000,00	678.263,39	-	529.592,73	1,53	148.670,66	259.500,00	529.592,73	1,66	148.670,66
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	608.000,00	2.540.688,72	1.542.250,00	1.994.632,70	5,75	546.056,02	1.497.278,13	1.934.396,83	6,06	606.291,89
Promoção Industrial	575.000,00	2.487.688,72	1.540.000,00	1.975.236,90	5,70	512.451,82	1.482.014,13	1.917.251,03	6,00	570.437,69
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	33.000,00	53.000,00	2.250,00	19.395,80	0,06	33.604,20	15.264,00	17.145,80	0,05	35.854,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	710.000,00	818.900,00	73.865,63	409.993,44	1,18	408.906,56	71.812,24	362.848,81	1,14	456.051,19
Promoção Comercial	50.000,00	102.900,00	20.116,30	91.616,30	0,26	11.283,70	16.900,00	88.400,00	0,28	14.500,00
Comercialização	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	89.000,00	184.374,58	7.610,00	68.971,00	0,20	115.403,58	6.000,00	53.561,00	0,17	130.813,58
Demais Subfunções	511.000,00	471.625,42	46.139,33	249.406,14	0,72	222.219,28	48.912,24	220.887,81	0,69	250.737,61
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	568.000,00	568.000,00	217.262,45	550.987,53	1,59	17.012,47	183.087,45	468.786,71	1,47	99.213,29
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	568.000,00	568.000,00	217.262,45	550.987,53	1,59	17.012,47	183.087,45	468.786,71	1,47	99.213,29
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	527.000,00	437.561,10	56.903,20	283.428,32	0,82	154.132,78	40.731,20	266.976,32	0,84	170.584,78
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	352.000,00	201.561,10	25.315,00	122.026,03	0,35	79.535,07	9.143,00	105.574,03	0,33	95.987,07
Lazer	100.000,00	51.000,00	-	5.000,00	0,01	46.000,00	-	5.000,00	0,02	46.000,00
Demais Subfunções	75.000,00	185.000,00	31.588,20	156.402,29	0,45	28.597,71	31.588,20	156.402,29	0,49	28.597,71
ENCARGOS ESPECIAIS	983.440,00	983.440,00	103.690,24	821.606,35	2,37	161.833,65	103.690,24	821.606,35	2,57	161.833,65
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	983.440,00	983.440,00	103.690,24	821.606,35	2,37	161.833,65	103.690,24	821.606,35	2,57	161.833,65
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	36.954.081,00	42.915.494,86	7.977.635,92	34.677.370,01	100,00	8.238.124,85	7.432.244,67	31.938.818,65	100,00	10.976.676,21	-

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3324BDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2022 - MDE

MUNICÍPIO DE ACARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 5 /2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.070.000,00		1.108.338,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.000,00		192.602,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00		9.477,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.000,00		510.210,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	480.000,00		396.048,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.578.266,00		19.694.663,88
2.1- Cota-Parte FPM	18.015.266,00		16.010.371,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.600.000,00		15.245.105,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.415.266,00		765.265,88
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00		3.232.707,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00		4.258,60
2.4- Cota-Parte ITR	8.000,00		14.328,94
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00		432.997,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.648.266,00		20.803.002,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.032.600,00	3.785.879,60	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.629.466,50		1.414.871,07
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB						8.067.151,00		7.627.153,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						6.971.299,00		6.348.078,57
6.1.1- Principal						6.966.299,00		6.249.002,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						5.000,00		99.075,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF						100.000,00		149.260,57
6.2.1- Principal						100.000,00		149.260,57
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						-		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT						995.852,00		1.129.814,42
6.3.1- Principal						995.852,00		1.129.814,42
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						-		-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)						2.933.699,00		2.463.123,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT								123.711,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR								123.711,47
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS								
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)								7.750.865,03
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		(g)		
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.621.500,00	6.148.109,13	6.109.239,47	6.008.741,74		-		
10.1- Educação Infantil	2.140.000,00	1.853.041,61	1.814.171,95	1.811.992,13		-		
10.1.1- Creche	-	-	-	-		-		
10.1.2- Pré-escola	2.140.000,00	1.853.041,61	1.814.171,95	1.811.992,13		-		
10.2- Ensino Fundamental	4.481.500,00	4.295.067,52	4.295.067,52	4.196.749,61		-		
11- OUTRAS DESPESAS	850.380,00	758.692,86	388.080,87	325.250,99		-		
11.1- Educação Infantil	66.000,00	7.795,00	7.795,00	7.795,00		-		
11.1.1- Creche	-	-	-	-		-		
11.1.2- Pré-escola	66.000,00	7.795,00	7.795,00	7.795,00		-		
11.2- Ensino Fundamental	784.380,00	750.897,86	380.285,87	317.455,99		-		
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.471.880,00	6.906.801,99	6.497.320,34	6.333.992,73		-		
INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7			
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)			
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.148.109,13	6.109.239,47	6.008.741,74					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.839.019,58	5.816.717,93	5.655.570,14					
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.238,03	105.238,03	105.238,03					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	962.544,38	575.364,38	573.184,56					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	400.238,43	400.238,43	398.058,61					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	411.684,00	24.504,00	24.504,00					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)			
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.339.007,49		6.109.239,47	6.109.239,47			80,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		564.907,21		400.238,43	400.238,43			35,43
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		169.472,16		24.504,00	24.504,00			2,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)		(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	762.715,36		1.129.833,22		1.129.833,22	14,81	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO	
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	784.204,03	238.778,38	238.778,38	123.711,47	-	-	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	673.296,03	123.711,47	123.711,47	123.711,47	-	-	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	110.908,00	115.066,91	115.066,91	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.600,00	22.328,80	22.328,80	22.328,80	-		
24.1- Creche	-	-	-	-	-		
24.2- Pré-escola	67.600,00	22.328,80	22.328,80	22.328,80	-		
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.988.230,00	1.558.696,31	1.331.266,39	1.303.630,57	-		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.055.830,00	1.581.025,11	1.353.595,19	1.325.959,37	-		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.294.024,59		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.463.123,33		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					-		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7					-		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					-		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					4.830.901,26		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	% APLICADO		
		(x)		(w)	(y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.200.750,67		4.830.901,26	23,22		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL		
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)		
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	681.000,18	558.501,38	650.346,73	-	30.653,45		
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.139,00	152.936,97	170.852,20	-	10.286,80		
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	499.861,18	405.564,41	479.494,53	-	20.366,65		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
	(a)		(b)				
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	607.000,00		255.635,10				
35.1- Salário-Educação	252.000,00		133.556,30				
35.2- PDDE	11.000,00		1.142,95				
35.3- PNAE	252.000,00		93.570,08				
35.4 - PNATE	37.000,00		23.750,50				
35.5- Outras Transferências do FNDE	55.000,00		3.615,27				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.000,00		48.581,00				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-				

39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			807.000,00		304.216,10
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	209.000,00	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	209.000,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	683.370,00	448.522,39	420.728,86	420.728,86	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	892.370,00	448.522,39	420.728,86	420.728,86	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.420.080,00	8.936.349,49	8.271.644,39	8.080.680,96	-
47.1- Despesas Correntes	10.019.453,99	8.683.504,12	8.419.430,47	8.228.467,04	-
47.1.1- Pessoal Ativo	6.059.247,50	5.614.058,64	5.575.188,98	5.573.009,16	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.500,00	1.449,00	1.449,00	1.449,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.955.706,49	3.067.996,48	2.842.792,49	2.654.008,88	-
47.2- Despesas de Capital	747.550,00	134.767,00	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	747.550,00	134.767,00	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			867.494,77		27.530,08
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.627.153,56		133.556,30
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.052.265,64		145.749,29
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.442.382,69		15.337,09
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.442.382,69		15.337,09

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
ContadoraCRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE24F61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2022 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE ACARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 5 /2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.070.000,00	1.070.000,00	1.108.338,79	103,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	192.602,65	240,75
IPTU	80.000,00	80.000,00	192.602,65	240,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.477,24	94,77
ITBI	10.000,00	10.000,00	9.477,24	94,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	510.210,34	102,04
ISS	500.000,00	500.000,00	510.210,34	102,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	396.048,56	82,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.563.000,00	20.163.000,00	18.929.398,00	93,88
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	16.600.000,00	15.245.105,86	91,84
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	14.328,94	179,11
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	432.997,60	123,71
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.232.707,00	101,02
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	4.258,60	85,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.633.000,00	21.233.000,00	20.037.736,79	94,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.747.050,00	3.102.269,40	2.753.465,00	88,76	2.559.060,39	82,49	2.514.669,08	81,06	-
Despesas Correntes	2.658.750,00	2.980.589,42	2.665.765,73	89,44	2.513.611,39	84,33	2.475.380,08	83,05	-
Despesas de Capital	88.300,00	121.679,98	87.699,27	72,07	45.449,00	37,35	39.289,00	32,29	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	359.000,00	1.070.457,95	1.040.931,74	97,24	947.910,46	88,55	947.910,46	88,55	-
Despesas Correntes	357.000,00	1.068.457,95	1.040.931,74	97,42	947.910,46	88,72	947.910,46	88,72	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	52.000,00	52.380,84	48.553,04	92,69	46.603,04	88,97	46.603,04	88,97	-
Despesas Correntes	52.000,00	52.380,84	48.553,04	92,69	46.603,04	88,97	46.603,04	88,97	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.500,00	57.500,00	36.408,03	63,32	36.408,03	63,32	36.408,03	63,32	-
Despesas Correntes	21.500,00	52.500,00	36.408,03	69,35	36.408,03	69,35	36.408,03	69,35	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	95.000,00	376.854,85	138.855,07	36,85	138.855,07	36,85	138.855,07	36,85	-
Despesas Correntes	63.000,00	369.854,85	138.855,07	37,54	138.855,07	37,54	138.855,07	37,54	-
Despesas de Capital	32.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.283.550,00	4.663.463,04	4.018.212,88	86,16	3.728.836,99	79,96	3.684.445,68	79,01	-

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS LIQUIDADAS

DESPESAS PAGAS

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	(d)	(e)	(f)
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.018.212,88	3.728.836,99	3.684.445,68
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.018.212,88	3.728.836,99	3.684.445,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.005.660,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.005.660,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			723.176,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,61

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	48.941,15	48.941,15	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
			RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.850.000,00
Proveniente da União	5.650.000,00	5.809.713,00	3.501.458,89	60,27
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	48.581,00	24,29
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	5.850.000,00	6.009.713,00	3.550.039,89	59,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.418.500,00	2.852.060,60	2.094.876,77	73,45	1.657.131,68	
Despesas Correntes	3.023.300,00	2.598.960,60	1.873.516,77	72,09	1.655.771,68	63,71	1.653.851,82	63,64	-
Despesas de Capital	395.200,00	253.100,00	221.360,00	87,46	1.360,00	0,54	1.360,00	0,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.265.000,00	322.442,05	292.394,71	90,68	285.821,00	88,64	285.627,08	88,58	-
Despesas Correntes	1.265.000,00	322.442,05	292.394,71	90,68	285.821,00	88,64	285.627,08	88,58	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	263.000,00	295.069,16	229.761,73	77,87	188.845,66	64,00	188.845,66	64,00	-
Despesas Correntes	262.000,00	294.069,16	229.761,73	78,13	188.845,66	64,22	188.845,66	64,22	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	235.500,00	264.500,00	207.240,16	78,35	207.240,16	78,35	207.240,16	78,35	-
Despesas Correntes	230.500,00	259.500,00	207.240,16	79,86	207.240,16	79,86	207.240,16	79,86	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	26.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	821.000,00	963.145,15	889.911,03	92,40	889.911,03	92,40	864.895,35	89,80	-
Despesas Correntes	821.000,00	963.145,15	889.911,03	92,40	889.911,03	92,40	864.895,35	89,80	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	6.029.000,00	4.702.216,96	3.714.184,40	78,99	3.228.949,53	68,67	3.201.820,07	68,09	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.165.550,00	5.954.330,00	4.848.341,77	81,43	4.216.192,07	70,81	4.169.880,90	70,03	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.624.000,00	1.392.900,00	1.333.326,45	95,72	1.233.731,46	88,57	1.233.537,54	88,56	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	315.000,00	347.450,00	278.314,77	80,10	235.448,70	67,76	235.448,70	67,76	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	262.000,00	322.000,00	243.648,19	75,67	243.648,19	75,67	243.648,19	75,67	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	30.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	916.000,00	1.340.000,00	1.028.766,10	76,77	1.028.766,10	76,77	1.003.750,42	74,91	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.312.550,00	9.365.680,00	7.732.397,28	82,56	6.957.786,52	74,29	6.886.265,75	73,53	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.029.000,00	4.702.216,96	3.714.184,40	78,99	3.228.949,53	68,67	3.201.820,07	68,09	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.283.550,00	4.663.463,04	4.018.212,88	86,16	3.728.836,99	79,96	3.684.445,68	79,01	-

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:21AB6D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.867.097,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL E NOVENTA E SETE REAIS)

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>
DECRETO Nº 48/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.867.097,00 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil e noventa e sete reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 429, de 25 de novembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.867.097,00 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil e noventa e sete reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
TOTAL:		R\$ 125.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.101 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
TOTAL:		R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.101 - SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 110.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA		
SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 120.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 190.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
TOTAL:		R\$ 190.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 14.105 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO		
PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
PROJETO/ATIVIDADE: 2110 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA: 0114- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 6.975,00
TOTAL:		R\$ 13.975,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10– SAÚDE		
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA: 0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
TOTAL:		R\$ 245.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL		
PROJETO/ATIVIDADE: 2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
TOTAL:		R\$ 430.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2180 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.630,00
TOTAL:		R\$ 6.630,00
FONTE DE RECURSOS: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2118 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 126.492,00
TOTAL:		R\$ 126.492,00
FONTE DE RECURSOS: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 04 de novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 48 /2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.													
ANEXO I													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal													
Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 30.846	30.846	R\$ 370.147										
ARRECAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ 25.731	R\$ 34.546	R\$ 26.379	R\$ 34.474	R\$ 34.327	R\$ 65.596	R\$ 67.047	R\$ 42.953	R\$ 55.551	R\$ 37.901	R\$ 81.193	30.846	R\$ 536.544
EXCESSO	-R\$ 5.114	R\$ 3.701	-R\$ 4.466	R\$ 3.629	R\$ 3.481	R\$ 34.750	R\$ 36.201	R\$ 12.107	R\$ 24.705	R\$ 7.056	R\$ 50.347	-	R\$ 166.397

Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 370.147													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 536.544													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 166.397													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ 40.996													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 125.401													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal													
Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 830	R\$ 9.965											
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ 6.493	R\$ 664	R\$ 4.908	R\$ 8.613	R\$ 5.344	R\$ 5.394	R\$ 1.505	R\$ 8.284	R\$ 6.127	R\$ 5.128	R\$ 1.500	R\$ 1.500	R\$ 55.459
EXCESSO	R\$ 5.663	-R\$ 167	R\$ 4.077	R\$ 7.782	R\$ 4.514	R\$ 4.563	R\$ 674	R\$ 7.454	R\$ 5.297	R\$ 4.297	R\$ 670	669,58	R\$ 45.494
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 9.965													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 55.459													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 45.494													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ 25.603													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 19.891													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1321010111 - Remuneração COSIP													
Fontes: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP													
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 213	R\$ 2.550											
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ 875	R\$ 213	213	R\$ 9.180									
EXCESSO	R\$ 663	R\$ -	-	R\$ 6.630									
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 2.550													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 9.180													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 6.630													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 6.630													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1.7.1.1.51.1.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal													
Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 1.130.184	R\$ 13.562.211											
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ 1.500.971	R\$ 2.095.229	R\$ 1.270.213	R\$ 1.505.652	R\$ 1.674.888	R\$ 1.567.177	R\$ 1.344.056	R\$ 1.532.536	R\$ 1.273.172	R\$ 1.342.941	R\$ 1.696.871	R\$ 1.300.000	R\$ 18.103.706
EXCESSO	R\$ 370.787	R\$ 965.045	R\$ 140.029	R\$ 375.468	R\$ 544.703	R\$ 436.993	R\$ 213.871	R\$ 402.352	R\$ 142.988	R\$ 212.757	R\$ 566.687	169.815,75	R\$ 4.541.495
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 13.562.211													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 18.103.706													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 4.541.495													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ 3.346.751													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 1.194.744													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1.7.1.1.51.2.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de setembro													
Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ -												
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ -	R\$ 138.271	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 138.271							
EXCESSO	R\$ -	R\$ 138.271	R\$ -	R\$ -	-	R\$ 138.271							
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ -													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 138.271													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 138.271													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													

5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 138.271													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal													
Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural													
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 22.415	R\$ 268.979											
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ 31.609	R\$ 30.016	R\$ 37.001	R\$ 33.792	R\$ 43.662	R\$ 35.882	R\$ 40.450	R\$ 41.112	R\$ 43.456	R\$ 40.349	R\$ 37.733	37.733	R\$ 452.795
EXCESSO	R\$ 9.194	R\$ 7.601	R\$ 14.586	R\$ 11.378	R\$ 21.247	R\$ 13.467	R\$ 18.035	R\$ 18.697	R\$ 21.041	R\$ 17.934	R\$ 15.318	15.318	R\$ 183.816
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 268.979													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 452.795													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 183.816													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ 95.508													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 88.308													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1.7.2.1.50.0.1.01 - Cota-Parte do ICMS													
Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 181.413	R\$ 2.176.958											
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ 234.331	R\$ 214.683	R\$ 247.413	R\$ 204.806	R\$ 219.404	R\$ 246.178	R\$ 228.416	R\$ 261.526	R\$ 200.623	R\$ 216.186	R\$ 195.000	R\$ 195.000	R\$ 2.663.567
EXCESSO	R\$ 52.918	R\$ 33.269	R\$ 66.000	R\$ 23.393	R\$ 37.991	R\$ 64.765	R\$ 47.003	R\$ 80.113	R\$ 19.210	R\$ 34.772	R\$ 13.587	13.586,83	R\$ 486.609
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 2.176.958													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 2.663.567													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 486.609													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ 258.113													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 228.496													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES													
Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural													
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 83	R\$ 1.000											
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ 1.324	R\$ 200	200	R\$ 13.642									
EXCESSO	R\$ 1.241	R\$ 117	117	R\$ 12.642									
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 1.000													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 13.642													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 12.642													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 12.642													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados													
Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 2.008	R\$ 24.093											
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ 6.823	R\$ 9.376	R\$ 9.714	R\$ 7.612	R\$ 7.700	R\$ 6.616	R\$ 8.426	R\$ 4.632	R\$ 11.434	R\$ 6.219	R\$ 3.000	3.000	R\$ 84.552
EXCESSO	R\$ 4.815	R\$ 7.368	R\$ 7.706	R\$ 5.604	R\$ 5.692	R\$ 4.608	R\$ 6.419	R\$ 2.624	R\$ 9.427	R\$ 4.211	R\$ 992	992,25	R\$ 60.459
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 24.093													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 84.552													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 60.459													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ 33.287													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 27.172													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal													
Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural													

2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 5.135	R\$ 61.623											
ARRECAÇÃO/TENDÊNCIA	R\$ 6.293	R\$ 6.097	R\$ 7.606	R\$ 7.427	R\$ 9.319	R\$ 7.053	R\$ 7.598	R\$ 8.069	R\$ 8.308	R\$ 7.393	R\$ 6.000	6.000	R\$ 87.165
EXCESSO	R\$ 1.158	R\$ 962	R\$ 2.471	R\$ 2.292	R\$ 4.184	R\$ 1.918	R\$ 2.463	R\$ 2.934	R\$ 3.173	R\$ 2.258	R\$ 865	865	R\$ 25.542
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Orçada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 61.623													
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 87.165													
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a dezembro/2022): R\$ 25.542													
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a agosto/2022): R\$ -													
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5): R\$ 25.542													

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:50D6A05D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III - DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2022	
Período de Referência: Nov/2021 a Out/2022													RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)			
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022				
RECEITAS CORRENTES (I)	3.295.091,22	5.293.689,72	3.457.298,25	5.242.699,04	3.594.891,41	3.463.550,75	3.927.186,30	5.599.985,66	4.064.512,56	4.139.371,51	3.181.196,67	3.189.250,07	48.448.723,16	46.754.085,75		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.959,89	608.908,65	122.508,17	163.651,12	249.082,68	107.827,54	235.970,36	227.962,98	176.785,16	240.079,45	155.105,15	133.051,65	2.526.892,80	1.898.372,00		
IPTU	30.676,85	21.230,63	721,38	2.457,45	0,00	136,64	6.884,43	21.955,36	13.488,99	13.024,53	4.197,62	1.817,89	116.591,77	103.883,00		
ISS	32.294,25	47.012,27	25.731,43	34.546,32	26.379,23	34.110,39	34.326,94	65.595,70	67.046,89	42.952,73	55.550,92	37.901,25	503.448,32	411.143,00		
ITBI	6.688,67	4.320,69	3.365,01	5.142,80	9.327,04	6.889,32	4.214,35	11.475,03	5.336,73	3.458,40	4.097,26	0,00	64.315,30	65.851,00		
IRRF	27.864,95	523.061,71	34.226,25	77.191,14	159.483,33	5.401,09	147.783,49	77.949,58	50.713,83	134.981,65	51.890,00	53.672,55	1.344.219,57	735.754,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.435,17	13.283,35	58.464,10	44.313,41	53.893,08	61.290,10	42.761,15	50.987,31	40.198,72	45.662,14	39.369,35	39.659,96	498.317,84	581.741,00		
Contribuições	89.909,71	431.292,37	0,00	60.832,25	61.432,76	90.421,82	101.288,23	91.238,04	95.930,52	105.025,48	75.682,47	114.220,11	1.317.273,76	835.470,00		
Receita Patrimonial	32.829,80	41.457,96	43.045,04	41.851,89	59.505,89	47.607,81	66.372,40	57.028,60	75.863,07	625.384,97	96.456,54	70.665,48	1.258.069,45	505.184,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.829,80	41.457,96	43.045,04	41.851,89	59.505,89	47.607,81	66.372,40	57.028,60	75.863,07	85.384,97	96.456,54	70.665,48	718.069,45	505.184,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	3.066.391,82	4.210.746,06	3.291.745,04	4.976.363,78	3.224.870,08	3.217.693,58	3.523.555,31	5.223.756,04	3.715.933,81	3.168.881,61	2.853.952,51	2.871.312,83	43.345.202,47	43.505.059,75		
Cota-Parte do FPM	1.453.222,47	2.163.405,47	1.500.971,04	2.095.229,00	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	19.626.999,68	18.284.353,00		
Cota-Parte do ICMS	269.907,11	230.450,68	234.331,19	214.682,53	247.413,32	204.806,18	219.403,90	246.178,43	228.416,32	261.526,05	200.623,38	216.185,52	2.773.924,61	2.429.705,76		
Cota-Parte do IPVA	5.210,80	4.971,17	14.426,04	4.368,58	26.268,37	25.691,25	23.035,76	32.161,23	31.093,54	23.178,08	18.186,64	16.098,37	224.689,83	268.669,00		
Cota-Parte do ITR	77,13	892,31	0,00	44,02	0,00	344,00	354,53	19,97	265,23	120,03	358,07	2.214,46	4.689,75	5.037,00		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00		
Transferências da LC 61/1989	233,78	239,00	364,40	325,83	369,12	375,41	199,60	281,60	290,25	231,19	305,00	311,29	3.526,47	2.394,00		
Transferências do FUNDEB	1.042.304,81	1.269.984,99	1.230.873,79	1.173.352,05	965.459,24	1.165.403,87	1.124.047,83	1.143.858,30	1.041.339,67	1.097.649,64	994.218,08	1.027.552,94	13.276.045,21	12.477.599,00		
Outras Transferências Correntes	295.435,72	540.802,44	310.778,58	1.488.361,77	715.147,21	315.420,88	481.626,11	2.234.079,56	305.207,23	253.640,37	228.817,69	266.009,36	7.435.326,92	10.034.292,99		
Outras Receitas Correntes	0,00	1.284,68	0,00	1.284,68	10.000,00											
DEDUÇÕES (II)	-407.257,49	-747.285,19	-354.573,67	-528.914,51	-375.774,24	-424.133,62	-471.741,04	-445.635,73	-402.362,08	-455.176,35	-381.430,18	-400.423,92	-5.394.708,02	4.390.849,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-61.527,29	-398.293,35	0,00	-60.832,25	-60.799,44	-71.319,84	-82.052,57	-72.012,46	-76.704,94	-85.799,90	-75.682,47	-74.809,31	-1.119.833,82	825.470,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	-4.555,18	-5.152,35	-6.122,15	-5.440,09	-6.112,27	-4.459,70	-4.833,01	-5.858,22	-6.950,41	-9.796,31	-59.279,69	374.200,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-345.730,20	-348.991,84	-350.018,49	-462.929,91	-308.852,65	-347.373,69	-383.576,20	-369.163,57	-320.824,13	-363.518,23	-298.797,30	-315.818,30	-4.215.594,51	3.191.179,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.887.833,73	4.546.404,53	3.102.724,58	4.713.784,53	3.219.117,17	3.039.417,13	3.455.445,26	5.154.349,93	3.662.150,48	3.684.195,16	2.799.766,49	2.788.826,15	43.054.015,14	42.363.236,75		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.887.833,73	4.546.404,53	3.102.724,58	4.713.784,53	3.129.117,17	3.039.417,13	3.455.445,26	4.614.349,93	3.662.150,48	3.684.195,16	2.799.766,49	2.788.826,15	42.424.015,14	42.363.236,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.887.833,73	4.546.404,53	3.102.724,58	4.713.784,53	3.129.117,17	3.039.417,13	3.455.445,26	4.614.349,93	3.662.150,48	3.684.195,16	2.799.766,49	2.788.826,15	42.424.015,14	42.363.236,75

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FD0D3157

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (1)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		Exercício: 2022 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	34.285.894,00	43.562.304,75	5.880.909,54	36.618.956,15	6.943.348,60
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.816.686,00	1.898.372,00	288.156,80	1.812.024,26	86.347,74
1.1.1 Impostos	1.376.880,00	1.417.876,00	214.397,77	1.403.164,25	14.711,75
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	255.107,00	255.107,00	15.383,05	185.283,82	69.823,18
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	177.216,00	177.216,00	11.285,79	131.977,88	45.238,12
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	103.883,00	103.883,00	6.015,51	64.684,29	39.198,71
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.285,00	5.285,00	29,70	4.483,95	801,05
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	68.048,00	68.048,00	5.240,58	62.809,64	5.238,36
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	77.891,00	77.891,00	4.097,26	53.305,94	24.585,06
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	65.851,00	65.851,00	4.097,26	53.305,94	12.545,06
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	4.680,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	7.360,00	7.360,00	0,00	0,00	7.360,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	735.754,00	735.754,00	105.562,55	793.292,91	-57.538,91
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	735.754,00	735.754,00	105.562,55	793.292,91	-57.538,91
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	735.754,00	735.754,00	88.120,10	733.629,42	2.124,58
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	735.754,00	735.754,00	88.120,10	733.629,42	2.124,58
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	702.712,00	702.712,00	80.320,59	707.189,03	-4.477,03
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	33.042,00	33.042,00	7.799,51	26.440,39	6.601,61
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	17.442,45	59.663,49	-59.663,49
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	17.442,45	59.663,49	-59.663,49
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	386.019,00	427.015,00	93.452,17	424.587,52	2.427,48
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	386.019,00	427.015,00	93.452,17	424.587,52	2.427,48
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	386.019,00	427.015,00	93.452,17	424.587,52	2.427,48
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	370.147,00	411.143,00	93.452,17	424.141,80	-12.998,80
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.968,00	2.968,00	0,00	397,80	2.570,20
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.904,00	12.904,00	0,00	47,92	12.856,08
1.1.2 Taxas	60.186,00	85.789,00	12.349,95	81.813,92	3.975,08
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.965,00	35.568,00	11.254,74	56.013,75	-20.445,75
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.965,00	35.568,00	11.254,74	56.013,75	-20.445,75
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.965,00	35.568,00	11.254,74	56.013,75	-20.445,75

1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	5.546,00	5.546,00	5.003,50	27.163,00	-21.617,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.419,00	30.022,00	6.251,24	28.850,75	1.171,25
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	50.221,00	50.221,00	1.095,21	25.800,17	24.420,83
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	50.221,00	50.221,00	1.095,21	25.800,17	24.420,83
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.221,00	50.221,00	1.095,21	25.800,17	24.420,83
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	6.128,00	6.128,00	0,00	1.305,09	4.822,91
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	44.093,00	44.093,00	1.095,21	24.495,08	19.597,92
1.1.3 Contribuição de Melhoria	379.620,00	394.707,00	61.409,08	327.046,09	67.660,91
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	379.620,00	394.707,00	61.409,08	327.046,09	67.660,91
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	379.620,00	394.707,00	61.409,08	327.046,09	67.660,91
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	379.620,00	394.707,00	61.409,08	327.046,09	67.660,91
1.2 Contribuições	835.470,00	835.470,00	189.902,58	796.071,68	39.398,32
1.2.1 Contribuições Sociais	835.470,00	835.470,00	189.902,58	796.071,68	39.398,32
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	835.470,00	835.470,00	189.902,58	796.071,68	39.398,32
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	835.470,00	835.470,00	189.902,58	796.071,68	39.398,32
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	825.470,00	825.470,00	150.491,78	660.013,18	165.456,82
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	825.470,00	825.470,00	150.491,78	660.013,18	165.456,82
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	225.220,00	225.220,00	16.973,16	149.966,88	75.253,12
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	34.500,00	34.500,00	29.305,18	114.614,95	-80.114,95
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	11.500,00	11.500,00	582,12	2.037,42	9.462,58
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	387.500,00	387.500,00	75.512,00	278.641,09	108.858,91
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	92.000,00	92.000,00	20.761,40	80.610,46	11.389,54
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	5.750,00	5.750,00	2.488,30	9.898,61	-4.148,61
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	69.000,00	69.000,00	4.869,62	24.243,77	44.756,23
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.000,00	10.000,00	39.410,80	136.058,50	-126.058,50
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.000,00	10.000,00	39.410,80	136.058,50	-126.058,50
1.3 Receita Patrimonial	471.898,00	505.184,00	167.122,02	1.183.781,69	-678.597,69
1.3.2 Valores Mobiliários	471.898,00	505.184,00	167.122,02	643.781,69	-138.597,69
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	471.898,00	505.184,00	167.122,02	643.781,69	-138.597,69
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	97.698,00	130.984,00	150.375,30	584.502,00	-453.518,00
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.698,00	130.984,00	150.375,30	584.502,00	-453.518,00
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	24.093,00	57.379,00	17.653,39	78.052,31	-20.673,31
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000,00	1.000,00	4.182,20	13.242,26	-12.242,26
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17.200,00	17.200,00	539,17	29.820,30	-12.620,30
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	937,09	62,91
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	12.500,00	12.500,00	394,86	8.019,94	4.480,06
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	8.755,00	8.755,00	902,89	10.595,25	-1.840,25
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000,00	15.000,00	69.029,04	267.249,29	-252.249,29
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.500,00	4.500,00	4.854,49	34.314,27	-29.814,27
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	282,45	1.164,59	-164,59
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.550,00	2.550,00	1.679,44	8.754,41	-6.204,41
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.000,00	1.000,00	32.695,73	107.113,21	-106.113,21
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.500,00	2.500,00	17.993,87	18.670,38	-16.170,38
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	85,79	368,43	-268,43
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.500,00	3.500,00	80,06	681,69	2.818,31
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	1,92	8,25	991,75
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	5.510,33	-3.510,33
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	374.200,00	374.200,00	16.746,72	59.279,69	314.920,31
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	374.200,00	374.200,00	16.746,72	59.279,69	314.920,31
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	374.200,00	374.200,00	16.746,72	59.279,69	314.920,31
1.3.6 Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	540.000,00	-540.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	540.000,00	-540.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	540.000,00	-540.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	0,00	540.000,00	-540.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	540.000,00	-540.000,00
1.7 Transferências Correntes	31.151.840,00	40.313.278,75	5.235.728,14	32.827.078,52	7.486.200,23
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	21.217.327,00	28.179.875,99	3.314.832,93	22.314.614,50	5.865.261,49
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.104.089,00	15.575.941,00	2.233.219,95	12.991.981,36	2.583.959,64
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.100.059,00	15.571.911,00	2.231.161,90	12.989.005,04	2.582.905,96
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.849.769,00	14.196.520,00	2.092.890,74	12.085.468,00	2.111.052,00
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.849.769,00	14.196.520,00	2.092.890,74	12.085.468,00	2.111.052,00

1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.562.211,00	16.908.962,00	2.616.113,38	15.106.834,70	1.802.127,30
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.712.442,00	-2.712.442,00	-523.222,64	-3.021.366,70	308.924,70
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	610.125,00	610.125,00	138.271,16	138.271,16	471.853,84
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	610.125,00	610.125,00	138.271,16	138.271,16	471.853,84
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	610.125,00	610.125,00	138.271,16	138.271,16	471.853,84
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	640.165,00	765.266,00	0,00	765.265,88	0,12
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	640.165,00	765.266,00	0,00	765.265,88	0,12
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	640.165,00	765.266,00	0,00	765.265,88	0,12
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.030,00	4.030,00	2.058,05	2.976,32	1.053,68
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.030,00	4.030,00	2.058,05	2.976,32	1.053,68
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.037,00	5.037,00	2.572,53	3.720,31	1.316,69
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.007,00	-1.007,00	-514,48	-743,99	-263,01
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	330.602,00	620.145,75	99.505,99	646.529,67	-26.383,92
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	330.602,00	426.110,00	99.505,99	452.493,92	-26.383,92
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	61.623,00	61.623,00	15.701,28	75.165,02	-13.542,02
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	61.623,00	61.623,00	15.701,28	75.165,02	-13.542,02
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	268.979,00	364.487,00	83.804,71	377.328,90	-12.841,90
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	268.979,00	364.487,00	83.804,71	377.328,90	-12.841,90
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	194.035,75	0,00	194.035,75	0,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	194.035,75	0,00	194.035,75	0,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.222.171,00	5.122.171,00	456.061,73	5.377.112,34	-254.941,34
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.222.171,00	5.122.171,00	456.061,73	5.377.112,34	-254.941,34
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.600.000,00	3.500.000,00	380.381,75	5.056.492,08	-1.556.492,08
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.600.000,00	3.500.000,00	380.381,75	5.056.492,08	-1.556.492,08
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.600.000,00	3.500.000,00	273.725,75	4.804.724,08	-1.304.724,08
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	106.656,00	251.768,00	-251.768,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	877.241,00	877.241,00	24.040,50	120.202,50	757.038,50
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	877.241,00	877.241,00	24.040,50	120.202,50	757.038,50
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	133.241,00	133.241,00	24.040,50	120.202,50	13.038,50
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	145.733,00	145.733,00	33.795,88	125.282,76	20.450,24
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	145.733,00	145.733,00	33.795,88	125.282,76	20.450,24
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	145.733,00	145.733,00	15.373,48	97.164,36	48.568,64
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	18.422,40	28.118,40	-28.118,40
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	89.630,00	89.630,00	17.843,60	72.108,34	17.521,66
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	89.630,00	89.630,00	17.843,60	72.108,34	17.521,66
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	89.630,00	89.630,00	17.843,60	72.108,34	17.521,66
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	509.567,00	509.567,00	0,00	3.026,66	506.540,34
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	509.567,00	509.567,00	0,00	3.026,66	506.540,34
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	509.567,00	509.567,00	0,00	3.026,66	506.540,34
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.002.711,00	1.002.711,00	17.496,55	295.291,01	707.419,99
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	254.500,00	254.500,00	17.496,55	163.839,41	90.660,59
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	254.500,00	254.500,00	17.496,55	163.839,41	90.660,59
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	294.123,00	294.123,00	0,00	131.451,60	162.671,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	294.123,00	294.123,00	0,00	131.451,60	162.671,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	72.623,00	72.623,00	0,00	46.887,40	25.735,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	45.000,00	45.000,00	0,00	18.104,80	26.895,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	154.667,00	154.667,00	0,00	59.270,40	95.396,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.546,00	2.546,00	0,00	1.409,80	1.136,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	14.433,00	14.433,00	0,00	5.779,20	8.653,80
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	4.854,00	4.854,00	0,00	0,00	4.854,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	62.843,00	62.843,00	0,00	0,00	62.843,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	62.843,00	62.843,00	0,00	0,00	62.843,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	62.843,00	62.843,00	0,00	0,00	62.843,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	385.745,00	385.745,00	0,00	0,00	385.745,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	385.745,00	385.745,00	0,00	0,00	385.745,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.491.059,00	2.786.847,00	465.009,74	2.484.649,60	302.197,40
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.422.059,00	2.717.847,00	498.960,76	2.354.797,00	363.050,00

1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.422.059,00	2.717.847,00	498.960,76	2.354.797,00	363.050,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	69.000,00	69.000,00	-33.951,02	129.852,60	-60.852,60
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	69.000,00	69.000,00	-33.951,02	129.852,60	-60.852,60
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	589.940,00	589.940,00	36.475,39	509.009,02	80.930,98
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	589.940,00	589.940,00	36.475,39	509.009,02	80.930,98
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	589.940,00	589.940,00	36.475,39	509.009,02	80.930,98
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	23.558,00	23.558,00	0,00	6.000,00	17.558,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	116.558,00	116.558,00	5.148,36	24.804,34	91.753,66
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	87.152,00	87.152,00	10.225,99	49.543,42	37.608,58
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000,00	150.000,00	7.967,04	41.521,26	108.478,74
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	195.000,00	195.000,00	13.134,00	91.140,00	103.860,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	13.572,00	13.572,00	0,00	0,00	13.572,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	4.100,00	4.100,00	0,00	296.000,00	-291.900,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.270.195,00	1.270.195,00	4.173,00	4.173,00	1.266.022,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	96.339,00	96.339,00	0,00	0,00	96.339,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	96.339,00	96.339,00	0,00	0,00	96.339,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	853.856,00	853.856,00	4.173,00	4.173,00	849.683,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	853.856,00	853.856,00	4.173,00	4.173,00	849.683,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.206.560,00	1.211.925,24	2.890,58	5.868,50	1.206.056,74
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.407,00	2.407,00	0,00	0,00	2.407,00
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.407,00	2.407,00	0,00	0,00	2.407,00
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.009,00	3.009,00	0,00	0,00	3.009,00
1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-602,00	-602,00	0,00	0,00	-602,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	5.365,24	2.146,10	2.146,10	3.219,14
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	5.365,24	2.146,10	2.146,10	3.219,14
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	5.365,24	2.682,62	2.682,62	2.682,62
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-536,52	-536,52	536,52
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.204.153,00	1.204.153,00	744,48	3.722,40	1.200.430,60
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.204.153,00	1.204.153,00	744,48	3.722,40	1.200.430,60
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.130.529,00	2.442.650,76	364.133,93	2.028.577,57	414.073,19
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.935.529,00	2.247.650,76	362.103,74	2.004.772,43	242.878,33
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.741.566,00	1.994.313,76	333.447,16	1.818.853,63	175.460,13
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.741.566,00	1.994.313,76	333.447,16	1.818.853,63	175.460,13
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.176.958,00	2.429.705,76	416.808,90	2.273.566,82	156.138,94
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-435.392,00	-435.392,00	-83.361,74	-454.713,19	19.321,19
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	167.436,00	226.810,00	27.428,03	171.606,43	55.203,57
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	167.436,00	226.810,00	27.428,03	171.606,43	55.203,57
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	209.295,00	268.669,00	34.285,01	214.507,86	54.161,14
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-41.859,00	-41.859,00	-6.856,98	-42.901,43	1.042,43
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.915,00	1.915,00	493,05	2.443,05	-528,05
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.915,00	1.915,00	493,05	2.443,05	-528,05
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.394,00	2.394,00	616,29	3.053,69	-659,69
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-479,00	-479,00	-123,24	-610,64	131,64
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.612,00	24.612,00	735,50	11.869,32	12.742,68
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.612,00	24.612,00	735,50	11.869,32	12.742,68
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	2.030,19	16.219,30	28.780,70
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	2.030,19	16.219,30	28.780,70
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	25.000,00	25.000,00	2.030,19	16.219,30	8.780,70
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	7.585,84	142.414,16
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	7.585,84	22.414,16

1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	7.585,84	22.414,16
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.803.984,00	9.690.752,00	1.556.761,28	8.479.105,81	1.211.646,19
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.803.984,00	9.690.752,00	1.556.761,28	8.479.105,81	1.211.646,19
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.803.984,00	9.690.752,00	1.556.761,28	8.479.105,81	1.211.646,19
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.803.984,00	9.690.752,00	1.556.761,28	8.479.105,81	1.211.646,19
1.7.9 Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	4.780,64	-4.780,64
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	4.780,64	-4.780,64
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	4.780,64	-4.780,64
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	4.780,64	-4.780,64
1.9 Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	3.615.066,00	5.104.918,00	226.528,71	2.016.380,71	3.088.537,29
2.1 Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.615.066,00	4.104.918,00	226.528,71	2.016.380,71	2.088.537,29
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.577.066,00	4.066.918,00	226.528,71	2.016.380,71	2.050.537,29
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.377.066,00	1.377.066,00	0,00	0,00	1.377.066,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	383.969,00	383.969,00	0,00	0,00	383.969,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100.969,00	100.969,00	0,00	0,00	100.969,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	100.969,00	100.969,00	0,00	0,00	100.969,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	283.000,00	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	283.000,00	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	993.097,00	993.097,00	0,00	0,00	993.097,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	393.097,00	393.097,00	0,00	0,00	393.097,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	393.097,00	393.097,00	0,00	0,00	393.097,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00	2.589.852,00	226.528,71	1.716.380,71	873.471,29
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	2.489.852,00	226.528,71	1.716.380,71	773.471,29
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000.000,00	2.489.852,00	226.528,71	1.716.380,71	773.471,29
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.066.780,00	1.066.780,00	372.765,70	1.572.003,04	-505.223,04
7.2 Contribuições	1.066.780,00	1.066.780,00	372.765,70	1.572.003,04	-505.223,04
7.2.1 Contribuições Sociais	1.066.780,00	1.066.780,00	372.765,70	1.572.003,04	-505.223,04
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.066.780,00	1.066.780,00	372.765,70	1.572.003,04	-505.223,04
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.066.780,00	1.066.780,00	355.149,31	1.536.863,85	-470.083,85
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.066.780,00	1.066.780,00	355.149,31	1.536.863,85	-470.083,85
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.066.780,00	1.066.780,00	355.149,31	1.536.863,85	-470.083,85
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	325.030,00	325.030,00	40.008,14	334.185,44	-9.155,44
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	57.500,00	57.500,00	69.076,50	270.857,62	-213.357,62
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	17.250,00	17.250,00	1.372,14	4.116,42	13.133,58

7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%						402.500,00	402.500,00	178.411,26	657.215,53	-254.715,53
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%						138.000,00	138.000,00	48.937,61	190.010,38	-52.010,38
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA						11.500,00	11.500,00	5.865,28	23.332,45	-11.832,45
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO						115.000,00	115.000,00	11.478,38	57.146,01	57.853,99
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos						0,00	0,00	17.616,39	35.139,19	-35.139,19
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos						0,00	0,00	17.616,39	35.139,19	-35.139,19
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal						0,00	0,00	17.616,39	35.139,19	-35.139,19
Total Receitas						38.967.740,00	49.734.002,75	6.480.203,95	40.207.339,90	9.526.662,85

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	37.218.571,00	11.785.302,53	49.003.873,53	5.505.642,19	44.255.823,21	4.748.050,32	7.915.665,65	36.423.913,59	12.579.959,94	35.950.769,51	0,00
3 Despesas Correntes	29.053.482,00	11.556.072,38	40.609.554,38	4.769.962,16	38.700.570,40	1.908.983,98	7.132.718,93	32.183.324,52	8.426.229,86	31.710.180,44	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.067.911,00	5.225.827,66	21.293.738,66	2.054.805,88	21.598.494,26	-304.755,60	3.636.220,14	16.873.221,44	4.420.517,22	16.695.127,50	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.067.911,00	5.225.827,66	21.293.738,66	2.054.805,88	21.598.494,26	-304.755,60	3.636.220,14	16.873.221,44	4.420.517,22	16.695.127,50	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.900.000,00	772.683,07	2.672.683,07	772.683,07	2.672.683,07	0,00	475.540,30	2.318.085,57	354.597,50	2.318.085,57	0,00
319003 PENSÕES	35.000,00	85.000,00	120.000,00	0,00	105.000,00	15.000,00	16.113,44	78.792,52	41.207,48	78.792,52	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.100,00	5.195.725,39	5.375.825,39	493.317,54	5.356.724,94	19.100,45	1.273.466,14	4.656.658,74	719.166,65	4.555.460,40	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	17.250,00	-17.000,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.744.401,00	-1.362.399,70	11.382.001,30	566.559,67	11.704.665,27	-322.663,97	1.641.782,80	8.466.771,81	2.915.229,49	8.466.771,81	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	873.960,00	600.395,54	1.474.355,54	222.245,60	1.497.230,12	-22.874,58	215.297,22	1.117.049,65	357.305,89	1.040.154,05	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	211.200,00	-116.851,52	94.348,48	0,00	90.592,44	3.756,04	14.020,24	64.264,73	30.083,75	64.264,73	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00	-37.704,82	52.295,18	0,00	52.118,72	176,46	0,00	52.118,72	176,46	52.118,72	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.000,00	105.979,70	121.979,70	0,00	119.479,70	2.500,00	0,00	119.479,70	2.500,00	119.479,70	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	131.000,00	-116.000,00	15.000,00	-17.432,33	12.567,67	2.432,33	0,00	12.567,67	2.432,33	12.567,67	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	131.000,00	-116.000,00	15.000,00	-17.432,33	12.567,67	2.432,33	0,00	12.567,67	2.432,33	12.567,67	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00	-115.000,00	15.000,00	-17.432,33	12.567,67	2.432,33	0,00	12.567,67	2.432,33	12.567,67	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.854.571,00	6.446.244,72	19.300.815,72	2.732.588,61	17.089.508,47	2.211.307,25	3.496.498,79	15.297.535,41	4.003.280,31	15.002.485,27	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	218.800,00	-67.000,00	151.800,00	0,00	143.244,00	8.556,00	17.086,59	135.498,41	16.301,59	135.498,41	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	198.800,00	-88.000,00	110.800,00	0,00	103.244,00	7.556,00	17.086,59	95.498,41	15.301,59	95.498,41	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	21.000,00	41.000,00	0,00	40.000,00	1.000,00	0,00	40.000,00	1.000,00	40.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.635.771,00	6.513.244,72	19.149.015,72	2.732.588,61	16.946.264,47	2.202.751,25	3.479.412,20	15.162.037,00	3.986.978,72	14.866.986,86	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	63.800,00	-29.540,00	34.260,00	3.582,00	19.160,00	15.100,00	3.750,00	19.160,00	15.100,00	19.160,00	0,00
339015 DIÁRIAS – MILITAR	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.673.224,00	4.200.093,98	6.873.317,98	1.197.315,42	5.435.315,72	1.438.002,26	1.175.165,51	5.327.108,89	1.546.209,09	5.158.207,47	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIAS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	66.000,00	-44.974,81	21.025,19	0,00	21.025,19	0,00	0,00	21.025,19	0,00	21.025,19	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	458.900,00	-191.411,10	267.488,90	9.038,47	219.300,94	48.187,96	12.299,27	219.300,94	48.187,96	215.069,86	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.268,00	-100,00	27.168,00	7.300,07	21.709,53	5.458,47	3.323,35	17.732,81	9.435,19	17.732,81	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	134.000,00	-22.000,00	112.000,00	0,00	81.600,00	30.400,00	13.600,00	68.000,00	44.000,00	68.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.803.206,00	308.218,16	5.111.424,16	288.718,00	4.805.065,51	306.358,65	866.679,65	3.696.326,10	1.415.098,06	3.678.329,88	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.648.183,00	2.097.750,00	5.745.933,00	1.147.130,50	5.452.062,30	293.870,70	1.310.978,63	4.987.273,70	758.659,30	4.897.373,45	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	187.200,00	-47.320,00	139.880,00	0,00	137.375,00	2.505,00	18.100,00	114.675,00	25.205,00	106.524,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	227.700,00	48.000,00	275.700,00	67.000,00	270.500,00	5.200,00	45.425,07	248.777,25	26.922,75	248.777,25	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	228.800,00	-33.740,00	195.060,00	12.050,52	175.061,57	19.998,43	29.637,09	134.637,13	60.422,87	132.204,92	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.490,00	223.594,00	304.084,00	453,63	287.737,91	16.346,09	453,63	287.669,19	16.414,81	284.231,23	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00	14.674,49	41.674,49	0,00	41.375,99	298,50	0,00	41.375,99	298,50	41.375,99	0,00
4 Despesas de Capital	7.724.782,00	621.492,24	8.346.274,24	735.680,03	5.555.252,81	2.791.021,43	782.946,72	4.240.589,07	4.105.685,17	4.240.589,07	0,00
44 INVESTIMENTO	7.064.782,00	59.661,09	7.124.443,09	593.417,09	4.334.042,83	2.790.400,26	517.690,44	3.089.245,65	4.035.197,44	3.089.245,65	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.064.782,00	59.661,09	7.124.443,09	593.417,09	4.334.042,83	2.790.400,26	517.690,44	3.089.245,65	4.035.197,44	3.089.245,65	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.682.233,00	-211.491,37	4.470.741,63	438.555,09	2.482.075,15	1.988.666,48	362.648,44	1.237.277,97	3.233.463,66	1.237.277,97	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.226.549,00	426.072,46	2.652.621,46	154.862,00	1.851.967,68	800.653,78	155.042,00	1.851.967,68	800.653,78	1.851.967,68	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	156.000,00	-154.920,00	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	660.000,00	561.831,15	1.221.831,15	142.262,94	1.221.209,98	621,17	265.256,28	1.151.343,42	70.487,73	1.151.343,42	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	660.000,00	561.831,15	1.221.831,15	142.262,94	1.221.209,98	621,17	265.256,28	1.151.343,42	70.487,73	1.151.343,42	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	660.000,00	561.831,15	1.221.831,15	142.262,94	1.221.209,98	621,17	265.256,28	1.151.343,42	70.487,73	1.151.343,42	0,00
9 Reserva de Contingência	440.307,00	-392.262,09	48.044,91	0,00	0,00	48.044,91	0,00	0,00	48.044,91	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.307,00	-392.262,09	48.044,91	0,00	0,00	48.044,91	0,00	0,00	48.044,91	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.307,00	-392.262,09	48.044,91	0,00	0,00	48.044,91	0,00	0,00	48.044,91	0,00	0,00

999999 A CLASSIFICAR	440.307,00	-392.262,09	48.044,91	0,00	0,00	48.044,91	0,00	0,00	48.044,91	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.749.169,00	158.515,67	1.907.684,67	316.198,17	1.923.095,86	-15.411,19	355.810,37	1.537.855,76	369.828,91	1.537.855,76	0,00
3 Despesas Correntes	1.749.169,00	158.515,67	1.907.684,67	316.198,17	1.923.095,86	-15.411,19	355.810,37	1.537.855,76	369.828,91	1.537.855,76	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.748.169,00	159.515,67	1.907.684,67	316.198,17	1.923.095,86	-15.411,19	355.810,37	1.537.855,76	369.828,91	1.537.855,76	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.748.169,00	159.515,67	1.907.684,67	316.198,17	1.923.095,86	-15.411,19	355.810,37	1.537.855,76	369.828,91	1.537.855,76	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.739.669,00	168.015,67	1.907.684,67	316.198,17	1.923.095,86	-15.411,19	355.810,37	1.537.855,76	369.828,91	1.537.855,76	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.500,00	-8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas	38.967.740,00	11.943.818,20	50.911.558,20	5.821.840,36	46.178.919,07	4.732.639,13	8.271.476,02	37.961.769,35	12.949.788,85	37.488.625,27	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B1BA3A48

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII- DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	409.566,97	409.566,97	0,00	0,00	0,00		79.144,56	73.344,55	73.344,55	5.800,01	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	409.566,97	409.566,97	0,00	0,00	0,00		79.144,56	73.344,55	73.344,55	5.800,01	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	409.566,97	409.566,97	0,00	0,00	0,00		79.144,56	73.344,55	73.344,55	5.800,01	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Controladora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03_RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022	
Período de Referência: Nov/2021 a Out/2022														
RRREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.644.174,40	29.730.048,58	23.650.988,80	22.676.355,82	23.953.053,94	21.935.144,56	23.321.136,80	26.807.539,56	23.432.733,59	27.623.743,79	24.602.394,42	22.541.528,09	300.918.842,35	278.541.517,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.884.929,51	2.200.598,51	1.595.175,02	1.831.904,35	1.549.886,46	1.454.248,99	1.654.720,33	1.407.066,49	4.033.263,67	5.466.600,29	2.284.453,48	26.694.708,30	26.694.708,30	22.591.996,00
IPTU	0,00	543,75	675,00	238.646,40	54.301,59	0,00	0,00	900,00	0,00	420.415,20	0,00	15.000,00	730.481,94	520.000,00
ISS	1.736.530,97	2.014.690,08	1.546.608,42	1.555.755,24	1.418.836,09	1.409.387,09	1.603.072,69	1.299.699,78	1.369.959,57	1.532.479,68	1.512.067,02	1.557.582,28	18.556.668,91	18.175.996,00
ITBI	0,00	2.100,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	160.000,00
IRRF	142.234,73	179.033,00	24.743,01	29.965,50	48.143,68	37.359,56	36.484,16	27.779,12	34.921,71	41.300,64	3.944.705,72	709.186,38	5.255.857,21	3.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.163,81	4.231,68	21.748,59	7.537,21	28.605,10	7.502,34	15.163,48	3.482,30	2.185,21	2.039.068,15	9.827,55	2.684,82	2.148.200,24	236.000,00
Contribuições	62.196,27	86.013,63	81.553,17	90.807,97	197.985,12	108.693,57	155.701,50	188.303,83	169.377,01	176.324,96	187.572,73	171.825,60	1.676.355,36	500.000,00
Receita Patrimonial	93.066,21	120.302,32	122.711,81	133.169,56	175.922,67	121.708,87	153.112,14	131.553,45	139.666,62	272.101,49	146.550,84	104.322,87	1.714.188,85	257.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.066,21	120.302,32	122.711,81	133.169,56	175.922,67	121.708,87	153.112,14	131.553,45	139.666,62	272.101,49	146.550,84	104.322,87	1.714.188,85	257.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.603.982,33	27.323.134,12	21.786.132,40	20.620.473,94	22.029.256,79	20.250.493,13	21.357.602,83	25.155.821,08	21.716.623,47	23.142.053,67	18.801.670,56	19.980.926,14	270.768.170,46	255.042.021,18
Cota-Parte do FPM	1.816.528,11	2.704.256,86	1.876.213,77	2.619.036,24	1.587.766,04	1.886.505,99	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	24.538.190,61	16.830.000,00
Cota-Parte do ICMS	22.498.611,37	19.292.285,92	15.904.025,87	14.123.357,59	16.462.946,34	14.076.226,84	14.433.964,54	16.195.384,21	15.026.865,31	17.205.061,77	13.198.445,85	14.222.235,45	192.639.411,06	175.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.193,76	23.453,06	24.127,71	14.841,93	74.200,39	17.201,43	68.015,80	55.198,98	63.214,81	57.679,07	44.231,28	36.772,27	497.130,49	700.000,00
Cota-Parte do ITR	264,46	678,10	256,01	1.451,75	604,99	697,24	253,01	9.681,10	510,38	624,97	746,92	19.052,97	34.821,90	12.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	24.488,75	24.488,75	24.488,75	24.488,75	24.488,75	24.488,75	0,00	0,00	0,00	0,00	146.932,50	140.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.139,09	17.522,22	26.715,42	23.887,90	27.062,54	23.082,36	14.632,48	20.644,79	21.279,76	16.949,96	22.360,71	22.821,00	254.098,23	160.000,00
Transferências do FUNDEB	1.784.101,55	2.229.427,68	1.804.062,56	2.064.207,88	1.608.766,99	1.902.900,49	1.857.295,27	1.867.825,22	1.658.132,11	1.765.275,55	1.523.486,62	1.591.480,75	21.656.962,67	27.258.910,00
Outras Transferências Correntes	2.469.143,99	3.055.510,28	2.126.242,31	1.749.201,90	2.243.420,75	2.319.390,03	2.865.343,51	5.023.626,84	2.309.969,14	2.180.792,03	2.248.094,63	2.409.887,59	31.000.623,00	34.941.111,18
Outras Receitas Correntes	0,08	0,00	65.416,40	0,00	2,90	0,00	65.419,38	150.000,00						
DEDUÇÕES (II)	-4.757.085,75	-4.130.827,80	-3.566.267,72	-3.356.515,05	-3.630.515,96	-3.087.681,16	-3.322.095,02	-3.647.976,01	-3.358.387,93	-3.952.258,97	-2.971.638,84	-3.195.911,51	-42.977.161,72	38.474.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-4.757.085,75	-4.130.827,80	-3.566.267,72	-3.356.515,05	-3.630.515,96	-3.087.681,16	-3.322.095,02	-3.647.976,01	-3.358.387,93	-3.952.258,97	-2.971.638,84	-3.195.911,51	-42.977.161,72	38.474.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.887.088,65	25.599.220,78	20.084.721,08	19.319.840,77	20.322.537,98	18.847.463,40	19.999.041,78	23.159.563,55	20.074.345,66	23.671.484,82	21.630.755,58	19.345.616,58	257.941.680,63	240.067.117,18
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25.887.088,65	25.599.220,78	20.084.721,08	19.319.840,77	20.322.537,98	18.847.463,40	19.999.041,78	23.159.563,55	20.074.345,66	23.671.484,82	21.630.755,58	19.345.616,58	257.941.680,63	240.067.117,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	25.887.088,65	25.599.220,78	20.084.721,08	19.319.840,77	20.322.537,98	18.847.463,40	19.999.041,78	23.159.563,55	20.074.345,66	23.671.484,82	21.630.755,58	19.345.616,58	257.941.680,63	240.067.117,18

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:8AAC8F51

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
07_RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2022	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.724.331,39	4.170.571,30	3.900.863,88	0,00	1.994.038,81	10.553.303,28	33.694.359,37	21.696.472,86	19.665.562,31	1.511.917,13	23.070.183,21	25.064.222,02		
PODER EXECUTIVO	1.724.331,39	3.770.240,12	3.554.258,17	0,00	1.940.313,34	10.553.303,28	33.694.055,43	21.696.472,86	19.665.562,31	1.511.917,13	23.069.879,27	25.010.192,61		
PODER LEGISLATIVO	0,00	400.331,18	346.605,71	0,00	53.725,47	0,00	303,94	0,00	0,00	0,00	303,94	54.029,41		
Câmara Municipal	0,00	400.331,18	346.605,71	0,00	53.725,47	0,00	303,94	0,00	0,00	0,00	303,94	54.029,41		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	1.724.331,39	4.170.571,30	3.900.863,88	0,00	1.994.038,81	10.553.303,28	33.694.359,37	21.696.472,86	19.665.562,31	1.511.917,13	23.070.183,21	25.064.222,02		

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:747D9879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.170,17	87.567,69	85.154,97	0,00	8.582,89	123,05	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	123,05	8.705,94		

EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	3.584,38	2.723,26	0,00	861,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,12
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	26.210,06	26.210,06	0,00	0,00	0,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Lucrécia	450,00	57.773,25	56.221,65	0,00	2.001,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,60
LEGISLATIVO													
Câmara Municipal de Lucrécia	5.720,17	0,00	0,00	0,00	5.720,17	123,05	0,00	0,00	0,00	0,00	123,05	0,00	5.843,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.170,17	87.567,69	85.154,97	0,00	8.582,89	123,05	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	123,05	0,00	8.705,94

FONTE: Sistema e-Pública (1991-4831-882). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2022 e hora de emissão: 16:55.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F112EFD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I- DA LEI ORDINÁRIA 305- LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I – METAS ANUAIS													
2023													
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	25.732.240,74	24.790.212,66	-	105,30	28.009.597,40	27.141.082,75	-	105,92	30.397.850,78	29.512.476,48	-	106,13	
Receitas Primárias (I)	25.694.055,24	24.753.425,08	-	105,14	28.009.597,40	27.141.082,75	-	105,92	30.397.850,78	29.512.476,48	-	106,13	
Receitas Primárias Correntes	16.898.343,85	16.279.714,69	-	69,15	28.868.007,77	27.972.875,74	-	109,17	31.329.226,03	30.416.724,30	-	109,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.296,60	741.133,53	-	3,15	841.610,48	815.514,03	-	3,18	920.584,97	893.771,82	-	3,21	
Contribuições	148.257,52	142.829,98	-	0,61	161.600,70	156.589,83	-	0,61	175.336,76	170.229,86	-	0,61	
Transferências Correntes	15.930.740,68	15.347.534,37	-	65,19	27.810.243,13	26.947.910,01	-	105,17	30.174.113,80	29.295.256,11	-	105,35	
Demais Receitas Primárias Correntes	50.049,04	48.216,81	-	0,20	54.553,46	52.861,88	-	0,21	59.190,50	57.466,51	-	0,21	
Receitas Primárias de Capital	2.189.422,20	2.109.269,94	-	8,96	2.386.470,20	2.312.471,12	-	9,02	2.589.320,16	2.513.903,07	-	9,04	
Despesa Total	25.102.201,41	24.183.238,35	-	102,72	27.361.399,53	26.512.984,04	-	103,47	29.687.118,49	28.822.445,14	-	103,65	
Despesas Primárias (II)	24.914.493,41	24.002.402,13	-	101,95	27.157.133,81	26.315.052,15	-	102,70	29.492.897,69	28.633.881,25	-	102,97	
Despesas Primárias Correntes	23.976.155,88	23.098.416,07	-	98,11	26.134.009,91	25.323.653,01	-	98,83	28.355.400,75	27.529.515,29	-	99,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.887.012,67	15.305.407,19	-	65,01	17.316.843,81	16.779.887,41	-	65,49	18.788.775,53	18.241.529,64	-	65,60	
Outras despesas Correntes	8.089.143,21	7.793.008,87	-	33,10	8.817.166,10	8.543.765,60	-	33,34	9.566.625,22	9.287.985,65	-	33,40	

Despesas Primárias de Capital	598.737,53	576.818,43	-	2,45	652.623,91	632.387,51	-	2,47	708.096,94	687.472,76	-	2,47
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	339.600,00	327.167,63	-	1,39	370.500,00	359.011,63	-	1,40	429.400,00	416.893,20	-	1,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	779.561,83	751.022,96	-	3,19	852.463,58	826.030,60	-	3,22	904.953,09	878.595,23	-	3,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	117.605,00	113.299,61	-	0,48	128.189,45	124.214,58	-	0,48	139.085,55	135.034,52	-	0,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	897.166,83	864.322,57	-	3,67	980.653,03	950.245,19	-	3,71	1.044.038,64	1.013.629,75	-	3,65
Dívida Pública Consolidada	1.312.800,00	1.264.739,88	-	5,37	1.430.952,00	1.386.581,40	-	5,41	1.552.582,92	1.507.362,06	-	5,42
Dívida Consolidada Líquida	(350.080,00)	(337.263,97)	-	(1,43)	(381.587,20)	(369.755,04)	-	(1,44)	(414.022,11)	(401.963,22)	-	(1,45)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: 1CF45917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2022 – ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.753,05	99.869,23	99.869,23	0,00	13.753,05	0,00	118.505,61	91.998,85	91.998,85	8.967,16	17.539,60	31.292,65
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.293,32	27.819,76	27.819,76	0,00	8.293,32	0,00	64.735,94	60.421,04	60.421,04	3.798,50	516,40	8.809,72
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20	7.472,89	7.472,89	0,00	1.618,20	0,00	18.134,75	15.482,80	15.482,80	0,00	2.651,95	4.270,15
Prefeitura Municipal de São Fernando	3.841,53	54.308,37	54.308,37	0,00	3.841,53	0,00	35.634,92	16.095,01	16.095,01	5.168,66	14.371,25	18.212,78
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de São Fernando	0,00	10.268,21	10.268,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.753,05	99.869,23	99.869,23	0,00	13.753,05	0,00	118.505,61	91.998,85	91.998,85	8.967,16	17.539,60	31.292,65

FONTE: Sistema e-Pública (1148-4234-464). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 10:20.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D5CF3011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIMESTRE 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2022	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.217.000,00	3.561.956,06	
Receita de Contribuições dos Segurados	815.000,00	1.480.590,56	
Ativo	785.000,00	1.460.027,07	
Inativo	30.000,00	20.563,49	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.722.000,00	1.777.975,89	
Ativo	1.722.000,00	1.777.975,89	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	650.000,00	303.389,61	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	

Receitas de Valores Mobiliários	650.000,00	303.389,61				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.217.000,00	3.561.956,06				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	3.197.000,00	3.197.000,00	3.097.553,90	3.097.553,90	0,00	
Aposentadorias	2.897.000,00	2.897.000,00	2.897.000,00	2.897.000,00	0,00	
Pensões por Morte	300.000,00	300.000,00	200.553,90	200.553,90	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.197.000,00	3.197.000,00	3.097.553,90	3.097.553,90	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	20.000,00	364.956,06	464.402,16	464.402,16	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.836.334,61					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2022		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	No
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	562.000,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	562.000,00	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	No
Despesas Correntes (XIII)	372.000,00	362.569,70	188.293,25	188.293,25	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	155.000,00	155.000,00	93.074,11	93.074,11	0,00	
Demais Despesas Correntes	217.000,00	207.569,70	95.219,14	95.219,14	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	7.063,85	7.063,85	7.063,85	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	432.000,00	369.633,55	195.357,10	195.357,10	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	130.000,00	-369.633,55	-195.357,10	-195.357,10	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.792,02					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	No
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2022			
Bimestre: 5/2022					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		57.036.652,80			
Previsão Atualizada		57.036.652,80			
Receitas Realizadas		56.699.911,74			
Déficit Orçamentário		-2.818.623,50			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		57.036.652,80			
Dotação Atualizada		72.600.102,80			
Despesas Empenhadas		70.624.165,13			
Despesas Liquidadas		59.518.535,24			
Despesas Pagas		59.072.999,35			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		70.624.165,13			
Despesas Liquidadas		59.518.535,24			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		62.945.797,92			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.945.797,92			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		62.945.797,92			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.561.956,06			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.197.000,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.097.553,90			
Despesas Previdenciárias Pagas		3.097.553,90			
Resultado Previdenciário		464.402,16			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO (a)	de Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.740.776,68 -	6.011.097,20	-104,70	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-5.819.337,05 -	5.212.437,44	89,57	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.199.972,09	0,00	717.118,19	1.482.853,90
Poder Executivo		2.199.972,09	0,00	717.118,19	1.482.853,90
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.538.030,41	0,00	1.030.768,13	507.262,28
Poder Executivo		1.538.030,41	0,00	1.030.768,13	507.262,28
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.738.002,50	0,00	1.747.886,32	1.990.116,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		8.355.430,66	25,00		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.765.042,39	70,00		
			% Aplicado Até o Bimestre		
			27,32		
			81,86		

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.016.270,43	50,00	32,66
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	261.724,30	15,00	8,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2022		
Bimestre: 5/2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.232.091,11	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	24,57	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2022 -			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	49.649.652,80	49.649.652,80	9.414.623,70	53.927.002,03	-4.277.349,23
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.765.200,00	1.765.200,00	722.879,87	2.950.648,00	-1.185.448,00
1.1.1 Impostos	1.625.200,00	1.625.200,00	714.041,35	2.858.255,74	-1.233.055,74
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	220.200,00	220.200,00	28.310,25	186.988,91	33.211,09
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	190.200,00	190.200,00	24.560,25	132.484,24	57.715,76
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	130.000,00	130.000,00	2.071,70	77.603,86	52.396,14
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	22.381,63	54.773,46	5.226,54
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	106,92	106,92	93,08
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00	3.750,00	54.504,67	-24.504,67
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	30.000,00	30.000,00	3.750,00	54.504,67	-24.504,67
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	610.000,00	610.000,00	466.094,51	1.826.151,03	-1.216.151,03
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	610.000,00	610.000,00	466.094,51	1.826.151,03	-1.216.151,03
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	600.000,00	356.033,42	1.276.586,62	-676.586,62
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	600.000,00	356.033,42	1.276.586,62	-676.586,62
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	600.000,00	600.000,00	356.033,42	1.276.586,62	-676.586,62
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	110.061,09	549.564,41	-539.564,41
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	110.061,09	549.564,41	-539.564,41
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	795.000,00	795.000,00	219.636,59	845.115,80	-50.115,80
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	795.000,00	795.000,00	219.636,59	845.115,80	-50.115,80
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	795.000,00	795.000,00	219.636,59	845.115,80	-50.115,80
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	795.000,00	795.000,00	219.636,59	845.115,80	-50.115,80
1.1.2 Taxas	140.000,00	140.000,00	8.838,52	92.392,26	47.607,74

1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	140.000,00	140.000,00	8.838,52	92.392,26	47.607,74
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	140.000,00	140.000,00	8.838,52	92.392,26	47.607,74
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	140.000,00	140.000,00	8.838,52	92.392,26	47.607,74
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	140.000,00	140.000,00	8.838,52	92.392,26	47.607,74
1.2 Contribuições	1.330.000,00	1.330.000,00	277.484,40	1.953.170,52	-623.170,52
1.2.1 Contribuições Sociais	815.000,00	815.000,00	196.346,53	1.480.590,56	-665.590,56
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	815.000,00	815.000,00	196.346,53	1.480.590,56	-665.590,56
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	815.000,00	815.000,00	196.346,53	1.480.590,56	-665.590,56
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	785.000,00	785.000,00	193.336,65	1.460.027,07	-675.027,07
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	785.000,00	785.000,00	193.336,65	1.460.027,07	-675.027,07
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	785.000,00	785.000,00	193.336,65	1.460.027,07	-675.027,07
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00	30.000,00	3.009,88	20.563,49	9.436,51
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00	3.009,88	20.563,49	9.436,51
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	515.000,00	515.000,00	81.137,87	472.579,96	42.420,04
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	515.000,00	515.000,00	81.137,87	472.579,96	42.420,04
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	515.000,00	515.000,00	81.137,87	472.579,96	42.420,04
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	515.000,00	515.000,00	81.137,87	472.579,96	42.420,04
1.3 Receita Patrimonial	1.216.440,00	1.216.440,00	77.146,15	798.659,76	417.780,24
1.3.2 Valores Mobiliários	1.216.440,00	1.216.440,00	77.146,15	798.659,76	417.780,24
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.216.440,00	1.216.440,00	77.146,15	798.659,76	417.780,24
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	4.440,00	4.440,00	76.258,53	490.343,70	-485.903,70
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.440,00	4.440,00	76.258,53	490.343,70	-485.903,70
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.000,00	3.000,00	42.872,89	230.086,44	-227.086,44
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100,00	100,00	175,10	1.780,33	-1.680,33
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	150,00	150,00	16.771,87	135.648,27	-135.498,27
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	20,00	20,00	0,00	2.960,80	-2.940,80
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.000,00	1.000,00	11.720,35	92.255,67	-91.255,67
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	150,00	150,00	3.965,56	23.604,74	-23.454,74
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	340,22	1.733,47	-1.733,47
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	412,54	2.273,98	-2.273,98
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.212.000,00	1.212.000,00	887,62	308.316,06	903.683,94
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.212.000,00	1.212.000,00	887,62	308.316,06	903.683,94
1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	1.212.000,00	1.212.000,00	887,62	308.316,06	903.683,94
1.7 Transferências Correntes	45.298.012,80	45.298.012,80	8.337.113,28	48.213.027,09	-2.915.014,29
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	31.517.770,00	31.517.770,00	5.602.295,84	32.248.507,74	-730.737,74
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.080.720,00	18.080.720,00	3.350.040,57	19.486.917,72	-1.406.197,72
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.080.000,00	18.080.000,00	3.346.742,84	19.483.507,43	-1.403.507,43
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.450.000,00	16.450.000,00	3.346.742,84	18.335.608,61	-1.885.608,61
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.450.000,00	16.450.000,00	3.346.742,84	18.335.608,61	-1.885.608,61
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.970.000,00	20.970.000,00	4.131.576,81	22.867.658,76	-1.897.658,76
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.520.000,00	-4.520.000,00	-784.833,97	-4.532.050,15	12.050,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2022 -				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022						
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	760.000,00	
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	760.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	760.000,00	
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	870.000,00	870.000,00	0,00	1.147.898,82	-277.898,82	
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	870.000,00	870.000,00	0,00	1.147.898,82	-277.898,82	
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	870.000,00	870.000,00	0,00	1.147.898,82	-277.898,82	
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	720,00	720,00	3.297,73	3.410,29	-2.690,29	
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	720,00	720,00	3.297,73	3.410,29	-2.690,29	
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900,00	900,00	4.122,15	4.256,69	-3.356,69	
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-180,00	-180,00	-824,42	846,40	666,40	
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	510.000,00	510.000,00	146.176,97	663.986,64	-153.986,64	
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	510.000,00	510.000,00	146.176,97	663.986,64	-153.986,64	
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	40.000,00	40.000,00	0,00	124.936,19	-84.936,19	
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	124.936,19	-84.936,19	
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	

1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	450.000,00	450.000,00	146.176,97	539.050,45	-89.050,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	450.000,00	450.000,00	146.176,97	539.050,45	-89.050,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.730.000,00	7.730.000,00	1.180.432,99	7.110.310,76	619.689,24
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.050.000,00	7.050.000,00	1.171.716,74	7.100.201,71	-50.201,71
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.000.000,00	3.000.000,00	695.799,17	4.359.039,47	-1.359.039,47
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.000.000,00	3.000.000,00	695.799,17	4.359.039,47	-1.359.039,47
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	695.799,17	4.359.039,47	-1.359.039,47
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.100.000,00	2.100.000,00	412.254,00	2.414.152,46	-314.152,46
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.100.000,00	2.100.000,00	412.254,00	2.414.152,46	-314.152,46
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	412.254,00	2.414.152,46	-314.152,46
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	230.000,00	230.000,00	47.554,52	222.367,28	7.632,72
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	230.000,00	230.000,00	47.554,52	222.367,28	7.632,72
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	230.000,00	230.000,00	47.554,52	222.367,28	7.632,72
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	120.000,00	120.000,00	16.109,05	100.568,15	19.431,85
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	120.000,00	120.000,00	16.109,05	100.568,15	19.431,85
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	120.000,00	120.000,00	16.109,05	100.568,15	19.431,85
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	4.074,35	95.925,65
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	4.074,35	95.925,65
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	4.074,35	95.925,65
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	630.000,00	630.000,00	8.716,25	10.109,05	619.890,95
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	8.716,25	10.109,05	69.890,95
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	8.716,25	10.109,05	69.890,95
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	821.200,00	821.200,00	132.828,38	626.462,12	194.737,88
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	53.324,12	268.692,95	81.307,05
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	53.324,12	268.692,95	81.307,05
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2022 -			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	360.000,00	360.000,00	52.765,20	237.443,40	122.556,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	360.000,00	360.000,00	52.765,20	237.443,40	122.556,60
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	360.000,00	360.000,00	52.765,20	237.443,40	122.556,60
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	110.000,00	110.000,00	26.739,06	120.325,77	-10.325,77
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	110.000,00	110.000,00	26.739,06	120.325,77	-10.325,77
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	110.000,00	110.000,00	26.739,06	120.325,77	-10.325,77
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	723.164,05	3.377.990,28	-777.990,28
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.200.000,00	2.200.000,00	674.371,90	3.111.469,21	-911.469,21
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.200.000,00	2.200.000,00	674.371,90	3.111.469,21	-911.469,21
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	350.000,00	350.000,00	48.792,15	266.521,07	83.478,93
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	350.000,00	350.000,00	48.792,15	266.521,07	83.478,93
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.040.850,00	1.040.850,00	68.595,80	686.859,12	353.990,88
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.040.850,00	1.040.850,00	68.595,80	686.859,12	353.990,88
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.040.850,00	1.040.850,00	68.595,80	686.859,12	353.990,88
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	0,00	0,00	7.722,54	349.080,77	-349.080,77

1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	0,00	0,00	16.598,97	65.820,94	-65.820,94
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	14.796,00	115.737,00	-115.737,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	0,00	0,00	14.717,38	29.918,67	-29.918,67
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.040.850,00	1.040.850,00	14.760,91	126.301,74	914.548,26
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	1.057,08	295.981,10	-270.981,10
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	25.000,00	25.000,00	0,00	528,54	24.471,46
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	25.000,00	25.000,00	0,00	528,54	24.471,46
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	25.000,00	25.000,00	0,00	528,54	24.471,46
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.057,08	4.756,86	-4.756,86
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.057,08	4.756,86	-4.756,86
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	290.695,70	-290.695,70
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	290.695,70	-290.695,70
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.522.560,00	3.522.560,00	559.923,89	3.563.484,68	-40.924,68
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.072.560,00	3.072.560,00	553.974,32	2.994.520,03	78.039,97
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	473.452,19	2.581.365,14	58.634,86
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	473.452,19	2.581.365,14	58.634,86
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	591.815,19	3.226.706,17	73.293,83
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-660.000,00	-660.000,00	-118.363,00	-645.341,03	-14.658,97
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	408.000,00	408.000,00	75.644,92	377.479,94	30.520,06
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	408.000,00	408.000,00	75.644,92	377.479,94	30.520,06
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	510.000,00	510.000,00	94.556,11	466.993,25	43.006,75
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-102.000,00	-102.000,00	-18.911,19	-89.513,31	-12.486,69
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.560,00	2.560,00	661,95	3.259,46	-699,46
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.560,00	2.560,00	661,95	3.259,46	-699,46
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	826,37	4.078,34	-878,34
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-640,00	-640,00	-164,42	-818,88	178,88
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.000,00	22.000,00	1.168,08	18.844,47	3.155,53
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.000,00	22.000,00	1.168,08	18.844,47	3.155,53
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	3.047,18	13.571,02	-13.571,02
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	0,00	0,00	3.047,18	13.571,02	-13.571,02
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	3.512,07	360.482,15	-260.482,15
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	3.512,07	360.482,15	-260.482,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2022 -		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	3.512,07	360.482,15	-260.482,15
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	193.857,50	156.142,50
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	123.857,50	26.142,50
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	123.857,50	26.142,50
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	70.000,00	130.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	70.000,00	130.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	2.437,50	14.625,00	-14.625,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	2.437,50	14.625,00	-14.625,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	2.437,50	14.625,00	-14.625,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	35.203,12	321.507,20	478.492,80
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	800.000,00	800.000,00	35.203,12	321.507,20	478.492,80
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	800.000,00	800.000,00	35.203,12	321.507,20	478.492,80
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	800.000,00	800.000,00	35.203,12	321.507,20	478.492,80
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.457.682,80	9.457.682,80	2.139.690,43	12.079.527,47	-2.621.844,67

1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.457.682,80	9.457.682,80	2.139.690,43	12.079.527,47	-2.621.844,67
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.457.682,80	9.457.682,80	2.139.690,43	12.079.527,47	-2.621.844,67
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.457.682,80	9.457.682,80	2.139.690,43	12.079.527,47	-2.621.844,67
1.9 Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	11.496,66	28.503,34
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	11.496,66	8.503,34
1.9.2.1 Indenizações	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.2.2 Restituições	12.000,00	12.000,00	0,00	11.496,66	503,34
1.9.2.2.99 Outras Restituições	12.000,00	12.000,00	0,00	11.496,66	503,34
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	11.496,66	503,34
2 Receitas de Capital	5.665.000,00	5.665.000,00	0,00	994.933,82	4.670.066,18
2.1 Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.2 Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4 Transferências de Capital	5.400.000,00	5.400.000,00	0,00	994.933,82	4.405.066,18
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	994.933,82	3.905.066,18
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	744.987,82	905.012,18
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	744.987,82	-144.987,82
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	744.987,82	-544.987,82
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	744.987,82	-544.987,82
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2022 -	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	249.946,00	2.200.054,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	249.946,00	-49.946,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	249.946,00	-49.946,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.722.000,00	1.722.000,00	213.122,16	1.777.975,89	-55.975,89
7.2 Contribuições	1.722.000,00	1.722.000,00	213.122,16	1.777.975,89	-55.975,89
7.2.1 Contribuições Sociais	1.722.000,00	1.722.000,00	213.122,16	1.777.975,89	-55.975,89
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.722.000,00	1.722.000,00	213.122,16	1.777.975,89	-55.975,89
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.722.000,00	1.722.000,00	213.122,16	1.777.975,89	-55.975,89
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.722.000,00	1.722.000,00	213.122,16	1.777.975,89	-55.975,89
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.722.000,00	1.722.000,00	213.122,16	1.777.975,89	-55.975,89
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.722.000,00	1.722.000,00	213.122,16	1.777.975,89	-55.975,89
Total Receitas	57.036.652,80	57.036.652,80	9.627.745,86	56.699.911,74	336.741,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2022 -
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)	55.314.652,80	17.284.950,00	72.599.602,80	9.640.803,52	70.624.165,13	1.975.437,67	11.417.291,45	59.518.535,24	13.081.067,56	59.072.999,35	0,00
3 Despesas Correntes	44.437.407,60	21.624.823,37	66.062.230,97	8.492.934,53	64.993.482,06	1.068.748,91	10.434.598,42	55.849.640,19	10.212.590,78	55.544.235,26	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.318.487,96	9.057.169,78	37.375.657,74	3.579.371,62	36.912.587,43	463.070,31	5.977.307,70	34.170.119,50	3.205.538,24	34.107.314,92	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	28.318.487,96	9.057.169,78	37.375.657,74	3.579.371,62	36.912.587,43	463.070,31	5.977.307,70	34.170.119,50	3.205.538,24	34.107.314,92	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.897.000,00	0,00	2.897.000,00	0,00	2.897.000,00	0,00	123.949,32	2.897.000,00	0,00	2.897.000,00	0,00
319003 PENSÕES	120.000,00	180.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	25.237,74	200.553,90	99.446,10	200.553,90	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.777.260,00	1.728.303,20	6.505.563,20	1.018.460,64	6.390.784,04	114.779,16	1.071.863,89	5.520.453,49	985.109,71	5.520.453,49	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.243.027,96	5.737.108,16	21.980.136,12	2.694.384,08	21.513.843,80	466.292,32	3.882.345,40	20.510.276,13	1.469.859,99	20.510.276,13	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.047.500,00	713.700,69	3.761.200,69	-191.473,10	3.883.869,06	-122.668,37	722.329,32	3.170.033,98	591.166,71	3.128.519,40	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	960.900,00	-351.219,62	609.680,38	58.000,00	607.980,38	1.700,00	151.582,03	552.691,85	56.988,53	531.401,85	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	64.800,00	-64.200,00	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	201.500,00	1.118.977,35	1.320.477,35	0,00	1.319.110,15	1.367,20	1.319.110,15	1.367,20	1.367,20	1.319.110,15	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00	-5.500,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.800,00	-13.000,00	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	13.800,00	-13.000,00	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.800,00	-13.000,00	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.105.119,64	12.580.653,59	28.685.773,23	4.913.562,91	28.080.894,63	604.878,60	4.457.290,72	21.679.520,69	7.006.252,54	21.436.920,34	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	178.000,00	59.606,70	237.606,70	0,00	236.952,20	654,50	27.519,87	193.603,16	44.003,54	192.470,16	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	178.000,00	59.606,70	237.606,70	0,00	236.952,20	654,50	27.519,87	193.603,16	44.003,54	192.470,16	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	270.000,00	-42.300,00	227.700,00	0,00	227.700,00	0,00	41.400,00	184.200,00	43.500,00	184.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	270.000,00	-42.300,00	227.700,00	0,00	227.700,00	0,00	41.400,00	184.200,00	43.500,00	184.200,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.657.119,64	12.563.346,89	28.220.466,53	4.913.562,91	27.616.242,43	604.224,10	4.388.370,85	21.301.717,53	6.918.749,00	21.060.250,18	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	98.500,00	-28.675,00	69.825,00	3.000,00	66.175,00	3.650,00	3.000,00	66.175,00	3.650,00	64.375,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.682.685,44	2.684.068,07	9.366.753,51	2.212.159,33	9.299.280,98	67.472,53	1.450.248,31	7.258.306,50	2.108.447,01	7.200.562,19	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	98.300,00	-82.100,00	16.200,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	355.662,92	193.381,80	549.044,72	43.143,98	546.355,32	2.689,40	46.599,36	479.245,52	69.799,20	479.245,52	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	109.000,00	-70.434,93	38.565,07	0,00	17.576,64	20.988,43	0,00	17.576,64	20.988,43	17.576,64	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	416.425,84	-193.749,92	222.675,92	0,00	220.000,00	2.675,92	43.950,00	122.300,00	100.375,92	122.300,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	481.112,92	71.880,68	552.993,60	-31.652,00	508.890,98	44.102,62	74.647,20	353.743,88	199.249,72	353.087,88	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.000,00	-13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	14.000,00	-13.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.799.947,12	8.448.463,33	14.248.410,45	2.539.100,61	14.250.765,88	-2.355,43	2.573.402,52	10.527.351,30	3.721.059,15	10.368.553,53	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	299.000,00	248.317,54	547.317,54	74.764,15	546.517,35	800,19	66.508,09	395.028,16	152.289,38	373.358,89	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	264.500,00	278.600,00	543.100,00	60.000,00	540.600,00	2.500,00	90.383,90	491.600,25	51.499,75	491.600,25	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	234.550,00	-124.317,86	110.232,14	6.600,00	110.330,00	-97,86	13.510,00	98.240,00	11.992,14	98.240,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00	-18.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682.035,40	875.532,29	1.557.567,69	-3.094,51	1.097.576,36	459.991,33	2.479,04	1.097.576,36	459.991,33	1.097.176,36	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.900,00	323.080,89	396.980,89	9.541,35	395.973,92	1.006,97	23.642,43	378.373,92	18.606,97	377.973,92	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	10.877.245,20	-4.339.873,37	6.537.371,83	1.147.868,99	5.630.683,07	906.688,76	982.693,03	3.668.895,05	2.868.476,78	3.528.764,09	0,00
44 INVESTIMENTO	9.634.075,20	-4.039.873,37	5.594.201,83	1.207.868,99	4.774.194,24	820.007,59	870.275,87	2.982.382,67	2.611.819,16	2.842.251,71	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.634.075,20	-4.039.873,37	5.594.201,83	1.207.868,99	4.774.194,24	820.007,59	870.275,87	2.982.382,67	2.611.819,16	2.842.251,71	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	19.500,00	-12.500,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	-36.950,00	13.050,00	0,00	0,00	13.050,00	0,00	0,00	13.050,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.646.820,00	-3.142.957,23	2.503.862,77	617.162,81	2.154.892,06	348.970,71	300.292,15	735.051,24	1.768.811,53	700.305,28	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.434.550,00	-668.378,06	2.766.171,94	590.806,17	2.482.768,66	283.403,28	569.983,72	2.110.797,91	655.374,03	2.005.412,91	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	483.205,20	-179.088,08	304.117,12	-99,99	136.533,52	167.583,60	0,00	136.533,52	167.583,60	136.533,52	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	345.170,00	-320.000,00	25.170,00	0,00	0,00	25.170,00	0,00	0,00	25.170,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	345.170,00	-320.000,00	25.170,00	0,00	0,00	25.170,00	0,00	0,00	25.170,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	335.170,00	-320.000,00	15.170,00	0,00	0,00	15.170,00	0,00	0,00	15.170,00	0,00	0,00
459063 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	898.000,00	20.000,00	918.000,00	-60.000,00	856.488,83	61.511,17	112.417,16	686.512,38	231.487,62	686.512,38	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	898.000,00	20.000,00	918.000,00	-60.000,00	856.488,83	61.511,17	112.417,16	686.512,38	231.487,62	686.512,38	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	898.000,00	20.000,00	918.000,00	-60.000,00	856.488,83	61.511,17	112.417,16	686.512,38	231.487,62	686.512,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.722.000,00	-1.721.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3 Despesas Correntes	1.722.000,00	-1.721.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.722.000,00	-1.721.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.722.000,00	-1.721.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.686.000,00	-1.686.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	-35.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Total Despesas	57.036.652,80	15.563.450,00	72.600.102,80	9.640.803,52	70.624.165,13	1.975.937,67	11.417.291,45	59.518.535,24	13.081.567,56	59.072.999,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2022 -
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2022

Período de Referência: Nov/2021 a Out/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.011.926,96	6.809.134,38	5.322.668,39	6.161.428,09	5.327.401,91	5.719.628,05	5.816.351,67	6.856.886,37	6.580.368,42	7.073.118,20	5.091.809,79	5.245.910,91	71.016.633,14	54.932.472,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.814,18	424.932,68	203.350,03	278.120,10	387.613,60	176.437,22	324.624,92	339.880,00	330.526,20	403.838,73	319.041,14	3.570.394,86	1.765.200,00		
IPTU	19.838,10	0,00	42.757,13	9.113,49	6.780,69	10.321,45	2.283,67	2.241,17	956,04	1.078,52	0,00	2.071,70	97.441,96	130.000,00	
ISS	78.688,08	158.258,65	52.359,86	69.396,98	70.039,94	73.343,85	88.576,17	79.619,15	91.051,06	101.092,20	108.524,11	111.112,48	1.082.062,53	795.000,00	
ITBI	0,00	7.436,40	7.500,00	3.150,00	10.260,00	1.680,00	19.812,00	4.020,00	2.550,00	1.782,67	0,00	3.750,00	61.941,07	30.000,00	
IRRF	87.207,67	250.273,13	84.380,15	90.740,83	157.180,54	298.006,57	60.412,67	233.486,54	216.908,15	218.941,07	278.677,51	187.417,00	2.163.631,83	610.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.080,33	8.964,50	218,92	30.948,73	33.858,93	4.261,73	5.352,71	5.258,06	28.414,75	7.631,74	16.637,11	14.689,96	165.317,47	200.200,00	
Contribuições	42.356,35	51.607,92	51.211,60	51.492,84	48.834,74	52.932,16	45.159,38	51.309,24	49.924,79	1.324.821,37	44.287,18	233.197,22	2.047.134,79	1.330.000,00	
Receita Patrimonial	28.357,97	42.741,81	37.048,07	45.367,43	60.009,62	44.268,64	52.647,52	54.142,32	59.703,86	368.326,15	42.646,08	34.500,07	869.759,54	1.216.440,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.357,97	42.741,81	37.048,07	45.367,43	60.009,62	44.268,64	52.647,52	54.142,32	59.703,86	368.326,15	42.646,08	34.500,07	869.759,54	1.216.440,00	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.746.398,46	6.284.934,43	5.047.045,26	5.859.835,83	4.931.435,65	5.234.813,65	5.542.107,55	6.425.844,39	6.130.859,77	5.049.444,48	4.601.037,80	4.659.172,48	64.512.929,75	50.580.832,80	
Cota-Parte do FPM	2.256.465,32	3.168.476,66	2.251.456,54	3.142.843,49	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	29.440.499,56	22.600.000,00	
Cota-Parte do ICMS	297.514,36	385.559,04	331.658,44	304.821,66	350.889,82	290.798,50	311.525,42	349.541,78	324.321,88	371.333,48	284.859,46	306.955,73	3.909.779,57	3.300.000,00	
Cota-Parte do IPVA	19.125,37	13.632,37	27.438,05	15.826,60	41.029,36	58.427,59	62.889,63	55.283,41	59.613,53	51.928,97	48.326,85	46.229,26	499.750,99	510.000,00	
Cota-Parte do ITR	61,68	121,64	19,22	36,44	13,21	0,00	0,00	7,70	37,24	20,73	332,92	3.789,23	4.440,01	900,00	
Transferências da LC 87/1996	610,59	610,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,54	0,00	0,00	0,00	1.749,72	25.000,00	
Transferências da LC 61/1989	311,90	318,88	486,20	434,72	492,48	500,89	266,28	375,70	387,25	308,45	406,93	419,44	4.709,12	3.200,00	
Transferências do FUNDEB	1.298.691,07	1.534.814,54	1.659.874,60	1.671.810,18	1.371.464,31	1.638.701,73	1.596.342,90	1.623.519,15	1.476.186,11	1.556.764,29	1.407.474,11	1.455.380,37	18.291.023,36	12.057.682,80	
Outras Transferências Correntes	873.618,17	1.181.400,71	776.112,21	724.062,74	1.262.227,24	987.906,97	1.058.751,95	2.046.351,23	1.105.802,86	770.284,17	742.472,05	831.987,12	12.360.977,42	12.084.050,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	4.917,54	147,40	1.381,96	9.001,80	0,00	0,00	965,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16.414,20	40.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-514.695,65	-519.226,67	-522.210,90	-692.792,52	-459.548,72	-521.640,93	-567.689,40	-551.194,73	-485.916,45	-	2.118.597,98	-448.736,90	-668.584,37	-8.070.835,22	7.279.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.266.690,42	0,00	-193.336,65	-1.460.027,07	785.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-307.428,44	0,00	-887,62	-308.316,06	1.212.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-514.695,65	-519.226,67	-522.210,90	-692.792,52	-459.548,72	-521.640,93	-567.689,40	-551.194,73	-485.916,45	-544.479,12	-448.736,90	-474.360,10	-6.302.492,09	5.282.820,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.497.231,31	6.289.907,71	4.800.457,49	5.468.635,57	4.867.853,19	5.197.987,12	5.248.662,27	6.305.691,64	6.094.451,97	4.954.520,22	4.643.072,89	4.577.326,54	62.945.797,92	47.652.652,80	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022		
Período de Referência: Nov/2021 a Out/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.497.231,31	6.289.907,71	4.800.457,49	5.468.635,57	4.867.853,19	5.197.987,12	5.248.662,27	6.305.691,64	6.094.451,97	4.954.520,22	4.643.072,89	4.577.326,54	62.945.797,92	47.652.652,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.497.231,31	6.289.907,71	4.800.457,49	5.468.635,57	4.867.853,19	5.197.987,12	5.248.662,27	6.305.691,64	6.094.451,97	4.954.520,22	4.643.072,89	4.577.326,54	62.945.797,92	47.652.652,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2022	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.314.652,80	72.599.602,80	9.640.803,52	70.624.165,13	100,00	1.975.437,67	11.417.291,45	59.518.535,24	100,00	13.081.067,56	0,00	
01 LEGISLATIVA	2.080.450,00	2.204.664,90	73.488,66	1.978.340,39	2,80	226.324,51	331.769,71	1.675.998,74	2,82	528.666,16	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.080.450,00	2.204.664,90	73.488,66	1.978.340,39	2,80	226.324,51	331.769,71	1.675.998,74	2,82	528.666,16	0,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	261.000,00	260.390,51	14.890,80	254.781,31	0,36	5.609,20	37.044,00	245.476,67	0,41	14.913,84	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	261.000,00	260.390,51	14.890,80	254.781,31	0,36	5.609,20	37.044,00	245.476,67	0,41	14.913,84	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	4.416.251,68	6.916.277,62	238.507,41	7.032.905,24	9,96	-116.627,62	1.102.027,22	5.799.803,24	9,74	1.116.474,38	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.466.451,68	5.836.020,89	173.939,09	5.971.427,59	8,46	-135.406,70	943.777,82	4.892.813,64	8,22	943.207,25	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	502.000,00	690.949,82	64.568,32	681.742,29	0,97	9.207,53	101.321,30	593.897,98	1,00	97.051,84	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	357.000,00	272.006,91	0,00	265.506,91	0,38	6.500,00	37.260,94	238.197,49	0,40	33.809,42	0,00	
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	90.800,00	117.300,00	0,00	114.228,45	0,16	3.071,55	19.667,16	74.894,13	0,13	42.405,87	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	89.500,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	89.500,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.636.380,00	2.911.153,53	374.418,51	2.739.389,00	3,88	171.764,53	419.482,69	2.238.539,32	3,76	672.614,21	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	221.000,00	2.221,00	0,00	0,00	0,00	2.221,00	0,00	0,00	0,00	2.221,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.400,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	726.720,00	432.212,03	50.547,23	399.885,72	0,57	32.326,31	52.069,94	265.207,39	0,45	167.004,64	0,00	

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.368.662,92	2.466.920,50	323.871,28	2.339.503,28	3,31	127.417,22	367.412,75	1.973.331,93	3,32	493.588,57	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.637,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.629.000,00	3.629.000,00	1.200,00	3.566.633,55	5,05	62.366,45	178.125,83	3.292.911,00	5,53	336.089,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.629.000,00	3.629.000,00	1.200,00	3.566.633,55	5,05	62.366,45	178.125,83	3.292.911,00	5,53	336.089,00	0,00
10 SAÚDE	14.098.645,00	21.171.846,46	3.584.572,48	20.905.582,12	29,60	266.264,34	3.613.714,19	18.091.657,50	30,40	3.080.188,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.143.896,68	15.997.389,44	2.825.341,71	15.772.621,37	22,33	224.768,07	2.874.568,37	13.903.987,86	23,36	2.093.401,58	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.802.937,08	4.555.277,33	759.238,13	4.537.855,22	6,43	17.422,11	738.816,40	3.599.888,66	6,05	955.388,67	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	672.874,16	394.598,35	0,00	390.298,35	0,55	4.300,00	0,00	390.298,35	0,66	4.300,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	61.662,92	3.754,00	0,00	2.754,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	3.754,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2022

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	174.000,00	216.553,18	-7,36	202.053,18	0,29	14.500,00	329,42	197.482,63	0,33	19.070,55	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	33.274,16	3.274,16	0,00	0,00	0,00	3.274,16	0,00	0,00	0,00	3.274,16	0,00
11 TRABALHO	168.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	168.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	15.814.807,80	22.107.665,34	4.609.941,24	22.123.613,30	31,33	-15.947,96	4.267.895,17	19.837.578,60	33,33	2.270.086,74	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.828.607,80	15.460.612,39	2.769.730,79	15.493.744,91	21,94	-33.132,52	2.932.170,74	14.476.420,55	24,32	984.191,84	0,00
362 ENSINO MÉDIO	150.000,00	327.624,30	68.520,06	324.375,95	0,46	3.248,35	0,00	251.125,59	0,42	76.498,71	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	25.000,00	148.192,40	148.192,40	148.192,40	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	148.192,40	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.526.300,00	5.515.474,05	1.305.226,48	5.497.377,14	7,78	18.096,91	1.181.949,01	4.677.545,49	7,86	837.928,56	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	230.400,00	655.262,20	318.271,51	659.922,90	0,93	-4.660,70	153.775,42	432.486,97	0,73	222.775,23	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	54.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
13 CULTURA	571.700,00	807.393,04	97.984,46	740.756,08	1,05	66.636,96	75.777,73	641.940,95	1,08	165.452,09	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	571.700,00	807.393,04	97.984,46	740.756,08	1,05	66.636,96	75.777,73	641.940,95	1,08	165.452,09	0,00
15 URBANISMO	5.238.962,92	7.038.256,55	827.677,97	6.722.137,30	9,52	316.119,25	753.785,54	4.405.144,87	7,40	2.633.111,68	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.238.962,92	7.038.256,55	827.677,97	6.722.137,30	9,52	316.119,25	753.785,54	4.405.144,87	7,40	2.633.111,68	0,00
16 HABITAÇÃO	357.370,00	6.170,00	0,00	0,00	0,00	6.170,00	0,00	0,00	0,00	6.170,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	357.370,00	6.170,00	0,00	0,00	0,00	6.170,00	0,00	0,00	0,00	6.170,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	753.911,24	309.190,85	56.039,78	292.218,35	0,41	16.972,50	104.355,29	252.328,23	0,42	56.862,62	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	166.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	587.911,24	303.190,85	56.039,78	292.218,35	0,41	10.972,50	104.355,29	252.328,23	0,42	50.862,62	0,00
20 AGRICULTURA	2.274.262,92	2.319.550,80	99.154,06	2.316.049,46	3,28	3.501,34	301.925,41	1.857.647,05	3,12	461.903,75	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.018.862,92	2.270.268,83	99.254,05	2.267.067,48	3,21	3.201,35	301.925,41	1.816.266,52	3,05	454.002,31	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	196.500,00	49.081,97	-99,99	48.981,98	0,07	99,99	0,00	41.380,53	0,07	7.701,44	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	58.900,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	392.200,00	619.131,09	0,00	547.047,08	0,77	72.084,01	46.666,94	118.446,94	0,20	500.684,15	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00	0,10	0,00	0,00	68.000,00	0,11	0,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	51.000,00	475.267,08	0,00	475.267,08	0,67	0,00	46.666,94	46.666,94	0,08	428.600,14	0,00
695 TURISMO	341.200,00	75.864,01	0,00	3.780,00	0,01	72.084,01	0,00	3.780,00	0,01	72.084,01	0,00
26 TRANSPORTE	429.000,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2022

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	409.000,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	828.211,24	1.025.962,11	-277.071,85	662.451,57	0,94	363.510,54	91.971,73	449.443,88	0,76	576.518,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	818.211,24	1.025.962,11	-277.071,85	662.451,57	0,94	363.510,54	91.971,73	449.443,88	0,76	576.518,23	0,00

28 ENCARGOS ESPECIAIS	824.500,00	803.500,00	-60.000,00	742.260,38	1,05	61.239,62	92.750,00	611.618,25	1,03	191.881,75	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	824.500,00	803.500,00	-60.000,00	742.260,38	1,05	61.239,62	92.750,00	611.618,25	1,03	191.881,75	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.722.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	527.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	527.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.036.652,80	72.600.102,80	9.640.803,52	70.624.165,13	100,00	1.975.937,67	11.417.291,45	59.518.535,24	100,00	13.081.567,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2022	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.625.200,00	1.625.200,00	2.858.255,74	175,87	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.200,00	190.200,00	132.484,24	69,65	
IPTU	130.000,00	130.000,00	77.603,86	59,69	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.200,00	60.200,00	54.880,38	91,16	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	54.504,67	181,68	
ITBI	30.000,00	30.000,00	54.504,67	181,68	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	795.000,00	795.000,00	845.115,80	106,30	
ISS	795.000,00	795.000,00	845.115,80	106,30	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	610.000,00	610.000,00	1.826.151,03	299,36	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.784.100,00	24.784.100,00	26.569.693,21	107,20	
Cota-Parte FPM	20.970.000,00	20.970.000,00	22.867.658,76	109,04	
Cota-Parte ITR	900,00	900,00	4.256,69	472,96	
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	466.993,25	91,56	
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	3.226.706,17	97,77	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	3.200,00	4.078,34	127,44	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.409.300,00	26.409.300,00	29.427.948,95	111,43	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	
			% (d/c)x100	% (e/c)x100	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.381.822,52	8.310.839,24	8.211.881,80	98,80	7.192.063,18	85,66
Despesas Correntes	3.217.024,20	8.233.576,04	8.169.463,92	99,22	7.192.063,18	87,35
Despesas de Capital	164.798,32	77.263,20	42.417,88	54,90	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	57.137,08	293.237,08	282.234,82	96,24	40.027,93	13,65
Despesas Correntes	16.500,00	5.600,00	5.600,00	100,00	5.600,00	100,00
Despesas de Capital	40.637,08	287.637,08	276.634,82	96,17	34.427,93	11,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	235.911,24	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	233.911,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	243.274,16	4.274,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	39.274,16	4.274,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.918.145,00	8.610.350,48	8.494.116,62	98,65	7.232.091,11	83,99	7.159.603,74	83,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.494.116,62	7.232.091,11	7.159.603,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.494.116,62	7.232.091,11	7.159.603,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.414.192,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.414.192,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.817.898,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			24,57

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2022
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				o Até Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		9.830.000,00	9.830.000,00	8.465.726,73	86,12
Proveniente da União		9.730.000,00	9.730.000,00	8.105.244,58	83,30
Proveniente dos Estados		100.000,00	100.000,00	360.482,15	360,48
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		1.020,00	1.020,00	92.255,67	9.044,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		9.831.020,00	9.831.020,00	8.557.982,40	87,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.289.074,16	7.687.050,20	7.560.739,57	98,35	6.711.924,68	87,31	6.706.591,04	87,24	0,00
Despesas Correntes	5.786.800,00	7.478.511,87	7.384.480,04	98,74	6.549.092,14	87,57	6.543.758,50	87,50	0,00
Despesas de Capital	1.502.274,16	208.538,33	176.259,53	84,52	162.832,54	78,08	162.832,54	78,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.745.800,00	4.262.040,25	4.255.620,40	99,84	3.559.860,73	83,52	3.559.536,59	83,51	0,00
Despesas Correntes	2.044.300,00	3.742.203,66	3.736.283,81	99,84	3.133.618,85	83,73	3.133.294,71	83,72	0,00
Despesas de Capital	701.500,00	519.836,59	519.336,59	99,90	426.241,88	81,99	426.241,88	81,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	436.962,92	392.598,35	390.298,35	99,41	390.298,35	99,41	390.298,35	99,41	0,00
Despesas Correntes	415.962,92	382.598,35	382.598,35	100,00	382.598,35	100,00	382.598,35	100,00	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	10.000,00	7.700,00	77,00	7.700,00	77,00	7.700,00	77,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	61.662,92	3.754,00	2.754,00	73,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.662,92	2.754,00	2.754,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	174.000,00	216.553,18	202.053,18	93,30	197.482,63	91,19	197.482,63	91,19	0,00
Despesas Correntes	147.500,00	202.053,18	202.053,18	100,00	197.482,63	97,73	197.482,63	97,73	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.707.500,00	12.561.995,98	12.411.465,50	98,80	10.859.566,39	86,44	10.853.908,61	86,40	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.670.896,68	15.997.889,44	15.772.621,37	98,59	13.903.987,86	86,91	13.826.166,85	86,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.802.937,08	4.555.277,33	4.537.855,22	99,61	3.599.888,66	79,02	3.599.564,52	79,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	672.874,16	394.598,35	390.298,35	98,91	390.298,35	98,91	390.298,35	98,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.662,92	3.754,00	2.754,00	73,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.000,00	216.553,18	202.053,18	93,30	197.482,63	91,19	197.482,63	91,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	243.274,16	4.274,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde							Exercício: 2022			
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.625.645,00	21.172.346,46	20.905.582,12	98,74	18.091.657,50	85,44	18.013.512,35	85,08	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	10.707.500,00	12.561.995,98	12.411.465,50	98,80	10.859.566,39	86,44	10.853.908,61	86,40	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.918.145,00	8.610.350,48	8.494.116,62	98,65	7.232.091,11	83,99	7.159.603,74	83,15	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2022			

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.625.200,00	2.858.255,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	190.200,00	132.484,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	54.504,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	795.000,00	845.115,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	610.000,00	1.826.151,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.414.100,00	27.717.592,03
2.1- Cota-Parte FPM	22.600.000,00	24.015.557,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.970.000,00	22.867.658,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.630.000,00	1.147.898,82
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.226.706,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	4.078,34
2.4- Cota-Parte ITR	900,00	4.256,69
2.5- Cota-Parte IPVA	510.000,00	466.993,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.039.300,00	30.575.847,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.956.820,00	5.313.938,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.053.005,00	2.330.023,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.007.832,80	15.593.166,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.457.832,80	12.215.175,74
6.1.1- Principal	9.457.682,80	12.079.527,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150,00	135.648,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	350.000,00	266.521,07
6.2.1- Principal	350.000,00	266.521,07
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	3.111.469,21
6.3.1- Principal	2.200.000,00	3.111.469,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.500.862,80	6.765.588,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		821.265,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		821.265,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		16.414.431,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.280.645,17	13.261.458,77	13.018.923,38	13.018.596,45	0,00
10.1- Educação Infantil	2.828.888,23	2.821.971,46	2.726.947,07	2.726.947,07	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.828.888,23	2.821.971,46	2.726.947,07	2.726.947,07	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.451.756,94	10.439.487,31	10.291.976,31	10.291.649,38	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.476.624,15	4.487.783,29	3.882.512,05	3.771.602,07	0,00
11.1- Educação Infantil	1.529.977,39	1.555.249,61	1.166.663,80	1.114.666,80	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.529.977,39	1.555.249,61	1.166.663,80	1.114.666,80	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.946.646,76	2.932.533,68	2.715.848,25	2.656.935,27	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.757.269,32	17.749.242,06	16.901.435,43	16.790.198,52	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)

13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.007.577,78	12.765.042,39	12.764.715,46	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.046.704,01	12.535.708,36	12.528.976,45	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	168.936,77	168.936,77	168.936,77	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.712.943,33	3.376.582,35	3.272.077,35	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.351.610,48	1.016.270,43	964.273,43	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	558.543,28	261.724,30	157.219,30	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j) APÓS	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		10.915.216,21	12.765.042,39	12.765.042,39	81,86
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.555.734,61	1.016.270,43	1.016.270,43	32,66
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		466.720,38	261.724,30	261.724,30	8,41
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.559.316,60	(488.061,46)	(488.061,46)	(3,12)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LÍM. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	820.657,95	820.657,95	820.207,95	820.207,95	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	368.905,93	368.905,93	368.455,93	368.455,93	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT)	451.752,02	451.752,02	451.752,02	451.752,02	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2022			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	930.994,82	902.004,77	607.871,23	585.242,37	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	930.994,82	902.004,77	607.871,23	585.242,37	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.086.727,00	2.166.760,09	1.608.983,97	1.581.556,01	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.017.721,82	3.068.764,86	2.216.855,20	2.166.798,38	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					15.121.019,49	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					6.765.588,83	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					8.355.430,66	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.643.961,94	8.355.430,66	27,32	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	728.286,78	659.574,46	181.309,93	0,00	546.976,85	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	286.205,65	265.192,45	181.309,93	0,00	104.895,72	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	442.081,13	394.382,01	0,00	0,00	442.081,13	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.571.220,00	629.422,92	
35.1- Salário-Educação				350.000,00	268.692,95	
35.2- PDDE				1.200,00	0,00	
35.3- PNAE				360.000,00	237.443,40	
35.4- PNATE				110.000,00	120.325,77	
35.5- Outras Transferências do FNDE				750.020,00	2.960,80	

36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	123.857,50
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	2.171.220,00	753.280,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2022

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	226.113,61	218.151,30	176.063,39	176.063,39	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	226.113,61	218.151,30	176.063,39	176.063,39	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	630.743,89	614.886,73	292.098,99	292.098,99	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	327.624,30	324.375,95	251.125,59	251.125,59	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	148.192,40	148.192,40	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.332.674,20	1.305.606,38	719.287,97	719.287,97	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.107.665,34	22.123.613,30	19.837.578,60	19.676.284,87	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	20.697.830,18	20.723.139,89	18.836.143,17	18.779.354,44	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	14.836.974,03	14.817.108,23	14.202.675,69	14.202.322,79	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.860.856,15	5.906.031,66	4.633.467,48	4.577.031,65	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.409.835,16	1.400.473,41	1.001.435,43	896.930,43	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.409.835,16	1.400.473,41	1.001.435,43	896.930,43	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				821.265,62	9.370,83
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				15.735.137,55	276.228,62
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				16.111.029,69	82.522,10
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				445.373,48	203.077,35
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)				445.373,48	203.077,35

1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2022

Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2022

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (1)	49.649.652,80	53.927.002,03
Receitas Tributárias	1.765.200,00	2.950.648,00
IPTU	130.000,00	77.603,86

ISS	795.000,00	845.115,80
IBTI	30.000,00	54.504,67
IRRF	610.000,00	1.826.151,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.200,00	147.272,64
Receitas de Contribuições	1.330.000,00	1.953.170,52
Receita Patrimonial Líquida	1.216.440,00	798.659,76
Aplicações Financeiras (II)	1.216.440,00	798.659,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.298.012,80	48.213.027,09
Cota-Parte do FPM	22.600.000,00	24.015.557,58
Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.226.706,17
Cota-Parte do IPVA	510.000,00	466.993,25
Cota-Parte do ITR	900,00	4.256,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	4.078,34
Transferências do FUNDEB	12.057.682,80	15.457.517,75
Outras Transferências Correntes	6.826.230,00	5.037.917,31
Demais Receitas Correntes	40.000,00	11.496,66
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	11.496,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	48.433.212,80	53.128.342,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.665.000,00	994.933,82
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	65.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	65.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022						
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2022								
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)								
Transferências de Capital						5.400.000,00	994.933,82	
Convênios						2.950.000,00	249.946,00	
Outras Transferências de Capital						2.450.000,00	744.987,82	
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)						0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias						0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)						5.465.000,00	994.933,82	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						53.898.212,80	54.123.276,09	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.062.730,97	64.993.482,06	55.849.640,19	55.544.235,26	559.054,68	827.410,75	827.410,75	
Pessoal e Encargos Sociais	37.376.157,74	36.912.587,43	34.170.119,50	34.107.314,92	7.720,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	28.685.773,23	28.080.894,63	21.679.520,69	21.436.920,34	551.334,68	827.410,75	827.410,75	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.061.930,97	64.993.482,06	55.849.640,19	55.544.235,26	559.054,68	827.410,75	827.410,75	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.537.371,83	5.630.683,07	3.668.895,05	3.528.764,09	158.063,51	203.357,42	203.357,38	
Investimentos	5.594.201,83	4.774.194,24	2.982.382,67	2.842.251,71	158.063,51	203.357,42	203.357,38	
Inversões Financeiras	25.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	25.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	918.000,00	856.488,83	686.512,38	686.512,38	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.619.371,83	4.774.194,24	2.982.382,67	2.842.251,71	158.063,51	203.357,42	203.357,38	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	71.681.302,80	69.767.676,30	58.832.022,86	58.386.486,97	717.118,19	1.030.768,17	1.030.768,13	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								-6.011.097,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.740.776,68
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	798.659,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-5.212.437,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.819.337,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.056.679,34	10.370.166,96
DEDUÇÕES (XXIX)	2.031.568,30	7.967.083,33
Disponibilidade de Caixa	2.031.568,30	7.967.083,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.062.034,95	9.449.937,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.030.466,65	1.482.853,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	9.025.111,04	2.403.083,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.622.027,41
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.547.612,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		5.074.414,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		4.275.754,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2022 -												
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.571.613,90	628.358,19	717.118,19	0,00	1.482.853,90	261.893,32		1.276.137,09	1.030.768,17	1.030.768,13	0,00	507.262,28	1.990.116,18	
PODER EXECUTIVO	1.571.613,90	628.358,19	717.118,19	0,00	1.482.853,90	261.893,32		1.276.137,09	1.030.768,17	1.030.768,13	0,00	507.262,28	1.990.116,18	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.571.613,90	628.358,19	717.118,19	0,00	1.482.853,90	261.893,32		1.276.137,09	1.030.768,17	1.030.768,13	0,00	507.262,28	1.990.116,18	

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

